00100.135188/2021-11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 206, SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)
2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)
1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)
2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)
3ª - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 168ª SESSÃO, DE DEBATES TEMÁTICOS, EM 9 DE DEZEMBRO DE 2021

1.1 – ABERTURA 12

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a debater o tema "Carnaval 2022 - O Brasil está preparado?", nos termos do Requerimento nº 2293/2021, do Senador Nelsinho Trad e outros Senadores. 12

1.2.1 – Fala da Presidência (Senador Nelsinho Trad) 12

1.2.2 – Oradores

Sra. Daniela Marreco Cerqueira, Diretora Adjunta da Quinta Diretoria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) 14

Sr. Nésio Fernandes de Medeiros Junior, Secretário de Saúde do Estado do Espirito Santo e Vice-Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) Região Sudeste 16

Sr. Hermano Castro, Pesquisador da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP) da Fundação Oswaldo Cruz (FioCruz) 20

Sr. Doreni Caramori Júnior, Presidente da Associação Brasileira de Promotores de Eventos (Abrape) 23

Sr. Antônio Bandeira, Infectologista e Diretor da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) 25

Sr. Wellington Dias, Governador do Estado do Piauí 26

Sr. Antônio Bandeira, Infectologista e Diretor da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) 28

Sra. Rosana Leite de Melo, Secretária Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 do Ministério da Saúde 30

Sr. Ricardo Valentim, Membro do Comitê Científico de Assessoramento ao Enfrentamento da Pandemia da Covid-19 e Coordenador do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) 33

Sr. Carlos Alberto Oliveira, Professor da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) e Membro do Comitê Especial de Enfrentamento à Covid-19 da Prefeitura do Rio de Janeiro 35

Sr. Alessandro Aldrin Chagas, Assessor Técnico do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) 38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

1.2.3 – Leitura de manifestações pelo Portal e-Cidadania. 39

1.2.4 – Oradores (continuação)

Sr. Carlos Alberto Oliveira, Professor da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) e Membro do Comitê Especial de Enfrentamento à Covid-19 da Prefeitura do Rio de Janeiro 39

Sr. Antônio Bandeira, Infectologista e Diretor da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) 40

Sr. Hermano Castro, Pesquisador da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP) da Fundação Oswaldo Cruz (FioCruz) 41

1.3 – ENCERRAMENTO 42

2 – ATA DA 169ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 9 DE DEZEMBRO DE 2021

2.1 – ABERTURA 44

2.2 – ORDEM DO DIA

2.2.1 – Oradores

Senador Lasier Martins – Anúncio de impetração de mandado de segurança no STF pela Senadora Soraya Thronicke contra ato da Presidente da CMO, Senadora Rose de Freitas, que designou membro diverso para a relatoria da educação do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022 (PLN 19/2021), contrariando anterior indicação do nome da Senadora Soraya Thronicke, feita por S. Exa. na competência de Líder do Bloco, para o cargo. 44

Senador Paulo Paim – Manifestação contrária às modificações feitas pela Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5149/2020, que prorroga a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre automóveis adquiridos por motoristas profissionais e pessoas com deficiência. Preocupação com a perda de direitos trabalhistas dos motoristas de aplicativos ante a eventual aprovação do Projeto de Lei nº 1665/2020, que visa assegurar medidas protetivas a estes trabalhadores. Manifestação de solidariedade a vereadoras da Câmara de Vereadores de Porto Alegre por terem sofrido ataques racistas e ameaças de morte via internet. 45

Senadora Zenaide Maia – Inconformismo com a demora e a suspensão dos benefícios previdenciários, especialmente das pessoas com deficiência e idosos em situação de vulnerabilidade no Brasil. 46

2.2.2 – Item 6

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5149/2020, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera a Lei nº 8.989, de 1995, para prorrogar a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis de passageiros e para estender o benefício para as pessoas com deficiência.* **Aprovado, ressalvados os destaques e com restabelecimento da ementa aprovada anteriormente pelo Senado Federal**, nos termos do **Parecer nº 339/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Romário. 47

2.2.3 – Item 1

Projeto de Lei nº 2541/2021, do Deputado Efraim Filho, que *altera a Lei nº 12.546, de 2011, para prorrogar o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e a Lei nº 10.865, de 2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), nos termos que especifica.* **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 340/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Veneziano Vital do Rêgo; após **Emendas nºs 1 a 7-PLEN**. À sanção. 63

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2.4 – Item 4

Projeto de Lei nº 1676/2020, do Deputado Professor Israel Batista, que *altera a Lei Complementar nº 173, de 2020, para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos federais em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19*. **Aprovado com emendas de redação**, nos termos do **Parecer nº 341/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Jaques Wagner; após **Emendas nºs 1 e 2-PLEN**. 73

Redação final do Projeto de Lei nº 1676/2020 **(Parecer nº 342/2021-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À sanção. 77

2.2.5 – Item 7

Projeto de Lei nº 1665/2020, do Deputado Ivan Valente e outros, que *dispõe sobre medidas de proteção asseguradas ao entregador que presta serviço por intermédio de empresa de aplicativo de entrega durante a vigência da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus responsável pela Covid-19*. **Aprovado com emenda de redação**, nos termos do **Parecer nº 343/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Randolfe Rodrigues; após **Emendas nºs 1 a 6-PLEN**. 77

Redação final do Projeto de Lei nº 1665/2020 **(Parecer nº 344/2021-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À sanção. 80

2.2.6 – Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2021, primeiro signatário o Deputado Rodrigo de Castro, que *altera o inciso IV do § 2º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para manter incentivos e benefícios tributários para empresas de tecnologia da informação e de comunicação*. 80

2.2.7 – Oradores (continuação)

Senadora Zenaide Maia – Preocupação com adoção do passaporte de vacina nos aeroportos e portos do Brasil. 83

Senadora Soraya Thronicke – Esclarecimentos acerca da impetração de Mandado de Segurança sobre a não nomeação de S. Exa., na CMO, como relatora da área da Educação do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022 (PLN 19/2021), como anteriormente definido. 84

2.2.8 – Item 2 (continuação)

Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2021, primeiro signatário o Deputado Rodrigo de Castro, que *altera o inciso IV do § 2º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para manter incentivos e benefícios tributários para empresas de tecnologia da informação e de comunicação*. **Aprovada em primeiro turno** (votação nominal). 88

Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2021. **Aprovada em segundo turno** (votação nominal). À promulgação. 93

2.2.9 – Item 5

Projeto de Lei da Câmara nº 120/2018, da Deputada Renata Abreu, que *altera o Código de Processo Civil, para isentar o advogado do pagamento de custas processuais em execução de honorários advocatícios*. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-CCJ), com emenda**, nos termos do **Parecer nº 345/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Antonio Anastasia; após **Emenda nº 2-PLEN** (prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 120/2018). 93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 120/2018, nos termos do Substitutivo (**Parecer nº 346/2021-CDIR/PLEN-SF**). **Substitutivo definitivamente adotado**. À Câmara dos Deputados. 94

2.2.10 – Item 3

Projeto de Lei Complementar nº 123/2021, do Deputado Lucas Vergilio, que *altera a Lei Complementar nº 156, de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, e a Lei Complementar nº 159, de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.* Proferido o **Parecer nº 347/2021-PLEN-SF** pelo Senador Vanderlan Cardoso, após **Emendas nºs 3 a 5-PLEN.** 95

2.2.11 – Oradores (continuação)

Senador Eduardo Girão – Comemoração do Dia Internacional contra a Corrupção. Breve histórico sobre o combate à corrupção no Brasil, entre 2014 e 2021, com destaque à Operação Lava Jato. 99

2.2.12 – Item 3 (continuação)

Projeto de Lei Complementar nº 123/2021, do Deputado Lucas Vergilio, que *altera a Lei Complementar nº 156, de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal.* **Aprovado com emenda de redação**, nos termos do Parecer (votação nominal). 101

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 123/2021 **(Parecer nº 348/2021-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À sanção. 103

2.2.13 – Item extrapauta

Requerimento nº 2375/2021, do Senador Carlos Viana e outros Senadores, de realização de sessão especial, destinada a homenagear a Federaminas Mulher. **Aprovado**. 103

2.2.14 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão especial remota para 10 de dezembro de 2021, às 9 horas, destinada a comemorar o Dia Internacional dos Direitos Humanos. 103

2.3 – ENCERRAMENTO 103

2.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 104

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 169ª SESSÃO

3.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

3.1.1 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5149/2020

Parecer nº 339/2021-PLEN-SF 107

Requerimentos nºs 2373, 2377, 2378 e 2379/2021 111

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

3.1.2 – Projeto de Lei nº 2541/2021

Emendas nºs 1 a 7-PLEN 120

Parecer nº 340/2021-PLEN-SF 136

Requerimento nº 2374/2021 142

3.1.3 – Projeto de Lei nº 1676/2020

Emendas nºs 1 e 2-PLEN 145

Parecer nº 341/2021-PLEN-SF 149

Redação final (Parecer nº 342/2021-CDIR/PLEN-SF) 155

3.1.4 – Projeto de Lei nº 1665/2020

Emendas nºs 1 a 6-PLEN 158

Parecer nº 343/2021-PLEN-SF 166

Redação final (Parecer nº 344/2021-CDIR/PLEN-SF) 172

3.1.5 – Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2021

Listas de votação 177

3.1.6 – Projeto de Lei da Câmara nº 120/2018

Emenda nº 2-PLEN 184

Parecer nº 345/2021-PLEN-SF 188

Redação para o turno suplementar (Parecer nº 346/2021-CDIR/PLEN-SF) 191

3.1.7 – Projeto de Lei Complementar nº 123/2021

Emendas nºs 3 a 5-PLEN 194

Parecer nº 347/2021-PLEN-SF 201

Redação final (Parecer nº 348/2021-CDIR/PLEN-SF) 204

Requerimento nº 2371/2021 207

Lista de votação 209

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

4.1 – EXPEDIENTE

4.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, ao Projeto de Lei nº 3493/2021. 212

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

4.1.2 – Comunicação

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de prorrogação do prazo da Subcomissão Temporária para Acompanhamento da Educação na Pandemia (CECTCOVID) **(Ofício nº99/2021)**. 214

4.1.3 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 228/2021, que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação em Questões Relacionadas à Defesa, assinado em Jerusalém, em 31 de março de 2019.* 217

Projeto de Lei nº 3418/2021, que *altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).* 231

4.1.4 – Mensagens do Presidente da República

Nº 668/2021, na origem, que restitui os autógrafos da Medida Provisória nº 1059/2021, sancionada e transformada na Lei nº 14259/2021. 244

Nº 663/2021, na origem **(Mensagem nº 89/2021, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JOÃO TABAJARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Albânia. 246

4.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 64/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 1749/2019 267

Nº 65/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5705/2019 278

Nº 66/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5223/2019 286

Nº 67/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 77/2020 294

Nº 68/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 1818/2019 302

Nº 69/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 319/2020 310

Nº 70/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 405/2019 318

Nº 71/2021-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5025/2019 327

Nº 31/2021-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 255/2021 335

Conclusão da instrução do Projeto de Decreto Legislativo nº 255/2021. ..... *346*

Nº 32/2021-CRE, sobre o Projeto de Lei nº 5010/2020 347

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 5010/2020. ..... *356*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

Nº 33/2021-CRE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 10/2017 357

Prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 10/2017. ..... *366*

4.1.6 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 1118/2021, do Senador Nelsinho Trad, que *escolhe o Senhor Antonio Augusto Junho Anastasia para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal, do inciso II do art. 105 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e do art. 2º do Decreto Legislativo nº 6, de 1993.* **(Vide item 5)**

4.1.7 – Recursos

Nº 3/2021, interposto no prazo regimental, para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 9/2017. 368

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 9/2017. ..... *370*

Nº 4/2021, interposto no prazo regimental, para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 279/2016. 371

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 279/2016. ..... *374*

4.1.8 – Requerimentos

Nº 2372/2021, do Senador Humberto Costa e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 18 de fevereiro de 2022, destinada a comemorar o Centenário da Semana de Arte Moderna de 1922. 376

Nº 2375/2021, do Senador Carlos Viana e outros Senadores, de realização de sessão especial, em março de 2022, destinada a homenagear a Federaminas Mulher. 380

Nº 2376/2021, do Senador Paulo Paim, de voto de solidariedade às vereadoras Laura Sito, Daiana Santos e Karen Santos, da Câmara Municipal de Porto Alegre. 383

4.1.9 – Término de Prazos

Término do prazo, em 8 de dezembro de 2021, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 793/2015. 387

Término do prazo, em 8 de dezembro de 2021, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 702 e 712/2015 e dos Projetos de Lei nºs 3258 e 3598/2019 e 4009/2021. 388

Término do prazo, em 8 de dezembro de 2021, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 6579/2019. 389

PARTE III

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 1118/2021, escolhe o Senhor Antonio Augusto Junho Anastasia para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal, do inciso II do art. 105 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e do art. 2º do Decreto Legislativo nº 6, de 1993.

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 390

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 393

8 – LIDERANÇAS 394

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 397

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 405

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 409

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 462

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 168ª Sessão, de Debates Temáticos, em 9 de dezembro de 2021

3ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Nelsinho Trad.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 5 minutos e encerra-se às 12 horas e 34 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão remota de debates temáticos foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota, e em atendimento ao Requerimento nº 2.293, de 2021, de minha autoria e de outros Senadores, aprovado pelo Plenário do Senado.

Esta Presidência informa que os cidadãos podem participar desta sessão remota de debates temáticos através do endereço www.senado.leg.br/ecidadania. Repito: www.senado.leg.br/ecidadania. É esse serviço que propicia que as pessoas entrem aqui na audiência conosco. Aqueles que preferirem podem usar o telefone 0800-0612211. Repito: 0800-0612211.

A Presidência informa, ainda, que as apresentações e os arquivos exibidos durante esta sessão remota de debates temáticos ficarão disponibilizados na página do Senado Federal referente à tramitação do requerimento que originou esta sessão.

Antes de seguir o rito que foi preparado pela nossa assessoria, eu queria fazer uma justificativa a todos vocês.

No dia 23 de novembro, três dias antes de a Organização Mundial da Saúde anunciar ao mundo essa nova variante, nós apresentamos aqui – temos como comprovar pelo registro do início da apresentação – este requerimento. E qual era a nossa preocupação, que é ainda mais latente agora? Quando a gente percebeu que várias cidades estavam se organizando para as festas de fim de ano, uma pergunta veio à minha cabeça: será que estamos prontos para fazer as festas com aglomerações, tipo *réveillon* e Carnaval? E, se estamos prontos, qual é a recomendação que se faz para que seja mínimo o dano após eventos dessa natureza?

Essa foi a nossa intenção. Não estou aqui para colocar água no chope de ninguém, de cidade nenhuma que tem no Carnaval o principal mecanismo de impulsionar o turismo, a economia, mas eu estou aqui com a responsabilidade sobre os ombros de passar para a sociedade brasileira o que significa uma situação dessa natureza, porque, amanhã ou depois, ninguém vai poder falar que a gente se omitiu, ou seja, é uma situação que carece realmente de um debate.

Então, eu pediria a todos os participantes – Sra. Daniela Marreco Cerqueira, que é Diretora Adjunta da Quinta Diretoria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); Sr. Hermano Castro, pesquisador da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz); Sr. Antônio Bandeira, infectologista e Diretor da Sociedade Brasileira de Infectologia; Sra. Rosana Leite de Melo, Secretária Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 do Ministério da Saúde; Sr. Ricardo Valentim, que acaba de chegar, membro do Comitê Científico de Assessoramento ao Enfrentamento da Pandemia da Covid-19 e Coordenador do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde; Sr. Alessandro Aldrin Chagas, Assessor Técnico do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems); Sr. Nésio Fernandes de Medeiros Junior, Secretário de Saúde do Estado do Espírito Santo e Vice-Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) da Região Sudeste; Sr. Doreni Caramori Júnior, Presidente da Associação Brasileira de Promotores de Eventos (Abrape); e Sr. Carlos Alberto Oliveira, Professor na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e membro do Comitê Especial de Enfrentamento à Covid-19 da Prefeitura do Rio de Janeiro – que pudessem expor aquilo que entendem que seja necessário para agregar valor ao juízo final que todos deveremos ter a respeito dessa situação.

A Presidência desta sessão, na minha pessoa, informa a todos que estão participando, principalmente o Colegiado do Senado, que serão adotados os seguintes procedimentos para o andamento da sessão: será concedida inicialmente a palavra aos convidados, que terão dez minutos para discorrer o seu raciocínio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– é lógico que, se houver necessidade de um tempo adicional para a conclusão, após dado o alerta, que é dado através da campainha que toca automaticamente aqui, a gente concederá sem prejuízo –; após será aberta a fase de interpelação pelos Senadores inscritos, organizados em blocos, dispondo cada um de cinco minutos para suas perguntas; os convidados disporão, se a pergunta for para cada um deles, de três minutos para responder à totalidade das questões do bloco; os Senadores terão dois minutos para réplica; as inscrições dos Senadores presentes remotamente serão feitas através do sistema remoto. As mãos serão abaixadas no sistema remoto e, neste momento, estão abertas as inscrições.

Primeiramente, gostaria de cumprimentar todos e dar-lhes boas-vindas a esta sessão de debates temáticos, dedicada a discutir a viabilidade da realização do Carnaval de 2022 no Brasil, bem como das festividades de fim de ano, com ênfase nas medidas de controle planejadas e nas possíveis consequências da realização do evento diante do contexto da pandemia do covid-19.

Nosso objetivo hoje é, principalmente, ouvir especialistas e gestores sobre uma questão central: o Brasil está preparado para realizar, com segurança, as festas de Carnaval e do final do ano? Em que medida os Municípios brasileiros reúnem condições para realizar eventos de massa dessa natureza, considerado o atual cenário da pandemia do covid? Quais medidas estão sendo planejadas, nas várias esferas de governo, para evitar que as festas possam servir à propagação de uma nova onda de contágio com nova variante?

Sabemos, de um lado, que o Brasil vive hoje o melhor momento em quase dois anos de pandemia. No início de dezembro, a cobertura vacinal já atingia mais de 135 milhões de brasileiros completamente imunizados com a segunda dose ou a dose única da vacina, o que corresponde a mais de 63% da população. A média móvel do número de mortes está estável, em torno de 230 óbitos por dia, assim como vem sendo mantida a média móvel do número de novos casos, com cerca de 9 mil diagnósticos por dia. Também segue em estabilidade a taxa de ocupação de leitos de UTI.

O êxito da cobertura vacinal, aliado a indicadores que demonstram a diminuição da mortalidade e das internações, sugere a possibilidade de retomada das atividades de caráter social e coletivo, cujas restrições já vêm sendo flexibilizadas em boa parte do País.

No entanto, a tendência – pelo menos nas duas últimas semanas de novembro – era de estabilidade, e não mais de queda do número de casos e de óbitos. E o ritmo de vacinação da primeira dose vem-se desacelerando, o que compromete a meta de alcançar 75% da população com o esquema vacinal completo, condição estabelecida pelos especialistas para que se possa considerar a pandemia controlada.

Além disso, a possibilidade de mutações do vírus ainda é motivo de preocupação. O surgimento dessa nova variante fez disparar o número de novos casos em alguns países, como a África do Sul, e levou vários outros países a suspenderem voos e a endurecerem o controle das fronteiras. E o avanço da quarta onda de covid na Europa – com aumento de mortes e de infecções, principalmente entre os não vacinados – fez que Portugal voltasse a declarar situação de calamidade pública, e a maior parte dos países, principalmente a Alemanha, ampliasse as restrições internas a eventos e reuniões públicas.

No Brasil, onde a variante já foi confirmada, o receio de uma nova onda levou pelo menos 20 prefeituras de capitais, além do Distrito Federal, a confirmarem que não pretendem fazer festas de Réveillon em 2022, mas a situação do Carnaval, na maior parte dos casos, ainda é de indefinição.

A questão, portanto, continua aberta: é pertinente a realização dessas festas no Brasil? Caso a resposta seja positiva, sob quais parâmetros e sob que condições a festa deve ser realizada?

Para que possamos discutir o tema, convidamos para esta sessão representantes do Ministério da Saúde, da Anvisa, da Fiocruz, do Consórcio Nordeste, da Sociedade Brasileira de Infectologia, das secretarias municipais e estaduais de saúde, da Frente Nacional de Prefeitos, de produtores de eventos e de outros órgãos e comitês que hoje estão dedicados a assessorar gestores para o enfrentamento da pandemia do covid-19.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

Agradeço desde já a presença e a participação de todos e espero que, a partir deste encontro, consigamos reunir informações e orientações gerais para que possamos servir de parâmetro para as prefeituras tomarem, em cada caso, a melhor decisão.

Eu informo a todos os participantes que o nosso estímulo em redes sociais sobre esse tema foi muito bem recebido e tem muita participação de gente assistindo a esse debate.

Dessa forma, concedo a palavra, primeiramente, à representante da Anvisa, Diretora adjunta da Quinta Diretoria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por dez minutos, a Sra. Daniela Marreco Cerqueira.

Com a palavra a Sra. Daniela.

A SRA. DANIELA MARRECO CERQUEIRA (Para exposição de convidado.) – Bom dia, Senador! Bom dia a todos!

Agradeço em nome da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a oportunidade, o convite para a participação e a organização desta audiência tão importante neste momento em que a gente discute diversos aspectos relacionados à pandemia da covid-19, principalmente diante do surgimento de novas variantes potencialmente mais virulentas.

Eu gostaria de compartilhar alguns eslaides. É possível? (*Pausa.*)

Bem, eu vou seguir com a minha fala e eu compartilho os eslaides posteriormente, caso tenham interesse nas informações.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Pode compartilhar. Pode compartilhar aí porque já está liberado.

A SRA. DANIELA MARRECO CERQUEIRA – Obrigada, Senador.

Já estão visualizando? (*Pausa.*)

Então, eu começo trazendo a base legal para as manifestações técnicas da Anvisa relacionadas às restrições temporárias para entrada no País e explicarei por que esse tema dialoga com a realização do Carnaval, tema desta audiência.

Pela Lei 13.979, de 2020, a Anvisa atua como órgão de assessoramento às decisões interministeriais, oferecendo recomendações técnicas sobre eventuais restrições para entrada no Território nacional, sendo que as matérias definitivas são definidas por portaria interministerial editada conjuntamente pelo Ministro da Casa Civil, Ministério da Saúde, da Infraestrutura e da Justiça e Segurança Pública.

Então, nesse aspecto a Anvisa não tem competência para regulamentar decisões locais. É importante a gente considerar a autonomia dos Estados e Municípios com relação às suas decisões relacionadas a termos de saúde pública de sua competência, inclusive autonomia essa referendada pelo Supremo Tribunal Federal. Mas, nesse sentido, é importante considerar que as últimas manifestações da Anvisa relacionadas ao tema de fronteiras, relacionadas às restrições para a entrada no País levaram em consideração esses eventos que estão prestes a ocorrer.

A gente está falando de um momento de realização de festas de fim de ano, próximos também à realização do Carnaval, que é uma grande festa, sem dúvida, de importância para o País, mas todos esses aspectos foram levados em consideração pela agência nas últimas manifestações emitidas, em que sempre foi ressaltada a importância da vacinação como balizador das decisões referentes à restrição de entrada no País e cujo racional pode ser aplicado noutras situações como, por exemplo, para a realização de eventos.

As premissas adotadas pela agência nas recomendações que foram emitidas sempre tiveram como consideração o princípio da precaução em que a gente precisa gerir os riscos em um cenário de incertezas. E esse cenário muda muito rapidamente, os dados epidemiológicos estão em constante evolução, de maneira muito dinâmica, não só no Brasil como no mundo. A gente tem o surgimento de novas variantes, como a Ômicron, que ainda trazem aspectos que não são conhecidos, como potencial escape às vacinas disponíveis,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aspectos de virulência, aspectos de gravidade da enfermidade. E tudo isso gera um cenário de incertezas em que a gente precisa, utilizando o princípio da precaução, se manifestar para proteger a saúde da população.

Nesse sentido, a Anvisa recomendou uma nova política de fronteiras e de restrições à entrada no País hoje, com a publicação de uma nova portaria pelo grupo interministerial, Portaria 661, de 2021, que trouxe a aplicação das medidas recomendadas pela Anvisa em relação aos aspectos sanitários.

No que se refere à vacinação, é importante citar o exemplo também do regulamento sanitário internacional que já recomenda o certificado de vacinação contra a febre amarela há muitos anos e que diversos países adotam como critério para entrada em seus territórios a fim de conter a disseminação dessa doença e cujo exemplo pode ser aplicado também no caso da covid-19, que deve ser levado em consideração nas discussões no âmbito do regulamento sanitário internacional, caso seja uma decisão em âmbito global para aplicação desse requisito entre os países.

Com relação à comprovação de vacinação, para fazer essa recomendação técnica a agência consultou diversas referências da literatura disponíveis que apontam pela importância da vacinação no sentido de que as pessoas vacinadas têm menos probabilidade do que as pessoas não vacinadas em adquirir o SARS-CoV-2 e, principalmente, de ter infecções mais graves e óbitos.

Diversos estudos de efetividade que têm sido disponibilizados recentemente mostram a importância da vacinação como uma proteção que gira em torno de 70% a 90% em favor dos vacinados, principalmente para redução de hospitalizações e óbitos. Referências da literatura também apontam que as pessoas não vacinadas têm 16 vezes mais probabilidade de serem internadas em unidades de terapia intensiva. Outros dados de literatura apontam que os indivíduos não vacinados têm 11 vezes mais probabilidade de morrer de covid-19 do que os indivíduos totalmente vacinados.

Aqui faço um parênteses para contextualizar o que significa um indivíduo completamente vacinado. A pessoa completamente vacinada é aquela que tomou as duas doses da vacina ou a dose única, ou seja, completou o esquema primário de vacinação e, após 14 dias de ter completado esse esquema primário de vacinação, que é o tempo que o organismo precisa para montar a resposta imunológica para a pessoa poder ser considerada completamente vacinada.

Esse é o conceito *fully vaccinated*, que tem sido utilizado em todo o mundo para definir as pessoas completamente vacinadas e que trariam maior segurança em relação a definições de medidas de saúde pública quando a gente utiliza a vacinação como requisito.

Importante também trazer um dado do Brasil, no Município de Serrana: quando a cobertura vacinal atingiu 70% a 75% da população, foram obtidos resultados bastante significativos, que mostram reduções importantes de casos sintomáticos covid-19, de internações e de óbitos após a segunda vacinação. Existem dados de efetividade importantes também sendo gerados pela Fiocruz, aqui no Brasil, que também apontam a importância da vacinação, principalmente na redução de casos graves e de óbitos.

Aqui eu trago outras referências da literatura, todas trazendo a importância de como a vacinação contribui para o controle da pandemia não só no Brasil, como no mundo. Dados de Londres também mostraram que em pessoas completamente vacinadas há uma redução de 73% na possibilidade de hospitalização.

Algumas premissas consideradas pelo CDC, dos Estados Unidos, com relação a pessoas vacinadas. O CDC pontua que as vacinas são eficazes contra doenças graves e mortes, inclusive contra variantes do vírus. As infecções acontecem apenas em uma pequena proporção das pessoas completamente vacinadas e, quando essas infecções acontecem, elas costumam ser mais brandas nas pessoas vacinadas. E também o CDC pontua que as pessoas com sistema imunológico debilitado podem não estar totalmente protegidas, mesmo se vacinadas, e isso dialoga muito bem com as medidas que têm sido adotadas pelo Ministério da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saúde aqui no Brasil em relação às especificidades dessas populações para aplicação de doses de reforço.

Importantes também os dados da Fiocruz, por meio dos observatórios da covid-19, que são publicados semanalmente, em que a Fiocruz traz que a comprovação da vacinação é uma estratégia central na tentativa de controle da disseminação do vírus, principalmente em ambientes com maior concentração de pessoas, e que a vacinação pode contribuir para proteção coletiva. E aí eu reforço que a vacinação é uma medida de proteção coletiva e não de proteção individual e, por isso, estratégias que reforçam a vacinação visam a contribuir para a saúde da população como um todo. Mesmo as pessoas não vacinadas acabam por se beneficiar da proteção gerada pelas vacinas aplicadas na coletividade.

Nesse sentido, diante desses dados científicos foi que a Anvisa recomendou a adoção do certificado de vacinação contra a covid-19 para ingresso em Território nacional, pautada pelo princípio da precaução, em que essas medidas de intervenção visam à proteção da saúde coletiva (*Pausa.*) ... e preventiva.

Eu já estou finalizando.

É importante mostrar esses dados aqui do Brasil, que mostram claramente que a ampliação da cobertura vacinal está diretamente relacionada com a queda do número de óbitos no nosso País, mostram também as recomendações mais específicas emitidas pela Anvisa, que foram incorporadas na Portaria nº 661, publicada hoje, para restrições de entrada no Brasil, tanto pelo modal aéreo quanto pelo modal terrestre.

Por fim, eu coloco que não existe uma política infalível. O que a agência recomenda é um conjunto de medidas que poderiam, se adotadas conjuntamente, contribuir para redução na transmissão e também para mitigar o risco de disseminação de novas variantes do vírus no País.

Importante ressaltar que a vacinação, de forma isolada, não é a única medida, ela precisa ser conjugada com outras medidas importantes, como, por exemplo, a testagem da população, que é de grande relevância no controle da pandemia, além das medidas não farmacológicas que precisam ser mantidas, como o uso de máscaras, o distanciamento físico, a lavagem das mãos.

O cenário do País e do mundo tem nos permitido emitir novas manifestações, à medida que os dados epidemiológicos evoluem. É importante ressaltar que é um cenário muito dinâmico, que precisa ser acompanhado pelas autoridades de saúde, para que novas recomendações sejam emitidas de forma oportuna e de forma a controlar novas variáveis que possam surgir nesse cenário.

Foi dessa forma que a agência conseguiu recomendar protocolos sanitários para a retomada das operações de cruzeiros marítimos no Brasil, por exemplo. Ontem, também, a agência deliberou pelos navios de carga, embarcações de carga. Definiram-se protocolos sanitários necessários, tanto para embarque e desembarque em navios de carga, como para embarque e desembarque em plataformas, e tudo isso a partir dos dados disponíveis e do cenário epidemiológico do nosso País.

É nesse sentido que eu encerro a minha fala, colocando a agência à disposição para contribuir nas discussões referentes à realização de eventos, estabelecimento de protocolos sanitários que tragam segurança à realização de qualquer evento ou de qualquer medida sanitária que seja necessária nesse momento.

Muito obrigada. Bom dia a todos.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos à Dra. Daniela Cerqueira, da Anvisa.

Eu passo, de pronto, a palavra ao Secretário de Saúde do Estado do Espírito Santo e Vice-Presidente do Conass (Conselho Nacional de Secretários de Saúde) da Região Sudeste, por dez minutos, Dr. Nésio Fernandes de Medeiros Junior. Com a palavra.

O SR. NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR – Olá, Senador. Bom dia! Quero cumprimentar todos os Senadores que nos acompanham.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Apenas para informá-los, a gente recebeu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma informação dos técnicos aqui: a audiência do nosso evento está muito forte.

Com a palavra o Dr. Nésio.

O SR. NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR (Para exposição de convidado.) – Muito obrigado, Senador. Quero cumprimentá-lo e, na sua pessoa, cumprimentar todos os Senadores presentes, todos os que nos acompanham nesta audiência também, cumprimentar todos os convidados, na pessoa da Secretária nacional de Enfrentamento à Covid, a colega médica Rosana.

Vou tentar ser bem objetivo nas minhas colocações a respeito do assunto ao qual fomos convidados.

Existem duas questões que estão colocadas: a preparação e o Carnaval. Eu entendo que o ponto central do debate e da polêmica não deve estar focado no tema "Carnaval", e, sim, no componente anterior a essa palavra, na convocatória para a audiência, que é o tema da preparação. Nós precisamos reconhecer que a polêmica principal é se o Brasil está preparado para a retomada das atividades econômicas e sociais num contexto de efetividade de resultado positivo de vida real das diversas vacinas e no contexto em que ainda temos uma pandemia que não foi controlada em todos os continentes do mundo e que vem surgindo com novas expressões e novas variantes. Nós precisamos entender que as novas variantes e as variantes selvagens não escolhem eventos; elas circulam de acordo com a dinâmica das populações, que podem estar mais ou menos protegidas, de acordo com suas características imunológicas, de acordo com as condições sanitárias dos países, dos territórios, as condições econômicas, ambientais e até legais.

Nós vivemos um fenômeno objetivo, neste momento, no mundo. As vacinas funcionam e são a principal estratégia de enfrentamento ao SARS-CoV-2 em qualquer uma das variantes. Até o presente momento, nenhuma das variantes reconhecidas possui escape vacinal significativo para qualquer uma das vacinas adotadas pelo Plano Nacional de Imunização no enfrentamento da covid-19. Nós temos um desfecho concreto, objetivo e uma expressão diferente tanto da variante Delta quanto de novas variantes que estão surgindo nos diversos países do mundo, de acordo com as características imunológicas das populações tanto pela dimensão da exposição ao vírus por essas populações – a exposição anterior – quanto pela cobertura vacinal.

O mundo aposta na vacinação como a principal estratégia de enfrentamento da pandemia, complementarmente à testagem como estratégia não de diagnóstico clínico, mas de rastreamento, de *screening* populacional; também no uso das máscaras; na incorporação de medicamentos, o que já foi feito em outros países – ainda não tivemos a incorporação de medicamentos eficazes na saúde pública do País no enfrentamento à pandemia –; e em estratégias de distanciamento social.

No entanto, nós vivemos um contexto de retomada, de reabilitação das condições econômicas e sociais. O Brasil está se comportando de maneira adequada para esta retomada? É o Carnaval o grande dilema que deve ser pautado neste momento?

Nós ainda temos dúvidas no que diz respeito às características da variante Ômicron, no que diz respeito a escape vacinal, virulência, capacidade de evoluir os quadros para quadros mais graves. E, por precaução, é prudente que as atividades do mês de dezembro tenham medidas de restrição sendo adotadas em todo o País, na perspectiva de que nós ainda temos conclusões a serem tomadas no que diz respeito ao real escape vacinal da variante. No entanto, ao longo deste mês, devem se confirmar as características de virulência de escape vacinal do vírus, de transmissibilidade. E, não havendo escape vacinal, não havendo novas características que impliquem a necessidade de retomar medidas de distanciamento social como medidas principais e não secundárias no enfrentamento da pandemia, nós precisamos reconhecer que a retomada das atividades econômicas e sociais num contexto de ampla cobertura vacinal no esquema apropriado à população pode, sim, garantir uma manutenção das retomadas.

No entanto, não é, neste momento, suficiente somente tratarmos da cobertura vacinal. A retomada exige outras medidas sanitárias. O País, num contexto adequado de preparação de retomada, precisa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

concluir que medidas adicionais devem ser sobrepostas à vacinação. A testagem em massa ainda não se constitui uma realidade em todo o Território nacional. Nós ainda não temos o teste disponível como estratégia de rastreamento em todos os Municípios brasileiros. A estratégia de associar a vacinação com a testagem para grandes eventos ainda não foi instituída no País. O uso das máscaras foi flexibilizado de maneira precoce em diversos contextos no País e agora está sendo revisto. Nós precisamos entender e calcular, com as conclusões das características que serão definidas para a variante Ômicron, se será necessário retomar medidas de distanciamento social mais radicais para poder coexistir a retomada com a circulação da variante Ômicron, que já circula em mais de 60 países, como já reconheceu a própria Organização Mundial da Saúde.

Nós temos um contexto em que as vacinas funcionam, em que nós precisamos avançar na cobertura vacinal numa conjuntura de muitas polêmicas desnecessárias no nosso País, que neste momento vive uma desaceleração muito significativa da vacinação, o que pode dar ao ambiente do primeiro trimestre do próximo ano alto risco para a circulação não só da Ômicron, mas também das variantes que já circulam no País.

Quero colocar aqui, Senador, que a cobertura vacinal precisa ser ampla em todo o Território, com duas doses na população adulta. Foi acertada a decisão do Ministério da Saúde de garantir a dose de reforço com cinco meses à população adulta, no entanto, nós ainda temos coberturas vacinais baixas em alguns territórios, inclusive na própria população idosa. No contexto em que a gente precisa estar preparado para a retomada, preparado para a transição, preparado para o contexto da variante Ômicron, que possivelmente deve se alastrar por todo o País ao longo das próximas semanas, é preciso uma cobertura vacinal que possa proteger a população, associada a outras características.

Nós já enfrentamos variantes de preocupação: a variante Gama, a variante P1, que abalou o País no contexto de um ciclo pandêmico pré-vacina e foi letal, levou a milhares de mortes em todo Território nacional e à disseminação em todos os rincões do País. No entanto, quando a variante Delta se incorporou, nós tínhamos um contexto de cobertura parcial, e ela não teve o mesmo impacto que em outros países no contexto brasileiro. Nós iremos enfrentar a variante Ômicron e outras variantes que possam surgir num contexto de uma cobertura vacinal ainda mais ampla que aquela em que nós enfrentamos a variante Delta e, inclusive, com a cobertura de três doses na população idosa e na população adulta. No entanto, as estratégias precisam estar claras. Não considero que seja de 75% a cobertura adequada para uma condição segura de retomada, mas, sim, 90% de cobertura, com duas doses para a população adulta, incluindo também adolescentes e crianças.

A vacinação dos adolescentes e das crianças como estratégia de enfrentamento de controle da pandemia (*Falha no áudio.*) ... no enfrentamento à pandemia. Por isso que todos os esforços institucionais – do Ministério da Saúde, dos Estados, das autoridades, das agências regulatórias, dos fabricantes – devem avançar rapidamente pela decisão de, no Brasil, termos condições de vacinar também as nossas crianças e adolescentes com ampla cobertura vacinal. Por isso, as condições para uma retomada segura e as condições para um verão seguro em 2022 com menos mortes e controle da pandemia no País exigem, sem dúvida nenhuma, uma ampla cobertura de três doses na população apta e exigem que, ainda no mês de janeiro, iniciemos a vacinação das crianças do nosso País.

Nós não podemos ter um contexto onde a testagem, como estratégia de rastreamento em massa, não seja imediatamente corrigida em todo Território nacional. Nós não tivemos testes disponíveis ao longo da pandemia em condições de uma estratégia de rastreamento, mas neste momento temos mais de 60 milhões de testes já com o Ministério da Saúde e em diversos Estados capazes de serem adotados em estratégias complementares para protocolos nas atividades dos eventos e as atividades ligadas ao entretenimento. Nós entendemos que as atividades de entretenimento são atividades de alto risco, principalmente no contexto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de baixa cobertura vacinal. E, aí, o movimento do passaporte da vacina precisa ser amplificado em todo o Território nacional e a exigência do passaporte da vacina para a ampla maioria das atividades coletivas. E eu me refiro a: o PNI precisa adotar o passaporte da vacina, a obrigação da vacinação contra a covid-19 no calendário da vacinação infantil no País e dos adolescentes, que já está atualizada. Nós precisamos associar tanto o passaporte da vacina como a testagem como critérios necessários para a realização de grandes eventos no Brasil. Não é factível que a gente não lance mão de medidas sanitárias eficazes para proteger a população e para retirar de circulação pessoas contaminadas como estratégias que podem garantir uma retomada mais segura. Sem ampla cobertura vacinal, sem ampla capacidade de testagem, sim, os eventos, não somente do Carnaval, mas do ciclo verão e Carnaval, colocam a população brasileira num contexto de alto risco e de descontrole da pandemia.

Características de sazonalidade da doença, do impacto que pode ter a doença no início do próximo ano, nas diversas regiões do Brasil, que a partir de fevereiro e março têm uma sazonalidade reconhecida de síndromes respiratórias agudas graves, implicam em riscos e em guerras avisadas.

Então, nós precisamos, neste momento, repensar e atualizar a estratégia de enfrentamento da pandemia para uma retomada com condições seguras caso a variante Ômicron não tenha escape vacinal significativo. Se ela tiver escape vacinal significativo, será necessário sim reposicionar medidas de distanciamento social mais amplas e restritivas como medidas principais, prioritárias, no enfrentamento da pandemia, associadas às vacinas. No entanto, essa condição ainda não está dada, e, por isso, nós entendemos que o Brasil vive um contexto de risco, em que todo o esforço institucional do Sistema Único de Saúde, em todos os seus comandos federais, estaduais e municipais e da sociedade e dos Poderes, precisa focar na adoção imediata do passaporte vacinal, tanto para entrar no Brasil quanto para entrar em restaurantes, em bares, em hotéis, como também para utilizar transporte coletivo. Quem não está vacinado e circula no transporte coletivo aéreo ou terrestre coloca em risco, sim, a população e o controle da pandemia. O passaporte da vacina precisa ser amplificado na sua utilização e no seu resguardo, no seu respaldo legal, e, por isso, é importante que o Senado debata de maneira franca esse assunto, porque nós precisamos ter uma legislação robusta no assunto.

Então, essas são as contribuições que o Conselho Nacional de Secretários de Estado da Saúde vem a dar a esta audiência.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos a participação do Dr. Nésio Fernandes de Medeiros Junior, Secretário de Saúde do Estado do Espírito Santo e Vice-Presidente do Conass, de pronto, e agradeço a presença, a ilustre presença do Governador Wellington Dias, Governador do Estado do Piauí, Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste.

V. Exa. tem a palavra por dez minutos.

Tem que ativar o som, Governador.

Ativou. Ótimo. (*Pausa.*)

Ative o som aí. (*Pausa.*)

Fale aí. Vamos ver. (*Pausa.*)

Alô?

Não. (*Pausa.*)

O técnico aqui está dizendo que o problema está aí, no seu microfone. Peça para checar aí. (*Pausa.*)

Ele diz que tem que selecionar um dispositivo do som aí.

O senhor quer que eu chame o próximo, por dez minutos, aí o senhor se organiza? (*Pausa.*)

Sim. Então, vou chamar o próximo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Hermano Castro, Pesquisador da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, da Fundação Oswaldo Cruz, por dez minutos. Depois, será o Governador Wellington Dias.

O SR. HERMANO CASTRO (Para exposição de convidado.) – Olá! Bom dia. Bom dia a todas e todos.

Em primeiro lugar, quero agradecer o convite para estar aqui nesta audiência falando em nome da nossa Presidente, Nísia Trindade, da Fiocruz.

Quero também agradecer à Presidência e cumprimentar o nosso Senador Nelsinho, que preside esta sessão. E quero cumprimentar todos os colegas que já foram apresentados aqui, mas especialmente os dois que já me antecederam, e deixar claro que já facilitaram bastante a nossa apresentação.

Eu vou começar exatamente falando da questão da mortalidade, muito, sempre, ainda em andamento no Brasil. A gente está entre 100 e 200 casos de mortes diárias, ainda é um número de mortes significativo a meu ver. Estamos reduzindo e melhorando muito, vários Estados e Municípios já com zero mortes e poucos casos, isso é importante.

Essa entrada da variante nova no mundo tem a ver com a desigualdade da distribuição de vacina no planeta. Isto é o que a gente tem visto: países como os da África, que não vacinaram nem 10% da sua população, e outros países mesmo aqui na América Latina. Essa desigualdade certamente facilita esse aparecimento de variante de preocupação com atenção que seja capaz de mudar o curso da doença do ponto de vista epidemiológico. Isso para nós é um fator importante, porque, como a gente vai tratar de eventos que atraem turistas do mundo inteiro, é um risco para todos nós eventos como esse, como já foi colocado, diante principalmente do aparecimento de novas variantes.

Então, há sempre uma incerteza muito grande, e, nessas incertezas, eu acho que a colega da Anvisa chamou bem a atenção para uma coisa chamada princípio da precaução – e a Fiocruz sempre atuou muito com essa visão do princípio da precaução –, que exatamente tem como escopo evitar que se aguarde a comprovação dos danos resultantes de uma determinada causa para que sejam adotadas as medidas preventivas necessárias: você precisa primeiro prevenir até que tenha garantias de que aquilo não vai causar um dano.

Então, essa nova variante é uma preocupação atual, possui mais de 50 mutações, principalmente aquelas da proteína, que entram na célula, e são mais de 30 também. Então, isso é um risco para todos nós. Há já claramente um aumento da reinfecção pelo homem. Não sabemos ainda, como já foi colocado, quanto à questão da vacina, se teremos escape ou não, enfim. É possível que a vacina pegue, mas temos que nos manter alertas, os estudos estão em andamento, leva um tempo para a gente ver exatamente o impacto dessa nova variante nos vacinados, nos completamente vacinados.

Isso é uma parte preliminar que eu queria colocar, mas queria começar agora, vou apresentar três diapositivos, aí vou entrar em algumas questões e gostaria que habilitassem a minha apresentação, para que eu possa mostrar... Um gráfico já foi colocado, que é o gráfico da vacina, porque eu quero deixar bem claro como a vacina produz um efeito benéfico na população e no combate. Se a gente olhar aqui, nós começamos a nossa vacinação em janeiro e sempre com muita dificuldade, a gente acompanhou ao longo de todo esse tempo, e vocês olham que há uma redução, na medida em que vai aumentando a vacinação, uma redução do número de casos. Esse é do nosso boletim do Observatório da Fiocruz, e vejam que, a partir de julho, à medida que se atingiu um determinado número de vacinados, há uma queda, nós já começamos a ter uma redução para menos de mil óbitos por dia, pelo coronavírus, chegando aqui em novembro e dezembro em torno de 150 mortes. E a gente não atingiu ainda o que a gente chama de imunidade coletiva.

Então, se vocês olharem, estamos em torno de 65% de completamente vacinados, no Brasil inteiro, e já há uma redução importante. Os estudos da Fiocruz mostram uma efetividade bastante elevada para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqueles que estão completamente vacinados. E a gente chama atenção, porque todo debate que a gente está decorrendo tem três questões: uma é a manutenção das medidas sanitárias, como já foi colocado; a segunda é a questão da vacina aliada ao passaporte vacinal para proteger as pessoas – então, essas duas questões são centrais –; e a terceira é exatamente a gente ter o controle da pandemia, com os indicadores que eu vou mostrar, e a manutenção dessas medidas sanitárias.

Os indicadores, a gente tem trabalhado aqui na Fiocruz, a gente tem apresentado para a sociedade, para as secretarias, enfim, nesse debate. Somente *Réveillon* e Carnaval... E essa questão do *Réveillon* é importante porque como ele antecede dois meses de Carnaval, um descuido durante o *Réveillon* compromete lá na frente. Pode haver um risco maior para aqueles que... Se a gente ainda pode acreditar que poderemos ter Carnaval com aglomeração. Se a gente continuar garantindo que há uma queda na epidemiologia de casos e óbitos... Aí eu diria, atualmente, não só no Brasil, mas no mundo inteiro, se isso é possível, a gente pode então já iniciar as conversas sobre as aglomerações, da forma como está sendo colocado para os grandes eventos. Mas até lá, alguns indicadores precisam ser pensados.

Então, esses são alguns indicadores que estão nos nossos documentos. Eu acho que um dado importante é que não dá mais para usar como indicador a ocupação de leitos de UTI, até porque diminuiu muito o número de casos, a maioria dos Estados e Municípios estão exatamente fazendo a reconversão de leitos de UTI para leitos para outras patologias, para outras doenças. Então, isso é um indicador que acabou não sendo mais utilizado.

Um indicador que a gente acha que pode ser bem utilizado na maioria dos Estados e dos Municípios é exatamente o atendimento na ponta, na rede de serviços, o atendimento na rede de saúde. Aí cada Município sabe como acompanhar isso. Isso é um dado até mais próximo da realidade, mais real. A gente sabe que os dados de mortalidade e casos têm um tempo para aparecer no sistema e, por isso, a gente trabalha com média móvel – leva de dez a quinze dias, às vezes, dependendo da região. E, aqui, você pode ter um dado quase que diário do atendimento. Então, este seria mais ou menos o indicador do número de casos por 100 mil habitantes.

Outro indicador importante é o percentual de testes diagnósticos positivos. A gente tem visto, na maioria dos Municípios, que, a cada 100 testes coletados, a gente tem tido menos de 5% de positividade para covid. E aí eu quero lembrar que os testes que são coletados, na maior parte, são de pessoas sintomáticas, aquelas que procuram o serviço de saúde por terem sintomas respiratórios, quando tem que ser realizado um teste para afastar o covid. Na maior parte das vezes, como a gente tem visto aqui no Município do Rio de Janeiro, a gente está com uma epidemia agora de influenza, o que está estressando o nosso sistema de saúde. Felizmente, não há um número elevado de óbitos, não há maior gravidade, mas isso leva as pessoas, por conta da febre e de dores, ao sistema de saúde, o que tem aumentado em mais de 1.000% o número de atendimentos diários, mas, felizmente, a gente não está tendo covid. Esse é um indicador de covid importante.

Agora, já foi levantado aqui pelo colega que me antecedeu que é importante que a gente faça a testagem mais ampla, principalmente dos contactantes. O Brasil nunca fez uma política de vigilância de acompanhar todos aqueles que têm contato com alguém sintomático, enfim... Então, precisa ser ampliada essa testagem para a gente ter uma ideia melhor de como é que o vírus está se comportando.

Outro dado é o tempo de espera e a quantidade de casos de síndrome respiratória na fila de internação. Esse é um dado importante, que também a gente, na maior parte dos Municípios, consegue olhar nos portais, para ver quanto há de gente em espera para internação. O ideal é que não haja ninguém ou, no máximo, uma hora de espera, que é o tempo de você solicitar uma vaga ao sistema de saúde e transferir aquele paciente que tem uma certa gravidade ou para uma enfermaria ou para uma UTI. Então, essa fila de espera tem que ser próxima de zero. Já chegamos a ter 300, 400, quase 1.000 pessoas em fila de espera,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque não havia leitos. Não estamos nessa situação. Então, este é um indicador também, eu diria, mais real do ponto de vista do controle da pandemia: é exatamente se há gente aguardando para internação em leitos de UTI e de enfermaria.

Outro é a taxa de contágio, que é o valor de R. A gente tem acompanhado essa taxa de um passar para o outro... E isso significa que abaixo de 1 a gente tem uma redução da pandemia. Na maior parte dos Estados, isso tem ficado abaixo de 1. O ideal é que...

E a taxa de vacinação. Aqui eu queria chamar a atenção. A gente tem usado a imunidade coletiva acima de 80% para a população total, e isso é importante, mas é possível até que isso mude, pois, quando a gente fala em 80%, se tem uma relação com um modelo matemático, que é exatamente a taxa de propagação do vírus. O Ômicron parece ter uma taxa de propagação maior. Essa conta é baseada no Delta, que tem a seguinte taxa: uma pessoa passa para cinco ou até nove pessoas. A gente está sendo conservador, mantendo em 80%. Se a gente considerar que se passa para nove, a gente passa praticamente para uma imunidade coletiva de 90% da população.

A gente queria reforçar o que já foi colocado: a vacinação de crianças é fundamental para que a gente possa ter uma proteção, para que essas crianças não sejam transmissoras, uma vez que a gravidade em crianças é bem menor do que a dos idosos e a de quem tem comorbidades. Mas elas passam a ser transmissoras. Então é fundamental incluir as crianças neste momento no PNI, no plano de vacinação.

Para finalizar, quero só chamar a atenção para o que já foi colocado: a exigência de passaporte vacinal para viajantes é fundamental. Aqui há o princípio da reciprocidade internacional, da diplomacia internacional, em que todos os países cobram esse passaporte vacinal ou a testagem. Então, não há nenhuma agressão internacional em o Brasil cobrar o passaporte vacinal, exatamente para a gente poder proteger a população e também proteger os outros países, porque, na medida em que alguém chega aqui e se contamina, não estando vacinado, e volta para o seu país, ele também espalha no outro país.

É importante essa cobrança da vacina também nos diferentes espaços, como já foi colocado, no transporte coletivo, em clubes, enfim, principalmente em ambientes fechados, e o controle de fronteiras terrestres, com testagem. A questão da testagem genômica é importante, pelo menos por amostragem, neste momento em que o Ômicron está entrando aqui, para que a gente possa ter uma ideia dessa dimensão, para saber em que momento vai se tornar uma transmissão comunitária. Isto foi mais ou menos o que aconteceu com o Delta: levou mais ou menos de 15 a 20 dias; rapidamente se transformou em transmissão comunitária, ou seja, já não é mais o caso do viajante que vem de um local de outro país, mas ele já começa a circular entre as pessoas no território.

Então, essas são as questões para as quais a gente queria chamar a atenção para o Carnaval. Não está dado que vai haver Carnaval. É acertado suspender o *Réveillon* neste momento, no nosso ponto de vista, porque protege a população; é o princípio da precaução. E, certamente, para o Carnaval, a gente vai ter que estudar bem, vai ter que pensar bem em como estarão esses indicadores, para que a gente possa ter segurança. No Carnaval, como em qualquer atividade com aglomeração, você não vai ter como exigir máscara ou fazer controles desse tipo, principalmente no Carnaval de rua. Então, é preciso haver muitas garantias, para que não haja o recrudescimento da pandemia tanto no pós-*Réveillon*, quanto no pós-Carnaval.

É isso por ora. Fico aqui à disposição para as perguntas e respostas. Enfim, a Fiocruz se coloca ao inteiro dispor do Senado e da sociedade de um modo geral.

Muito obrigado. Estamos aqui mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Muito obrigado, Dr. Hermano Castro, pesquisador da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, da Fundação Oswaldo Cruz.

De pronto, concedo a palavra, por dez minutos, a S. Exa. o Sr. Governador Wellington Dias,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governador do Estado do Piauí, Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste. São dez minutos. (*Pausa.*)

O Governador está por aí? (*Pausa.*)

Está havendo um problema de comunicação.

Vamos, então, ao próximo, o Sr. Doreni Caramori Júnior, Presidente da Associação Brasileira dos Promotores de Eventos, por dez minutos, por favor.

O SR. DORENI CARAMORI JÚNIOR (Para exposição de convidado.) – Bom dia. Bom dia, Senador Nelsinho Trad. Bom dia, demais colegas debatedores.

Quero fazer uma referência especial ao nosso querido Senador pelo protagonismo neste debate, por ter nos possibilitado discutir de maneira mais ampla através desta Casa. Em nome do Senador Nelsinho, quero agradecer, em nome da nossa associação, do nosso setor, a todo Congresso Nacional, Senadores e Deputados. Sem dúvida alguma, foram as Casas que mais estenderam a mão e mais abriram as portas para esse setor que – não preciso detalhar para vocês – foi o setor que mais sofreu com a pandemia.

Nosso setor, de maneira mais objetiva, ficou paralisado durante 18 meses e pelo menos 97% das empresas paralisaram na sua totalidade. Não preciso detalhar também – não é o objeto desta audiência pública – o estado bastante difícil por que passa o nosso setor. São 2 milhões de empregos diretos, mais 6 milhões de informais, e, até o mês de setembro, nós vínhamos, de fato, enfrentando um período muito difícil sem atividades. A partir de setembro deste ano, nós estamos vivendo, como bem disseram os colegas que me antecederam, uma retomada gradual, mas bastante efetiva no nosso setor.

Começo meu depoimento, minhas considerações, enfim, apontando para essa retomada. A retomada do setor de eventos vem sendo pautada de maneira bastante objetiva, por uma série de governos estaduais e municipais, por alguns indicadores, os quais muitos de vocês já detalharam, como o número de casos, o número de casos graves, o número de internações, o número de óbitos. E o retrato do momento, senhores, é de que esses indicadores apresentam curvas bastante positivas, como também a taxa de vacinação. Essas curvas não só nos trouxeram até aqui, como vêm acompanhando a retomada econômica de todos os demais setores e também do nosso setor.

Nós já realizamos eventos de grande porte em muitos Estados da Federação. Eu diria a vocês, por exemplo, que a Fórmula 1, que aconteceu há mais de 15 dias, e o Rodeio de Jaguariúna são eventos de proporções infinitamente maiores do que a grande maioria dos festejos de *Réveillon* e de Carnaval, que são objeto de discussão desta sessão de debates. E, mesmo sendo eventos muito maiores, ainda assim, a gente observa que os indicadores epidemiológicos não variaram, de modo que está mais do que claro que os eventos não contribuem para o incremento das condições epidemiológicas, apenas acompanham todas as demais atividades sociais, o que faz com que não seja justo, numa sessão de debates como esta, versar apenas sobre o Carnaval, versar apenas sobre o setor de eventos. Talvez isso seria um preconceito desproporcional. Nós precisamos debater a retomada como um todo, de todas as aglomerações que eventualmente não conseguem obedecer aos protocolos sanitários.

Repito: a retomada do setor de eventos obedece a uma série de protocolos, e os eventos que com responsabilidade têm operado obedecendo a esses protocolos não têm contribuído para mudar o curso da evolução do combate à epidemia no Brasil. E isso são os indicadores que falam. Os indicadores deixam claro que os eventos realizados não têm atrapalhado a evolução do combate à pandemia, de modo que qualquer debate sobre a continuidade da retomada deve ser feito pautado exclusivamente nas condições operacionais das operações, e não se é no evento A, no B ou no Carnaval, mas sim em todas as aglomerações que eventualmente não possam observar os procedimentos sanitários. Essa é a primeira coisa para a qual eu chamo a atenção, para a gente não penalizar ainda mais um setor que já vem sendo altamente penalizado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O retrato epidemiológico, como bem disseram os colegas que me antecederam, hoje nos permite dar continuidade ao processo de retomada, mas, ainda que haja colegas que entendam que, pelo princípio da precaução, há que se estancar o processo de retomada, eu chamaria a atenção para dois temas.

Primeiro, para aquelas operações, aqueles setores que já podem funcionar hoje, seria o caso de você dar passos atrás no processo de retomada? Seria o caso de você proibir um evento, por ser de Carnaval, sendo que até lá muitos outros eventos e outros setores com as mesmas características de contato podem acontecer?

Chamo atenção também para um cuidado que a gente precisa ter no Brasil, que é o da criação de uma variante do princípio da precaução, que seria o princípio da precaução seletiva. Se a gente observa que há de se ter precaução, deveríamos ter precaução apenas com os festejos de *réveillon* e Carnaval? Ou deveríamos estender essa preocupação aos jogos de futebol, aos parques, à praia e a todas as outras maneiras de aglomeração que não conseguem respeitar os protocolos e que hoje acontecem normalmente? Não se vê debate sobre a precaução nessas outras formas de aglomeração, nesses outros setores econômicos. Seria muito injusto, senhores, o princípio de precaução atender apenas a um setor econômico, que foi, coincidentemente ou não, o mais atingido pela pandemia.

Nós precisamos operar o princípio da precaução de maneira objetiva, coerente e justa, respeitando as características de operação de todos os setores. Se é para aplicar o princípio da precaução, senhores, deveríamos nos precaver também em todas essas outras atividades. Vai haver precaução no transporte coletivo? Vai haver precaução no estádio de futebol? Vai haver precaução nas praias lotadas? Ou nós vamos expor ao princípio da precaução apenas um setor?

Desse modo, para encerrar, peço apenas que a gente mantenha a coerência no processo de retomada, observando os mesmos indicadores que nos trouxeram até aqui. E, no caso de se aventar o princípio da precaução, que ele seja feito de maneira uniforme, coerente, dentro do setor de eventos e também, comparativamente, com todos os outros setores econômicos que geram aglomerações e que eventualmente não podem controlar protocolos sanitários.

Quero chamar atenção novamente: a retomada do setor vem acontecendo com normalidade, não afetando os indicadores epidemiológicos das cidades e regiões onde ela acontece e que já há inúmeros exemplos bem-sucedidos da realização de eventos de grande porte que não impactaram as curvas de recuperação epidemiológica, é o que a gente observa.

Quero chamar atenção também, senhores, para a responsabilidade no caso da adoção de medidas restritivas pela compensação desses setores econômicos que se doaram e eventualmente se doarão ainda mais ao combate à pandemia. Que os governos municipais, estaduais e também o Governo Federal não esqueçam do impacto que a sua decisão tem na vida de milhares e milhões de pessoas.

Ao final, deixo nosso setor novamente à disposição para contribuir com o combate. O setor de eventos pode ser um grande aliado do processo de vacinação, porque há o desejo das pessoas de frequentar os eventos. E as pessoas, com desejo de frequentar os eventos, podem se dispor a aumentar a sua taxa de vacinação. Nós, portanto, devemos olhar os eventos como parceiros do processo de retomada econômica e também de precaução à segurança e à vida, e não como um inimigo.

E é com essas observações que eu encerro o meu depoimento aqui, pedindo a todos novamente que respeitem o setor, que não apontem o setor ou o Carnaval ou o *réveillon* como vilões. O Carnaval e o r*éveillon* são manifestações de convívio social e, assim como muitas outras, precisam sem dúvida ser planejadas. A gente precisa considerá-las dentro da possibilidade ou não de cumprimento de protocolo. E o setor de eventos tem demonstrado que tem capacidade e condições de cumprir, de maneira bastante clara, os protocolos que lhe são impostos.

Agradeço novamente ao Senador Nelson Trad pela oportunidade de debate, pelo convite ao setor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Respeito a opinião dos demais colegas, mas contraponho, de forma construtiva, a importância de respeitar a realidade de um setor que é cumpridor de protocolo, que é preocupado com a saúde pública e vem demonstrando objetivamente isso.

Desejo sucesso à continuidade do debate e me coloco à disposição depois para perguntas e respostas. Um bom dia a todos!

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos ao Sr. Doreni Caramori Júnior, Presidente da Associação Brasileira de Promotores de Eventos.

De pronto, vamos agora passar a palavra ao Governador Wellington Dias, do Estado do Piauí, Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste. V. Exa. tem dez minutos. (*Pausa.*)

Não está saindo seu som de novo. O que será que está acontecendo? (*Pausa.*)

Não conseguiu? (*Pausa.*)

É verdade. Vamos ver se ela consegue agora. (*Pausa.*)

Nós vamos pedir para o pessoal técnico daqui ligar para a sua assessoria para tentar dirimir qualquer dúvida nessa ligação.

De pronto, então, passo a palavra ao outro palestrante, Sr. Antônio Bandeira, colega infectologista e Diretor da Sociedade Brasileira de Infectologia.

Muito nos honra a sua presença.

O SR. ANTÔNIO BANDEIRA (Para exposição de convidado.) – Obrigado Senador Líder Nelsinho Trad pelo convite para participar deste grande debate temático e obrigado a todos os outros componentes, quero aqui agradecer a todos os outros componentes deste debate.

Gostaria de apresentar um pouco da posição da Sociedade Brasileira de Infectologia em relação a essa situação do Carnaval, especificamente, porque é o que nós estamos neste momento debatendo aqui.

Hoje o Brasil tem, como já foi apontado por outros palestrantes aqui, uma situação confortável. Hoje nós estamos com uma média móvel abaixo de 10 mil casos por dia, nós estamos com menos de 200 óbitos por dia, estamos muito confortáveis em relação a isso.

Quanto à vacinação, nós temos 65% da população totalmente vacinada no Brasil, e subindo. Então, a princípio, nós estaríamos visualizando um panorama cada vez melhor, cada vez mais animador em relação a tudo isso.

No entanto, a gente tem que observar a seguinte situação e a gente tem que observar a realidade para refletir. É muito importante que nós pensemos e pensemos a partir da nossa realidade. O Brasil, hoje, conseguiu uma situação um pouquinho diferente de outros países.

A Europa nunca apostou muito na utilização de máscaras, eles utilizavam muito o distanciamento social. Nós, desde o ano passado, inclusive eu participei ativamente do movimento #MáscaraParaTodos, a gente tentou fazer a disseminação de campanha, junto com a Sociedade Brasileira de Infectologia, para a utilização das máscaras, apesar até de vários indivíduos em *fake news*, cibernéticos, jogarem contra isso. Houve mentiras absurdas que surgiram em relação a isso, e hoje a gente sabe o quanto são fundamentais as máscaras.

Então, a gente vinha com um panorama de utilização de máscaras, apesar de realmente isso ser variável no Brasil. Hoje, para você entrar numa unidade de saúde, praticamente no País inteiro, ou numa unidade escolar, num prédio público, num prédio privado, num shopping center, todo mundo tem que utilizar máscaras, e isso é o que eu chamo hoje, quando a gente analisa os dados, do paradoxo do Brasil.

O Brasil hoje tem 65% de taxa de vacinação, está com uma epidemia lá embaixo, e a Europa possui taxas, na maior parte dos países, pelo menos da Europa do oeste, muito mais fortes do que a gente. A Alemanha tem praticamente 70% de vacinados, mas vive uma epidemia agora, uma quarta onda, violenta,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

chegou a bater 73 mil casos agora, há poucos dias, com mais de 500 mortos. Os Estados Unidos têm uma taxa de vacinação próxima a nossa e está com 120 mil casos novos diários de covid, com mais de 1,2 mil mortes diárias.

Então, o que está claro é que todos os países que se seguraram somente nas vacinas hoje não estão conseguindo segurar completamente. E vem aquela situação: "Bom, está acontecendo mais em não vacinados a epidemia." Sim, mas está acontecendo em vacinados também. A gente teve os três primeiros casos nos Estados Unidos com a Ômicron, que foram em pessoas totalmente vacinadas, que pegaram.

O que a gente está vendo é que as pessoas vacinadas conseguem sim... E a gente tem hoje vacinas que seguram somente 50% de eficácia para caso (*Falha no áudio.*)

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Deu um problema na internet do colega, do Dr. Antônio Bandeira. Como a gente tem um horário a cumprir aqui, devido à TV Senado, eu passo, de pronto, a palavra ao Governador Wellington Dias por dez minutos. Tão logo ele retome, ele conclui o raciocínio.

Com a palavra o Governador. Vamos ver se consegue agora.

O SR. WELLINGTON DIAS – Está me ouvindo bem agora?

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Sim, graças a Deus! Com a palavra.

O SR. WELLINGTON DIAS (Para exposição de convidado.) – Eu apanho com a tecnologia aqui, viu?

Eu quero saudá-lo, saudar aqui todos os participantes, parabenizar aqui, na pessoa do Senador Nelsinho Trad, todos que participam deste momento – pelo Ministério da Saúde, a Dra. Rosana. Enfim, para ganhar tempo, de forma bem precisa, serei sucinto.

Eu creio que essa última fala coloca bem a realidade brasileira. De um lado, nós temos uma posição que é considerada boa dentro do mundo, foram os avanços em relação à vacinação. Nós queremos alcançar essa meta de 80% vacinados, com primeira e segunda doses, que o Comitê Científico tem dito como o adequado para que a gente tenha um bom controle em relação à pandemia – vários Estados, vários Municípios já estão se aproximando desse patamar, considerando os acima de doze anos. Temos que ter aí já uma decisão em relação aos acima de cinco anos, já que há várias vacinas já testadas e recomendadas para esse público – eu concordo plenamente –, mantendo ainda a regra do uso da máscara, a regra do distanciamento.

Temos, pelo Fórum dos Governadores do Brasil – eu também sou parte do Fórum dos Governadores do Brasil – e pelo Consórcio dos Estados do Nordeste, sustentado a necessidade de que possamos seguir as recomendações da Anvisa e de todos os comitês científicos no sentido de fazermos o que países que trabalham fortemente com a ciência estão fazendo, ou seja, garantir um controle a partir das fronteiras do Brasil: aeroportos, portos, entradas rodoviárias, enfim, garantir duas regras básicas. Primeira: um passaporte de vacinação, ou seja, a apresentação da comprovação da vacina; segunda: assim como em outros países, que se tenha a exigência da comprovação do exame prévio.

Eu agora fui para a COP-26 no Reino Unido, na Escócia. Ali, 72 horas, fiz um exame PCR. Ao chegar lá, eu me submeti a um teste rápido também, ainda ali no aeroporto, antes de entrar no evento. Vejam só, cinco dias depois, inclusive, por conta de que fazia exame autodeclaratório... A meta era cinco dias.

No quinto dia, comprovei que estava com covid, e o fato de estar fazendo exame permitiu, inclusive, que eu entrasse em quarentena, que eu não pudesse voltar para o Brasil se não fizesse exame. Senão, eu teria voltado ao Brasil trazendo o coronavírus, transmitindo para outras pessoas.

Então, esse cuidado é real. Ele, na verdade, tem a ver com o controle para mim, para o indivíduo e para as outras pessoas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tratando, com base nisso, o tema, é fato: nós temos hoje uma taxa de novos casos, para o padrão em que esteve o Brasil e para o que ocorre com outras regiões do mundo, considerada baixa e trabalhando para ser decrescente, em torno de 10 mil casos por dia, menos de 200 óbitos por mês.

Ao mesmo tempo, como a gente está? Se a gente tem o controle das fronteiras, se a gente segue avançando nessa área de vacinas, tendo um olhar especial para os com mais de 40 anos e comorbidades, para que tenham uma condição de ter a primeira e a segunda doses, a dose de reforço a quem precisar, o que vai acontecer? Nós vamos reduzir ainda mais.

Ao mesmo tempo, eu quero aqui aproveitar a presença do Ministério da Saúde e da Anvisa para reforçar um pleito que já encaminhamos pelo Fórum de Governadores do Brasil: além desse controle das fronteiras, que possamos ter a autorização para o teste com medicamentos aqui, medicamentos como esse da Pfizer, já acompanhado e com aprovação lá da agência americana, também o da AstraZeneca, já também acompanhado e com autorização para o uso em testes e emergencial. Ali, no Reino Unido e em países da Europa... Quando eu fui ao hospital lá, na Escócia, eu não precisei de internação. Tinha as duas doses da vacina, ela segurou com sintomas leves, mas ali as duas médicas que me atenderam disseram: "Olha, se precisasse de internação, com sintoma leve ou moderado, nós iríamos dar a você a medicação, já na rede hospitalar, o uso da medicação em teste". É um interesse do Brasil.

O que acontece com os outros vírus? Está aí, agora mesmo, no Rio de Janeiro, uma quantidade grande de pessoas com o vírus da gripe. Por que ele não é pandemia, não é alarmante? Porque tem, de um lado, a vacina para a prevenção, e tem medicamento já autorizado para o uso. A mesma coisa com o H1N1, com a influenza, com outras doenças, ou seja, você já tem, de um lado, a vacina, que nós já temos testada e com bons resultados; do outro lado, a medicação.

Então, eu faço aqui esse apelo para que haja um entendimento, ao Ministério da Saúde e à Anvisa, para que tenhamos a condição da medicação, que é o passo que nos garante uma condição de segurança para o setor público e para o setor privado, a preocupação com a população.

Então, aqui, qual é a nossa posição com relação aos eventos? Os eventos relacionados ao Natal normalmente são eventos familiares. Alguns eventos maiores foram suspensos, mas, em geral, são eventos familiares, eventos menores.

Já há regras estabelecidas em todos os Estados e Municípios e serão mantidas.

Em relação aos eventos de *Réveillon*, também aqui nós temos um *mix* de eventos familiares, eventos menores, mas aqui a orientação da ampla maioria dos Estados, das capitais e dos Municípios vai na seguinte direção: de um lado, há um limite para eventos fechados, para eventos semiabertos e para eventos abertos, em que se permite a existência do evento com um limite de 50% da capacidade. Aí alguns Estados estão limitando a até 5 mil pessoas no evento. A gente tem eventos já realizados, eventos-teste, que demonstraram, seguindo as regras, que não houve problema maior de transmissibilidade, nem depois. Há cobrança do passaporte também da vacina como um requisito, e isso foi um resultado importante.

Aqui há uma sinalização. Se, na realidade de hoje, nós chegarmos ao Carnaval – e esperamos que não –, também teremos regras bem mais rígidas em relação a isso. Mas tomamos a decisão de, somente no início do ano, com a realidade ali do início do ano, tratarmos do assunto. O que nós estamos apostando? Que o Brasil tem todas as condições de alcançar – a maior parte já agora em dezembro, outra leva significativa em janeiro – essa meta dos 80% vacinados. Se tivermos as condições de vacinação, se tivermos um controle nas entradas de fronteira, principalmente com esse olhar das novas variantes, nós poderemos ter aí um momento novo, de mais flexibilização, se alcançarmos estes resultados. Então, eu creio que setor público e setor privado... Independentemente de partido, independentemente de disputa eleitoral, nós temos que trabalhar seguindo a ciência – não há para onde recorrer –, com esse acompanhamento, tomando decisões a cada passo nessa direção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, meu querido Nelsinho Trad, eu quero aqui o parabenizar, agradecer-lhe. Essa é a posição tanto aqui pelo que acompanho, pelo Consórcio dos Estados do Nordeste, mas também pelo Fórum de Governadores do Brasil, que tem aí uma área específica para acompanhar a pandemia, onde eu estou na coordenação. E é um prazer muito grande poder participar aqui desse debate com setor público, setor privado, os três níveis de Governo – Município, Estado e Governo Federal. Eu acho que é assim que temos que lidar para melhor resultado, para todas as partes.

Muito obrigado. Que Deus o abençoe!

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradeço ao Governador Wellington Dias.

Reconectou o Dr. Antônio Bandeira. Pode concluir a sua fala.

O SR. ANTÔNIO BANDEIRA (Para exposição de convidado.) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad. Obrigado!

Realmente tive um problema com a internet, que caiu aqui.

Bom, dando continuidade ao que eu vinha comentando, o Brasil vive, na verdade, um paradoxo. O Brasil é um paradoxo: é um país que, com as vacinas em 65%, está com as taxas lá embaixo. Nos outros países, não é isso que está acontecendo: as taxas estão muito elevadas, apesar de a vacinação ter avançado muito mais.

Então, essa é a realidade que a gente tem que observar e ver o seguinte: não é somente a vacina que está segurando tudo, porque se esses países – Portugal com 87%, quase 90% da população vacinada –, se isso estivesse dando a eles segurança, eles não estariam vivenciando um novo momento crítico. As vacinas são fundamentais, sem dúvida nenhuma, e acho que elas fazem um papel, neste momento crítico, na questão da internação, na questão do doente grave, mas a gente ainda não pode se basear somente nela, e o Brasil é exemplo desse paradoxo.

Então, o Carnaval é uma festa de disseminação. É claro que uma coisa é a gente falar em aglomerações que você pode controlar, em que você pode exigir que as pessoas sejam testadas para entrar, que se faça até um teste de RT-PCR rápido, de antígeno, etc.; outra é você ter milhões de pessoas no meio da rua, milhões de pessoas nos carnavais de rua, como ocorre no Rio de Janeiro, em Salvador, em Pernambuco, em Olinda, em Recife, e você achar que isso é normal, que a gente vai poder ter. Não existe passaporte sanitário para essa população, não existe testagem em massa, não tem álcool em gel que dê conta disso e não existem máscaras... Ninguém vai para o Carnaval mascarado, apesar de ser uma festa para a qual as pessoas poderiam ir até mascaradas, porque é o Carnaval.

A gente pode até pensar que pequenas aglomerações em que você faça exatamente esse controle – e aí concordo com o representante da Abrape, que falou muito bem: a gente tem que controlar o que está acontecendo e o que a gente está deixando passar. Claro, sem dúvida nenhuma, mas isso em aglomerações menores; não há como fazer isso em aglomerações de rua, em que milhões de pessoas se abraçando, entrando em contato, e você achar que isso é tranquilo. É tranquilo como, se a Delta já está se espalhando no Brasil e hoje é uma realidade? Se a Ômicron... Apesar do que a gente está vendo agora, a gente não tem nada do ponto de vista científico para dizer que a Ômicron é tranquila. A gente viu meia dúzia de coisas, a Ômicron acabou de ser identificada. Como a gente pode achar que a Ômicron está tranquila? Os três casos iniciais nos Estados Unidos foram em pessoas totalmente vacinadas e não foram, graças a Deus, para UTI ou internadas. Então, essa é uma situação muito grave. A gente vive ainda a necessidade de restrições no Brasil. Eu acho que ele é um grande exemplo dessa mistura de vacina e de uso de máscara.

Aqui, Senador, eu gostaria muito que o Senado entendesse o seguinte: por exemplo, falou-se muito na testagem de contactantes. Isso foi importantíssimo no ano passado, e a gente não fez até hoje. Mas isso tem um custo gigantesco. É muito melhor a gente investir na distribuição de máscara do que ficar gastando milhões, bilhões em testagem de contactantes para todos os contactantes de doença no Brasil ou no mundo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É caríssimo. Então, o País tem que também priorizar essas situações. A máscara, especialmente a máscara N95 e a máscara cirúrgica são altamente eficientes para prevenção da disseminação da doença. É nisso que a gente deve investir. A gente tem de investir em vacina, sim, mas tem de investir no uso de máscaras, especialmente em local fechados, como a gente vem mantendo. Essas restrições são fundamentais.

E a gente precisa que o poder público ajude também, não é? Que ele ajude a pensar: a gente vai querer gastar milhões em testagem de contactantes no País inteiro, quando a gente vai ter dificuldade de chegar a isso, que não garante prevenção nenhuma, ou a gente, no momento em que faz um diagnóstico de covid, rapidamente o setor público consegue distribuir máscaras para a população carente que não tem condição de comprar máscaras, especialmente as máscaras cirúrgicas que são mais eficientes que as máscaras de tecido – o que a gente sabe muito bem – ou as máscaras N95? A gente tem de pensar nesse tipo de prioridade, porque é isso que está segurando o Brasil neste momento de ter taxas confortáveis, está certo?

Outra coisa que eu queria conversar é sobre o passaporte. O passaporte, acho, é fundamental em algumas situações, mas não em todas. A gente vai ter passaporte em várias situações. Para a entrada no Brasil, eu acho que é fundamental, sim, tem que ter passaporte. Agora outra coisa é a vergonha que nós estamos permitindo: que países fora do Brasil não permitam que os cidadãos brasileiros vacinados, por exemplo, com a CoronaVac, entrem.

Como é que a gente pode permitir um *apartheid* desse? Como é que ninguém fala nada em relação a isso? Quer dizer...

Aí você tem um país como a Alemanha, que está vivenciando um surto gigantesco lá, com 73 mil casos, e que não permite que os cidadãos brasileiros que foram vacinados com a Coronavac entrem. O que é isso? Quais são as medidas que o Governo brasileiro, a Anvisa e outros estão fazendo em relação a isso?

Acho que é fundamental a gente entrar, a gente ter isso. Que reciprocidade é essa? Que reciprocidade é essa, eu pergunto. O cidadão não é culpado de ter sido vacinado com a CoronaVac ou com a Pfizer ou com outra. Entendeu?

Então, assim, eu acho fundamental que a gente faça o passaporte vacinal para a entrada no Brasil sim, mas tenha a reciprocidade lá fora. A gente não pode permitir que nós sejamos discriminados.

Eu lembro bem, Sr. Senador, quando, entre 2016 e 2017, Angola, que vivenciava um surto gigante de febre amarela, exigia vacina de febre amarela dos brasileiros, e o Brasil não exigia a contrapartida quando Angola vivia um surto de febre amarela, e nós não. Tivemos casos esporádicos, nem se comparava ao que Angola teve.

Então, a gente precisa também se fazer respeitar, fazer o entendimento da realidade no Brasil pensada por nós sem colonialismo também de pensamento. A gente tem uma realidade diferente, a gente precisa vacinar as pessoas, a gente precisa utilizar máscara, sim, disseminar mais o uso para prevenção, e manter, sim, as aglomerações restritas, dentro de protocolos que são importantes para que essas aglomerações sejam feitas. São aglomerações pequenas, restritas. A gente não pode permitir aglomerações gigantescas, de massa, num contexto como esse. A pandemia não acabou, está certo? A gente está vivenciando um momento excelente e a gente tem que aproveitar isso.

Tem que colocar a criatividade! A gente tem muita gente criativa no Brasil para pensar o Carnaval, por exemplo, como talvez aglomerações menores, segmentadas. A gente tem criatividade para isso.

Eu gostaria, então, de finalizar e finalizando somente dizendo uma única situação que eu vou colocar: nós, hoje, pedimos à população para que respeite a questão da aglomeração, pedimos à população que se vacine e pedimos para a população que utilize máscara. Que sinalização vai ser dada para essa população, quem vai sinalizar para essa população que Carnaval está tudo bem, está liberado total? O que é que a gente vai esperar, depois, dessa população? Qual é a sinalização que essa população vai ter de nós?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

Nós somos responsáveis por gerenciar exatamente a ciência e gerenciar os dados da ciência para o bem dessa população.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos ao Dr. Antônio Bandeira, infectologista, Diretor da Sociedade Brasileira de Infectologia.

De pronto, a palavra para a Dra. Rosana Leite de Melo, Secretária Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19, do Ministério da Saúde.

Estamos já entrando na reta final das nossas apresentações.

Dez minutos.

A SRA. ROSANA LEITE DE MELO (Para exposição de convidado.) – Obrigada.

Bom dia. Cumprimento o Dr. Nelsinho Trad, meu conterrâneo, na pessoa de quem cumprimento todos os demais Senadores. Aproveito também e cumprimento o Dr. Nésio, na pessoa de quem cumprimento os demais convidados e também os telespectadores.

A fala da Dra. Daniela me remeteu muito, e eu peço a licença para me remeter não só a Platão, no que fala à dialética, mas principalmente ao diálogo, e, como eu não me canso de repetir, para termos um diálogo, há que se ter a disposição de fazê-lo, e parabenizo esta Casa.

Assim como ontem nós discutimos – o Sr. Doreni e a Dra. Daniela também estavam presentes – sobre essa temática na Câmara dos Deputados, é a partir dessas discussões, desses diálogos que nós refletimos, muitas vezes, pensamos outras situações que não tínhamos pensado.

Começo a minha fala discorrendo um pouco sobre isso. O nosso tema é: Carnaval, será que estamos preparados? Só que nós temos que lembrar o que discutimos muito ontem: o que é o Carnaval? O Carnaval, para nós brasileiros, é algo que está, sim, na nossa cultura e, em vários Estados, está muito incutido. E há diferentes Carnavais, como o Sr. Doreni comentou ontem e me corrigiu – eu agradeço –, mas não podemos nos esquecer de que, quando falamos em Carnaval, falamos, sim, em grandes aglomerações, falamos, sim, em vários dias de festas. Nós temos o exemplo do Nordeste, em que o Carnaval começa até antes, não é verdade? E são vários dias. Nós temos que imaginar essa situação não só em ruas, em clubes, em outros lugares, onde haverá, sim, uma aglomeração. Poderemos, entre aspas, falar que faremos um "Carnaval diferente"? Isso é algo para se pensar, mas o fato concreto é que o Carnaval nos remete, sim, a grandes aglomerações, assim como outros encontros – a gente não faz essa diferenciação –, e nós estamos ainda em pandemia.

O caráter, o *status* pandêmico ainda não se esvaiu, tanto é que o Ministério da Saúde, com a entrada do nosso Ministro Marcelo Queiroga, instituiu a nossa secretaria justamente para dar esse apoio à nossa Espin em relação a isso, porque, passado mais de um ano de pandemia, nós também temos os outros agravos que não esperaram. Tivemos muitas mortes realmente pela covid – lamentamos profundamente –, ultrapassou, sim, a maior causa de óbito nossa por um determinado período, que são as doenças cardiovasculares, mas também temos esses outros agravos que a gente precisa também retomar. Também precisamos retomar as atividades econômicas, as atividades turísticas, mas, em tudo isso, temos que ter muita cautela, muita precaução, como os antecedentes nos falaram. E nós devemos, sim, ter muita prudência.

Quando nós falamos em uma pandemia por uma doença infectocontagiosa, algo nunca visto por nós médicos desta geração, nós lembramos que a covid não veio trazer muitas novidades. Por mais que o nosso Governador tenha falado, em relação a algumas medicações, desse grande avanço que nós tivemos, sim, com a fabricação desses imunizantes num intervalo de tempo muito curto, tudo isso foi graças a conhecimentos pretéritos. Nesse sentido, eu gostaria de entrar num tema, que é o seguinte: todas essas doenças infectocontagiosas passam por aqueles nossos conhecimentos básicos, que eu também não me

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

canso de reiterar, que permeiam a prevenção primária, secundária e terciária. A primária seria você evitar a doença. É claro que, quando os pesquisadores estavam imaginando a criação desses imunizantes, com certeza, eles queriam que tivéssemos um imunizante que não só nos protegeria da doença, mas também da infecção e, consequentemente, da transmissão. Ora, sabemos que é um vírus. Um vírus é, sim, um parasita intracelular obrigatório. Se ele não tiver o hospedeiro, não vai replicar, não vai sobreviver, consequentemente, não terá as suas mutações. E hoje as vacinas que nós temos... E aí eu faço um parêntese, porque muitas vezes...

Volto novamente ao respeito ao diálogo. Quando nós emitimos uma opinião de que, como o meu antecessor muito bem falou, as vacinas não protegem 100%, não quer dizer que nós não acreditamos em vacinas. Esse maniqueísmo hoje permeia toda a nossa sociedade, infelizmente, não só a sociedade brasileira – os senhores têm conhecimento de que o mundo também passa por essas situações de extremismo. E não quer dizer que nós não acreditamos. Quando nós falamos que não queremos a obrigatoriedade de se exigir vacinação para a nossa população brasileira, acham que nós somos contra vacina, e não é isso. Nós somos um país democrático de direito, nós temos que avaliar todas as situações. Por mais que estejamos em um momento pandêmico por doença infectocontagiosa, poderíamos, sim, lançar mão dessas obrigatoriedades, mas o processo civilizatório de toda a civilização humana tem nos mostrado que medidas assim, impositivas, se esvaem rapidamente.

E volto à pandemia, novamente, pelo coronavírus. É uma pandemia que está nos ensinando. A vacinação hoje é fantástica, protege, sim, de doenças graves, protege de óbito, mas, infelizmente, não protege da infecção o indivíduo. Trabalhos também mostram que o pico dessa carga viral, mesmo entre os vacinados e os não vacinados, pelas variantes emergentes, é o mesmo, ou seja, transmite-se principalmente no meio doméstico. Mas, reitero, não estou falando que ele não diminui, de forma geral, a carga viral e não diminui a transmissão; diminui sim, mas também há esses senãos que devem ser avaliados.

Algo que foi muito bem falado pelo meu antecessor e que é falado não por nós, mas a Organização Mundial da Saúde já tem reiterado é que a melhor forma de combater essa pandemia é a associação, não apenas uma medida. Chama-se vacinação e medidas de barreira. Como falei, é um vírus que precisa estar num hospedeiro para se replicar. E quando fazemos essas medidas de barreiras, que é a máscara, de que já está, sim, muito evidente a sua importância, para que nós, em virtude tanto da variante... Porque nós analisamos um contexto geral. Estamos hoje monitorando o Brasil inteiro.

Eu aproveito este momento só para corrigir um pouquinho os nossos antecessores. Hoje nós já temos uma cobertura de vacinação, no esquema completo, de 76% dos brasileiros. O que isso significa? Significa que, se nós fôssemos avaliar os critérios que muitos utilizam lá fora, em tese, poderíamos abandonar as máscaras, mas sabemos também, o coronavírus tem nos ensinado que esta provável segurança só será conseguida quando a nossa população estiver com a taxa acima de 90% ou 95%. É nisso que nós apostamos. Por quê? No nosso País, nós temos uma política de Estado, há mais de – salvo engano – 48 anos, que se chama Programa Nacional de Imunização, reconhecida inclusive pela Unesco. E nós temos...

Volto agora à questão cultural. A cultura nossa, de nós brasileiros, sim, é acreditar nas vacinas. Temos muitas situações de – entre aspas – *"fake news"*. Eu não falo nem que são *fake news*, mas falo que são inseguranças. As vacinas são seguras? O.k. Nós estamos vacinando uma quantidade nunca vacinada no mundo; não falo isso apenas do País. É natural que, como nas ciências biológicas, numa ciência, na Medicina, não existam os 100%. Nós temos efeitos adversos? Temos, sim, e estamos monitorando. E os cientistas estão, a cada momento, se debruçando para que isso diminua. É igual com medicação, e tudo isso. E a gente pesa custo e efetividade.

E aí volto ao que também comentaram em relação à vacinação de crianças e outros públicos. Nós temos que olhar de forma diferente para todos esses públicos. Um parâmetro que nós utilizamos para o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

grupo mais idoso, o grupo de risco, porque a nossa intenção nesse grupo... Se ele contrair a doença, ele pode evoluir com uma forma muito grave e óbito. Com crianças, nós sabemos que não, mas não está fechado que nós não as vacinaremos, porque sabemos também, com histórias de outras epidemias, que, a partir do momento em que a gente termina a vacinação em determinado grupo, há uma migração para outro, o que pode acontecer. O que isso nos traz? Que temos que estar, a todo momento, em alerta, monitorando.

Mesmo com a taxa de vacinação elevada, nós estamos com algumas regiões, sim, do nosso País em que já estamos alertas, fazendo ações pontuais, notadamente a Região Norte. Já percebemos um aumento. Será que foi por conta...? Não necessariamente da Ômicron, que é muito precoce ainda – os seis casos que nós temos aqui, no Brasil, já diagnosticados são casos com pessoas totalmente vacinadas, mas são casos leves. E o que eu quero dizer com esta minha fala? Pode ter havido um escape vacinal, mas parcial. Pode ter realmente protegido? Sim. Nós estamos aguardando dados internacionais para avaliar esses casos que estão no mundo, para fazer esse tipo de comparação. Então, as vacinas, de fato, protegem.

Essa obrigatoriedade, como foi colocado, é uma estratégia. Os outros países que assim colocaram foram países em que as taxas de coberturas vacinais não eram tão arraigadas, então, eles lançaram mão dessa estratégia que, no nosso País, nós temos.

Quando a gente fala, em relação a nossas fronteiras, nós estamos numa pandemia, da solidariedade que deveria existir, e tão forte, remeto agora ao que a Organização Mundial sempre fala: hoje, não basta ter vacinas, precisamos estar vacinados. O mundo todo poderia, sim, se unir para vacinar os outros países. Para os senhores terem uma ideia, hoje, nós temos 42% da população mundial totalmente vacinada, sendo que menos de 6% dos países pobres possuem vacinação na sua população com ao menos uma dose. Não precisamos ir muito longe: no Haiti mesmo, menos de 1% da população. E a pandemia tem mostrado: não existe fronteira, eles entram, e nós temos que mitigá-la.

É óbvio que cada país tem a sua soberania, doutor. E eles exigem algumas situações para adentrar. Se nós fizermos como eles fazem – e aí eu remeto muito à questão da bioética, à questão do ser humano –, essas obrigatoriedades, estaremos sendo como eles, porém, nós temos que proteger a nossa população. Então, respeito essa opinião no sentido também de se exigir... Conversamos com a Organização Mundial da Saúde em relação a essas obrigatoriedades de vacinas: por que as nossas vacinas, independente de qual for o imunizante, sendo imunizante já reconhecido pela OMS, não são aceitas em outros países? Tanto é que é uma decisão do Estado brasileiro reconhecer todas as vacinas feitas nos outros países. Inclusive, colocaremos até no nosso sistema, porque nós estamos numa pandemia. É o mundo que está passando por isso.

Se estamos preparados para o Carnaval: como foi colocado, nós ainda precisamos rever muitas situações. Avançamos nas testagens, avançamos, sim, na imunização, avançamos, sim, na mudança de alguns aspectos culturais, mas precisamos continuar fazendo o que estamos fazendo. O nosso Sistema Único de Saúde é magnífico porque preconiza a união entre Estados, Municípios e órgãos que nos ajudam, representados pelo Ministério da Saúde, pelo Conass, pelo Conasems e pelas pessoas que estão na ponta.

Então, o que eu gostaria de deixar como mensagem? Nós devemos ter prudência não só para o Carnaval, mas para todas as outras reuniões que remetem a grandes aglomerações, principalmente com um tempo a maior. Isso, sim, é muito importante.

Muito obrigada. Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos à Dra. Rosana Leite de Melo, Secretária Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 do Ministério da Saúde.

Está aqui, ao meu lado, presencialmente, o Sr. Ricardo Valentim, membro do Comitê Científico de assessoramento ao enfrentamento da pandemia da covid-19 e coordenador do Laboratório de Inovação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tecnológica em Saúde. São dez minutos.

O SR. RICARDO VALENTIM (Para exposição de convidado.) – Eu queria, primeiro, agradecer à Presidência do Senado e ao Senador Nelsinho pelo convite.

É uma honra estar aqui para falar também sobre esse tema, que é extremamente relevante e árido. É um tema árido, mas eu me sinto muito confortável para falar porque tenho aqui também, nesta sala, amigos como o Professor Carlos Alberto Oliveira, como o Secretário Nésio, que também falou de maneira brilhante, apontando algumas questões da área de saúde.

Então, eu vou pedir licença para poder compartilhar aqui uma tela rapidamente, para a gente... Vou pedir autorização para poder compartilhar a tela. (*Pausa.*)

Obrigado.

Acredito que vocês estejam vendo a minha tela agora, não é?

Então, eu vou abrir aqui primeiro... Vou jogar para cá. Acho que a mandala apareceu, não é?

Essa mandala mostra um conjunto de ecossistemas tecnológicos que foram desenvolvidos pelo Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde para o Estado do Rio Grande do Norte. Algumas ações estão junto com a questão do Estado; outras ações, junto com o Município de Natal. Então, de forma efetiva, essa mandala tem um conjunto de sistemas de informação que estão integrados à RNDS do Ministério da Saúde, o que considero um grande avanço, porque isso permite não só a análise de dados de maneira oportuna para orientar de maneira bastante... É a tomada de decisão. Na verdade, trata-se de orientar a tomada de decisão dos gestores públicos, que, neste momento, precisam, realmente, de informação qualificada.

Então, há grandes sistemas aí que se destacam, principalmente o RegulaRN, que é um sistema de monitoramento de dados em tempo real das internações, ou seja, a gente monitora os pacientes que entram, desde o pedido para a internação, passando pela internação dos pacientes, até o desfecho final, alta ou óbito. E também o cruzamos com um sistema muito forte, que é o RN+Vacina.

Então, hoje, nós temos dados da eficácia e da efetividade, porque a gente está trabalhando também com evidências do mundo real. A gente vê a efetividade desses imunizantes por fabricante, olhando o quadro clínico desses pacientes: quando foi pedido para internar, quando internou e a evolução clínica desses pacientes.

Ou seja... Eu não vou explicar todos os sistemas que existem nessa mandala, devido ao tempo, mas nós temos sistemas que vão desde a parte assistencial e epidemiológica, integrando vigilância e atenção. E a gente sabe que, nesse momento de pandemia, é fundamental essa questão de a gente poder integrar esses dois contextos da área da saúde, vigilância e atenção, para a tomada de decisão.

Eu vou querer agora só sair dessa tela aqui. Estou dando ESC, mas não está indo. (*Pausa.*)

Pronto. Pode deixar que agora eu... Obrigado.

Então, aqui é o RegulaRN. Esse sistema permite que o Estado monitore em tempo real.

A minha fala toda vai ser baseada em dados, ou seja, com evidências científicas. Nós temos artigos hoje que a gente faz, artigos científicos que estão aí para serem publicados, inclusive com colegas da Johns Hopkins e de outros lugares do mundo, que trabalham conosco nessas pesquisas com imunologia, é gente da área de ciência e de dados, epidemiologistas, todos com doutorado, e pesquisadores bastante importantes nessa área e nessa temática.

Então, aqui a gente tem a fila de pacientes em tempo real, leitos disponíveis, leitos de UTI.

Eu vou descer aqui um pouco para que a gente vá direto ao ponto. Pegando esse gráfico aqui, nós vamos ver, por exemplo, os dois picos: primeiro pico, segundo pico. Eu vou colocar aqui somente a média móvel, porque fica mais interessante para a gente olhar.

Aqui foi o primeiro pico. O Estado fez um esforço enorme para conseguir organizar os leitos. Nós

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

chegamos a ter, no máximo, na média móvel, 94 pedidos por internação, mas o pico mesmo foi de 156 pedidos por dia. Já no segundo pico, agora nessa segunda onda que nós tivemos da variante Gama, chegamos a ter, em média, 132 pedidos, que foi o máximo. E, de lá para cá, depois do processo de imunização... E a gente vê que, quando o Ministério da Saúde acerta o passo na questão da distribuição dos imunizantes, nós chegamos a reduzir em 87% os pedidos por internação. Isso permitiu que o Estado do Rio Grande do Norte conseguisse desmobilizar leitos, ou seja, desativar mais de 60% dos leitos de UTI para covid-19 no Estado. O que nós temos hoje? Nós chegamos a ter 430 leitos, hoje nós temos 170 leitos e a taxa de ocupação está em 31%.

Aqui a gente separa por região. Essa Região do Seridó a gente está olhando de forma separada, mas ela compõe a região metropolitana.

Um dado importante daqui que nós temos também é a questão de leitos operacionais. Eu vou colocar aqui também na média móvel. Aqui era a quantidade de leitos que foram crescendo de acordo com a demanda de aumento de casos e pedidos por internação. Chegamos a ter 300 leitos operacionais no primeiro pico e, no segundo pico, 406. O que são leitos operacionais? São aqueles leitos em que, no final do dia, a gente tira os leitos que estavam bloqueados.

Aqui são só leitos de UTI. E hoje nós temos, em média, 161 leitos operacionais, ou seja, funcionando.

Aqui é um outro dado interessante, em que a gente observa a questão quando não havia vacina. Você vai vendo aqui um aumento expressivo tanto em números absolutos como em relativos e, depois do processo de imunização forte que começa na população adulta... E a gente está monitorando isso, inclusive correlacionando esses dados com os dados da imunização por fabricante, por quadro clínico, se estava intubado, se não estava intubado, se intubou depois e o desfecho, e a gente vê uma redução sustentada. A mesma coisa para os idosos. Você tem um aumento agora dos idosos aqui, mas, em termos absolutos, é bem menor: a gente tem 47 idosos internados, sendo que a gente chegou a ter mais de cem idosos internados – 106 idosos, ou melhor, 113 idosos internados –, ou seja, é uma queda realmente considerável.

Estes dias nós apresentamos dados ao Ministério da Saúde, por solicitação do Espírito Santo, onde nós fizemos também uma plataforma chamada da Vacina e Confia, em que nós mostramos dados e a importância da imunização na questão dos idosos. E nós conseguimos demonstrar que, depois de três meses, os imunizantes começam a perder eficácia nessa população idosa, especialmente, acima dos 70 anos.

Esta aqui é uma outra plataforma que nós temos. Ela monitora, de forma *online*, óbitos e novos casos diários. Então, aqui a gente vê os novos casos diários: nós chegamos a ter no Rio Grande do Norte mais de 2,2 mil por dia; e hoje nós estamos aí com uma média de 160 casos por dia. A mesma coisa para óbitos: nós chegamos a ter, no pico, 47 óbitos na segunda onda; e hoje nós estamos aí com pouco mais de 1,4 óbitos por dia. Há dias em que nós não estamos tendo óbito.

Assim também calculamos a taxa de transmissibilidade (Rt), usando o modelo da Imperial College. Nós temos cientistas da computação no LAIS, então nós implementamos um modelo que utiliza inteligência artificial. E essa aqui é a taxa de transmissibilidade hoje no Rio Grande do Norte, descendo. Nós temos também por Município – os Municípios principais da Região Metropolitana –, e calculamos isso inclusive por região de saúde.

Eu vou fechar aqui o meu compartilhamento e vou agora abrir a minha tela – vou pedir aos colegas para me ajudarem.

Pronto, voltou.

Então, a nossa opinião – e não é uma opinião sem evidência científica, não é? –, primeiro com relação aos eventos, é: eu acho fundamental que não se rotulem eventos, como foi muito bem colocado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqui pela pessoa que trabalha representando essas instituições que organizam eventos. Há, sim, uma criminalização dos eventos de forma seletiva no Brasil e também nos Estados, na Região Nordeste, porque grandes eventos, megaeventos com grandes aglomerações já acontecem hoje todos os dias no Brasil. Só para vocês terem uma ideia, na semana passada nós tivemos grandes megaeventos na área de futebol com mais de 400 mil pessoas – 400 mil pessoas aglomeradas em diversos lugares. Então, nós precisamos contabilizar isso.

No caso do Estado do Rio Grande do Norte, nós lá do LAIS (Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde) monitoramos esses eventos. Nós temos grandes eventos, na verdade vários "carnavais", vários "*réveillons*" – *réveillons* e carnavais entre aspas, né? –, vários eventos ocorrendo todas as semanas no Estado do Rio Grande do Norte em diversos Municípios. Na Região Nordeste do mesmo jeito, no Rio de Janeiro, em São Paulo, no Rio Grande do Sul, na Região Centro-Oeste, nós estamos tendo grandes eventos em todos os lugares do Brasil todos os dias. Então, por que não há um aumento significativo expressivo do número de novos casos, das internações e dos óbitos? Pelo contrário, nós estamos em queda. Porque se criou uma barreira imunológica fundamental, que é dada pela imunização. Então, os imunizantes funcionam.

Agora, com relação à variante Ômicron, a OMS, de maneira correta, fez a notificação com relação a uma variante de preocupação. A grande questão foi a forma com que foi comunicada, criando um prejuízo enorme para o continente africano, tanto é que depois ela se reposicionou na sua colocação. E a gente precisa lembrar que, mesmo depois que os fabricantes de imunizantes aqui no Brasil disseram que os imunizantes eram eficazes contra a variante Delta, nós ainda mesmo assim tivemos cientistas dizendo que nós teríamos uma onda em junho, uma onda em julho, uma onda em agosto, uma onda em setembro, uma onda em outubro e uma onda em novembro. Então, a questão do princípio da precaução deve, sim, ser levada em consideração, mas hoje nós já sabemos lidar muito melhor com a pandemia do que no ano passado. E, para finalizar, encerrando a minha fala, eu gostaria de dizer que o Brasil no ano passado, num cenário em que não havia pessoas imunizadas, realizou grandes eventos. O primeiro grande evento foram as eleições. Milhares de brasileiros se dirigiram, de maneira cívica, para ir votar. E, naquele momento, nenhum brasileiro ainda estava vacinado, e o mundo começava a se organizar para a imunização. O que nós vimos depois daquele período? Mesmo utilizando máscaras, porque a população foi votar de máscaras, nós tivemos um aumento expressivo do número de casos que, de maneira positiva, não repercutiu nos óbitos. Isso só veio a acontecer depois de fevereiro. Tivemos grandes eventos também, sem população vacinada, de Réveillon, no final do ano, por exemplo, lá em Natal, no Rio Grande do Norte, há duas grandes praias famosas como Pipa e São Miguel do Gostoso.

E finalizo aqui agora a minha fala dizendo que suspender queima de fogos e suspender Réveillon não quer dizer os *réveillons* não vão acontecer, gente. Por exemplo, no litoral potiguar, o Réveillon vai acontecer nos grandes estabelecimentos privados. Então, eles já ocorrem e eles já estão ocorrendo. E por que os casos não aumentam? Não aumentam graças à vacinação, as evidências científicas estão aí. Então, já há notícias positivas com relação aos imunizantes. A Pfizer, AstraZeneca e CoronaVac, com dados preliminares, já demonstram que seus imunizantes protegem ou oferecem algum nível de proteção contra a variante Ômicron. Claro que isso ainda precisa ser confirmado através de mais dados, mas era isso. Agradeço pelo espaço de fala.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Passo ao professor da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (Uerj), membro do Comitê Especial de Enfrentamento à Covid-19, da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, Dr. Carlos Alberto Oliveira.

O SR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todos!

Eu queria muito agradecer, nesse momento, ao Senador Nelsinho Trad e, com isso, agradecer também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

todo o carinho que tenho, Senador, pelo Estado do Mato Grosso do Sul. Todos os anos eu vou à Federal do Mato Grosso do Sul para dar aula de ética e bioética, na DIP, lá na Federal do Mato Grosso do Sul. Então, é sempre um prazer ser convidado pelo Estado do Mato Grosso do Sul para um evento.

E é uma oportunidade do Rio de Janeiro e do Comitê Especial de Enfrentamento à Covid – um abraço ao Ricardo Valentim, que está aí –, da Prefeitura do Rio de Janeiro, que conta com um grupo extremamente qualificado: dois ex-Ministros da Saúde, o Ministro Temporão, o Ministro Agenor, membros das associações de sociedade de infectologia, de pediatria, enfim, de todas as universidades. Então, nós temos um cuidado, Senador, muito grande durante todo esse tempo em que nos reunimos, nos reunimos pelo uma vez e durante os momentos mais críticos da pandemia, duas a três vezes por mês, para analisarmos cada um dos dados e, inclusive, definirmos quais seriam as prioridades de vacinação em determinados momentos.

No Rio de Janeiro, com todo cuidado aos dados que nós temos, fomos muito responsáveis quando imediatamente percebemos que a curva começava a aumentar casos e internamentos para mais idosos, nós defendemos imediatamente a dose de reforço e começamos na semana seguinte a dose de reforço.

Ao mesmo tempo, fomos um dos primeiros que defenderam – e contamos sempre com o apoio do Ministério da Saúde no fornecimento das vacinas, dos imunizantes –, nós fizemos, logo que autorizado pela Anvisa, a vacinação dos nossos adolescentes de 12 a 17 anos.

A nossa cobertura vacinal, Senador, eu coloquei inclusive aqui no nosso bate-papo o *link* para o monitoramento do nosso painel do coronavírus que está *on-line*. Em nossa cobertura vacinal da população, nós não levamos em consideração adultos nem 12 para mais, nós levamos em consideração toda a população do Rio de Janeiro, que já é absolutamente significativa com duas vacinações. Nós já estamos chegando a 80% da população toda do Município do Rio de Janeiro.

Senador, nós, lá atrás, definimos no mês de agosto o comitê, que fixou quais eram os critérios que nós teríamos para diminuir as medidas restritivas que foram impostas pelo Prefeito Eduardo Paes através do decreto, lá atrás, num momento... Como o senhor bem sabe, Senador, nós fomos um dos primeiros Municípios que assumiram a questão de que a escola é a primeira que abre e a última que fecha. Então, desde o mês de fevereiro, vimos num processo muito tranquilo e responsável para a retomada escolar, por exemplo. Não tivemos nenhum problema de explosão de casos, internamentos, de óbito, tudo monitorado responsavelmente pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo instituto de vigilância em saúde aqui do Município do Rio de Janeiro.

Por conta dessa decisão de agosto do comitê, todas publicadas em diário oficial, nas reuniões do comitê, na verdade, eles recomendam ao Prefeito medidas, o Prefeito as toma quando acha que deve tomar, mas até hoje a única divergência que tivemos foi com relação ao Réveillon e vamos chegar até ele já, mas nós tivemos sempre o cuidado de colocar metas de vacinação considerando dados de internamento e dados de óbitos para que a gente pudesse ter um quadro mais real da realidade do Município do Rio de Janeiro.

Não tivemos problema nenhum, Senador, quando nós voltamos a não utilizar máscara em espaços abertos. Nós já estamos há um mês porque foi quando nós alcançamos 65% da vacinação completa da população do Rio de Janeiro, em que nós pudemos, então, baixar esta medida restritiva do uso de máscara em locais abertos.

Isso não significa que as pessoas devam abandonar o uso da máscara, isso é uma decisão de cada um. Cabe à ciência dizer a elas que, com uma cobertura vacinal de 65% de uma população de seis milhões de pessoas, você tem condições de, em espaços abertos, não utilizar máscara. Agora, se você não se sentir confortável, utilize a máscara. Não abrimos – recomendamos, mas o Prefeito achou que não era o momento – aos 75% da população total. Nós já chegamos a ela, poderíamos, então, também não estar com a máscara em locais fechados, desde que não fossem unidades de saúde, nem transporte público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, nós temos tido muito cuidado para isso. É importante. E eu quero saudar o Doreni Caramori, que fez uma fala... Doreni, parabéns! Nós não podemos demonizar o setor de eventos. O setor cultural do Brasil foi aquele que mais perdeu durante a pandemia. São famílias, milhares de famílias que precisam do setor da cultura, do turismo e que precisam dos seus eventos acontecendo.

Aqui, no Rio de Janeiro, realizamos e monitoramos eventos e não fazemos distinção entre eventos culturais e eventos esportivos. Nós tivemos jogos do Flamengo com 50 mil pessoas dentro do Estádio do Maracanã. Nós tivemos agora finais de campeonatos acontecendo no Rio de Janeiro. Inclusive meu Botafogo ganhou o campeonato da Série B – muito feliz fiquei; aliás, também o Ministro Mandetta, que é botafoguense.

Então, é importante a gente saber que a ciência tem que estar a serviço da sociedade e, com toda a responsabilidade, nós devemos tomar, sob pena de pagarmos no futuro aquilo que nós podemos fazer e monitorar... Cada dia é um dia, nós não podemos dizer que um evento como o *réveillon* ou Carnaval é organizado do dia para a noite, Senador e Dra. Rosana. Um evento como esse, um evento de massa, é organizado... O Carnaval do Rio de Janeiro começou a ser organizado em março de 2021. Nós já estamos com quase todos os ingressos do Sambódromo, em que cabem 70 mil a 90 mil pessoas distribuídas numa avenida, vendidos.

O Brasil volta a ser cenário da visita internacional de turistas. Nós, obviamente, não queremos turistas – o Prefeito disse isso há dois dias – que venham para o Rio de Janeiro sem tomar suas vacinas, irresponsavelmente colocando em risco a população. Nós já fazemos... E eu disponibilizei também, Senador, no nosso bate-papo, o último decreto, em que o Rio de Janeiro, o Prefeito, suspendeu todas as medidas restritivas no que diz respeito a eventos culturais, mas importando e aumentando o uso do passaporte vacinal para uma quantidade maior de situações. E é óbvio que nós não fazemos hoje mais, com a cobertura que nós temos e com as medidas adicionais que nós temos tomado...

Aliás, somos um dos primeiros Municípios a assumir o passaporte vacinal. E quero dizer que, naquele primeiro momento, Ricardo, Senador, Dra. Rosana, nós fizemos o passaporte vacinal não por conta dos turistas; nós fizemos o passaporte vacinal porque nós estávamos com um escape grande de segunda vacinação de muitos cariocas. Então, nós precisávamos criar medidas restritivas que levassem os cariocas a completarem sua vacinação.

Então, o comitê tem tido essa responsabilidade de observar os dados. Agora parece que, no dia de ontem – concluindo essa conversa, porque eu acho que nós estamos tendo uma possibilidade de conversa –, nós chegamos, finalmente... Parece que o Governador, ouvindo o seu comitê, reviu uma posição e passou a aceitar a queima de fogos em vários locais – a queima de fogos no Rio de Janeiro acontece em vários locais. Agora, nós vamos dizer que nós vamos ter queima de fogos só para Copacabana, Ipanema, e o povo não vai? Só vai quem mora na Avenida Atlântica? Só vai quem mora na Barra da Tijuca, de frente para a praia, porque o povo vai ter um cercadinho de que ele não consegue passar? Que situação é essa? Onde nós podemos chegar com isso? A lugar nenhum, porque, se nós garantirmos o fluxo das pessoas, qual o problema? P

Senadores – para finalizar –, nós temos como fazer controles. Como é que nós não vamos poder fazer o controle para a entrada no Sambódromo? Você só entra no Sambódromo se você tiver comprado o seu ingresso e, para você comprar o seu ingresso, você tem que comprovar. Vamos pedir também teste, se isso for necessário.

Quero dizer – e finalizar – que eu coloquei o *link* do nosso painel do coronavírus.rio, e nós estamos tendo, seguidamente nesta semana, de 100% de testados, nenhum caso positivo. Nós tivemos, há duas semanas, situações, durante os primeiros dias de dezembro, sem nenhum óbito e, ontem, dois óbitos. Os casos... A ocupação é de 0,3% das nossas unidades com casos de covid. Ora, isso são dados da ciência,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e esses dados da ciência têm que mover a gestão pública, a economia e também, por óbvio, o setor de eventos.

Muito obrigado, Senador, pelo convite. Agradeço também a todos os colegas que pacientemente me aguardaram como o último a falar.

Deixo-lhe também um abraço, Doreni, porque você representa um setor muito importante para a cidade do Rio de Janeiro, que é o setor de eventos e turismo.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Muito obrigado, Dr. Carlos Alberto Oliveira.

Nós ainda temos mais um antes de encerrar, o Assessor Técnico do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), Alessandro Aldrin Chagas.

Está presente? Está presente.

Com a palavra o Alessandro Aldrin Chagas.

O SR. ALESSANDRO ALDRIN CHAGAS (Para exposição de convidado.) – Gostaria de agradecer, Senador Nelsinho, em nome do Presidente Wilames, o convite e a oportunidade de falar na Casa do Povo. Eu tenho prazer em falar tanto aqui, no Senado, quanto na Câmara, principalmente sobre um tema dessa magnitude.

Eu queria fazer uma premissa, Senador, se me permite. Quero dizer que o Programa Nacional de Imunizações é um motivo de orgulho para todos nós, brasileiros, e deveria ser também para todos os servidores públicos, independentemente de estar num cargo como concursado ou num cargo eletivo. Acho que é uma conquista fantástica, é uma coisa que a gente faz há muitos anos e que faz muito bem. E isso tem que ser sempre valorizado. Sempre têm que ser valorizadas conquistas que nós obtivemos, mesmo com problemas trágicos e a pobreza e a diferença social que temos no Brasil.

Eu queria fazer aqui uma conversa, Senador, sobre essas questões de enfrentamento. É exatamente isto: nós temos inúmeras prioridades, o Brasil tem um passivo social enorme a ser pago e nós tivemos que colocar dinheiro nesse enfrentamento da pandemia. Então, eu quero concordar com todos os antecessores.

Entendemos que a Portaria 661, de ontem, publicada hoje no *Diário Oficial,* é um avanço, mas ela não é suficiente. Eu acho que nós temos que rapidamente aprimorar a portaria e realmente exigir o cartão vacinal de qualquer um que chegue ao Brasil, como todos os países estão exigindo do brasileiro ao lá chegarem.

E eu fiz até uma pesquisa sobre isso. Eu não achei nenhum país que não exija isso, a não ser que sejam negócios. Para o ambiente de negócios, existe alguns países que fazem alguma flexibilização. Mas, como nós estamos tratando do Carnaval, seria realmente um ambiente de turismo.

Então, a Dra. Rosana corrigiu muito bem o número: nós estamos com 76% de cobertura. Eu acho que nós podemos, até o momento do Carnaval, chegar a 90% e, chegando a 90%, a gente teria epidemiologicamente uma situação confortável para executar o Carnaval.

E o Carlos lembrou bem: o Carnaval começa a ser planejado quando acaba o anterior. Então, é muito investimento, muita organização e muita responsabilidade. Eu acho que nós não podemos culpar o povo. A hora do povo... Nós temos é que ter o compromisso e a responsabilidade de fazer o Carnaval com a maior segurança sanitária possível. Esse eu acho que é o compromisso do Conasems. O Conasems jamais, representando os Municípios, jamais seria contra qualquer festa popular. As pessoas moram nos Municípios, e os Municípios têm que fazer suas festas, sendo elas populares ou não.

Só para o senhor ter uma ideia, Senador Nelsinho – quero saudar aqui vocês como atleticano, campeão brasileiro –, nós colocamos, nos últimos dez jogos em Belo Horizonte, nos últimos 40 dias, mais de 600 mil pessoas no estádio. Belo Horizonte tem um sistema bem bacana de monitoramento, a vigilância muito integrada com a atenção básica e com a assistência. Nesses 40 dias, os números de casos por 100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mil habitantes estão totalmente estáveis, as internações não aumentaram. Então, se um Município com essa responsabilidade e esse compromisso, como o Rio de Janeiro, que nos antecedeu, como o Ricardo, que falou pelo Rio Grande do Norte, com esses trabalhos diuturnamente... Nós estamos há quase dois anos enfrentando essa pandemia. A gente já tem eventos de massa muito consistentes no País, eventos que não impactaram nem produzindo o aumento de óbitos nem o de internações. Então, acho que nós temos que caminhar é para este lugar: é para ter um Carnaval com responsabilidade e acompanhamento.

Nós botamos, em 40 dias, 600 mil pessoas no Mineirão, fomos campeões brasileiros, e isso não impactou em nada a covid em Belo Horizonte ou na região metropolitana. Acho que é essa segurança que a gente tem que ter para poder fazer um Carnaval com o mínimo de sanitária e não ter preconceito e culpabilizar um evento de massa na hora em que o povo pode e deve se expressar, depois de dois anos dessa tragédia que nos acometeu e que nós estamos enfrentando com muita dificuldade, mas indo para um caminho bem melhor agora. Quero dizer, Senador Nelsinho, que uma média de 208 óbitos muito incomoda o Conasems e muito incomoda a mim como cidadão e como militante do SUS desde que o meu cabelo era só preto. Então, eu acho que a gente tem que abaixar essa média. E dá para fazer isso, dá para abaixar a média e continuar nesse enfrentamento e fazer um Carnaval com a devida responsabilidade.

Não sei se o Doreni está por aí ainda. Sou solidário ao seu pleito, Doreni, e quero te convidar a vir para o nosso pleito: o nosso pleito é fazer com que a população brasileira atinja 90% de cobertura vacinal. Então, quero conclamá-lo a usar a sua influência no seu meio, na área de eventos, para que possamos, sim, chegar – estamos em 76% – a 90% neste próximo mês, mês e meio, e podermos, sim, brincar um Carnaval com segurança sanitária, consciência sanitária e responsabilidade.

Muito obrigado, Nelsinho, e parabéns pela organização desta audiência, que é muito importante neste momento.

Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Eu gostaria de agradecer ao nosso último palestrante, o Sr. Alessandro Aldrin Chagas, Assessor Técnico do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde.

Apenas para registrar a participação que chegou até aqui:

André Luiz, do Mato Grosso do Sul: "Estamos vivendo um momento de cautela, o Carnaval tradicional vai contra todas as ações de controle da pandemia".

Andreza Couto, do Rio de Janeiro: "Não ao Carnaval e ao *revéillon*! Perdemos amigos e parentes, ceifaram o nosso direito de ir e vir e agora querem Carnaval?

Karine Ramos, do Rio Grande do Sul: "Não estamos preparados para um evento assim. Veja o que aconteceu no último Carnaval, que culminou com a disseminação do covid-19".

Míriam Perez, do Rio de Janeiro: "Caso haja os eventos, como fica a fiscalização da observação das regras sanitárias recomendadas? Há estudos que indiquem que a vacinação terá alcançado o patamar necessário para evitar novos surtos?".

Eu pediria ao Dr. Carlos Alberto Oliveira que pudesse responder à Míriam Perez, sua conterrânea carioca.

O SR. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA (Para exposição de convidado.) – Claro!

Míriam, fique tranquila. A gente tem feito isso desde o momento que nós abrimos os eventos. Se você lembrar, Míriam, o primeiro evento de futebol foi no Rio de Janeiro, e nós fizemos o controle juntamente... É importante a gente lembrar que isso não é feito somente pelo poder público; o organizador do evento é obrigado a colocar um projeto no Instituto de Vigilância Sanitária, que faz todo um controle. No caso do passaporte sanitário vacinal, ele mesmo é o responsável também junto com o nosso Ivisa, que são responsáveis pelo acompanhamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero te dizer que eu coloquei aí, Míriam... não sei se você vai conseguir ver o nosso *chat*, mas eu coloquei e está disponível no nosso painel da covid todos os eventos que nós tivemos e a positividade que nós acompanhamos durante 14 dias após cada um dos eventos. Baixíssima! E os casos anteriores.

Portanto, não é verdade isto, de que é impossível fazer.

Segundo: eu também me solidarizo com todas as famílias e amigos das mais de 600 mil pessoas que foram a óbito durante a covid, mas isso não pode impedir que aqueles que sobreviveram também tenham condição de ter alguma normalidade na sua vida, que a economia tenha a possibilidade de existir. E frases de efeito, Senador Nelsinho, não ajudam a fazer a sociedade avançar. Todos temos que ter responsabilidade.

Nós temos condições, como Minas Gerais faz, como o Rio Grande do Norte faz, de fazer o controle adequado da entrada de eventos. Se eu tiver um passaporte vacinal, inclusive na entrada no Brasil, isso daí facilita muito.

Agora, vamos combinar: não é verdadeiro dizer, Senador, que, quando você tem uma cobertura vacinal que nós temos, com os dados de internamento, de óbitos e casos graves que nós estamos tendo, a perspectiva de ter uma cobertura vacinal de quase 90% ou 90%, no Brasil todo, no mês de fevereiro, é impossível a gente dizer que não podemos realizar Carnaval. Óbvio que podemos fazer algumas – e devemos fazer – exigências de passaporte vacinal, e a gente tem que pensar, Alessandro, que, quando eu começo a combinar os locais em que o passaporte vacinal vai sendo pedido, é muito pouco provável que essa pessoa que chegar a um bloco não tenha tido o passaporte vacinal dela cobrado em momento nenhum, porque ela não pode ter chegado lá sem pegar um Uber, ela não pode ter chegado lá sem pegar táxi, ela não pode ter chegado lá sem se hospedar, e, para se hospedar, tem que mostrar o passaporte.

Portanto, não sejamos simplistas nessa análise. O passaporte vacinal pedido em vários setores e em vários locais faz um traçamento, que é impossível que alguém chegue a um evento sem que o passaporte, em algum momento, tenha sido solicitado.

Estamos muito tranquilos. A ciência vai nos dizer se devemos continuar fazendo ou não. Agora, a ciência tem que nos fazer... E a ciência não é só a ciência da epidemiologia; é a ciência social, a antropologia... A sociedade é mais dinâmica do que o mundo da epidemiologia. Então, é preciso que a gente entenda que temos que chegar a alguma normalidade.

Primeiro agora, Natal, compras. As pessoas têm que ir ao *shopping*. *Shopping* tem que produzir e tem que vender. Depois, *Réveillon*, e, logo em seguida, Carnaval. E depois as festas juninas que vão acontecer. E, se Deus quiser, já vamos estar ainda mais avançados nessa situação.

Estou muito tranquilo, viu, Senador? Primeiro porque temos um governo muito responsável no Rio de Janeiro. Temos um comitê muito cuidadoso. Assim como eu sei que, em Campo Grande, também temos uma prefeitura com cuidados sanitários muito grandes, como eu sei que há em Natal, como há no Rio Grande do Norte, como eu sei que há em Belo Horizonte.

A gente tem que ter mais confiança nos gestores. Os gestores sabem aonde estão indo.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Muito obrigado, Dr. Carlos Alberto Oliveira.

Eu gostaria de saber se algum painelista gostaria de fazer alguma consideração final, uma vez que nosso tempo já está se esgotando. Faltam dois minutos para fechar aqui o nosso *link*. Eu pediria que fizessem, assim, uma explanação bastante breve.

Dr. Antônio Bandeira.

O SR. ANTÔNIO BANDEIRA (Para exposição de convidado.) – Veja só, veja só... Eu só gostaria de dizer o seguinte para as pessoas: ninguém aqui – nem eu, nem nenhum dos painelistas aqui – tem condições de prever o que vai acontecer em fevereiro do ano que vem. Então, é muito claro para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

população – e eu acho que tem que estar muito claro – o seguinte: a gente não tem como prever.

A outra coisa é a seguinte: não adianta falar em vacinação, quando a gente fecha os olhos ao que está acontecendo na Europa. A Europa está mais vacinada que o Brasil, e os Estados Unidos estão semelhantes. Então, muitos daqui se esquecem de dizer o seguinte: que, apesar das vacinas hoje, a gente tem conseguido reduzir muito a internação e a gravidade. É ótimo, mas ainda a gente precisa não só avançar nas vacinas como em outras medidas. A Europa foi pega completamente desprevenida em relação a isso e está vivendo um surto. Portugal, com 90%, está aí declarando estado de emergência. Vários locais estão entrando em *lockdown*. Ninguém aqui tem capacidade de prever esse futuro. A gente sabe que as variantes estão entrando e a gente ainda não tem condição de dizer qual vai ser o comportamento.

E eu acho que, para mim e para nós da Sociedade Brasileira de Infectologia, é, de certa maneira, irresponsável você colocar o Carnaval, com a aglomeração de milhões de pessoas, na rua, achando que, daqui para diante, a gente vai poder prever essa magnitude do impacto.

A outra questão é a seguinte, é a questão de conflito de interesse. Existe muito interesse econômico envolvido, como o representante aqui que saiu, inclusive, da Abrape. Eu não tenho conflito, nem a sociedade tem nenhum conflito de interesse. Eu queria deixar isto claro: nós não temos, nós amamos o Carnaval. Eu sou do Rio de Janeiro, amo o Carnaval; minha esposa é de Pernambuco, de Olinda, ama o Carnaval; meus filhos são baianos, amamos o Carnaval, mas nós temos responsabilidade com você, a população brasileira, porque, na hora em que for pegar, a depender do que nós não ainda podemos prever, se essa realidade europeia começar a acontecer no Brasil, nós vamos estar no meio do Carnaval, numa situação crítica dessa.

Então, eu acho que estamos na pandemia. Eu acho que o Carnaval a gente brinca em qualquer lugar, a gente faz pequenas aglomerações, a gente reúne amigos, a gente reúne pessoas vacinadas. Não é um morticínio completo, não.

A gente tem que pensar neste momento realmente em avaliar a saúde nossa, de cada um e pensar assim: qual é o conflito de interesse que eu tenho em relação a isso? Porque é muito fundamental que você ouça quem não tem conflitos de interesse.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Muito obrigado, Dr. Antônio Bandeira. Penso que não há mais ninguém para se manifestar. (*Pausa.*)

Dr. Hermano, um minuto para as suas considerações finais, por favor.

O SR. HERMANO CASTRO (Para exposição de convidado.) – A minha consideração é assim: vivemos ainda uma incerteza, como foi sinalizado.

Eu quero dizer que a Fiocruz pactua exatamente com a vacina. É preciso avançar muito ainda na vacinação. Há uma heterogeneidade enorme entre os Estados e Municípios; aqui mesmo no Rio de Janeiro, estão mais de 90% vacinados, mas há Municípios vizinhos que não atingiram a vacinação ideal, e há uma circulação na metrópole de pessoas. Isso tudo tem que ser levado em consideração.

Então, Carnaval, para ter segurança, é diferente dos eventos fechados, como foram colocados aqui, Maracanã e outros eventos. Carnaval é evento aberto, sem controle sanitário, sem medida sanitária, não vai ter uso de máscara, como já vem acontecendo em alguns locais, na cidade do Rio de Janeiro, o que inclusive pode estar impactando nessa propagação de influenza na cidade.

Então, é ter cautela. Eu faço minhas as palavras do colega da Sociedade de Infectologia. Mas ter cautela, acompanhar esse processo. Eu acho que o Carnaval já está sendo organizado na cidade do Rio de Janeiro, os barracões já estão funcionando, os sambas escolhidos. Agora, tem o Carnaval de rua que reúne milhões de pessoas e isso daí... Para ter uma garantia de que a gente não terá um aumento de casos pós-Carnaval que a gente não possa suportar, a gente precisa ter mais cautela e pensar em como realizar esses eventos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu fico por aqui. Acho importante que esse debate siga em frente e que os dados epidemiológicos vão nos apontando quais são os caminhos necessários, não só para o Município do Rio ou de Belo Horizonte, mas do Brasil inteiro, porque no Carnaval há uma migração enorme das pessoas entre os Estados, entre os Municípios e entre os países. Isso é importante.

O SR. PRESIDENTE (Nelsinho Trad. PSD - MS) – Agradecemos ao último participante, Hermano Castro, pesquisador da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Tenho ótimas lembranças. Tive aula aí, na ocasião em que estudei Medicina, no Rio de Janeiro.

Cumprida a finalidade desta sessão, agradeço penhoradamente a todos os participantes. Hoje vou repercutir isso na sessão do Plenário e, tão logo tenha algum outro encaminhamento, volto a demandá-los.

Sob a proteção de Deus, mais uma vez, declaro encerrada a sessão de debates temáticos.

Muito obrigado.

(*Levanta-se a sessão às 12 horas e 34 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 169ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial, em 9 de dezembro de 2021

3ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Irajá.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e encerra-se às 20 horas e 30 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

Neste momento serão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos:

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema de videoconferência.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial é destinada à deliberação da seguinte pauta:

– Projeto de Lei nº 2.541, de 2021, do Deputado Efraim Filho, tendo como Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo;

– Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2021, do Deputado Rodrigo de Castro e outros, tendo como Relator o Senador Antonio Anastasia;

– Projeto de Lei Complementar nº 123, de 2021, do Deputado Lucas Vergilio, tendo como Relator o Senador Vanderlan Cardoso;

– Projeto de Lei nº 1.676, de 2020, do Deputado Professor Israel Batista, tendo como Relator o Senador Jaques Wagner; (*Pausa.*)

– Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5.149, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, tendo como Relator o Senador Romário; e

– Projeto de Lei nº 1.665, de 2020, do Deputado Ivan Valente e outros, tendo como Relator o Senador Randolfe Rodrigues. (*Pausa.*)

O primeiro orador inscrito é Senador Lasier Martins, a quem passo a palavra.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Pela Liderança.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, telespectadores, ouvintes da Rádio Senado, falo na condição de Líder do bloco partidário que reúne o Podemos, o PSDB e o PSL, num total de 17 Senadores.

Nós estamos vivendo, já há algum tempo, Presidente, um impasse com relação à indicação, às escolhas dos representantes para a Comissão Mista de Orçamento, e ocorreu, já há algumas semanas, que a Sra. Presidente acolheu a indicação de um integrante para as Comissões setoriais, para as relatorias setoriais, escolheu um nome que não foi o nome indicado por mim, como Líder do bloco, conforme determina o art. 26 da Resolução nº 1/2006, que regulamenta a atividade da Comissão Mista de Orçamento, e há ali, inclusive, o regramento para as escolhas dos integrantes dessa Comissão.

Então, em decorrência desse fato, da indicação de um nome alheio àquele que deveria ser o do Líder, agora, há pouco, ingressou no Supremo com mandado de segurança a Senadora Soraya Thronicke, tendo como autoridade coatora a Presidente da Comissão Mista de Orçamento, porque indiquei já, desde julho, como Líder desse bloco, o nome da Senadora Soraya Thronicke, entretanto outro nome é que foi acolhido pela Presidente, o que é irregular.

Então, diante disso, o mandado de segurança para que se restabeleça a ordem legal. Nem se cogite da hipótese de acordo, porque, nessa circunstância, não há acordo que se sobreponha à legislação, que é a resolução, que é um documento provindo do próprio Congresso Nacional, isto é, pela união da Câmara dos Deputados com o Senado. E houve esse atropelamento, isto é, a designação de um nome alheio por parte de pessoa que não tinha a autoridade para nomear o indicado para integrar, ainda mais, uma relatoria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importantíssima, a Relatoria nº 4, que é a relatoria da educação.

Então, diante dessa irregularidade, estou informando a V. Exa. e aos colegas Senadores que levamos essa situação ao Supremo Tribunal Federal para que o Supremo restabeleça a ordem legal diante da insegurança que se cria, diante do mau precedente de que, daqui por diante, não haja mais a autoridade, e, sim, uma anarquia, com relação à formação da Comissão Mista de Orçamento.

Estou fazendo esta comunicação como Líder do bloco, portanto, como pessoa legítima para indicar e que não foi considerada, e, sim, um outro Senador sem a mesma autoridade para o caso, nem como Líder, nem como Vice-Líder, e essa irregularidade deve ser corrigida pelo Supremo Tribunal Federal.

Era a comunicação que eu queria fazer. V. Exa., de uns dias para cá, tem conhecimento desse impasse...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS) – ... que vem transcorrendo, e esperamos que seja concedida a liminar requerida para que não haja continuidade dos trabalhos da Comissão com uma pessoa integrando de maneira irregular essa Relatoria nº 4, da educação.

Era o que eu pretendia comunicar.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

Com a palavra o próximo orador.

Antes de passar a palavra ao próximo orador, peço aos Senadores e às Senadoras que venham ao Plenário registrar a presença e que os que não estiverem no Plenário, pelo sistema virtual, possam registrar a presença. Temos uma pauta um tanto extensa na data de hoje. Seria muito importante que ingressássemos desde logo na Ordem do Dia.

Muito obrigado.

O próximo orador inscrito é o Senador Paulo Paim, que tem a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Boa tarde, Presidente Senador Rodrigo Pacheco, Senadores, Senadoras, autores e Relatores!

Presidente, hoje, a pauta, de fato, é pesada. Eu começo, então, entrando nela. A proposta de autoria da Senadora Mara Gabrilli para prorrogar a isenção do IPI na aquisição de automóveis para as pessoas com deficiência é um ponto importante que vamos debater hoje. O Senador Romário é o Relator.

Somos favoráveis ao projeto da Senadora Mara na forma que o Senado votou; porém, não podemos concordar com os jabutis que vieram da Câmara, que revogam isenções e benefícios na área de saúde – o que uma coisa tem a ver com a outra? –, prejudicando todos os consumidores de medicamentos, santas casas, que todos nós defendemos, hospitais filantrópicos; toda a cadeia de saúde, inclusive o SUS. O projeto é bom, o do Senado; inaceitáveis são os jabutis, repito, que vieram da Câmara.

Presidente, outro projeto da pauta é o PL 1.665, que também nos causa preocupação. Ali, o conceito de empresa de aplicativo de entrega e a previsão que restringe a possibilidade de reconhecimento da relação do trabalhador e empresa. E mais, há outra situação que nos deixa em alerta: é querer proibir que os motoristas de aplicativos tenham seus direitos elencados na CLT, não poderão estar na CLT. Atualmente eles já não possuem nada, não possuem direito trabalhista assegurado, como férias, décimo terceiro, piso salarial, entre outros. O que não pode é vir uma lei consolidando essa proibição, uma renúncia de direitos que eles poderiam ter numa lei atualizando a situação. Eles estão nessa justa luta. Sabemos que uma nova reforma trabalhista está em gestação e que, infelizmente, a corda sempre arrebenta no lado mais fraco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

Em 2017, falaram que era para gerar emprego aquela reforma, o que não aconteceu. Nós alertamos: não vai gerar um emprego e não gerou. O desemprego hoje está na faixa de 15 milhões e, naturalmente, nos preocupamos com a uberização dos direitos, ou seja, ninguém terá direito a nada.

Presidente, eu solicitei a esta Casa voto de solidariedade aos Vereadores e Vereadoras de Porto Alegre, às Vereadoras negras Laura Sito, do PT, Daiana Santos, do PC do B e Karen Santos, do PSOL, que, no dia 7 de dezembro, sofreram ataques racistas e ameaças de morte via internet. Esses ataques e ameaças foram identificados pela polícia como tendo origem no Rio de Janeiro. Que se investigue a fundo. Foram usadas palavras, Presidente, que eu não queria nem repetir aqui, infames, desumanas, racistas, de macacas para cima, só para não citar tudo que falaram. E outras ofensas que não vou falar aqui na tribuna do Senado. O Poder Legislativo municipal também foi atacado. O racismo é crime imprescritível e inafiançável. Nada justifica essa violência. O racismo estrutural no Brasil é uma chaga histórica que precisa ser combatida.

Presidente, peço que o Senado aprove um voto de solidariedade e que seja encaminhado à Câmara de Vereadores de Porto Alegre. Eu já encaminhei à Mesa, Presidente. É muito sério, esse bandido, esse criminoso chegou a dizer que vai comprar uma passagem, vai a Porto Alegre, mata os Vereadores, e outros Vereadores que estiverem lá e quiserem criar um obstáculo. E depois ele se mata. Está escrito isso no documento que recebi.

Esse é o apelo que faço a V. Exa., Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Registro o apelo de V. Exa., e daremos o encaminhamento devido, tal como solicitado por V. Exa. Senador Paulo Paim. Cumprimento-o pelo pronunciamento.

Eu peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam registrar presença no Plenário do Senado, para que possamos ingressar no item 1 da pauta, que é o Projeto de Lei 2.541, de 2021, de relatoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Eu concedo a palavra à Senadora Zenaide Maia, próxima oradora inscrita.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores... Espere aí que eu estou aqui sem a imagem. Sr. Presidente, colegas Senadores, eu concordo aí com o que falou o Senador Paulo Paim, justamente sobre esse projeto de lei que prorroga a isenção de IPI e estende para pessoas com deficiência.

Sr. Presidente, esta Casa tem que ter, sim, um olhar diferenciado para as pessoas com deficiência. Essa questão dessa fila na previdência por um direito que essas pessoas têm. As pessoas com deficiência, eles suspendem o benefício, mesmo que essas deficiências sejam pessoas tetraplégicas, cadeirantes há muitos anos, e mandam-nas voltar para uma junta médica da previdência. Quando conseguem chegar a essa junta médica, o médico resolve pedir ressonância, tomografia de uma deficiência que, naquela pessoa, já é inata, permanente. Normalmente, dada por uma junta médica.

Então, Srs. Senadores, todos que estão nos assistindo, desses 1,8 milhão de brasileiros e brasileiras que estão na fila da previdência, aguardando conseguir um direito que eles têm, a grande maioria são pessoas que estão lutando por um salário mínimo do benefício de prestação continuada.

Estive no interior do Rio Grande do Norte, na cidade de Apodi, e havia vários cadeirantes, crianças, adolescentes, com uma deficiência definitiva, mas cujos benefícios foram cortados, e eles estão lá, os pais, desesperados, sem receber esse salário mínimo.

Aí a gente viu o projeto aqui de Mara Gabrilli, que o Romário relatou, que isentava o IPI justamente específico para o transporte das pessoas com deficiência. Aí, de repente, chega um projeto da Câmara que estende a todos. O que eu observo? Nada contra renúncias fiscais, mas por exemplo, esse incentivo que a gente está dando para 17 setores, a desoneração da folha de pagamento, que emprega muita gente, sou a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

favor; mas em nenhuma hora, falou que esses 17 setores têm que manter os empregados. Não botei emenda, nem destaque, porque eu acho que quem emprega gente tem que ser beneficiário. E não venham me dizer que era matéria estranha. Claro que não era matéria estranha. Se eles estão tendo essa desoneração da folha porque são grandes empregadores por que não ter, no mínimo, uma exigência de que mantivessem os empregados?

Mas quero dizer que concordo, também, com Paulo Paim sobre os direitos para os motoristas de aplicativos na pandemia. São trabalhadores, gente. Mas as pessoas com deficiência deste País estão, assim, apanhando muito. Desde a educação... Quando o Ministro da Educação diz que não é para botar junto porque vão atrapalhar as pessoas que eles chamam de normais. São normais, gente, apenas precisam de oportunidades para serem incluídas, para terem uma vida digna, para terem o mínimo de independência. Então, esse é o apelo aqui: vamos saber o que é que está havendo com a Previdência. Por que estão fazendo isso com as pessoas com deficiência, com os idosos em vulnerabilidade social? Há esse Benefício de Prestação Continuada negado direto, botando as pessoas – mesmo tendo uma deficiência que é definitiva, já dito por uma junta médica – para entrarem na fila do SUS para fazer uma ressonância magnética.

Então, existe gente, Paulo Paim, Mara Gabrilli e todos os colegas, pois sei que todos são sensíveis a essa causa das pessoas com deficiência, que, há anos, ou mais de um ano, não recebem esse benefício. Amigos e vizinhos estão ajudando para mantê-los alimentados. Esse apelo eu faço aqui porque não tem... Isso é muito cruel, gente, para a gente ficar assistindo aqui, e não fazer nada.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

Há uma solicitação...

O Senador Romário com a palavra. Ele quer para uma questão de ordem.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Presidente, boa tarde! Boa tarde a todos!

Gostaria de pedir a V. Exa. uma inversão de pauta do item 6, para que seja o primeiro, por favor. É possível? Se os colegas concordarem também, é claro.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Há uma solicitação do Senador Romário de inversão de pauta para inclusão do item de S. Exa. como Relator, em razão da motivação externada pelo Senador Romário. Há alguma objeção do Plenário? (*Pausa.*)

Não havendo objeção, anuncio o item 6 da pauta.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5.149, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, que altera a Lei nº 8.989, de 1995, para prorrogar a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis de passageiros e para estender o benefício para as pessoas com deficiência.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Romário para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Romário.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Presidente.

Boa tarde a todos!

Minhas caras colegas, meus caros colegas, antes de ler o meu relatório sobre o PL 5.149, de 2020, acho importante esclarecer para as senhoras e para os senhores as circunstâncias que envolvem o tema. Em primeiro lugar, reforço a importância de aprovarmos o projeto antes do fim do ano, sob pena de causarmos grande prejuízo aos taxistas e aos PCVs de todo o Brasil, cuja isenção se encerraria. Trata-se do mesmo PL que aprovamos aqui no Senado, ainda no primeiro semestre deste ano, mas que, na Câmara

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos Deputados, sofreu algumas mudanças importantes.

No projeto original, tratamos apenas de seu objetivo principal, a necessária prorrogação da isenção tributária federal para aquisição de veículos por parte de taxistas e pessoas com deficiência. O substitutivo que recebemos, por sua vez, traz medidas fiscais compensatórias de aumento de alíquota do PIS e do Cofins, especialmente para alguns produtos e insumos destinados ao uso em hospitais e outros prestadores de serviço de saúde. Não considero que tenha sido a melhor solução, mas, em política, aprendi que o ótimo é inimigo do bom. Pela premência do tempo e pela necessidade de aprovarmos esse PL ainda neste ano, acataremos essa medida com o compromisso de buscarmos melhores alternativas fiscais lá na frente para essa questão. Reitero que não ficamos satisfeitos com ela, mas é o possível para o momento, pelas circunstâncias principalmente.

Por isso, peço o voto de confiança e a compreensão dos colegas que entendem, como eu, que a medida pode ser crucial neste primeiro momento, sobretudo para os que têm doenças raras, mas a urgência do tempo do PL realmente nos impõe o seu acatamento exatamente agora. Lá na frente, brigaremos pela mudança.

Quanto à inclusão dos surdos, é fundamental lembrar que estaremos apenas cumprindo uma decisão judicial do Supremo Tribunal Federal, que, em Adin por omissão proposta pela PGR, ordenou que o Congresso Nacional faça essa inclusão e ponha fim a essa indisfarçável discriminação às pessoas com deficiência auditiva.

Dessa maneira, Presidente, é preciso ficar claro que não somos nós que estaremos inovando. A decisão é de 2020. Portanto, já deveria haver a previsão orçamentária nesse sentido. Desse ponto não abrimos mão, embasados por uma decisão do STF, e nós sabemos que decisão judicial pode ser discutida, mas se cumpre. E tem que ser cumprida. Sobre o teto de R$200 mil por veículos, na nossa concepção, não deveria existir, mas, se for para aprovarmos o PL hoje, também ficamos abertos para acatá-lo.

O mais importante é exatamente isso, Sr. Presidente, aprovarmos a matéria. Acompanhei, nesses dias, a angústia dos profissionais do volante e das pessoas com deficiência, todos com medo de perderem essa prerrogativa, que, pela situação específica, jamais pode ser considerada como privilégio, mas uma conquista. No momento em que está acontecendo a Olimpíada dos Surdos, nós não podemos também continuar a discriminá-los nessa conquista. É o apelo que faço a V. Exas.

Passo, agora, Sr. Presidente, ao relatório.

Submete-se à apreciação do Plenário do Senado Federal o Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) ao Projeto de Lei (PL) nº 5.149, de 2020, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que foi aprovado pelo Plenário desta Casa em 27 de maio de 2021, também na forma de substitutivo de minha autoria.

Na redação final do Senado, o PL nº 5.149, de 2020, promove as seguintes alterações à Lei nº 8.989, de 1995, à qual concede isenção do IPI na aquisição de automóveis de passageiros novos por taxistas, cooperativas de taxistas e pessoas com deficiência:

a) na ementa, atualiza a referência a pessoas com deficiência, conforme Lei nº 13.146, de 2015;

b) inclui as pessoas com deficiência auditiva no rol daquelas com direito à isenção do IPI, em cumprimento à decisão do STF no julgamento da ADO nº 30/DF;

c) atualiza a definição de pessoa com deficiência conforme o Estatuto, e dispensa, para fins de concessão da isenção do IPI, a exigência da avaliação biopsicossocial enquanto o Poder Executivo não regulamentar;

d) estende a isenção do IPI aos acessórios que, mesmo não sendo equipamentos originais do veículo adquirido, sejam utilizados para sua adaptação ao uso por pessoas com deficiência;

e) prorroga a isenção do IPI por cinco anos, até 31 de dezembro de 2026.

Por sua vez, o Substitutivo da Câmara dos Deputados introduz as seguintes modificações na Lei nº

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.989, de 1995, e no PL nº 5.149, de 2020:

a) na ementa do PL, quando trata da extensão da isenção do IPI, suprime a referência a pessoas com deficiência auditiva;

b) indica o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação;

c) eleva de 140 mil para 200 mil o preço máximo do automóvel, incluídos os tributos incidentes, que poderá ser adquirido com isenção do IPI por pessoa com deficiência;

d) cria medida de compensação pela renúncia de receita provocada pelo PL, extingue o benefício de alíquota zero da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidente na aquisição de produtos destinados ao uso em hospitais e outros prestadores de serviços de saúde, bem como sobre semens e embriões.

Análise, Presidente.

A apreciação em Plenário, em substituição às Comissões Temáticas, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 5.149, de 2020, tem amparo regimental no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 7 de julho de 2021.

O Substitutivo da Câmara dos Deputados está em harmonia com os parâmetros constitucionais e não apresenta vícios de juridicidade. A matéria modifica norma de isenção do IPI e revoga benefício de alíquota zero da contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), tributos cuja disciplina é competência da União, consoante a Constituição Federal.

No que tange à técnica legislativa, foram respeitadas as regras para a elaboração e alteração de normas.

O substitutivo é adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro. O Relator na Câmara dos Deputados, Deputado Tiago Dimas, estimou em 1,891 bilhão ao ano a renúncia de receita provocada pelo substitutivo. Passo seguinte, aquela Casa Legislativa aprovou as medidas de compensação por meio de aumento de receita, inseridas no art. 4º.

No mérito, o PL nº 5.149, de 2020, e o Substitutivo da Câmara dos Deputados prorrogam por cinco anos, até 31 de dezembro de 2026, a isenção de IPI na aquisição de automóveis de passageiros novos por taxistas, cooperativas de taxistas e pessoas com deficiência.

A medida é essencial para a manutenção da categoria profissional dos taxistas, que é submetida à estrita regulação pelo poder público municipal, incorrendo em despesas maiores para o exercício de seu ofício.

A isenção do IPI na aquisição de automóveis por pessoa com deficiência é concretização dos compromissos assumidos pelo Brasil perante a comunidade internacional por meio da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. O PL e o substitutivo estendem esse direito aos deficientes auditivos, em cumprimento à decisão do STF proferida no julgamento da ADO nº 30.

Essa extensão do benefício aos surdos não está evidenciada na ementa do PL proposta pelo substitutivo, razão pela qual ela será rejeitada, prevalecendo a ementa aprovada pelo Senado.

O substitutivo eleva de 140 mil para 200 mil o preço máximo do automóvel, incluídos os tributos incidentes, que poderá ser adquirido com isenção do IPI por pessoa com deficiência. A medida é oportuna, porque os automóveis novos encareceram, em razão da pressão inflacionária recente, da alta do dólar e da escassez no mercado internacional de semicondutores que compõem a eletrônica embarcada

Por fim, como fonte de compensação orçamentário-financeira para a renúncia de receitas provocada pelo PL, o substitutivo propõe a extinção do benefício de alíquota zero da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidente na aquisição de produtos destinados ao uso em hospitais e outros prestadores de serviços de saúde, bem como sobre semens e embriões. Estabelece, em respeito ao princípio da anterioridade nonagesimal, noventena, que a volta da cobrança daquelas contribuições sociais ocorrerá somente a partir do primeiro dia útil do quarto mês de vigência da lei em que se converter o substitutivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A medida não goza do meu apreço, mas é necessária para abrir espaço fiscal que acomode a renúncia de receita.

Meu voto.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5.149, de 2020, com a rejeição da nova redação dada à ementa do Projeto de Lei nº 5.149, de 2020, pelo substitutivo, restaurando-se a redação da ementa aprovada pelo Senado Federal.

Esse é o voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 339/2021-PLEN-SF - Vide Item 3.1.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O parecer é favorável ao Substitutivo da Câmara dos Deputados com a restauração da ementa aprovada anteriormente pelo Senado Federal.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir... (*Pausa.*)

Perdão, Senador Omar Aziz, para discutir a matéria.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente

(*Interrupção do som.*)

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – ... o Senador Romário pelo relatório. Houve uma mudança na Câmara, e a grande preocupação nossa era o PIS/Cofins em cima dos remédios. O Líder Fernando Bezerra deu uma explicação aqui para nós, porque nós tínhamos de ter uma fonte.

O IPI dos táxis é histórico, há muitos e muitos anos o Governo Federal, como os governos estaduais, incentivam, desonerando os impostos, para que os taxistas possam... Principalmente com o preço da gasolina como está, os taxistas sobreviveram nessa crise toda, nessa pandemia, com muita dificuldade. E, se a gente não aprovar esse projeto até o final do ano, eles não terão o direito no ano que vem de usufruir dessa desoneração do IPI. Há Estados, como o meu Estado, o Amazonas, onde não é só o IPI. Há o ICMS, o IPVA é um pouco mais barato, uma série de coisas para você ter os táxis.

O Senador Romário, com o projeto da Senadora Mara Gabrilli, de uma forma bastante correta, inclui deficientes. É lógico que adaptar um carro para deficiente custa um pouco... Muito mais, aliás, custa bastante. Um carro que custa R$70 mil, R$80 mil, para você fazer uma adaptação, muitas vezes, você tem que gastar um pouco mais.

Então, em cima disso... É lógico que é um projeto que não é uma simples desoneração; é muito mais social, é muito mais de inclusão social, e é por isso que a gente vai votar favor, parabenizando a autora do projeto e parabenizando o Relator desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Presidente, de forma muito rápida, primeiro os meus elogios. O Romário sabe o carinho e o respeito que eu tenho a ele, que tem relatado projetos de forma brilhante – e esse também, de forma brilhante. Eu sei que ele está premido pelo tempo neste momento.

Eu quero só dizer, Presidente, que já dei meu ponto de vista. Voto com o Romário. Acho que o voto pode ser até simbólico. Eu sei que vai haver dois destaques, pelas informações que recebi: um do PSB e um do PT. Por isso, Romário eu voto tranquilamente com você. Sei da sua história, do seu compromisso com todas as causas: para negro, branco, índio. Você é um homem dos direitos humanos e não seria diferente com a questão dos taxistas, que aqui, do Rio Grande do Sul, também falaram comigo. Eu disse que eu acompanharia o seu voto. Mas se houver os dois destaques, como previsto, eu tenho entendimento que um dos destaques, pelo menos, poderá ser aprovado. Mas, neste momento, eu voto – e até pediria o voto simbólico, Presidente – sem prejuízo do destaque.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. *Por videoconferência.*) – Presidente Rodrigo, Senadoras, senadores, estão me ouvindo, não é, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Vanderlan.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Presidente, primeiro eu quero parabenizar o Senador Romário pelo seu brilhante relatório e a Senadora Mara Gabrilli pela autoria. É meritório esse projeto, esses benefícios.

Agora, Sr. Presidente, eu queria chamar a atenção, pois ontem, na CCJ, nós aprovamos os incentivos, o benefício para o setor da informática. E hoje, este projeto, que na Câmara fizeram uma modificação muito grande, revoga a isenção do PIS e Cofins para produtos químicos, farmacêuticos e hospitalares.

Eu só queria aqui deixar essa ponderação e falar aqui com os demais Senadores e a V. Exa. que não é justo, Sr. Presidente, aprovar a PEC 10, que é benefício justo e merecido, e acabar com outro benefício para os medicamentos. Isso impacta a população inteira. Pegaram o projeto da Senadora Mara Gabrilli e da Câmara e distorceram toda a finalidade do projeto.

Essa questão da economia, de dizer que, para dar esse benefício para os taxistas, para os portadores de deficiência, tem que acabar com outro benefício, como esse dos medicamentos, eu não acho justo, Sr. Presidente.

Eu gostaria aqui que a gente arrumasse uma alternativa, Sr. Presidente para que permanecessem esses benefícios, ou seja, esses incentivos para os medicamentos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Vanderlan Cardoso.

Para discutir, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu estava aqui conversando com o Senador Omar Aziz, conversando com o Senador Paulo Rocha, acompanhando as manifestações do Senador Paulo Paim e do Senador Vanderlan Cardoso, todos preocupados de encontrar uma boa solução para um projeto que é meritório, que é o projeto que isenta o pagamento do IPI na aquisição de veículos não só para os taxistas, mas também para os portadores de doenças, portadores de deficiência.

Ocorre que esse mesmo projeto já foi apreciado e votado na Câmara e no Senado e terminou sendo vetado. A razão do veto é que o projeto não indicava a fonte de financiamento para esse incentivo, para esse benefício. Inclusive, nós vamos apreciar esse veto já na próxima semana.

Então, eu peço a atenção dos meus colegas Senadores e Senadoras para que a gente possa, de fato, entregar o benefício que se deseja entregar aos taxistas e aos portadores de deficiência, porque é preciso cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal. Se, porventura, aceitarmos o destaque do PSDB e do PT, nós vamos, de novo, enfrentar o veto, porque nós não estamos cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal. Pode-se até argumentar – e eu até aceito a crítica – que se colocou, como fonte de financiamento para esse benefício, a elevação da carga de PIS/Cofins para determinados instrumentos e medicamentos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Portanto, pode-se arguir arguir que essa não seja a melhor fonte. Mas eu lembro que essa carga do PIS/Cofins é muito reduzida quando comparada com o IPI. As alíquotas são muito mais baixas. E, eventualmente, a gente entregando o benefício... A indicação da fonte não significa que ela vá financiar todo o benefício que se deseja para taxista e para portadores de deficiência.

Então, o meu apelo é para que a gente possa cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal e, já a partir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de janeiro, entregar o que os taxistas e os portadores de deficiência estão exigindo do Congresso Nacional. Que a gente possa, de fato, votar de acordo com o relatório do Senador Romário, que fez um brilhante trabalho.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Eu quero cumprimentá-lo e dizer que o Governo encaminha a favor do relatório.

E peço a compreensão, porque, do contrário, nós vamos aqui ter uma vitória de Pirro, pois a matéria, de novo, vai ser candidata a veto. E, no próximo ano, a gente não vai entregar o benefício que já está sendo esperado há muitos meses pelos taxistas e pelos portadores de deficiência.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir a matéria, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, eu vou pedir a V. Exa. que a nossa Senadora Mara possa falar, mas eu quero aqui já mostrar que esse projeto...

Eu quero parabenizar o Relator Romário pelo esforço, mas dar com uma mão e tirar com outra, num momento como esse, num momento de pandemia, num momento em que é difícil a situação da saúde hoje, eu acho muito temerário.

Mas eu eu pediria a V. Exa. que desse oportunidade à Senadora Mara Gabrilli para fazer a defesa do seu destaque, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – A matéria continua em discussão.

Para discutir, Senadora Mara Gabrilli.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Obrigada, Sr. Presidente. Obrigada, Líder Izalci.

Colegas Senadoras e Senadores, eu queria parabenizar o nosso Relator, o Senador Romário, pelo brilhante relatório.

Eu quero aproveitar já a oportunidade e destacar que, quando este projeto foi aprovado pela primeira vez, aqui no Senado Federal, a gente aprovou este projeto em pleno acordo com o Governo e com a bancada de Senadores e Senadoras atuantes na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Também o fizemos alinhados aos anseios e às necessidades de uma categoria profissional que sempre contou com o meu apoio e de toda esta Casa, que são os taxistas. Tanto é verdade que a matéria foi aprovada por unanimidade.

Eu quero registrar também que a proposta, saída do Senado em maio deste ano, tinha análise de impacto e compromisso do Governo de garantir sua previsão orçamentária pela própria LOA. Só que, em vez disso, numa manobra nada transparente, o Governo incluiu um jabuti neste PL, disfarçado de medida compensatória – isso durante a tramitação na Câmara.

Digo que é jabuti, sim, porque, inclusive, seu valor supera em três vezes o montante de renúncia decorrente da prorrogação da isenção de IPI na compra de automóveis por pessoas com deficiência e taxistas.

Aí também pergunto: o que o Governo pretende fazer com essa sobra de recurso? Certamente, não dará conta de cobrir o próprio rombo que deixará nas políticas de saúde.

Digo que é um jabuti porque ameaça um ataque irracional ao SUS e ao bem-estar de todos os brasileiros e brasileiras.

O Governo teve a audácia de resgatar, para dentro do projeto da bancada da pessoa com deficiência, um dos pontos mais polêmicos do projeto de reforma do Imposto de Renda, o PL nº 2.337, de 2021, que é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

justamente a revogação de benefícios fiscais para a área da saúde – polêmica, inclusive, porque é uma das razões para a paralisação da tramitação desta matéria aqui na Casa.

A revogação de benefícios fiscais, incluída pelo Governo na Câmara, afeta, por exemplo, medicamentos essenciais, muitas vezes de uso contínuo, destinados ao tratamento de doenças como câncer, hipertensão, Aids, doenças cardíacas, diabetes, além de medicamentos para hepatite, alergias, próstata, artrite, anti-inflamatórios, antibióticos e outros.

Com o fim do benefício de alíquota zero, coloca-se em risco o acesso da população a medicamentos fornecidos gratuitamente pelo SUS ou pelo programa Aqui tem Farmácia Popular.

A revogação impacta ainda produtos de uso em hospitais, em clínicas, em consultórios médicos e odontológicos, nas campanhas de saúde, que são organizadas pelo Poder Público para levar informação à população, nos laboratórios de anatomia patológica, citológica, de análises clínicas, entre outros.

As nossas Santas Casas e hospitais filantrópicos estão completamente ameaçados de irem à bancarrota.

Especialistas e associações de pacientes já preveem um impacto catastrófico para todo o sistema de saúde – mais um colapso e, desta vez, financeiro –: o aumento inicial imediato de 30% para as despesas do SUS com a aquisição de medicamento e a retirada de incentivo para essas campanhas de saúde pública, o impacto nos atendimentos realizados em hospitais e clínicas e maior dificuldade da população para comprar medicamento.

Tudo isso pode vir a acontecer, num momento em que os produtos terão aumento, com o fim da isenção, produtos que são amplamente utilizados no enfrentamento do covid-19.

Portanto, mais tarde, eu vou defender ainda esse destaque. O PSDB encaminha "sim", mas lembrando que a gente vai levar a saúde à bancarrota.

Deixarei aqui o registro.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Mara Gabrilli.

Para discutir, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Eu quero cumprimentar V. Exa., Senadora Mara Gabrilli, como autora, e o Senador Romário, como Relator.

Essa situação das pessoas com deficiência é algo, assim, essencial para a vida, para o cotidiano, para a inserção social, e o que a gente observa é que foi um projeto aprovado, por unanimidade, aqui, dentro do Senado Federal, modificado na Câmara dos Deputados, e que volta aqui com uma coisa, assim, irracional, impensável, colocar esse aumento também na possibilidade, na área da saúde, dos medicamentos, com o apontamento que a Senadora Mara, inclusive, fez, de dizer: -"olha, extrapola". E mesmo que não extrapolasse, tem que ser obrigação, na verdade, do Governo Federal, encaminhar esse assunto, encerrar esse assunto do IPI para pessoas com deficiência e para taxistas, em todas as áreas de deficiências, e o próprio Governo prever, como algo essencial para cidadania, na LOA, de onde virão esses recursos também.

Está faltando essa iniciativa. E eu até me arrisco a dizer que não é da falta, da parte do Presidente Jair Bolsonaro, é da parte da Economia, porque a gente sabe da sensibilidade, particularmente da primeira-dama, também, em relação à área da pessoa com deficiência. Então a gente lastima muito essa falta de humanidade, de sensibilidade da parte econômica.

Agora, alguém defender que tem que haver essa compensação, e vir dos medicamentos, é um absurdo absoluto, incompreensível.

Agora, nós temos, como Senado Federal, que dizer: olha, as pessoas com deficiência, historicamente, há muitos anos, vêm tendo esse acesso à possibilidade de aquisição do veículo, com algumas vantagens,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou a sua família também, porque o direito à locomoção é um direito que tem que acompanhar todos os cidadãos.

Então, nesse sentido, eu faço também o apelo para que a gente aprove. Nós estamos, a toda hora, voltando atrás nesse sentido, dando a impressão, como lideranças também do próprio Governo, de que não vamos aprovar.

Então, isso é importante, necessário, é de cidadania. E vamos votar isso para que o Brasil... Nunca aconteceu uma discussão dessa natureza nesses anos todos no Congresso Nacional. Está acontecendo agora, aparecendo todo tipo dificuldade em relação às pessoas com deficiência, dificuldades que não são encontradas em relação às outras áreas.

Então, eu quero parabenizar o Senador Romário, a Mara Gabrilli e todos aqueles que já se posicionam a favor desse assunto.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – A matéria continua em discussão.

Podemos encaminhar à votação?

Podemos, Senador Fernando?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para discutir.) – Eu queria, Sr. Presidente, fazer só um breve comentário e não causar nenhum tipo de polêmica. Acho que a Senadora Mara Gabrilli foi muito feliz no sentido de falar que isso poderia ter sido resolvido caso nós tivéssemos reduzido os benefícios, a renúncia tributária, os incentivos fiscais em outra proposta que abriria espaço, portanto, na Lei Orçamentária Anual do próximo ano. Ocorre que as propostas de renúncia, de corte nas renúncias tributárias e nos incentivos fiscais, o Congresso não aprovou até o momento nenhuma delas. Então, para que a matéria seja votada e possa se evitar o veto é fundamental, porque isso é uma imposição da lei, da Lei de Responsabilidade Fiscal, é importante que seja apontada a fonte de financiamento.

Eu queria apenas pedir a atenção dos Srs. Senadores que, no caso do IPI, nós estamos trazendo a zero a alíquota sobre os carros com até 1.500 cilindradas; você vai reduzir... Em 11%, o flex em 13% e gasolina, 25%. Carro a gasolina tem IPI de 25%, vem a zero. Carro flex tem IPI de 13%, vem a zero. O carro até determinada cilindrada, de 11%, vem a zero. E do outro lado, nós estamos compensando com um aumento percentual de aproximadamente 1,65% do PIS/Pasep para determinados produtos que são utilizados em hospitais e na área de saúde; para outra faixa de produtos o aumento é de 7,6% do Cofins. E para outras categorias de produtos nós temos um aumento de 2,76% do PIS de importação.

Então, eu estou dizendo que está equilibrado. Eu apenas faço o apelo para os Srs. Senadores que, se de fato a gente votar o destaque, a matéria é candidata a veto. Já foi uma vez. Será pela segunda vez por imposição da Lei de Responsabilidade Fiscal. E nós, Congresso Nacional, não vamos entregar os benefícios àqueles que estão aguardando que essa matéria seja resolvida este ano ainda no Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, mais uma vez eu só gostaria de fazer esse alerta com relação aos aumentos que podem vir num momento muito ruim para os medicamentos. As prefeituras não têm como absorver aumento de PIS/Cofins nos medicamentos. Nós tivemos aí, Sr. Presidente, nessa pandemia, um aumento de até 2.000% – 2.000%! – em alguns insumos básicos para a produção de medicamentos.

Então, eu só queria chamar à reflexão com relação a esse item. O que fizeram com o projeto meritório da Senadora Mara Gabrilli, meritório e que todos nós defendemos, ao revogar essa isenção de PIS/Cofins

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em vários produtos, inclusive nos medicamentos, não foi justo por parte da equipe econômica do Governo.

Era só esse apelo que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Vanderlan Cardoso.

Para discutir, Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, é impossível a gente votar essa matéria hoje. É uma matéria que, se nós formos nos aprofundar, vamos ver que os beneficiados serão, do ponto de vista numérico, em número muito menor do que os prejudicados em relação à oneração do PIS/Cofins de medicamentos. No Senado, nós temos que fazer leis que não prejudiquem alguns setores para beneficiar o próprio setor.

Veja só: a Senadora Mara Gabrilli tem uma preocupação maior inclusive, porque, no projeto dela, ela tenta beneficiar, até porque ela é uma pessoa que luta por essa causa... Eu tive a felicidade, quando fui Governador, de criar programas e criei uma secretaria especial para deficientes. Então, eu tenho muita cancha e tenho condições de discutir essa questão – e discutir de quem já fez, não de quem fala teoricamente.

Do ponto de vista "táxi", já era histórica essa desoneração do IPI. Então, já havia uma fonte, era só manter a fonte do taxista.

Em relação aos deficientes, é importante o projeto, mas eu pergunto: quantos deficientes existem neste Brasil afora que dependem e não são de comprar um automóvel, mas, sim, do medicamento diariamente para sobreviver? Quantas pessoas precisam disso? Você onerar isso é querer que a gente jogue no colo de quem nem sonha em ter um carro, mas vai pagar por isso. Então, nós não podemos, de forma nenhuma, Sr. Presidente, cometer esse erro.

O Líder Fernando Bezerra disse: "Olha, vai ser vetado, porque não tem uma fonte".

(*Soa a campainha.*)

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Acho que nós temos até terça-feira. O Orçamento não foi votado. Havendo uma boa vontade do Governo, nós podemos ter uma solução e votar na terça ou quarta-feira esse projeto, conversando com o Relator do Orçamento; com a Senadora Rose de Freitas, Presidente da Comissão Mista do Orçamento; e com o próprio Líder Fernando...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. *Fora do microfone.*) – São 230 mil hoje beneficiados.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Sim, são 230 mil, só que nós temos 15% da população brasileira, hoje mais de 15% – porque estão dentro da população brasileira também deficientes e pessoas que têm diabetes –, nós estamos falando de um país que nunca entrou numa guerra e tem 15% da sua população portadora de algum tipo de deficiência. Nós não estamos falando de 216 mil, não; nós estamos falando de milhões de pessoas, e muitos desses milhões de pessoas, infelizmente, dependem de medicamento mensalmente, e, muitas vezes, medicamentos...

(*Interrupção do som.*)

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. *Fora do microfone.*) – Eles têm que entrar na Justiça...

(*Soa a campainha.*) **O SR. OMAR AZIZ** (PSD - AM) – ... que eles banquem isso.

É isto o que eu estou falando: eu não sou contra a gente dar os incentivos para carros para deficientes. Falei há pouco que esses carros têm que ser adaptados, por isso é que eles custam um pouco mais. Geralmente, um carro de táxi, Presidente Rodrigo Pacheco, está em torno de R$70 mil, R$80 mil, para o taxista, ele tem lá a desoneração do IPI e outras desonerações. Quando elas vão para o deficiente, ele vai

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

custar R$80 mil, mas, adaptando, ele vai dobrar, praticamente, o preço.

O que eu estou sugerindo é que a gente vote, terça-feira, depois de uma longa conversa com o Relator do Orçamento, que é o Deputado Hugo Leal; com a Presidente da Comissão de Orçamento, que é a Senadora Rose Freitas; com o Líder, que é sensível a essa causa – e tenho certeza de que o Senador Romário também é sensível –, e que nós cheguemos a uma solução e retiraríamos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – ... o PIS/Cofins dos medicamentos.

Eu acho que é o único item que entra numa discussão que não é uma discussão que beneficia; pelo contrário, irá prejudicar milhões e milhões de brasileiros, não só deficientes, mas uma sociedade toda doente, com sequelas da covid, precisando se tratar. Por isso é que eu faço este apelo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O Senador Omar Aziz faz um pedido de adiamento da apreciação deste item para a próxima semana. Eu gostaria de consultar a Senadora Mara Gabrilli, que é a autora do projeto, e também o Senador Romário, o Relator da matéria.

O Senador Fernando Bezerra gostaria de se pronunciar?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para discutir.) – Presidente, eu não me oponho à sugestão do Senador Omar, apenas chamo a atenção de que, se a gente identificar uma nova fonte de financiamento, certamente aí tem que se consultar a Secretaria-Geral da Mesa, e isso será uma emenda de mérito.

Sendo emenda de mérito, terá que ser reapreciada a matéria na Câmara.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. *Fora do microfone.*) – Não, não, não. A Casa originária é o Senado...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Na verdade, este projeto é de origem do Senado, a Câmara fez um substitutivo, e nós devemos agora fazer a opção entre o texto da Câmara e o texto original do Senado.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Não, mas eu pergunto em relação à proposta do Senador que é a identificação de uma nova fonte de financiamento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Não caberia, neste projeto, qualquer tipo de emenda nova.

Eu acho que seria inócuo, de fato...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... adiar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – É.

Talvez seja o caso, Senador Omar, de apreciarmos, simbolicamente, o texto-base e irmos para a discussão do destaque pelo voto nominal. Pode ser o encaminhamento.

O Senador Paulo Paim parece-me que concorda também com esse encaminhamento. (*Pausa.*)

Ele dá o sinal positivo.

Senador Omar.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Para discutir.) – Presidente, os taxistas serão prejudicados nisso. Veja bem, os taxistas já têm esse incentivo há anos – há anos! Veja bem, o projeto da Senadora Mara Gabrilli é de uma importância social muito grande, acontece que estão misturando as coisas. Os taxistas já tinham esse incentivo e já tinham uma fonte! É só renovar essa fonte.

O que nós estamos falando aí é em relação aos carros para deficientes, ao que eu sou favorável, eu só não sou favorável a você aumentar o custo do remédio para bancar isso, aí eu não sou favorável!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, aliás, veja só, quando a gente faz uma lei aqui, a gente faz para todos. A gente não vai saber se a pessoa é rica ou não, porque existe gente bilionária, neste País, que também tem direito a esses incentivos e não necessita desses incentivos, porque a gente não faz lei discriminando.

Então, o que eu estou colocando para V. Exa. é que há... Se a gente não votar, nós vamos prejudicar todos os taxistas do Brasil, que já sofreram muito com a pandemia. Estaremos prejudicando milhares e milhares de taxistas. Agora, eu acho que há a possibilidade, sim, de um acordo com a Câmara chegar. Já fizemos isto antes, Presidente. Não são novidade esses acordos para a gente encontrar uma fonte, principalmente para uma causa tão nobre como essa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Omar Aziz, apenas para esclarecer, V. Exa., então, é favorável a votar o texto-base considerando o interesse dos taxistas, evidentemente, não é?

Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, permita-me uma rápida digressão do tema em pauta.

Estamos aqui, no Plenário do Senado, com uma ilustre conterrânea sua. Aliás, de Minas Gerais sempre vêm os melhores ventos, Presidente. Um deles nos trouxe, em dia de glória para o Plenário do Senado, a Professora Heloisa Starling, com muito orgulho para todos nós Senadores. Membro titular do Conselho Editorial do Senado, na minha humilde opinião como historiador, eu acredito que Minas Gerais presenteia o Brasil com a mais relevante historiadora deste País. É motivo de muito orgulho para nós brasileiros, para nós Senadores, estar contando, no Conselho Editorial do Senado, com a contribuição da Professora Heloisa Starling, e não somente no Conselho Editorial, mas na Comissão Curadora do Bicentenário da Independência.

V. Exa. muito bem sabe que a Professora Heloisa organizou o *Vozes do Brasil*, que é a edição, a vinda, para o País, da certidão de nascimento da nossa Nação, Senador Fernando Bezerra, que foram os panfletos que circularam no País entre 1820 e 1824 proclamando, anunciando o nascimento do Brasil enquanto Estado-Nação. Essa obra, que estava, há um século, na Universidade Católica de Washington, a partir dos documentos cedidos pelo historiador pernambucano Manuel de Oliveira Lima, cedidos para aquela Universidade Católica, foi repatriada para o Brasil e se traduziu nessa obra publicada pelo Conselho Editorial do Senado a partir da articulação da Professora Heloisa Starling.

Senador Rodrigo Pacheco, Senador Fernando Bezerra e Senador Anastasia, esta obra é a primeira grande celebração do Bicentenário da Independência e saiu daqui, do Senado, e, para nosso orgulho, foi organizado pela sua conterrânea e do Senador Anastasia a mineira Heloisa Starling.

Eu queria aproveitar, só para concluir esta rápida saudação à sua conterrânea, para comunicar ao Senado que eu estava reunido agora com a Professora Heloisa, e mais uma iniciativa do Bicentenário da Independência, que está sendo coordenada também pela Professora Heloisa, é o lançamento de um *site*, de uma página onde relataremos as independências que antecederam a nossa, como a independência da Argentina, a independência das 13 colônias britânicas, que formaram os Estados Unidos da América, a independência mexicana, a independência do Haiti, que é de 1803, até chegar à nossa. Essa página, que estará junto das celebrações do Bicentenário da Independência, também contará com os momentos da Independência em cada uma das nossas unidades federadas, para ficar claro que nossa Independência foi total, não foi somente o grito do Ipiranga que ocorreu às margens do riacho de igual nome, lá em São Paulo.

Então, eu não poderia deixar, Presidente Rodrigo, de trazer aqui sua conterrânea, que é uma ilustre colaboradora do Conselho Editorial do Senado, membro do Conselho Editorial do Senado, para dar notícia aos colegas Senadores das ações que temos empreendido, sob a coordenação e a liderança da Professora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Heloísa, em função do Bicentenário da nossa Independência. Até agora, é importante destacar, as únicas celebrações que têm ocorrido por ocasião do Bicentenário. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Randolfe Rodrigues. Agradeço a manifestação de V. Exa., a oportunidade da manifestação, e desejo boas-vindas à Professora Heloísa Starling, boas-vindas ao Senado Federal. Uma joia rara de Minas Gerais que é a Professora Heloísa Starling, uma grande historiadora, uma grande professora, uma grande intelectual, que contribui tanto com o Senado Federal no Conselho Editorial, na organização das nossas comemorações relativas ao Bicentenário da Independência do Brasil. Então, nós só temos a agradecer a V. Sa. pelo que representa para a educação do nosso País e pelo que tem feito em colaboração ao Senado Federal, que culminou inclusive numa excelente obra, *Vozes do Brasil*, que recebi das mãos do Senador Randolfe Rodrigues, a quem cumprimento também pela coordenação desse trabalho, eu que sou um dos colaboradores do Senador Randolfe Rodrigues nesse conselho que foi formado para organizar o Bicentenário da Independência do Brasil. Então, minha alegria de revê-la e de tê-la no Plenário do Senado Federal, nossa conterrânea de Minas Gerais, Professora Heloísa Starling.

Com a palavra, Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (PSD - MG. Pela ordem.) – Muito obrigado, Presidente.

Tão somente, da mesma forma, para me somar aos cumprimentos de nosso gáudio pela presença no Plenário da caríssima amiga, permita-me, Professora Heloísa Starling, com quem temos relações de amizade há 50 anos talvez. A Professora Heloísa foi – ela é mais jovem – colega de minha irmã, também historiadora, Carla Anastasia. E quero cumprimentar o Senador Randolfe pela iniciativa, saudá-la não só pelo trabalho como historiadora mas também como escritora, não de ficção, mas quase, com tantos livros publicados que nos encantam. A Professora Heloísa, de fato, eminente Líder Senador Fernando Bezerra, é uma das joias principais da *intelligentsia* mineira. E também, como Vice-Reitora da nossa universidade, colega, como professor da mesma universidade, e pessoa a quem tanto respeitamos. Parabéns e fico muito feliz em saber que estão em boas mãos os eventos, as efemérides comemorativas do Bicentenário, que se aproximam já, no ano de 2022. É um prazer recebê-la aqui e revê-la.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Professor Antonio Anastasia.

A Senadora Mara Gabrilli pede a palavra pela ordem.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Obrigada, Presidente.

Eu queria alertar o Senador Omar Aziz de que esse direito as pessoas com deficiência já tinham desde 1995, isso não foi inserido agora. Tanto os taxistas quanto as pessoas com deficiência já tinham esse direito.

Eu até concordo com a proposta do Senador Omar Aziz, desde que o Governo pare de insistir nessa fonte de custeio. Se o Governo quer uma solução que cumpra o nosso primeiro acordo, em contato com o Relator-Geral do Orçamento, com o Relator da Receita, vamos trazer a previsão orçamentária na própria LOA, porque, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.194, de 2021, a LOA, essa previsão pode ser incorporada à LOA, e se a aprovação de um PL é provável, ou seja, sem que efetivamente o PL seja aprovado e sancionado, a gente pode resolver a questão da compensação financeira agora mesmo.

E aí eu quero reiterar aos nossos colegas Senadores e Senadoras que, se a gente insistir nessa fonte de custeio, a gente vai não só contra o setor de saúde, mas contra as santas casas, contra nossas entidades e hospitais filantrópicos e também contra a saúde e o bolso de todos os brasileiros com essa deficiência, especialmente os mais vulneráveis.

Então, vamos votar o texto original e vamos resolver a questão de financiamento agora, pela LOA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vamos resolver isso agora, não vamos deixar para depois, não.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Para discutir.) – Eu queria uma informação da Senadora Mara Gabrilli e do Senador Romário, como Relator: se já existia desde 1995, qual era a fonte? Por que não prorroga essa fonte, se já existia? Por que inventar uma nova fonte? É simples. Vamos prorrogar.

Isso não acontece só no setor do IPI, não, dos taxistas. Isso há em vários outros setores, que ano a ano são prorrogados, sem inventar uma história e tal. Por que foi que trocou a fonte? É só dizer qual era a fonte, para manter a fonte. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, o Senador Omar fez uma pergunta para o Relator e para a Mara, porque eu também entendo assim.

O projeto da Senadora Mara está prorrogando, então já existia a fonte tanto para os taxistas quanto para os deficientes. Então, por que não manter a fonte? Por que é que não se altera agora no Orçamento? Se tirou, coloca ou amplia... Mas eu acho que colocar a questão da saúde como compensação é uma coisa, neste momento, absurda.

Agora, nós temos que manter o incentivo dos taxistas, que também passam por momento difícil. Aqui eu acho que é unanimidade a questão dos taxistas e também dos deficientes.

Então, eu pergunto exatamente isso ao Relator, o porquê de não manter as fontes já existentes, porque o projeto trata de prorrogação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O Senador Romário, como Relator, ou a Senadora Mara Gabrilli, como autora, gostariam de se pronunciar?

Senador Romário.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Romário.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Como Relator. *Por videoconferência.*) – Certo.

Presidente, primeiro que, quando eu iniciei a minha fala aqui, antes de ler o meu relatório, eu quis deixar bem claro que essa fonte que o Governo entende que seria a fonte pagadora desse IPI, que realmente é uma fonte que mexe com a saúde, não só com as pessoas deficientes, como de todo o povo brasileiro, realmente é um problema. Eu tenho essa consciência.

É claro que as pessoas que me acompanham na política sabem exatamente o que eu fiz, o que eu faço e o que eu farei sempre em defesa das pessoas com deficiência e em defesa das pessoas em geral, principalmente quando se refere à saúde e principalmente quando se refere a condições financeiras do nosso povo brasileiro, que eu, mais do que ninguém, sei que realmente é uma condição muito ruim, principalmente neste momento de pandemia.

Eu, o que eu posso dizer é que o ideal, para que a gente possa chegar a um acordo em relação ao projeto, é, primeiro, não deixar de votar o projeto em relação ao IPI dos taxistas e das pessoas com deficiência e, se for possível, como diz o Senador Omar Aziz, a gente encontrar, até terça ou quarta-feira, uma fonte realmente que possa pagar esse IPI e que, infelizmente, pelo que eu já ouvi do nosso Líder, a probabilidade de ser vetado pelo Governo é muito grande. Isso seria uma catástrofe para os nossos taxistas e, principalmente, para as pessoas com deficiência, que serão os beneficiados.

Agora, vou repetir, longe de ser o ideal, e eu, ao relatar esse projeto, também, em nenhum momento me senti superconfortável, porque sei que estaria mexendo em uma situação que é a saúde da população. Mas, a partir do momento em que o Governo se comprometeu a encontrar um outro tipo de fonte, sem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tirar da saúde, estou totalmente de acordo de a gente levar isso para terça-feira, esse destaque ao menos.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu entendi o projeto da Senadora Mara Gabrilli, por que ela o apresentou. Nós já temos os incentivos para os táxis. Só que, como aumentou muito o preço, quase dobrou, não só do carro, mas dos assessórios... No projeto de lei, por exemplo, sai de R$140 até R$200 mil, podendo comprar.

Agora, nós podemos votar esse projeto observando aqui, em seguida, o destaque do PSDB, que retira essa revogação do incentivo que têm, de PIS e Cofins, os medicamentos.

A Senadora Mara Gabrilli apresentou um projeto esses dias atrás, não me recordo o número, que foi muito prejudicado pelo mau entendimento que nós tivemos do projeto. Não é justo, no final já do ano, já acabando – só temos mais uma semana praticamente –, não votarmos esse projeto tão importante de autoria da Senadora. Então, acredito que dá para votarmos e acatarmos o destaque que tira essa questão.

Sobre o impacto que há com relação a esse aumento de R$140 a R$200 mil, a gente acerta, conversa com a equipe econômica, com a nossa Senadora Rose.

Minha colocação é, Sr. Presidente, a de que a gente possa votar hoje.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Vanderlan.

Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, a minha sugestão é esta: a gente poderia votar o texto original hoje.

Nós estamos pegando a informação, porque achei que essa informação estava disponível facilmente. O que aconteceu nesse projeto da Senadora Mara é que ela está prorrogando – estava vencendo o incentivo –, está prorrogando para 2026. Então, ambos tinham fonte já definida. Então, nós não estamos criando fonte. Agora, não tem nada a ver com saúde, de fazer aumento na saúde.

Então, a gente votaria o texto original e deixaria o destaque para terça-feira. Até terça a gente encontra onde era, qual era a fonte que existia, e conversa na Comissão Mista de Orçamento. Eu me comprometo, também, na Comissão Mista de Orçamento, a trabalhar isso junto com o Relator-Geral, com a Senadora Rose, que é a Presidente. A gente votaria...

Senador Romário, não há ninguém criticando nada, acho que V. Exa. fez um trabalho perfeito. A questão é só tirar com uma mão e botar com a outra, quer dizer, não dá para mexer na saúde neste momento. Então, vamos manter o que era antes, vamos só dar um tempo.

Então, a gente vota o projeto hoje e deixa o destaque da Senadora Mara para terça-feira, quarta-feira, que é o tempo em que a gente encontra essa solução na LOA ou na fonte que existia antes.

Essa é minha proposta, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Romário.

(*Interrupção do som.*)

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Como Relator.) – ... as palavras do Senador Izalci, que é exatamente essa a ideia. Eu, talvez, não tenha conseguido ser bem claro. Se a gente conseguir votar o projeto hoje e o destaque na semana que vem, seria importante.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senadora Mara Gabrilli. (*Pausa.*)

Senadora Mara Gabrilli, está ouvindo? Está conseguindo conectar?

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Com a palavra, Senadora Mara Gabrilli.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discutir. *Por videoconferência.*) – Eu queria votar, com certeza, o projeto agora – entendeu? – para não prejudicar os taxistas e as pessoas com deficiência.

A gente está falando de uma prorrogação de um direito que já era dessas pessoas. A única diferença que aconteceu foi que, por decisão de uma ADI, a nº 30, do Toffoli, do ano passado, incluiu a pessoa com deficiência auditiva. E, assim, o meu desejo é resolver tudo hoje. A gente vota o texto e, depois, vota o destaque do PSDB.

Vamos resolver tudo hoje, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.) – Senadora Mara, a única preocupação é porque, sobre o destaque de V. Exa., o Governo está dizendo que, se for aprovado, será vetado, porque não tem a fonte indicada. O que a gente está tentando é buscar uma fonte exatamente para permitir que continue o incentivo, do jeito que o projeto de V. Exa. está, mas colocando na LOA, buscando uma alternativa na LOA para resolver isso até terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Diante das ponderações do Senador Omar Aziz e do Senador Izalci – houve, inclusive, anuência do Relator, Senador Romário –, acho prudente, de fato, nós votarmos o texto-base simbolicamente, ressalvado o destaque, e temos o tempo até terça-feira, Senadora Mara Gabrilli, de uma avaliação segura, inclusive para, eventualmente, aprovar o destaque na terça-feira, ou na quarta-feira, porque na terça temos autoridades a serem escolhidas pelo Plenário, e aí, na quarta-feira, nós poderíamos, até quarta-feira, apreciar o destaque.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, só uma informação da assessoria do Senado.

A informação que eu tive agora do Senador Anastasia – eu não sei se está, ele também não... ele me colocou – é que parece que, quando essa lei foi criada, Senadora Mara Gabrilli, que é em 1995, e tem sido prorrogada, precisava-se indicar a fonte, até porque é uma perspectiva de arrecadação.

Veja bem, como é que sabemos quantos carros nós vamos desonerar de IPI, quantos carros serão comprados no ano que vem? Nós não temos esse número. Isso é sugestão. Você não sabe quantos portadores de deficiência irão comprar um veículo e adaptá-lo. Nós não temos esses números. É perspectiva de arrecadação, por isso que não havia... Em 1995, quando foi criada essa lei, não necessariamente era preciso indicar a fonte.

Então, eu acho que vamos votar agora o projeto original, mantendo a desoneração do IPI dos taxistas e dos deficientes, e vamos ver, até terça ou quarta-feira, o resto, o que a gente pode fazer, Senador.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Na verdade, nós votaremos o parecer do Senador Romário, que é o substitutivo da Câmara, ressalvado o destaque, e teremos o tempo, então, para a apreciação e construção da solução com relação ao destaque.

Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discutir.) – Mas, Presidente, é importante a gente colocar, ninguém quer onerar medicamentos, obviamente, mas a informação que nós temos é que, na realidade, esse tributo já existe; ele apenas está sendo prorrogado, ou seja, nós não estamos aqui, no projeto que veio da Câmara, salvo melhor juízo, inventando um novo tributo sobre medicamento.

Agora, acho que esta é uma matéria que precisa ser aprofundada, para que nós possamos votar com absoluta segurança. Se for exatamente isto, ou seja, que esse é um tributo que está apenas sendo prorrogado para poder fazer a compensação em função da Lei de Responsabilidade Fiscal, se já tem a fonte, está tudo certo, não tem problema nenhum. Caso contrário, nós teremos que apontar uma nova

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fonte. Para isso, existem bebidas de alto luxo, para isso existe cigarro, para isso existem vários outros produtos que poderiam ser sobejamente taxados para beneficiar os deficientes. O que é um equívoco é não beneficiar os deficientes a terem transporte e os taxistas, Sr. Presidente.

Portanto, eu quero aqui dizer que o MDB encontrará uma alternativa, mas, se é verdade que é apenas a prorrogação de algo já existente, não está havendo oneração de medicamentos; ao contrário, está se apontando uma fonte para poder beneficiar deficientes e taxistas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente.

Agora vamos concluir?

Senadora Mara Gabrilli

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Eu concordo com tudo que os Senadores estão falando. Assim, é uma matéria muito delicada para a gente não votar. E lembro que, quando foi votado, já foi votado pensando em dar continuidade à fonte que já se tinha. Por isso que eu estou insistindo em dizer que a gente pode resolver deixando a LOA como a fonte de custeio disso. É só prorrogar.

Mas estou de acordo. Se é para a gente discutir e melhorar isso até terça-feira, então, a gente vota o texto base agora, ressalvados os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Bom, então temos convergência. Agradeço à Senadora Mara Gabrilli.

Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, só uma questão de ordem.

É só a garantia de V. Exa., porque os taxistas e o pessoal com deficiência estão muitos preocupados com essa matéria. Então, se V. Exa. garantir que entrará na pauta como primeiro item, se possível, da quarta-feira, dará tranquilidade a todos de que nós queremos votar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente.

Nós votaremos texto base e o texto volta, na quarta-feira, como primeiro item, para apreciação do destaque.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Podemos dar só o encaminhamento?

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – A Presidência submeterá o texto base diretamente à votação simbólica e os destaques... São dois os destaques.

O PT mantém ou retira?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Mantenho até...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Mantém até a construção. Perfeito.

Então, a Presidência submeterá o texto base diretamente à votação simbólica e os destaques do PSDB e do PT à votação nominal... Na verdade, a votação oportuna.

Em votação, em turno único, o Substitutivo da Câmara, nos termos do parecer do Senador Romário, ressalvados os destaques.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5.149, de 2020, com a restauração da ementa aprovada anteriormente pelo Senado Federal, ressalvados os destaques.

A votação continuará na sessão deliberativa de quarta-feira, sendo esta matéria o primeiro item da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pauta.

Com a palavra o Senador Carlos Viana pela ordem.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Boa tarde a todos da Mesa, aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras.

Peço a gentileza, se possível, de incluirmos um item extrapauta, o Requerimento nº 2.375, em que pretendemos homenagear as mulheres empreendedoras já para o ano que vem, já prevendo, na Semanada da Mulher, que o Senado fará aqui uma justa homenagem às mulheres empreendedoras, inclusive convidando destaques do mundo feminino nos negócios.

Peço a V. Exa. a gentileza de incluir o item, é o Requerimento 2.375.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente, o pleito de V. Exa. será atendido ainda na sessão de hoje, Senador Carlos Viana.

Anuncio o item 1 da pauta.

O Projeto de Lei nº 2.541, de 2021, do Deputado Efraim Filho, que altera a Lei nº 12.546, de 2011, para prorrogar o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e a Lei nº 10.865, de 2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), nos termos que especifica.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 7, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 3.1.2 do Sumário)**

O projeto depende de parecer.

Faço a designação do Senador Veneziano Vital do Rêgo para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para proferir parecer.) – Grato, Sr. Presidente.

Os meus cumprimentos a todas as senhoras e a todos os senhores, boa tarde.

Nós recebemos esta incumbência, Sr. Presidente, e, de já, dirigindo-me à Mesa sob a sua condução, quero agradecer-lhe mais uma vez por enxergar na nossa modesta colaboração a oportunidade em participar deste debate, que todos nós, indistintamente, identificamos como oportuna, justa, necessária e cogente.

Trata-se, como já lida a ementa por V. Exa., do Projeto de Lei 2.541, proveniente da Câmara dos Deputados, que tem como um dos seus autores um querido e competente companheiro, Parlamentar paraibano, Deputado Efraim Morais Filho.

Eu, no relatório, Sr. Presidente, faço as menções de praxe devidas, mencionando a formatação da proposta legislativa, mencionando os artigos nele contidos e também as propostas provenientes, quando da abertura do prazo à apresentação das sugestões por parte dos Srs. e Sras. Senadores. São sete as emendas que foram oferecidas.

Este é um projeto que fala sobre a desoneração, Sr. Presidente, que atende e abrange a 17 segmentos da nossa economia e que são, em grande parte, responsáveis por um número muito considerável, Senador Carlos Viana, de postos de trabalho.

Esta matéria e esta prática de política econômica tem se mostrado, efetivamente, merecedora do nosso reconhecimento. Quiçá pudesse ser algo que pudéssemos tê-la ou tê-lo de maneira permanente. Em meio a um cenário de um sistema tributário no qual estamos, ao longo de alguns anos – e por que não dizer de décadas? –, enredados, a ideia de você abrandar, suavizar a carga que recai sobre diversos setores da nossa economia é uma iniciativa que nós não poderíamos perder de vista, notadamente, no contexto atual.

Eu tenho falado... O Presidente Rodrigo Pacheco chamou-nos a uma reunião, a participação, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

todos os representantes, que se deu na última segunda-feira. E todos, indiferentemente, mostravam a pertinência dela, desta matéria.

O Presidente Rodrigo Pacheco pedia exatamente para que nós, Senado Federal, em nome daquilo que nós sentíamos e extraíamos do sentimento exposto ao que está no bojo da matéria, assim o fizéssemos. É óbvio, Presidente Rodrigo Pacheco, que não lhe faltou direcionamentos de demandantes de outros setores que, com justiça, com justeza e com razões, também postulariam e pretenderiam os mesmos benefícios alcançados pelos 17 segmentos.

Mas estamos diante de um fato, Senador Izalci Lucas: da exiguidade temporal. Estamos para ver exauridas as condições que contemplam esses setores. O dia 31 de dezembro é o prazo fatal, prazo final de vigência. Aqui poderíamos nós e haveríamos de fazer, no reconhecimento a essas demandas, as inserções de outros setores. E como não imaginar que, em meio a esta pandemia, a indústria turística, o setor turístico, que tem um volume extraordinário de postos de trabalho e que foi indubitavelmente, se não o mais afetado, mas um dos mais drasticamente afetados pelo processo pandêmico, que ainda entre nós, Governador Anastasia, lastimavelmente, ladeia-nos. Isso é fato. Poderíamos citar as academias. E por que não citar aqui, na emenda proposta pelo Senador Carlos Portinho, o setor da indústria naval e o da engenharia, que foi a sugestão ofertada pelo Senador Izalci? E também o da própria fundição, que o Senador Esperidião Amin pôs em termos de proposta?

Mas o fato é que, diante dessa realidade, para que nós não incorramos nos riscos que são possíveis e podem até se tornar iminentes, Líder Eduardo Braga, eu tomo a liberdade de ponderar que nós pudéssemos ou possamos fazer a análise e a acolhida, para que aqui tenhamos o respaldo ao texto proveniente da Câmara, assim segurando ou assim assegurando aquilo que está contemplado aos 17 segmentos.

Pois bem, numa análise perfunctória rápida, não observamos quaisquer problemas quanto à sua constitucionalidade, à sua juridicidade. Em relação ao impacto financeiro e orçamentário, entendemos que os estímulos previstos no projeto já existem há anos e não configuram inovação relevante no ordenamento jurídico.

Quanto ao mérito, eu já discorri sobre as minhas impressões, que a nós nos parece serem as mesmas impressões do sentimento que extraímos e acolhemos desta Casa, principalmente porque, nos instantes mais agudos, esta matéria se faz de muita relevância. Se assim já o seria em momentos de normalidade, quanto mais em momentos trágicos, como nós estamos a vivenciar.

No mérito da proposição, entendemos que, após o aumento da vacinação contra a covid e consequente redução de média de novos casos, o reaquecimento da economia impõe estímulos fiscais e a prorrogação – aspeamos e abrimos parênteses (ou manutenção) – dos já existentes. Assim, ressaltamos que a desoneração proposta neste projeto já consta historicamente em nosso ordenamento e, com a aprovação desta Casa, continuará a atender os mesmos setores.

Faz-se mister lembrar que ainda vivemos altos índices de desemprego galopante, que são índices que se majoram dia a dia, como também de subocupação e desalento. Neste sentido, a não prorrogação da desoneração da folha criaria, sem sombra de dúvidas, óbices para a retomada de empregos, ao aumentar os custos de contratação de mão de obra em vários setores que, atualmente, podem optar pelo recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta em vez da incidência da contribuição previdenciária patronal sobre a folha de pagamento.

Pois bem, Sras. e Srs. Senadores, neste ponto, cabe fazermos um destaque. Na medida em que a norma objeto deste projeto, justificadamente, suaviza encargos que aumentam os gastos das empresas, especialmente daquelas que utilizam grande volume de mão de obra, poder-se-ia levantar a possibilidade e a necessidade de ampliação do rol de setores beneficiados – foi o que nós aqui dissemos.

Contudo, neste momento, entendemos que tal iniciativa demandaria maiores estudos, sim, para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

determinar as atividades que deveriam gozar da desoneração – bem como seus respectivos impactos –, o que atrasaria as consequências benfazejas das alterações que estamos a propor neste projeto.

E, dessarte, infelizmente, não poderemos acatar as Emendas nºs de 1 a 6, acima descritas, das minhas companheiras, dos meus companheiros Senadores Espiridião Amin, Paulo Paim, Jorge Kajuru, Izalci Lucas, Angelo Coronel, que objetivam incluir as empresas de diversos setores, não obstante o reconhecimento da Presidência, sob o comando do Presidente Rodrigo Pacheco, como também deste Relator.

Quanto à Emenda nº 7, de S. Exa. o Senador Carlos Portinho, que pretende reincluir setores da indústria naval que foram beneficiados pela desoneração da folha entre 2013 e 2018, apresenta como compensação à renúncia de receita o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, criado pela Lei Complementar nº 101, de 2000, no seu art. 68, a LRF. No entanto, como assevera o art. 250 da Constituição Federal, esse fundo assegura recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência. Por isso, entendemos, Senador Carlos Portinho, que não deva ser utilizado como fonte de compensação, em especial devido às eventualidades por que a previdência social brasileira tem passado nas últimas décadas, que fez promulgarmos várias outras reformas, incluindo a última trazida pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Nesse sentido, tendo em vista a premência do tempo, ao qual fiz menções no início da nossa exposição, e a necessidade de aprovação urgente da medida em análise, parece-nos mais apropriada, caso V. Exas. assim concordem, a apresentação de projeto de lei autônomo que veicule a inserção de outras atividades produtivas a serem contempladas. E fiz questão, haja vista a sensibilidade já exposta, já claramente identificada do Presidente Rodrigo Pacheco quando da audiência na última segunda-feira, de que nós pudéssemos assim produzir, Presidente. Repito aqui: recebemos de entidades... E quero citar o Presidente da ABIH, o querido companheiro Manoel Linhares, que falou em nome de milhares e milhares que fazem o setor turístico nacional. Mas justifiquei, e ele alcançou a nossa ponderação, fazendo eu questão também de dizer e ratificar o seu compromisso de construção conjunta, Senador Presidente Rodrigo Pacheco. Em síntese, não desconhecemos as vicissitudes enfrentadas por diversos outros importantes setores da economia, que igualmente foram profundamente afetados pela crise ocasionada pela pandemia. Dessa forma, ratificamos o compromisso de, em breve, apresentarmos esta novel proposição aos nossos Pares no Senado Federal.

Seguindo na análise do texto, consideramos de grande relevância o art. 3º, pois prorroga o adicional de um ponto percentual à alíquota da Cofins-Importação, mantendo equilibrados os níveis de tributação entre operações internas e importações, mitigando-se, assim, possíveis distorções concorrenciais.

Igualmente, entendemos como extremamente relevante o art. 4º da proposição, ao permitir que se monitore e avalie o impacto da desoneração da folha de pagamentos sobre a manutenção dos empregos nas empresas beneficiadas.

Destarte, poderemos verificar, ao longo do tempo, se essa política pública possui eficácia, eficiência e efetividade, ao conhecermos quais empresas ou setores abrangidos com a medida realmente geram novos postos de trabalho e demais benefícios à economia. Isso possibilitará uma análise mais precisa em futuras extensões e prorrogações de prazo de desonerações, como estamos a pretender até 2023, através do projeto de lei que estamos a discutir.

Quanto ao custeio da medida, faz-se necessário asseverar que há espaço fiscal para a aprovação da proposição, nos termos da Emenda Constitucional nº 113, de 2021, que altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabelecendo o novo regime de pagamento de precatório.

Por fim, Sr. Presidente, senhoras e senhores, necessário que nós registremos: apesar da indiscutível relevância do PL nº 2.541, de 2021, na criação e manutenção de vagas de trabalho – são milhões –,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

levantamentos mostram que os setores contemplados com essa prorrogação até o ano de 2023 são setores responsáveis por mais de 8 milhões de postos de trabalho. Estamos falando em manutenção e perspectiva de geração sob luzes opacas para 2022.

Hoje à tarde, tive eu oportunidade, acompanhando o Presidente Rodrigo Pacheco, de ir à exposição de abertura de painéis promovidos pelo *Correio Braziliense*. O próprio Presidente, mais uma vez, no alto da sua sensibilidade, mostrou-se, como corriqueiramente tem feito, a expor as suas preocupações, sem perdas do sentimento otimista de enfrentamos 2022, sabedores que somos dos desafios, dos caminhos tortuosos e espinhosos.

Nas últimas horas, em meio a anúncios de aumento de taxas de juros Selic, perspectivas que terminam trazendo insegurança, trazendo timidez, inibindo investimentos e investidores... Tudo isso requererá de nós, como tem sido deste Senado e do Congresso Nacional, firme e continuada posição e postura de enfrentar os temas como, ao longo, repito, temos feito, Presidente Rodrigo Pacheco.

Apesar dessa indiscutível relevância, é preciso que o Congresso Nacional se debruce sobre o inadiável debate de medidas reais e permanentes de estímulo ao emprego e à economia do País. Entre essas ações, destacamos a necessidade da reforma tributária que foi aludida em sua fala, Presidente Rodrigo Pacheco, como uma ou senão a prioridade número um para o início das nossas atividades no ano de 2022. Assim V. Exa. se expôs, mais uma vez, publicamente.

Entre essas ações, uma reforma tributária efetiva que, ao mesmo tempo, não diminua as receitas nem penalize empregadores e empregados. Somente com aprovação de tais modificações duradouras será possível garantir segurança jurídica aos setores produtivos, aumento dos postos de trabalho e crescimento econômico sustentável, sem a necessidade de constantes prorrogações de medidas paliativas e temporárias, mas não menos justas, como a presente neste projeto que submetemos à apreciação de V. Exas. Nosso voto, Presidente Rodrigo Pacheco, demais companheiras e companheiros. Diante do que expusemos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.541, de 2021, e pela rejeição, mais uma vez, pedindo a compreensão dos meus pares, das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 apresentadas.

Presidente, muito obrigado pela atenção do Plenário. Mais uma vez, renovo o agradecimento pela confiança dispensada a este Relator pela Presidência, na expectativa de que nós tenhamos, ao cabo das discussões, a sua aprovação, por força de todo o apelo contido no objeto central do PL proveniente, por justiça, da Câmara, sob a autoria do Deputado Efraim Morais Filho.

Muito grato, Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 340/2021-PLEN-SF - Vide Item 3.1.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O Parecer de V. Exa. é favorável ao projeto e contrário às Emendas nºs 1 a 7.

Completada a instrução da matéria passa-se à sua discussão.

Para discuti-la, concedo a palavra ao Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, primeiro eu quero parabenizar o nosso querido Senador Veneziano, Relator dessa matéria, que tão bem a relatou.

Esse tema, meus queridos Senadores e Senadoras, é de suma importância. Como você vai dar um orçamento de uma obra, que normalmente pode levar um, dois, três anos, se você não sabe, exatamente, qual é a contribuição previdenciária, se é sobre o faturamento ou se é sobre a folha? E há essa insegurança. Há anos, nós conseguimos aprovar, eu ainda era Deputado, V. Exa. também, aprovamos a desoneração de 11 setores, lá na Câmara, depois que foi aprovado, virou lei, e foi prorrogando. Vence agora. Quer dizer, há uma insegurança total, muitos empresários, na dúvida se conseguiríamos ou não. V. Exa. lembra que,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no ano passado, nós conseguimos derrubar o veto. Agora, felizmente, o próprio Governo concorda.

Evidente, que eu, particularmente, como contador, auditor, é o imposto mais, entre aspas, "burro", da história. Não existe isso, você tributar a folha de pagamento. Você incentiva a informalidade. Hoje o empresário paga mais de 100%. Você contrata a pessoa por R$1 mil e tem que pagar R$2 mil, o dobro de impostos. Por quê?

E é simples. Vou dar um exemplo. O setor de tecnologia, que é a área em que a gente atua bem. Eles comprovam que aumentou o número de emprego, aumentou a arrecadação e havia essa resistência toda, provavelmente por causa de um sistema. Como a gente é analógico... Porque, quando você tributa sobre a folha, vai na veia da Previdência, 20% para a Previdência. Quando você fatura sobre o faturamento não vai direto para a Previdência.

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – É só questão de sistema, de controlar. Mas o correto era fazer a desoneração total. De qualquer forma, são mais dois anos, e eu espero que, nesses dois anos, a gente encontre a solução da reforma tributária e resolva isso definitivamente.

Eu apresentei uma emenda, um destaque, Presidente, que, a entender, era questão de redação. Eu consultaria a Mesa... Foi rejeitada? É evidente que eu também não vou questionar isso para não atrapalhar. Essa matéria é de suma importância. **(Requerimento nº 2374/2021 - Vide Item 3.1.2 do Sumário)**

Na construção civil, que está contemplada, você tem a questão do arquiteto e do engenheiro que não têm um CNAE estabelecido e fica na dúvida. Aí vem um fiscal e tributa. Então, é para ficar claro. Não mexe no setor, continua o mesmo setor, mas incluiria os arquitetos e engenheiros que fazem parte da construção civil. Você não constrói nada se não tiver um projeto. E, da forma como está, estão excluindo esse segmento dentro da construção civil. Lógico, se for emenda de redação, se não estiver atrapalhando nada, tudo bem. Se disser que não, que é mérito, aí é evidente que eu vou retirar o destaque.

Mas pediria ao Relator e à Mesa para dar uma olhada, se podemos considerar essa emenda que eu apresentei como emenda de redação para não prejudicar o andamento do projeto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Izalci Lucas. No curso da discussão, nós vamos analisar se ela pode ser conhecida como de redação, o que evitaria o retorno à Câmara dos Deputados.

Para discutir, concedo a palavra o Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, meus colegas de Senado, quero elogiar o relatório do nosso Senador Veneziano e deixar clara uma posição que tenho, porque apresentei uma emenda, uma emenda que visava incluir o que sempre esteve lá nas desonerações, que é o setor naval, muito importante para o meu Estado e para todo o País, para outros Estados também costeiros e para toda essa indústria naval que sempre foi motivo de orgulho para o nosso País e que carece de políticas públicas que a incentivem.

Para a gente ter uma ideia, na época, porque essa isenção estava lá, foi adotada em 2011, depois esse setor foi prejudicado com a perda da isenção, a alíquota de contribuição dessas empresas chegou a ser de 1% sobre a receita bruta até 31 de novembro de 2015; de 2,5, a partir de 1º de dezembro daquele ano.

Para a indústria naval e *offshore*, o fim do benefício foi o principal ponto adverso que contribuiu para a queda nas atividades dos estaleiros nacionais nos últimos anos. Era nessa linha, justamente para recuperar a desoneração do setor naval, que gera muitos empregos, é orgulho do nosso País e carece de políticas públicas, que eu apresentei essa emenda.

Conversei com o Senador Veneziano. Há outros 17 setores que aguardam pela aprovação desse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

projeto. E, realmente, diante disso, prejudicá-los, para beneficiar um setor que merece esse benefício, diante da ausência de uma política tributária mais adequada, seria um prejuízo muito grande também para os trabalhadores dos outros setores.

Lamento que a Câmara dos Deputados não tenha debatido a volta, a reinserção do setor naval na política de desoneração, mas eu me sinto obrigado – e disse isso ao Senador Veneziano – a não destacar essa emenda para evitar um prejuízo maior para outros setores. Quero dizer que esse assunto continua na minha pauta e vou aproveitar uma outra oportunidade para voltar a essa discussão. Nós não podemos deixar o setor naval, a indústria naval brasileira de fora dessa política, que é o que temos hoje, que permite um incentivo que já demonstrou resultados em anos anteriores.

Então, vencido na minha emenda, compreendo as razões do Senador Veneziano. A volta, o retorno do projeto à Câmara dos Deputados seria danoso a outros setores que empregam, mas faço aqui o meu registro em defesa do setor naval e da desoneração dessa importante indústria do nosso País. E vou aguardar e acompanhar um outro momento em que a gente possa voltar com essa discussão importante para a Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Senador Veneziano, então, a minha emenda caiu, e eu o respeito pelas suas razões e o louvo, inclusive.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Sras. e Srs. Senadores, Senador Veneziano Vital do Rêgo, há muito tempo, eu não fazia isto: apanhar e agradecer; não é do meu feitio. A minha emenda foi rejeitada, e eu lhe dou razão. Eu também a rejeitaria, se estivesse no seu lugar, não pelo mérito, como também não rejeitaria a emenda do Senador Carlos Portinho, mas nós estamos na 11ª hora *plus* 59 minutos, 11ª hora mais 59 minutos. Qualquer emenda, por mais meritória que seja, prejudicaria muitos, poderia beneficiar pelo mérito, mas estragaria o cumprimento de uma necessidade nossa.

Mas eu quero fazer aqui três comentários, para deixar registrada aqui a minha irresignação. Primeiro, quero me solidarizar com o Senador Carlos Portinho, até porque ontem eu o contrariei no projeto, não na atitude. Quando ele fala em setor naval, ele desperta o meu amor pelo Rio de Janeiro, pelo litoral brasileiro, pela indústria naval, e lembro que, em Itajaí, estão sendo construídas as quatro fragatas da Marinha. Lá nós temos a indústria náutica, desde químico-gaseiro, que é um navio muito poderoso, até barcos de pesca para captura em profundidade, e temos também a indústria de barcos de pesca para pescadores profissionais e até artesanais.

Então, eu sou solidário, mas quero apenas cotejar a emenda que apresentei, com a pressa e com um dispositivo incompleto que nós estamos aprovando no art. 4º. O art. 4º, Sr. Presidente, marca uma deficiência de 30 anos do Congresso Nacional, porque, em 1991, eu apresentei o meu primeiro projeto de lei complementar para que todos os benefícios fiscais, todos, fossem submetidos à avaliação e não apenas quanto a emprego – não apenas quanto a emprego –, mas quanto à efetiva competitividade do setor. O setor melhorou a sua competitividade com o benefício fiscal, que hoje monta no Brasil, anualmente, mais de R$500 bilhões?

Nós deixamos de arrecadar ou subsidiamos juros todos os anos, pelo menos nos mais recentes, num montante de R$500 bilhões/ano, e não avaliamos e tampouco vamos avaliar neste caso, porque não existe métrica estabelecida em lei para essa avaliação; e nem avaliamos quanto ao emprego; nem avaliamos quanto ao benefício para o consumidor; e tampouco avaliamos quanto à competitividade.

Era isso o que pretendia o projeto de lei que apresentei em novembro de 1991, no Senado Federal!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bateu na trave na Câmara, e nós não conseguimos apreciar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ...aqui, nesta Legislatura, desde 2019, o Projeto de Lei Complementar nº 41, que faz isso, com a participação do Governo Federal, porque o Ministro Paulo Guedes já disse...

Vocês todos devem se lembrar, não é? Já foi chamado de bolsa empresário, já foi chamado de dinheiro jogado fora, porque ninguém avalia, nem os Estados, nem os Municípios que praticam essa política, nem o Governo Federal.

E nós estamos renovando, porque o art. 4º, que eu também aprovaria se estivesse no seu lugar, diz o quê? Que o Governo Federal vai criar uma forma de avaliar o impacto dessa renúncia fiscal na geração ou manutenção de emprego.

Alguém, alguma vez, ouviu falar numa avaliação feita pelo Governo Federal?

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – É uma conversa que se repete exaustivamente e a mim já cansou, mas eu não perdi a paciência. O projeto está lá, tem o relatório brilhante, teve do Senador Luiz do Carmo, e tem agora do Senador Anastasia, mas não vai ser apreciado, e eu sei por quê. Esse foi o segundo tópico.

E o terceiro, Presidente, é a minha emenda. Agora eu vou falar da minha emenda, que o senhor tinha que rejeitar. O que é que ela faz? Ela estende, Senador Rodrigo Pacheco, a mesma isenção que é aplicada para o setor de metal mecânico para o setor de fundição, que emprega 60 mil trabalhadores. A folha de pagamento dessas empresas significa 30% dos seus custos!

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Inclusive a fundição da Fiat lá de Belo Horizonte, de Betim, e inclusive lá em Santa Catarina também, e no Brasil inteiro. Então, é um largo e intensivo emprego de mão de obra que tinha que estar, por mérito, nesse projeto.

E concluo dizendo o seguinte, uma rápida fábula: o Brasil tentou, inclusive em governos recentes – gostaria até que o Senador Jaques Wagner ouvisse isso – em governos recentes, o Brasil, o Governo Federal tentou criar campeões. Nós lembramos todos disso, não deu certo. Nós temos um campeão: é uma fundição de Santa Catarina que, por sinal, adquiriu a fundição da Fiat...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... e hoje é a campeã mundial, sem subsídios, na fundição de blocos de motores.

É de lá de Joinville. Só em Joinville, a planta da Fundição Tupy emprega 12 mil trabalhadores. Doze mil numa cidade! E é campeã mundial. E nós poderíamos multiplicar o número desses empregados não apenas em Joinville, mas também em Betim, e outras empresas poderiam crescer no Brasil se nós as incluíssemos.

Mas o que eu volto a dizer é o seguinte: nós não podemos ficar prorrogando benefício sem avaliar. O País está em dificuldade financeira muito grande para...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... para juros subsidiados R$500 bilhões sem saber qual é o proveito que essa fantástica cifra traz para competição, para geração e manutenção de emprego e para o consumidor, para o contribuinte, que, na verdade, não é contribuinte, mas pagador de imposto até sem saber que está pagando. O contribuinte é uma figura consciente; o pagador de imposto, como acontece no Brasil, é um coagido a pagar até sem saber.

Então, eu aprovo a sua atitude. Nós temos que votar isso. Não podemos punir 17 setores que respondem por empregos vitais, mas continuamos fazendo isso às pressas, no fim do ano, sem alternativas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para concluir, Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ..., sem nenhum instrumento criado pelo Legislativo para avaliar o resultado dessa gastança nos chamados gastos tributários, em que se deixa de arrecadar para desenvolver outras políticas públicas, como tivemos que legislar agora no caso do Auxílio Brasil, ou Bolsa Família, ou o nome que se estabeleça para atender os mais necessitados, como é nosso dever.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Para discutir.) – Presidente Rodrigo, Srs. Senadores, parabenizo nosso Relator Veneziano Vital do Rêgo pelo belíssimo relatório, e não poderia ser diferente, pelo vasto conhecimento de V. Exa.

Eu fui o Relator da 936 em 2020, e ali havia a desoneração dos 17 setores. E eu estava imaginando aqui, na fala de todos aqueles que colocaram essas emendas, a dificuldade que V. Exa. teve em ver essas emendas, como foi dito aqui pelo Senador Portinho, da indústria naval, que é justo, que merece essa desoneração pelas dificuldades que passou durante essa pandemia, um dos setores, Sr. Relator, que mais foram prejudicados, como também, como o Senador Esperidião Amin falou, o da fundição. Eu acho que, no Senado Federal, que tem muitas pessoas conhecedoras dessa matéria, como o Senador Izalci, nós precisamos encontrar uma maneira justa, até defendida pelo Senador Amin, de encontrar uma contribuição que seja justa para os setores, principalmente aqueles que precisam ter custo para suas exportações para competir lá fora.

Talvez muitos não entendam porque nós somos um dos maiores produtores de minério de ferro e não investimos mais em siderúrgicas para transformamos aqui. É mais fácil mandarmos para a China, para outros países transformarem, e comprarmos, devido a esse custo que temos aqui.

Então, eu quero parabenizar V. Exa., mas quero sugerir aqui ao nosso Presidente Rodrigo Pacheco, que tem mais um ano aqui na Presidência, que nós possamos levantar esse debate com relação a essas desonerações que existem em vários setores que já foram beneficiados. E esses setores que, de uma hora para outra, como está aqui... Ano passado nós prorrogamos mais um ano, agora mais dois anos. Como é que esses setores vão se programar com seus custos? Ou seja, é competitivo só durante o período da desoneração? E depois como é que fica? Então, esse debate, como o da reforma tributária, tem que ser feito. E esta Casa aqui é a Casa perfeita. Nós temos que levantar essa discussão e definir, Senador Veneziano, qual é a alíquota justa, qual a contribuição justa para que os setores que mais empregam, que mais geram riqueza neste País, possam ser mais competitivos, principalmente como a fundição dita aqui pelo Senador Amin, que exporta muito e às vezes só não passa por mais dificuldades porque a exportação dá muito crédito tributário para compensar nos impostos do nosso País, inclusive na contribuição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

Parabéns pelo seu relatório.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, Senador José Aníbal.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu ouvi com muita satisfação tanto o Senador Esperidião Amin quanto o Senador Vanderlan. O Senador Vanderlan inclusive disse uma coisa muito importante ao final da sua fala, referindo-se à reforma tributária. O Brasil tem que encarar a reforma tributária.

Ontem ouvi um debate em uma Comissão sobre isso e acho que não é fácil fazer uma reforma tributária num ano de eleição. Em situações normais de temperatura de pressão, eu acho até que é possível fazer. Nós já fizemos reformas importantes em anos de eleição, mas nós não estamos com muita predisposição a reformas, embora esse Governo tenha largado muito do seu compromisso com reformas. Paramos na reforma da previdência, devíamos ter continuado. Não é um não fazer só desse Governo, outros governos também não conseguiram fazer ou não reuniram as condições para fazer, mas nem por isso ela deixa de ser urgente.

O Senador Esperidião Amin, ao concluir, disse: não podemos prorrogar benefícios sem avaliar. E acho que ele tem toda razão. Essa é a minha posição também. Eu discordo de continuar com esse procedimento de prorrogações sucessivas.

Os discursos se voltam, sobretudo, para os benefícios; e os custos disso aí? Esses custos privam o Estado brasileiro de fazer que investimentos? "Ah, não, ele gera emprego, dá competitividade." Cadê a avaliação?

Os próprios setores deveriam ser responsáveis, com uma situação como essa, em que estão pedindo prorrogação de incentivos e benefícios fiscais, por trazerem a sua planilha, mostrando quanto esses incentivos acrescentaram de emprego, de competitividade, de presença do Brasil no mercado internacional.

Evidentemente, eu sou quase um novato aí, por tempo limitado, mas de qualquer maneira, o Senado não pode continuar fazendo um procedimento dessa natureza. O Brasil tem que se encontrar. Fazer o Brasil se encontrar é fazer o Brasil se reformar.

Há práticas no Brasil que só fazem aumentar esse custo de benefícios e incentivos fiscais. Nem sei se isso pode ser considerado ainda investimento, na maioria dos casos. O Senador Esperidião Amin menciona quase R$500 bilhões. Eu nem tinha esse número, tinha algo como 370, 380, mas é provável que ele tenha razão. O fato é que é um volume impressionante de recursos, beirando meio trilhão de reais.

Nós estamos aí numa ação concentrada para tentar liberar R$100 bilhões para fazermos o Auxílio Emergencial. Esse auxílio atende 20 milhões de famílias. Esse, não precisaria haver discussão nenhuma, por óbvio que é. Eu que somente, quando começamos a discutir com o Líder Fernando Bezerra essa matéria, sugeria que pudéssemos cortar em benefícios e incentivos fiscais.

O Governo inclusive já cortou. Esse projeto já foi votado. No ano que vem, está prevista uma redução de R$15 bilhões em benefícios e incentivos fiscais, mais R$7 bilhões até 2026, R$25 bilhões no total. É pouquíssimo. Não chega... É pouco mais de 5%, mas é um começo. Agora, isso tem que ser feito como política de Governo, com a colaboração do Parlamento.

Eu fiquei feliz de saber que o Senador Esperidião Amin tem um projeto nessa natureza. Eu entreguei inclusive um projeto sobre esse tema ontem ao Presidente Rodrigo Pacheco. É o Projeto de Lei nº 196, que tem exatamente esse propósito de ir na direção do aperfeiçoamento do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, com o objetivo de incluirmos atos de prorrogação fiscal nesse processo de avaliação.

E as prorrogações vão sendo feitas. Eu não quero ter aqui uma posição definitiva, nem anunciar algo assim, mas a minha propensão é não votar nenhuma prorrogação mais. Mas eu entendo que realmente algumas delas são importantes.

Agora, há que ter data isso. A data atualmente, como alguém já disse – acho que o próprio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Serra disse isso –, é o seguinte: é apenas o momento para que esses incentivos, esses benefícios sejam prorrogados. Outro dia nós prorrogamos alguns que tinham sido dados por cinco anos, mais uma prorrogação. Daqui a cinco anos, vai vir outro pedido de prorrogação. E a avaliação? Isso é dinheiro público! É supressão de receitas.

E aí me preocupa um pouco porque vi aqui no texto apresentado pelo Senador Vezeniano, da iniciativa do Deputado Efraim Filho, um jovem e talentoso Deputado com muito ativismo no Parlamento, eles fazerem menção de que essa prorrogação será coberta pela ampliação do teto de gastos promovido pela PEC dos precatórios. Isso me deu calafrios, isso não existe, não está previsto na ampliação do teto de gastos nada que não esteja vinculado ao auxílio emergencial. Meu Deus, nós vamos suportar algo assim? Olha, vamos fazer todo esse esforço, prorrogar, abrir, inclusive para criar um subteto para incentivos fiscais? Isso tem que ser para milhões de famílias que precisam de um recurso básico para viver, para comer.

Então, eu não sei qual vai ser o procedimento de voto. Se for um voto aberto, eu votarei contra. Agora, se for um voto combinado, digamos, um voto por uma manifestação visual do Plenário e dos participantes desta reunião, eu me submeto à maioria, mas eu acho que, realmente, a gente tem que, em determinado momento, trabalhar em cima. Existe o projeto do Senador Esperidião Amin, eu tenho um projeto, e quem mais tiver propensão a essa discussão, como o Senador Portinho e outros que se manifestaram, vamos nos juntar e fazer um grupo de trabalho nosso e apresentar uma proposta aos nossos companheiros do Senado para que isso tenha fim. Daqui a uma semana tem mais outra prorrogação, depois tem mais outra prorrogação. De prorrogação em prorrogação, o volume cresce e o resultado não aparece.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Com a palavra o Relator, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Como Relator.) – Presidente, eu me comprometo com V. Exa. e com os demais outros companheiros – até porque temos que vencer a pauta pré-estabelecida – para fazer algumas considerações. As considerações ganham a obviedade.

Todas as sugestões que foram oferecidas pelos nossos companheiros... Eu, antes mesmo de fazer a leitura em si do texto, Senador Esperidião Amin, Senador Izalci Lucas, Senador e amigo Carlos Portinho, que ontem à noite me ligava para tratar sobre a matéria, Senador Paulo Paim, fiz questão de registrar que todas teriam tremenda e total facilidade e o convencimento deste Relator para as suas respectivas inserções – fiz questão de dizer - , ao tempo em que também dissera, e volto a me repetir, sobre uma realidade que é exatamente esse tempo que vai se exaurindo. E seria muito bom, diante daquilo que inarredavelmente se mostra conceitual... E eu tive a oportunidade, como Deputado Federal, de ouvir, em diversos instantes, falas nesse sentido do Senador e à época Deputado Federal Esperidião Amin. Concordo em número, gênero e grau com a sua preocupação, com aquilo que é, de fato, algo preocupante e que se arrasta na ausência completa de critérios, quando nós falamos e vemos iniciativas também dessa natureza. É fato.

Mas eu gostaria, Senador José Aníbal, apenas de fazer uma correção: nós não estamos a propor, nós apenas fizemos, *en passant*, uma citação, porque o levantamento que fora feito, inclusive, não poderíamos, senão de acordo com aquilo que também foi feito nas Comissões, sem que tivesse passado pelo Plenário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Câmara dos Deputados, fazer um encontro entre o que está o Governo a abrir em termos de renúncia fiscal e aquilo que está a ser arrecadado. E, nessa relação compensatória entre renúncia e compensação, há um espaço de R$2,5 bilhões. Nós não estamos a dizer, em nenhum momento; apenas, *en passant*, fizemos menções, inclusive porque no texto dos precatórios assim havia.

Mas as prorrogações que têm sido reiteradas têm bases já existentes e, comprovadamente, em relação aos levantamentos, para que sobre eles nós nos debruçássemos e pudéssemos discuti-los e, quiçá, aprovar, à unanimidade, esse texto, também se mostra, na relação, repito, entre renúncia e compensação com a contribuição previdenciária e receita bruta, INSS, Imposto de Renda da Pessoa Física, FGTS, há uma relação de saldo de R$2,5 bilhões.

Por isso, Presidente Rodrigo Pacheco, eu faço aqui as menções devidas, as sugestões, Senador Randolfe Rodrigues, que todos nossos companheiros... Mas nós estamos premidos, e, nessa relação entre os riscos em que podemos, mais uma vez, incorrer, prejudicando a tantos e tantos, que sabidamente serão prejudicados, e já o são, nessa insegurança que se arrasta por força de legislações que sejam permanentes e apenas modificáveis quando justificadamente exigíveis, nós pedimos a participação do Colegiado para que aprovemos esta proposta legislativa.

Obrigado, Sr. Presidente, e desculpe.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Veneziano.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Pausa.*)

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final...

Perdão, neste caso, não há redação final, correto?

Bom, então, está aprovado o projeto.

Eu gostaria de cumprimentar o Senador Veneziano Vital do Rêgo pela relatoria desse projeto, um projeto muito importante para o País, que se refere a uma forma de tributação a 17 setores cuja alta empregabilidade recomenda esse tratamento. Portanto, uma prorrogação muito desejada para a manutenção de atividades econômicas absolutamente fundamentais para a geração de emprego e de trabalho no Brasil.

Então, meus cumprimentos ao Senador Veneziano Vital do Rêgo e também à autoria do projeto do Deputado Efraim Filho.

O Senador Jaques Wagner pede a inversão da pauta para a inclusão do item 4 de sua relatoria.

Eu consulto o Plenário se há alguma objeção. (*Pausa.*)

Não havendo objeção, eu anuncio o item 4.

Projeto de Lei nº 1.676, de 2020.

O Líder do PT, Senador Paulo Rocha, concorda com a inversão pretendida pelo Senador Jaques Wagner? (*Pausa.*)

Perfeitamente.

Então, é o Projeto do Deputado Professor Israel Batista, que altera a Lei Complementar nº 173, de 2020, para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos federais em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19.

Parecer nº 38, de 2021, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jaques Wagner,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

favorável à matéria.

Perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 2, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 3.1.3 do Sumário)**

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O projeto depende de parecer de Plenário.

Senador Esperidião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Se o senhor permitir, serei bem rápido.

Hoje de manhã, nós aprovamos um projeto de decreto legislativo e o Projeto de Lei nº 5.010, muito importantes, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e aprovamos a urgência também.

Então, em nome dos Relatores, Nelsinho Trad e Marcos do Val, e da própria Presidente da CRE, eu queria rogar à Mesa que essa urgência fosse acatada por V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Fica desde já acatado, Senador Esperidião Amin, o pleito de V. Exa., e podemos incluir na pauta da próxima semana, na quarta-feira,

V. Exa. está de acordo?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Perfeitamente. Muito obrigado.

E desculpe, Senador Jaques Wagner, se o interrompi.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O projeto depende de parecer de Plenário.

Faço a designação do Senador Jaques Wagner para proferir parecer.

Com a palavra o Senador Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para proferir parecer.) – Obrigado pela inversão da pauta e me permita, antes de entrar no relatório, apenas registrar a minha solidariedade aos milhares de famílias baianas, no sul do Estado em mais de 30 Municípios, por conta das últimas chuvas que caem sobre aquela região. Nem sequer conseguimos saber o número de mortos e o número de desabrigados exatamente porque a região continua inacessível, inclusive com trechos da BR-101, estrada federal, interditados pelo volume de chuvas extremamente forte.

Então, fica aqui a minha solidariedade às famílias enlutadas e desabrigadas do sul do Estado da Bahia. E o Governador do Estado já está fazendo esforços para socorrer esse episódio.

Sr. Presidente, eu vou direto à análise.

Nos termos do art. 101, inciso I e inciso II, alínea "f", do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias em trâmite nesta Casa e sobre o mérito das matérias de competência da União, inclusive órgãos do serviço público civil e servidores da administração direta e indireta.

Segundo o art. 13 do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, durante o uso do Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal o parecer de Comissão pendente poderá ser proferido oralmente em Plenário.

Sendo este parecer emitido em substituição ao da CCJ, cabe aqui opinar sobre os aspectos supramencionados.

Sob a ótica constitucional, não há óbices ao projeto. No presente caso, trata-se de matéria relativa a Direito Administrativo, de competência própria de cada ente federativo autônomo, sendo lícito à União editar normas sobre seus próprios concursos públicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, a matéria não é de iniciativa privativa do Executivo, pois não cuida de regime jurídico de servidores públicos, mas de formas e condições para a investidura em cargos públicos, momento anterior, portanto, ao da caracterização do indivíduo como servidor, que só ocorre a partir da posse. Assim já decidiu o Supremo Tribunal Federal na ADI nº 2.672.

Por outro lado, embora se trate de projeto de lei ordinária, não há óbice a que a alteração pretendida seja em lei complementar, uma vez que o dispositivo alterado não cuida de matéria própria de lei complementar, possuindo apenas formalmente – mas não materialmente – esse *status*. Nesse sentido, também já se pronunciou o STF em diversas oportunidades.

Do mesmo modo, não se verifica inconstitucionalidade material na proposição. Quando o art. 37, III, da Constituição dispõe que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, entende-se que se trata de contagem de prazo durante situação de normalidade administrativa, em que a administração possui discricionariedade para convocar os aprovados para assumir os cargos públicos.

A partir do momento em que existe uma lei vedando a contratação, permitir a contagem do prazo de validade do concurso durante essa situação equivaleria a negar ao candidato aprovado o direito de que ele possa ser convocado no prazo previsto. O prazo de dois anos (prorrogável por igual período) não é apenas uma autorização temporal para o poder público nomear os aprovados, mas também uma garantia dos candidatos de que, durante dois anos, terão a expectativa de direito à nomeação. Tanto é assim que o art. 37 da Constituição Federal reza que, durante o prazo de validade do concurso, o aprovado terá prioridade de convocação sobre novos concursados.

É aplicável ao presente caso o entendimento do STF na ADI nº 6.625, quando a Corte Máxima decidiu que, embora a vigência da Lei 13.979, de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia de covid-19, esteja, de forma tecnicamente imperfeita, vinculada à do DLG nº 6, de 2020, que decretou a calamidade pública para fins exclusivamente fiscais, vencido em 31 de dezembro de 2020, não se pode excluir a conjectura de que a verdadeira intenção dos legisladores tenha sido a de manter as medidas extraordinárias pelo tempo necessário à superação da fase mais crítica da pandemia, mesmo porque à época de sua edição não lhes era dado antever a surpreendente persistência e a letalidade da doença.

Segundo o Tribunal, a prudência aconselha que as medidas excepcionais ... (*Pausa.*)

Perdoem-me aqui, porque o álcool seca completamente a mão. Eu vou ter que fazer o não correto ... (*Pausa.*)

... abrigadas na Lei nº 13.979, de 2020, continuem, por enquanto, a integrar o arsenal das autoridades sanitárias para combater a pandemia.

Ora, se, mesmo sem previsão expressa em texto legal, entendeu o STF que a Lei nº 13.979 deveria ser considerada em vigor além do prazo literalmente previsto para sua vigência, com mais razão pode ser considerado válido um projeto de lei que vise a inserir expressamente em lei a prorrogação da suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos, ante a vedação de contratação até o final de 2021, previsto na Lei Complementar nº 173, de 2020. O fundamento, no caso, é o mesmo: enfrentar os efeitos da pandemia de covid-19, ainda em andamento, mesmo com o fim da vigência do DLG nº 6.

Além disso, hoje os arts. 167-C e 167-D da Carta Magna preveem que o Poder Público pode adotar medidas para o enfrentamento não só da calamidade pública em si, mas também de seus efeitos sociais e econômicos, que podem perdurar por prazo superior ao da decretação oficial do estado de calamidade. Nesse espírito, portanto, é legítima a essência do projeto em análise.

Não se verificam, tampouco, problemas quanto à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa da proposição.

Quanto ao mérito, a solução proposta pelo projeto vem harmonizar os prazos previstos nos arts. 8º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e 10 da Lei Complementar nº 173. Se há vedação de admissão de pessoal até 31 de dezembro de 2021, é razoável que a lei preveja a suspensão do prazo de validade dos concursos também até essa data.

É oportuno relembrar o que constou do parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados sobre o presente projeto de lei. Destacou aquele Colegiado que, no momento da aprovação da Lei Complementar nº 173, a suspensão dos prazos dos concursos foi estabelecida até 31 de dezembro de 2020, enquanto a duração da vedação de contratação perdurará até 31 de dezembro de 2021. Esse "erro", em aspas, de datas se deu porque, no momento da votação de destaque na Câmara sobre a suspensão do prazo dos concursos, foi destacada uma emenda com a redação, aspas, "enquanto perdurar a calamidade pública", e não "enquanto perdurarem os efeitos da Lei Complementar nº 173".

Dessa forma, como bem destacado naquela Comissão, as instituições que não suspenderam os prazos de seus concursos em 2021, "perderão" um ano da validade, o que significa prejuízo aos princípios de eficiência e economicidade. Acrescentou a Comissão que, neste cenário de incertezas e inseguranças decorrentes da pandemia, não é razoável permitir que os concursos públicos percam os prazos de validade, gerando um gasto desnecessário de recursos públicos com a realização de novos certames que garantem a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Estado.

Vale citar ainda, conforme mencionado no parecer da Comissão de Assuntos Econômicos desta Senado, que a incorporação da presente proposição ao nosso ordenamento legal evitará uma quase certa judicialização por parte dos candidatos aprovados, que poderão argumentar que o prazo deveria ter ficado suspenso até o final da vedação de admissão, com nítidos custos à União.

Já a previsão de que a comunicação da suspensão passará a ser dos órgãos públicos contratantes e não mais dos organizadores dos concursos é razoável, pois, homologado o concurso, a gestão da convocação dos candidatos passa a ser do órgão público, não da instituição que realizou o certame.

Conforme mencionado, duas emendas de Plenário foram apresentadas ao projeto. A Emenda nº 1, do Senador Fabiano Contarato, busca ampliar o alcance do projeto para os concursos públicos de todos os entes federativos, não apenas para os da União.

Vale relembrar que hoje o art. 10 da Lei Complementar nº 173, alcança os concursos públicos "em todo o território nacional".

Assim, o acolhimento desta emenda permitirá manter essa mesma lógica com os benefícios administrativos acima mencionados não apenas para a União, mas também para Estados, Distrito Federal e Municípios. Inclusive, como se trata apenas de ajuste para manter o espírito já existente na Lei Complementar de atingir todas as esferas de Governo, pensamos que essa emenda pode ser considerada de redação.

Embora se trate de matéria de Direito Administrativo, neste caso, o fundamento para a União estabelecer regras para todos os entes pode ser a competência privativa da União para legislar sobre condições para o exercício de profissões. Assim, ainda que se trate de matéria relativa a Direito Administrativo, de competência, em geral, própria de cada ente, as condições de acesso aos concursos públicos podem ser enquadradas como condição para o exercício das carreiras públicas, permitindo à União editar normas gerais aplicáveis a todos os entes. Tanto assim é que hoje a regra do art. 10 da Lei Complementar 173 alcança todas as esferas.

Já a Emenda nº 2, da Senadora Rose de Freitas, é de redação, pois busca apenas ajustar a redação da parte final do *caput* do mencionado art. 10 para se referir às regras, aspas, "desta Lei Complementar". A sugestão é bem-vinda, pois, de fato, o art. 10 integra norma dessa natureza, sendo adequado que assim esteja redigido.

O voto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.676, de 2020, e das Emendas nºs 1 e 2, e, no mérito, pela aprovação do projeto e das referidas emendas.

É esse o relatório.

Quero apenas ressaltar – por isso pedi a V. Exa. ontem que pudesse antecipar a vinda desse texto para o Plenário – que nós já estamos praticamente no final do ano e, se o projeto não fosse votado, teríamos a judicialização pela decretação do fim do prazo de validade.

Agradeço a V. Exa. **(Íntegra do Parecer nº 341/2021-PLEN-SF - Vide Item 3.1.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O parecer é favorável ao projeto e às Emendas nºs 1 e 2, de redação.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queria discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto e às Emendas nºs 1 e 2, de redação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com as Emendas nºs 1 e 2.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 342/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.1.3 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao Senador Jaques Wagner pelo parecer proferido e aprovado pelo Senado. (*Pausa.*)

Nós teremos duas votações nominais ainda hoje, e há uma solicitação do Líder da Oposição, Senador Randolfe Rodrigues, de inversão da pauta para a apreciação do item 7, que será simbólico.

Portanto, eu indago ao Plenário se há alguma objeção. (*Pausa.*)

Não havendo objeção, eu anuncio o item 7 da pauta.

Projeto de Lei nº 1.665, de 2020, do Deputado Ivan Valente, que está presente no Plenário do Senado Federal – desejo boas-vindas ao Deputado Ivan Valente –, e outros Deputados, que dispõe sobre medidas de proteção asseguradas ao entregador que presta serviço por intermédio de empresa de aplicativo de entrega durante a vigência da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus responsável pela covid-19.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 6, já disponibilizadas na tramitação da matéria, e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 3.1.4 do Sumário)**

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Randolfe Rodrigues para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Líder Randolfe Rodrigues.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Senador Randolfe, só um...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Pois não.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente... Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Paulo Rocha, com a palavra, pela ordem.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Na questão das duas matérias nominais – uma delas é uma PEC –, eu acho que a gente tem que levar em consideração o quórum. Pelo que está ali, estão presentes 59. Eu chamo a atenção da Mesa, quando da indicação da votação da PEC, para que haja a segurança desse quórum.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente. Faremos a avaliação, Líder Paulo Rocha. Agradeço a V. Exa.

Com a palavra, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para proferir parecer.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Trata-se, Sr. Presidente, do Projeto de Lei nº 1.665, de autoria do nobre colega, companheiro Deputado Ivan Valente, a quem saudamos e que está presente aqui, no Plenário.

O projeto dispõe sobre medidas de proteção asseguradas ao entregador que presta serviços por intermédio de empresa de aplicativos de entrega durante a vigência da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, responsável pela covid-19.

Quero destacar, Sr. Presidente, que é uma matéria mais do que pertinente e um ato de justiça para esses trabalhadores que tanto têm sido explorados, espoliados, sobretudo, neste momento da pandemia, cuja reivindicação o Deputado Ivan Valente deu a devida guarida, audiência, que trazemos para apreciação aqui no Senado.

Passando direto para a análise, no tocante à iniciativa do projeto, destacamos que o Direito do Trabalho é um dos ramos do Direito sobre os quais a União possui competência privativa para legislar, conforme o art. 22, inciso I, da Constituição Federal.

Ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, da Constituição, compete legislar sobre todas as matérias de competência da União. Assim, a matéria acha-se dentro do escopo formal da competência desta Casa.

A competência do Congresso Nacional é manifesta, ressalte-se, tanto em termos de iniciativa quanto no tocante à sua apreciação.

No mérito, entendemos que a matéria merece total guarida, sendo justa e adequada sua aprovação.

A emergência sanitária decorrente da pandemia que ora vivenciamos demanda, dos Estados, uma ação decisiva no sentido de adaptar a institucionalidade vigente às necessidades sociais decorrentes da condição de excepcionalidade sanitária.

Este projeto, Sr. Presidente, se insere neste movimento. Trata-se de uma regulamentação temporária minimamente necessária para a profissão que, talvez, mais caracterize – ao lado, naturalmente, das profissões da área da saúde –, esta época: a dos entregadores vinculados às plataformas de compra pela internet.

Ao contrário das profissões da saúde, que já possuem regulamentação legal, a de entregador das plataformas não possui qualquer marco legal que regulamente sua atividade.

O presente projeto, como dissemos, se limita a determinar medidas emergenciais diante da crise sanitária, econômica e social decorrente da pandemia do coronavírus e representa, Sr. Presidente, um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

avanço importante para que, no futuro, o Congresso Nacional promova um amplo debate sobre os direitos trabalhistas e a nova economia proporcionada pelos serviços dos aplicativos.

Assim, o PL nº 1.665, de 2020, confere garantias básicas ao trabalhador: seguro contra sinistros, auxílio em caso de infecção, equipamentos de proteção individual, medidas de segurança sanitária, comunicação de desligamento de prazo reduzido, acesso a água potável e instalações sanitárias.

Trata-se de um rol absolutamente compacto, cuja justiça é bastante evidente, que deve, assim, ser recepcionado com a maior brevidade, dado o fato de que o projeto foi apresentado na Câmara dos Deputados em 7 de abril de 2020 – portanto, Sr. Presidente, no início da pandemia.

Pela emergência da matéria, já deveria o Congresso Nacional ter ofertado esta resposta. Por isso que urge a necessidade de a aprovarmos, aqui no Senado, para seguir à sanção presidencial, para que estes direitos básicos elementares sejam contemplados e assegurados aos entregadores que trabalham para os aplicativos.

Quanto às emendas recebidas, apesar de meritórias, receamos que seja necessária a sua rejeição. Reitero: todas as emendas são meritórias, mas, repito, o projeto foi apresentado em abril de 2020, no início da pandemia. Nós estamos há dois anos – e, se Deus quiser, já com a pandemia adentrando 2022, em definitivo, sob controle – e nós não conseguimos assegurar esse direito básico, elementar. Somente, por essa necessidade, urgente, de assegurar esses direitos, é que nós rogamos, ao Plenário do Senado, a justa e imediata apreciação.

Aqui destacamos que, no sentido da regulamentação da matéria, já está em tramitação no Senado Federal o PL nº 974, de 2021, que inclusive é de minha autoria e estabelece direitos no âmbito da CLT, da Consolidação das Leis do Trabalho, assim como o PL nº 3570, de 2020, de autoria de S. Exa. o Senador Jaques Wagner, que institui a Lei de Proteção dos Trabalhadores de Aplicativos, enfim, outras matérias cuja tramitação não tem embargo, nem prejuízo constam aqui no Senado e, com certeza, deverão avançar.

Esta matéria é emergencial, trata da temporalidade da pandemia e é para assegurar direitos a esses trabalhadores que, repito, deveriam já ter sido assegurados desde o começo da pandemia.

Destaco também o PL nº 391, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que também dispõe sobre obrigatoriedade às empresas de aplicativo de entrega, para que ofereçam seguro de acidentes pessoais; assim como o PL 1.603, de 2021, da Senadora Rose de Freitas; o PL 2.842, do Senador Angelo Coronel; e o PL 3.055, de autoria do Senador Acir Gurgacz.

Nesse sentido, apresentamos uma emenda de redação para dar uma redação mais sistemática ao art. 10, explicitando que essa lei não servirá de base para caracterização da natureza jurídica da relação entre os empregadores e as empresas de aplicativo de entrega, o que deverá ser fruto de debate mais aprofundado no Legislativo.

Diante disso, Sr. Presidente, partindo para o voto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei 1.665, de 2020, com a emenda de redação que aprovamos, com a emenda de redação que aqui sugerimos.

Feita a leitura, Sr. Presidente. Rogo ao Plenário da Casa pela aprovação. **(Parecer nº 343/2021-PLEN-SF - Vide Item 3.1.4 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Randolfe.

O Parecer é favorável ao projeto com a Emenda nº 7, de redação, do Relator, e contrário às Emendas nºs 1 a 6.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Não havendo quem queira discutir...

Perdão...

Senador Esperidião Amin, para discutir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Presidente, eu desejo cumprimentar o nosso eminente Relator, Senador Randolfe Rodrigues, registrando aqui a presença do Deputado Ivan Valente.

A Deputada Angela Amin, que torce por ele, está querendo que eu o chame de Senador. Espero que não seja uma declaração de voto, mas, se for, sinal de que a sua torcida está ficando bastante eclética.

Mas eu quero aqui, respeitosamente, me dirigir ao autor. Acho que essa é uma medida protetiva, que protege uma atividade – e consequentemente os empregos relativos a essa atividade – que está sendo impulsionada por uma dinâmica que, até certo ponto, era imprevisível e que a pandemia tornou epidêmica – a própria atividade: atividade profissional, laboral, empresarial. Quero cumprimentá-lo pela oportunidade dessa intervenção e declarar publicamente o meu apoio. Até porque o senhor, com essa iniciativa, quase que diretamente está beneficiando também aqueles que praticam, que prestam esse serviço da maneira mais disseminada, provendo necessidades domésticas, familiares, de maneira, eu disse avassaladoramente crescente, no mundo moderno e no mundo que nós queremos que seja pós-pandêmico, mas que ainda é pandêmico.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto, com a Emenda nº 7, de redação, do Relator, e contrário às Emendas nºs 1 a 6.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto com a Emenda nº 7.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 344/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.1.4 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento o Deputado Ivan Valente, autor do projeto, igualmente o Senador Randolfe Rodrigues pelo parecer ora aprovado.

Anuncio o item 2 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 10, 2021.

Advirto os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras de que será uma votação nominal por se tratar de proposta de emenda à Constituição.

É a PEC do Deputado Rodrigo de Castro e outros, que altera o inciso IV do § 2º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para manter incentivos e benefícios tributários para empresas de tecnologia da informação e de comunicação.

Parecer nº 28, de 2021, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo como Relator o Senador Antonio Anastasia, foi favorável à matéria.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Passa-se à discussão da matéria.

Senador Anastasia, gostaria de se pronunciar?

Não há necessidade da leitura do parecer. Apenas para breve discussão.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (PSD - MG. Como Relator.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

É tão somente para relembrar os nobres pares que se trata de uma emenda que restabelece o equilíbrio tributário entre as empresas das áreas de informática e da área de telecomunicações do Brasil em razão da votação da PEC chamada emergencial.

A matéria foi discutida na CCJ e aprovada lá à unanimidade, Sr. Presidente.

Portanto, o meu pedido é exatamente que seja reiterada essa votação e seja aprovada essa proposta de emenda à Constituição.

Muito obrigado. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

Em votação a proposta em primeiro turno, nos termos do parecer.

A matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, ou seja, pelo menos 49 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Eu indago aos Srs. Líderes se...

Senador Eduardo Braga, para orientar pelo MDB.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Presidente, concordando com V. Exa., lendo o pensamento de V. Exa., estamos encaminhando o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Braga.

A orientação do MDB é voto "sim".

Pelo PSD, Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (PSD - MG. Para orientar a bancada.) – Oriento o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O PSD orienta o voto "sim".

Como orienta o Podemos? (*Pausa.*)

Como orienta o Progressistas? (*Pausa.*)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – O PT vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O PT orienta o voto "sim".

Como orienta o Progressistas? (*Pausa.*)

Como orienta o Democratas?

Senador Jayme Campos, como orienta o Democratas?

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para orientar a bancada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por videoconferência.) – Sr. Presidente, o Democratas também orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

O Senador Oriovisto Guimarães gostaria de orientar pelo Podemos?

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Oriento pelo voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Oriovisto.

Como orienta o PSDB, Senador Izalci Lucas?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, esta matéria é de suma importância. Completamos agora 30 anos da Lei de Informática. Então, eu quero parabenizar o relatório.

O PSDB vai encaminhar a votação.

Quero aqui ressaltar o trabalho não só do nosso Líder na Câmara, mas também o do Deputado Vitor Lippi, que tem trabalhado muito. Daqui a pouco, vem aí também a questão do Padis, que é outro incentivo importante.

Mas o PSDB orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta...

Senador Randolfe Rodrigues, para votar? V. Exa. já quer orientar, Senador Randolfe, pela Rede e pela Oposição?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Rede e Oposição orientam o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Rede e Oposição orientam o voto "sim".

Como orienta o PL, Senador Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O PL orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar pelo sistema remoto.

Como orienta o Cidadania? (*Pausa.*)

Com orienta o PDT? (*Pausa.*)

Como orienta o PROS, Senadora Zenaide Maia?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O PROS orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o PSL, Líder Soraya?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O PSL orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o PSC? (*Pausa.*)

Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus? (*Pausa.*)

Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria? (*Pausa.*)

Como orienta o Governo? (*Pausa.*)

Como orienta a Bancada Feminina? (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Senadores e às Senadoras que possam votar.

O Senador Jayme Campos ainda não votou.

O Senador Carlos Fávaro, o Senador Wellington Fagundes, a Senadora Rose de Freitas, o Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Renan Calheiros, o Senador Reguffe, o Senador Luiz do Carmo e o Senador Jader Barbalho ainda não votaram.

O Senador Mecias de Jesus gostaria de orientar pelo Republicanos?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o Republicanos orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Mecias.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

O Senador Veneziano Vital do Rêgo ainda não votou

Senador Marcos Rogério, Senador Acir Gurgacz, Senador Alvaro Dias, Senador Luis Carlos Heinze, Senador Lasier Martins, Senador Alessandro Vieira, Senador Irajá, Senador Plínio Valério, Senador Omar Aziz, Senador Jaques Wagner, Senador Davi Alcolumbre e Senador Eduardo Girão ainda não votaram.

O Senador Eduardo Girão está votando neste momento.

Senador Chiquinho Feitosa, Senador Roberto Rocha, Senador Carlos Fávaro, Senador Wellington Fagundes, Senador Jarbas Vasconcelos, Senador Fernando Bezerra, Senador Marcelo Castro, Senador Romário, Senador Styvenson Valentim, Senador Jean Paul Prates, Senador Jorginho Mello.

Estamos em processo de votação nominal.

Temos uma lista de oradores. A próxima oradora inscrita é a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores, quero aqui externar a minha preocupação com essa questão do passaporte das vacinas.

Espero que o Governo reveja isso e exija o passaporte da vacina como os países do mundo todos estão fazendo. Não é possível que a gente deixe nossos aeroportos e portos abertos à entrada de pessoas não vacinadas no nosso País, principalmente em um momento grave como este, que está com essa Ômicron, com essa variante.

E não adianta dizer que não é preocupante. Acham que países europeus como Alemanha, Inglaterra e Itália estariam preocupados e exigindo a vacinação e teste na entrada dos países e na saída se não fosse necessário? Eu sei que existe uma preocupação com o setor turístico, mas a vida é mais importante.

O que me deixou indignada foi o Ministro da Saúde, que é médico, não falar a favor disso, quer dizer, curvar-se diante de um Presidente da República que já vem mostrando que vida não é o que mais importa. A vida do povo brasileiro não tem importância para a Presidência da República e, agora, não tem para o Ministro da Saúde, apesar de ser médico. Aceita qualquer coisa para se manter no cargo.

Então, vamos, aqui, o Congresso Nacional lutar para que o nosso País, que já tem experiência, *expertise* em tratar bem quem nos visita, mas que venham para cá os vacinados e, não, os não vacinados.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

O próximo orador inscrito é o Senador Jaques Wagner. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Senadores e Senadoras que possam votar. Teremos esta nominal e, na sequência, o segundo turno, caso seja aprovado o primeiro turno. Então, peço a permanência dos Senadores e das Senadoras na sessão.

Ainda não votaram: Senadora Rose de Freitas, Senador Alvaro Dias, Senador Marcos Rogério, Senador Davi Alcolumbre, Senador Jaques Wagner, Senador Chiquinho Feitosa, Senador Roberto Rocha, Senador Wellington Fagundes, Senador Fernando Coelho, Senadora Eliane Nogueira, Senador Marcelo Castro, Senador Romário, Senador Styvenson Valentim, Senador Jean Paul Prates.

Estamos em processo de votação nominal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

Próxima oradora inscrita, Senadora Soraya Thronicke, com a palavra.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, é com grande tristeza e constrangimento que eu peço a palavra, na tarde de hoje, para trazer situações pelas quais jamais imaginei passar nesta Casa legislativa.

Eu jamais pude imaginar que, na mais alta Casa de leis do País, não houvesse respeito à Constituição e às leis, que não houvesse respeito à proporcionalidade partidária no Senado Federal, no caso em comento, bastante pontual.

É de conhecimento de V. Exa., Presidente, que o Senador Izalci Lucas se autointitulou Líder do Bloco Podemos/PSL/PSDB, ignorando o verdadeiro Líder, Senador Lasier Martins, assinando ofício como se Líder do bloco fosse para chancelar a aliança espúria não acordada com os integrantes do bloco.

Um parêntese aqui: acordo se faz quando há consenso. Quando não há consenso, o que prevalece é a legislação. Portanto, não houve acordo nenhum dentro do nosso bloco.

É também de conhecimento de V. Exa. que a Presidente da Comissão Mista de Orçamento, Senadora Rose de Freitas, instada, em diversas oportunidades, pelo bloco – digo isto de forma bastante interna, sem darmos publicidade a absolutamente nada, porque acreditávamos que a razão iria prevalecer –, desde julho deste ano, no sentido de resolver e de abortar essa manobra do Senador Izalci, que fere o Regimento Comum do Congresso Nacional, se fez de desentendida no afã de emplacar essa falsa narrativa de que a indicação do Senador Wellington, do PL, teria sido objeto de acordo dentro do bloco.

Presidente, nossas insurgências e questões de ordem estão, sistematicamente, caindo no vazio, numa espécie de convalidação de um grande arranjo preparado para ferir a Constituição Federal, à qual nos comprometemos nas nossas posses. Justamente por isso, fui obrigada a ajuizar um mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal considerando que esta Casa de Leis, a mais alta do País, reluta em resolver essa afronta ao Regimento Comum e, logo, à Constituição Federal do nosso País. É muito triste, muito, muito triste mesmo que V. Exa., na qualidade de Presidente do Congresso Nacional, mesmo ciente, não tenha avocado a discussão e encerrado essa flagrante violação. Hoje, o meu bloco sofre uma subversão ao Regimento; amanhã poderá ser o bloco de V. Exa.

Mais uma vez, Presidente, reitero a necessidade da sua atuação para a correção dessa distorção, sobretudo à luz do art. 48, inciso VIII, do Regimento Interno do Senado Federal, que diz que ao Presidente da Casa compete fazer observar, na sessão, a Constituição, as leis e o Regimento Interno. Por mais incrível que possa parecer, quem se sente constrangida sou eu, a quem o direito assiste, e não só como indicada à relatoria setorial da educação, mas também como Vice-Líder do Bloco Podemos/PSL/PSDB.

A solução para essa celeuma é extremamente simples, Presidente, e, mais uma vez, por mais incrível que possa parecer, ao simples e ao correto tem-se colocado dificuldades. Basta apenas que sejam trocados dois nomes: o da Senadora Soraya Thronicke com o nome do Senador Wellington Fagundes e vice-versa. E, mesmo após a judicialização, Presidente, se V. Exa. cumprir o que determina a legislação, para V. Exa., a ação judicial perderá seu objeto. Nós não queremos, mais uma vez, Presidente, que o Judiciário seja invocado, na ausência de uma atitude ou na ausência de uma legislação, seja convocado a atuar neste País, como tem atuado quando há qualquer violação dentro do Poder Executivo e dentro do Poder Legislativo. Nós, neste momento, estamos dando a chance de outros decidirem por nós e colocando na obrigação de outrem fazer cumprir a nossa obrigação.

Eu espero que V. Exa. tenha compreendido, V. Exa. é formado em Direito como eu. O que é extremamente simples foi transformado numa grande celeuma e não há invocação de absolutamente ninguém, nem na Câmara nem no Senado Federal, para a ocupação desses dois cargos. O que me causa estranheza, o que causa estranheza a todos os brasileiros, e eu farei questão de que todos os brasileiros saibam disso, é que, por mais que nos tenham dito que a relatoria setorial não tem peso nenhum, porque o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relator-Geral pode discordar e hoje ele pode fazer o que bem quiser... Se assim fosse, Presidente, não estaria havendo essa briga imensa e Parlamentares se submetendo a cometer crimes, inclusive de falsidade ideológica, para que esse acordo espúrio, esse acordo de que ninguém compreende o valor, mas eu sei e vou correr atrás, como estou fazendo, de que todos os brasileiros participem disso e saibam onde vai parar cada centavo da educação destinado para este País, do suor de cada brasileiro. E o mais interessante é que esse setor é o que tem o maior naco das emendas discricionárias. Estranho, não? É muito estranho. E vocês todos juntos vão ter que explicar a todos os brasileiros o motivo dessa flagrante violação à Constituição, às leis, ao Regimento Interno desta Casa. Não houve consenso algum, por mais que se discuta de todas as formas e que tentem nos enganar, aqui ninguém, nenhum de nós é bobo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Soraya Thronicke.

Eu gostaria, respeitosamente, de me dirigir a V. Exa., com o respeito que nutro por V. Exa., apenas para esclarecer um ponto que é importante, que esse acontecimento, que me foi reportado pelo Senador Lasier Martins, Líder do bloco, o que foi feito de maneira informal, eu já tive ciência informalmente daquilo que foi dito pelo Senador Lasier Martins e agora também por V. Exa., ainda verdadeiramente não chegou até a Presidência do Senado qualquer tipo de questão de ordem formal nem requerimento formal nesse sentido. Mas já cuidei junto à Secretaria-Geral da Mesa de ter o conhecimento pleno disso para que possa haver uma decisão do Congresso Nacional, da Presidência do Congresso Nacional. Então, eu peço escusas a V. Exa. se há algum tipo de inércia da nossa parte, mas, de fato, para que haja decisão, é preciso haver a provocação de ordem formal, para que possamos fazer a decisão.

E um esclarecimento também muito importante, Senadora Soraya Thronicke: que o Presidente do Congresso Nacional tem as suas atribuições constitucionais, suas atribuições regimentais, mas o fato ali havido diz respeito à Comissão Mista do Orçamento, que tem sua autonomia, tem uma Presidente, tem suas circunstâncias. E eu identificarei se há algo que, nos limites da minha capacidade, da competência da Presidência do Congresso Nacional, possa ser tomado de providência. Mas cuidarei disso, diante da fala de V. Exa., para que possamos ter uma avaliação plena e uma solução desse conflito, dessa controvérsia, da melhor forma possível.

Quero apenas esclarecer a V. Exa. que não houve de minha parte nenhum tipo de omissão deliberada em decidir, é porque não veio ainda a formalização ao conhecimento desta Presidência em relação a esse acontecimento.

Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS) – Se eu não estou enganada, foi oficiado ao gabinete de V. Exa., já há um ofício sobre essa questão. A Presidente da Casa... Perdão, a Presidente da Comissão Mista de Orçamento já havia deliberado sobre isso. Ali todas as instâncias foram instadas, e já não há mais o que fazer no âmbito da Comissão Mista de Orçamento.

Nós também recorremos à Comissão de Constituição e Justiça, mas ali também não foi deliberado, não foi sequer indicado um Relator para tocar esse assunto.

O tempo urge, Presidente, e por isso o nosso desespero.

O Senador Izalci tentou falar com V. Exa. no dia de ontem, e nós já... O Senador Izalci, não, o Senador Lasier Martins procurou V. Exa. ontem e anteontem, e o seu gabinete, o gabinete da Presidência do Senado Federal, já foi oficiado sobre o assunto.

O que nós estamos aguardando é uma deliberação de V. Exa. Como já o tempo urge, Presidente, nós fomos obrigados a ajuizar um mandado de segurança. Porém, a questão é que, se o senhor decidir, esvaziar-se-á a questão no Judiciário. Então, aí já teríamos uma decisão *intra corporis*, que eu acredito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que seria o mais correto.

Então, quero deixar muito claro que nenhuma discussão aqui seria devidamente colocada, justamente porque, como não houve consenso, o que deve prevalecer é a legislação. E a legislação diz que nenhum Relator setorial de um mesmo partido pode relatar o mesmo setor no ano subsequente, e o PL foi Relator do setor da educação no ano passado. Além disso, a indicação é dos blocos. Todos os blocos foram respeitados, todas as indicações foram respeitadas, menos a nossa. Então, não há muito o que discutir. Quem entende de Direito sabe muito bem que aí o que determina uma decisão são os fatos.

Enfim, não gostaria de discutir, de colocar essa celeuma aqui na sessão de hoje, mas eu fui obrigada. Então, eu quero agradecer a V. Exa. e dizer que tudo já foi formalizado, e nós aguardamos uma decisão, principalmente porque o prazo para apresentar a relatoria começa amanhã, e nós não queremos que tudo isso atrase a entrega da peça orçamentária, que é a mais importante neste momento agora, no findar deste ano.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Soraya Thronicke. Fica registrada a inssurgência de V. Exa., e a Presidência tomará conhecimento formal daquilo que V. Exa. está anunciando que foi feito formalmente, para que possa haver a apreciação por parte da Presidência nos limites de sua competência.

Senador Izalci Lucas pede a palavra.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, eu não quero criar nenhuma polêmica, só quero aqui dar algumas explicações para que V. Exa. tome conhecimento. Mas esse assunto foi levado ontem pelo Senador Lasier Martins, com todos os Líderes, numa reunião de Líderes da Comissão, e foi, então, tomada uma decisão lá na Comissão Mista de Orçamento.

Mas, só com relação à minha parte, porque essa questão da Comissão cabe à Senadora Rose de Freitas, que é a Presidente, comunicar e conversar com V. Exa. Eu só quero dizer da minha boa intenção. Acho que quem me conhece sabe que eu participo de um bloco. Eu sou Líder do PSDB. Nesse bloco, nós temos o Podemos, Presidente, são dez Senadores; o PSDB, sete Senadores; e o PSL, hoje um Senador. O Líder do bloco é o Senador Lasier, e ninguém tem dúvida disso.

Só que eu já participei da Comissão Mista como Deputado e como Senador. O que aconteceu? Houve uma decisão do Líder, com todo o respeito e com toda a competência que tem, do Senador Lasier, que indicou a Senadora Soraya para a Comissão Mista de Orçamento, para relatar a quarta escolha. Só que, infelizmente, eu não participei da reunião e não fui comunicado. Não sabia. E, se soubesse, jamais faria qualquer coisa.

Fui à Comissão Mista de Orçamento, porque sempre me dedico muito àquilo que eu faço. E a Comissão Mista de Orçamento – V. Exa. e quem já participou sabem – é segunda, é sexta. É uma Comissão que demanda muito trabalho. Eu, por ser de Brasília, sempre me ofereço para ajudar. Chegando à Comissão, infelizmente, não estavam presentes nem o Senador Lasier nem a Senadora Soraya, quando eu cheguei. Estavam em plena votação. O Senador Wellington se candidatou à Vice-Presidência. Eu não sabia de nada, não fui comunicado de nada. Eu disse: "Olha, Senador Wellington, com todo o respeito, eu também, já que tem uma eleição, vou ser candidato à segunda Presidência".

O Líder, Senador Alvaro Dias, me liga nesse momento e nos falamos: "Senador Izalci, você está na Comissão Mista de Orçamento? Ajude-me a colocar o Oriovisto na Relatoria da Receita", é do Podemos. Imediatamente, eu fiz assim: "Senadora Rose [que é a Presidente], Senador Wellington, vamos fazer aqui um acordo". É assim que funciona. "O que vai fazer? Senadora Rose, dá para colocar o Senador Oriovisto como Relator da Receita? E o Senador Wellington... Nós faríamos aqui: o PSDB assumiria a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vice-Presidência; sobraria ainda a relatoria, que caberia ao PL, para o PSL. Nós teríamos três partidos atendidos". E foi feito esse acordo.

Jamais alguém tinha me comunicado ou tinha algum documento lá na Comissão dizendo que o Senador Lasier teria indicado. Não tinha documento. Posteriormente, aí, sim, o Senador Lasier comunicou que a indicação para a relatoria era a Senadora Soraya. Eu disse, inclusive, por diversas vezes: "Gente, para mim não tem problema". Só que tinham feito uma eleição. E surgiu esse problema depois. Foi votada a relatoria da Receita, pelo Senador Oriosvisto, antes de ontem, foi votada.

Então, houve essa polêmica. Mas, em nenhum momento, foi discutido. Eu não sabia, sinceramente. Quem me conhece... O Senador Anastasia me conhece há muitos anos. Eu fiz na boa vontade. Nós tivemos três cargos: a relatoria da Receita, a Vice-Presidência e a relatoria no lugar do Senador do PL, do bloco Vanguarda. Foi feita, então, essa negociação.

Feito tudo isso, acordo é acordo, eu fui comunicado, fique sabendo, porque aí veio o documento do Lasier indicando a Soraya. Por mim renunciaria, faria de novo, mas cabe à Senadora Rose decidir isso.

O Senador Wellington – precisava resolver essa questão da relatoria – fez um documento. Como diversos documentos chegam aqui para a gente assinar, apoio à PEC, a qualquer projeto, o Senador Wellington me disse: "Izalci, aquele acordo que foi feito lá...". Aí ele assinou o documento e eu assinei aqui no Plenário. Jamais me colocaria como Líder. Eu, Líder? Não, sou Líder, sou Líder do PSDB. E sou o único indicado como Líder na Comissão Mista de Orçamento. Então, essas discussões não foram feitas lá. A Senadora Soraya, sim, colocou a questão de ordem, depois que a Rose atendeu.

Só para dizer que a Comissão Mista de Orçamento, em função do que aconteceu ontem... O Senador Lasier colocou essa questão, foram reunidos todos os Líderes dos Partidos e tomaram uma decisão da qual, provavelmente, V. Exa. tomará conhecimento.

Eu só quero aqui dizer a todos os Senadores que me conhecem, aos Deputados, a todo mundo do Congresso que jamais assinaria qualquer coisa alegando que eu sou Líder de uma coisa que eu não sou. Não fui eu que fiz o documento, o que eu fiz... É o seguinte: aquilo que eu acordo... Aprendi isso na minha vida. Acordo é para ser cumprido. Agora, eu não tinha o conhecimento, eu não fui, eu não participei da reunião do bloco. Não fui comunicado oficialmente pelo bloco. Então, é só um esclarecimento, a Senadora Rose, como Presidente da Comissão, comunicará a V. Exa.

Foi feito um documento ontem da Comissão assinado por todos os Líderes, para dizer o que aconteceu. Mas só para esclarecer. Tenho o maior respeito... Por mim poderia ser a Relatora-Geral. Não há problema nenhum, mas eu não posso ser acusado de ter cometido qualquer irregularidade, porque eu não sabia, não fui comunicado.

Era isso, Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Fica registrado o esclarecimento de V. Exa. e também me dirijo à Senadora Soraya Thronicke para dizer que vamos buscar resolver essa celeuma dentro dos limites de competência da Comissão Mista de Orçamento. Eventualmente, naquilo que couber à Presidência do Congresso Nacional, contribuiremos também para a solução.

Sobre o que não há dúvida – não há dúvida – é sobre a retidão e o caráter de V. Exa. De fato, não há dúvida. Todos nós o conhecemos, assim como conhecemos também o caráter e a retidão da Senadora Soraya Thronicke e do Senador Lasier Martins, que, como Líder do Bloco, se insurgiu em razão desse acontecimento, que haverá de ser plenamente esclarecido para bem de todos e do Congresso Nacional.

Eu determino o encerramento da votação em primeiro turno.

Na sequência, passo a palavra ao Senador Jayme Campos.

Só um minuto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, Senador Jayme Campos, com a palavra, pela ordem.

Agora que vi aqui, me desculpe, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, muito obrigado pela oportunidade.

Eu estou vendo essa discussão, a fala da Senadora Soraya. Ao mesmo tempo, a do Senador Izalci.

Para esclarecer. A bem da verdade, essa vaga de Relator Setorial lá na Comissão de Orçamento da Educação cabe ao bloco Vanguarda – vamos fazer justiça aqui. A coisa está mal encaminhada aí, lamentavelmente. Cabe ao bloco Vanguarda. Quem foi o indicado, na verdade, foi o Senador Jayme Campos, porque a Senadora Soraya ponderou, dizendo que não poderia repetir o mesmo Senador, ou um Senador do mesmo partido para ser o Relator Setorial lá na Comissão de Orçamento.

O Senador Wellington me procurou e disse se era possível eu abrir mão para que ele fosse o Relator Setorial da Educação. Num acordo dentro do bloco que componho, V. Exa. conhece muito bem, Senador Rodrigo Pacheco, nosso Presidente, ali é composto pelo DEM, pelo PL e pelo PSC. São três partidos. Na verdade, não cabia a esse bloco, esse bloco a que estão se referindo, que é o bloco do PSDB, do Podemos e também do PSL. Então, é bom que se esclareça que essa vaga cabe ao bloco Vanguarda. Eu que abri mão, diante de um entendimento que eu tive com o nosso Líder, o Marcos Rogério, junto com o Senador Wellington Fagundes e demais membros daquele bloco.

Então, não vamos aqui, pelo que o encaminhamento está levando, dizer de fraude, de estelionato ou coisa parecida. Isso não é verdadeiro, não – não é verdadeiro, não. Talvez, V. Exa., Senador Presidente, não tenha conhecimento, até porque não é sua obrigação, dessa indicação de Relatores Setoriais pelos blocos.

Então, cabe, cabia ao bloco Vanguarda. Quem foi indicado foi o Senador Jayme Campos. Depois de um entendimento lá no nosso bloco, eu abri mão.

Então, é para esclarecer, a bem da verdade. O encaminhamento tem que iniciar por aí. Não sei de onde surgiu essa possibilidade de que outro bloco, liderado pelo ilustre Senador Lasier, que teria que indicar. Não conheço – não conheço.

Então, o Senador Wellington Fagundes está lá pela indicação do bloco Vanguarda, porque nos cabe essa indicação. Só para esclarecer e passar a limpo e esclarecer, a bem da verdade, porque a coisa não está fluindo como, de fato, retrata a verdade.

V. Exa. pode fazer indagações aí à assessoria do senhor, à Secretaria Mesa, para ver que, pelo encaminhamento de fato e de direito, o Senador Wellington teria que ser indicado.

Com todo o respeito que eu tenho à nossa querida Senadora Soraya Thronicke, eu acho que está havendo, talvez, uma desinformação em relação a esse assunto que está sendo discutido aí no Plenário da Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

Eu já volto a palavra à Senadora Soraya Thronicke. Eu apenas vou encerrar a votação em primeiro turno.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Votaram SIM 66 Senadores; NÃO, 02 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 3.1.5 do Sumário)**

Está aprovada a proposta em primeiro turno.

Consulto o Plenário se podemos passar à imediata apreciação da matéria em segundo turno. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Havendo a concordância, passa-se à discussão da proposta em segundo turno. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão em segundo turno.

Em votação a proposta em segundo turno.

A matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, ou seja, pelo menos 49 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Consulto as Lideranças se podemos repetir a orientação dada à matéria no primeiro turno. (*Pausa.*)

Havendo a concordância das Lideranças, determino à Secretaria-Geral da Mesa que assim seja feito com a aposição das orientações de bancada do primeiro turno.

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Trata-se do segundo turno da PEC que foi aprovada em primeiro turno.

Com a palavra a Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu só gostaria de esclarecer a todos os senadores, a todo o Brasil e ao Senador Jayme Campos que, pelas normas, é o segundo maior bloco, ou seja, o nosso, quem faz a quarta escolha.

A escolha setorial é feita, dentro da CMO, de acordo com o tamanho do bloco. Então, o Bloco Vanguarda é um dos menores blocos do Congresso Nacional, eu não sei. Então, é por ordem de escolha. Assim, o primeiro bloco a escolher o setor foi o bloco que o MDB compõe; depois, em segundo lugar e em terceiro lugar, Senador Jayme Campos, tínhamos dois blocos da Câmara – certo? –; e, depois, o segundo maior bloco do Senado Federal escolheria o setor.

Então, para os demais, eles vão escolhendo entre os setores que não foram escolhidos. É muito simples isso. Creio que V. Exa. não saiba, mas não há motivo por que a educação caberia ao seu bloco, considerando ainda que, no ano anterior, o PL ficou com a relatoria setorial da educação, e não é permitido pela legislação vigente que, no ano subsequente, o mesmo partido pegue a mesma relatoria setorial.

Então, temos dois problemas aí: temos o de repetição do mesmo partido e que, conforme o tamanho do bloco, conforme a proporcionalidade do bloco, eles vão escolhendo, e os blocos menores vão escolhendo entre as relatorias, entre os setores que foram, no caso, rejeitados ou que não foram escolhidos pelos primeiros a escolher. Então, é pelo tamanho do bloco. É muito simples!

Não existia nada que determinasse que o Bloco Vanguarda ficasse com a educação anteriormente. Há impeditivo legal.

Eu acho que não explicaram corretamente para o Senador Jayme Campos como é que funciona a escolha setorial das relatorias dentro da Comissão Mista de Orçamento.

Estou muito tranquila, muito tranquila mesmo, Sr. Presidente, em relação ao subsídio legal que nós temos, a todo o arcabouço que nos ampara nessa celeuma aqui que foi instada.

Então, ademais, se não há problema com o Senador Izalci – realmente não houve este acordo dentro do bloco –, ele abriria a mão... Então, que abra a mão. Não faz sentido essa discussão tão simples que é a de trocar simplesmente o nome do Senador Wellington Fagundes pelo da Senadora Soraya.

Não há nenhuma legislação que ampare a discussão que V. Exas. nos trazem no dia de hoje. Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

havia de forma alguma... Não há que se dizer que cabia ao Bloco Vanguarda o setor da educação, sendo que o Bloco Vanguarda, na proporcionalidade, é um dos últimos, se não o último a escolher, pelo seu tamanho naquele momento.

Então, não faz sentido. Nós somos, dentro do Senado Federal, o segundo bloco a ter prioridade na escolha, e nós escolhemos o setor da educação. Simples assim. O PL jamais poderia, existe uma vedação legal.

Então, eu estou aqui, colocando, repetindo questões exaustivamente, mas são questões absolutamente simples. Não sei porque nós estamos chegando a este ponto, o que eu não gostaria jamais. Mas são questões muito, muito simples. Temos 17 membros, nós somos o segundo maior bloco do Senado Federal e, dentro do Congresso Nacional, o quarto. Simples assim, Sr. Presidente. Eu acho que nós temos que discutir isso. E o Bloco Vanguarda tem 12 membros, se eu não me engano.

Então, naturalmente, é assim que as escolhas se dão, não cabia o setor da educação. Poderia ser uma vontade interna do bloco. Mas como nós escolhemos na frente, com 17 membros, o Bloco Vanguarda não tinha esse tamanho. E, mesmo assim, mais uma vez eu vou repetir: há uma vedação legal para que não se repita o mesmo setor na relatoria, justamente porque, após a CPI dos Anões do Orçamento, foram definidas regras para que houvesse uma alternância de poder. Essa alternância é muito importante por conta da transparência, para que não se instaurem vínculos dentro dos setores. Então, é muito óbvio tudo isso.

Eu peço aos caros colegas que passemos a discussão ao nível formal. Foi formalizado perante o Presidente da Casa.

A Senadora Rose de Freitas, realmente, proporcionou ontem uma reunião, mas nós já tivemos várias reuniões, o.k.? A decisão da Senadora Rose de Freitas já foi tomada num tempo muito atrás, é porque ela se sentiu pressionada neste momento, mas nós já ultrapassamos todos os níveis de recurso dentro da CMO. Nós já estamos em outro nível recursal. A Senadora Rose de Freitas já tomou essa mesma decisão três, quatro, cinco vezes. As questões dentro do processo legislativo precisam caminhar. Então, nós caminhamos para a instância superior já há algum tempo.

Então, eu entendo que houve boa vontade do Senador Izalci, mas este momento seria o momento de recuar, porque estão transgredindo a legislação. Então, são questões absolutamente simples que estão virando uma novela sem fim, e não é isso que nós queremos.

Nós não vamos abrir mão. Se vocês não abrem mão, mesmo na situação que já ultrapassou todos os limites, ultrapassou todos os limites: ultrapassou os limites legais, ultrapassou os limites morais. E não há porque tanta insistência. Eu gostaria de saber o motivo de tamanha insistência entre os colegas. Vamos cumprir o que determina a lei. Um acordo só se cumpre quando há consenso, o consenso é de todos. Então, assim, quando não há, a legislação está aí para isso.

Então, por favor, eu não gostaria de a gente ter que recorrer, recorrer. Tenho o maior apreço pelo Senador Jayme Campos, o maior apreço pelo Senador Lasier, pelo Izalci e por todos os envolvidos e não gostaria... Eu estou me sentindo realmente constrangida. Mas o Senador Rodrigo Pacheco, como é um graduado em Direito, conhece muito bem, sabe a simplicidade do que eu estou dizendo. Nós não temos que levar isso aí às vias que estão chegando.

A Senadora Rose de Freitas ontem fez uma reunião, e, por incrível que pareça, não me mandou o *link* para que eu participasse. Então, eu fico muito chateada, muito chateada mesmo, porque eu gostaria de participar. Pedi no WhatsApp dela, pedi no WhatsApp do Walbinson, que é o assessor, o Chefe de Gabinete da CMO. E me sinto realmente chateada, constrangida com este momento, aqui dentro desta Casa. E a insistência, a insistência em violar a legislação, em violar o que é certo, me preocupa ainda mais. Isso acende uma luz de alerta e coloca uma pulga atrás das nossas orelhas. E essa pulga eu vou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

colocar nas orelhas de todos os brasileiros.

Nós vamos acompanhar absolutamente tudo. Se nós perdermos, nós vamos perder com dignidade. Mas ser passados para trás não iremos. Eu não irei aceitar. Tem seis meses que nós estamos discutindo isso intramuros, nas quatro paredes dentro da CMO. E eu avisei que eu iria dar publicidade e transparência a esse fato.

Então, peço aos senhores que... Eu não quero mais constrangê-los nem me sentir constrangida, mas peço para que o Senador Rodrigo Pacheco tenha aí em suas mãos a caneta. E não são conversas ou narrativas, enredos que irão se sobrepor à legislação vigente.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria muito de acabar com esta discussão, senão eu terei de pedir a palavra novamente para defender o ponto de vista legal dessa celeuma que se instaurou aqui dentro da CMO. E eu espero que a peça orçamentária não seja atrasada. E eu não vou dar mole, Sr. Presidente. Não admito que a legislação seja ferida dentro da maior Casa de leis. Então, é melhor que nos entendamos da forma mais republicana possível.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senadora Soraya Thronicke, eu peço a V. Exa. que vote, pois nós estamos em processo de votação nominal.

Senadora Soraya Thronicke, Senador Lasier Martins, Senador Irajá, Senador Sérgio Petecão, Senador Humberto Costa, Senador Fernando Bezerra, Senador Jean Paul Prates, Senadora Eliziane Gama, Senador Chiquinho Feitosa, Senador Wellington Fagundes, Senador Jaques Wagner, Senador Omar Aziz, Senador Eduardo Braga, estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Senadores e Senadoras que possam votar para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de relatoria do Senador Antonio Anastasia.

O próximo orador inscrito é o Senador José Aníbal.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, dado o adiantado da hora e dos debates, eu abro mão da palavra a favor, inclusive, do Senador Jayme Campos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador José Aníbal.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Obrigado, querido Senador José Aníbal, pela deferência toda especial, permitindo-me fazer a conclusão aqui, naturalmente, dessa discussão da Senadora Soraya.

A bem da verdade, eu não vou entrar no mérito, Presidente. Quando se fala dos anões do orçamento, isso, na verdade, deixou marcas indeléveis na história do Orçamento brasileiro. Mas é bom que se esclareça aqui que, via de regra, são os partidos, os blocos que indicam.

Eu já fui Relator setorial, já fui Presidente da CMO por duas vezes, no primeiro mandato de Senador. Quando a Senadora diz que o nosso bloco é o quarto bloco – há doze Senadores –, isso é verdade. Todavia, é preciso verificar se ela teve, de forma consensual, o seu nome aprovado no bloco de que ela participa e se, no momento oportuno, o seu nome foi indicado para a CMO.

O que eu tenho em conta é que a Senadora Rose de Freitas é uma Senadora, uma senhora muito correta. Quando fala dessa possibilidade de que todos os recursos que ela propôs na CMO não foram atendidos, ela leva a entender que estão fazendo alguma coisa que não seja republicana. Primeiro, eu tenho certeza absoluta de que nem a Senadora Rose nem muito menos o Senador Wellington Fagundes, que é um político de escol – tem seis mandatos de Deputado Federal, tem um mandato de Senador da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

República – e, pelas informações que eu tenho e pela convivência com ele, sempre fez as boas práticas da política... Portanto, eu acho que está sendo feito um mau encaminhamento.

Tudo leva a crer que isso tem que ser esclarecido – é óbvio, é evidente. Ninguém está aqui para passar flanela em nada ou fazer com que as pessoas não tenham... Com certeza, o devido esclarecimento em determinados pontos é fundamental para que a sociedade possa fazer uma reflexão e saber, de fato, como as coisas estão caminhando lá na CMO.

Entretanto, eu tenho a certeza de que o direito que a senhora tem de recorrer, de entrar com mandato de segurança nos órgãos de instância superior, ou seja, na Justiça é líquido e certo. Agora, eu acho que a minha querida, estimada e possível correligionária, num futuro bem breve, Senadora Soraya, que é do PSL, que, na fusão com o DEM, transformou-se em Centrão e formou a União Brasil, pode ter assim... Talvez a sua indicação tenha chegado tarde demais à Comissão do Orçamento, porque esse assunto se discute já faz hora. Quando eu fui procurado lá pelo Senador Marcos Rogério, que é Líder do meu partido, ele me disse: "Cabe ao bloco a indicação para ser Relator Setorial na CMO". Eu disse: "Muito obrigado. Agradeço. Tudo certo". Entretanto, após alguns dias, o Senador Wellington me procurou e perguntou se havia a possibilidade de eu abrir mão para ele lá naquela Comissão, ou seja, na CMO. De forma gentil e desprendido de qualquer vaidade ou coisa parecida, eu abri mão para ele, para que ele pudesse, com certeza, participar dessa Comissão.

Encerrando, Sr. Presidente, acho que isso compete, cabe a V. Exa., até porque estão se encerrando praticamente todos os debates, as discussões em relação a esse assunto da CMO, particularmente da Comissão Setorial, para que possamos, dentro em breve, aprovar até a própria Comissão de Orçamento, na medida em que... O que acontece? Conversando, hoje, com alguns membros da Comissão de Orçamento, vi que eles estão preparados votar no final do ano. Eu acho que é muito difícil até porque o Congresso vai fechar agora, nos dias 16 e 17, e vamos encerrar as nossas atividades.

Mas eu quero louvar a iniciativa da Senadora Soraya por estar entrando com recursos e procurando aquilo que ela entende que é direito dela.

Quero só dizer que estou aqui não em defesa do Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco, que tem conduzido os trabalhos de forma transparente, republicana, isonômica com todos nós, mas, particularmente, aqui também defendo não só a Rose, mas, sobretudo, o Senador Wellington Fagundes.

Tenho certeza de que não houve má-fé nenhuma nem leviandade do Senador Izalci. Muito pelo contrário. Eu o tenho na conta como um homem honrado, sério, um político de escol, com quem temos que ter a devida consideração que merece.

São esses os meus esclarecimentos.

Muito obrigado, Presidente.

Sobretudo, meu querido e estimado amigo Senador José Aníbal, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

Eu indago a V. Exa., Senador Jayme Campos, se V. Exa. fará uso da palavra como orador, como está inscrito aqui, ou se dispensa a palavra.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Eu dispenso a palavra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

Encerrada a votação, em segundo turno.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre, no painel, o resultado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Votaram SIM 60 Senadores; NÃO, 02 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 3.1.5 do Sumário)**

Aprovada a proposta, em segundo turno.

A matéria vai à promulgação.

Meus cumprimentos ao Deputado Rodrigo de Castro, autor da proposta de emenda à Constituição, e ao eminente Senador Antonio Anastasia, Relator, cujo parecer foi aprovado, com ampla margem, pelo Senado Federal.

O Senador Antonio Anastasia pede a inversão de pauta, para a apreciação do item 5, que é muito rápido, não é, Senador Anastasia?

É o Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2018, da Deputada Renata Abreu, que altera o Código de Processo Civil, para isentar o advogado do pagamento de custas processuais em execução de honorários advocatícios.

O Parecer nº 29, de 2021, é da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Anastasia, favorável à matéria, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 2, já disponibilizada na tramitação da matéria, que será encaminhada à publicação. **(Vide Item 3.1.6 do Sumário)**

Antes de passar a palavra ao Senador Anastasia, comunico ao Plenário – peço a atenção de todos os Senadores e Senadoras – que nós teremos ainda uma votação nominal para a apreciação do item 3 da pauta, de relatoria do Senador Vanderlan Cardoso.

A matéria depende de parecer sobre a emenda de Plenário.

Faço a designação do Senador Antonio Anastasia para proferir o seu parecer.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (PSD - MG. Para proferir parecer.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

De maneira bem sucinta, o Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2018, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu, altera o Código de Processo Civil para isentar o advogado do pagamento de custas processuais em execução de honorários advocatícios.

O PLC teve sua instrução finalizada com a aprovação do parecer da CCJ, que concluiu pela sua aprovação na forma de substitutivo.

O texto aprovado corrige a inconstitucionalidade do projeto original, mas aproveita o mérito da iniciativa ao prever que, na ação de cobrança de honorários contratuais em execução de honorários advocatícios, o advogado ficará dispensado de adiantar o pagamento de custas processuais, pois essa dispensa é capaz de evitar o agravamento de prejuízos sofridos na execução da verba que lhe cabe.

A Emenda nº 2, de autoria da eminente Senadora Rose de Freitas, busca aprimorar a redação do substitutivo aprovado na CCJ, deixando expresso que caberá ao réu ou executado suprir, ao final do processo, o pagamento das custas se tiver dado causa ao processo. Por essa razão entendemos que a emenda deve ser acolhida.

Voto.

Em razão do exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 2, na forma de subemenda à Emenda nº 1 (Substitutivo), da CCJ, ao PLC nº 120, de 2018.

É o parecer, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 345/2021-PLEN-SF - Vide Item 3.1.6 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Antonio Anastasia.

O Parecer é favorável à Emenda nº 2.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), com a Emenda nº 2, em turno único, nos termos dos pareceres.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o Substitutivo, com a Emenda nº 2, fica prejudicado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final para o turno suplementar, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 346/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.1.6 do Sumário)**

Discussão do Substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao Senador Antonio Anastasia, pelo parecer aprovado.

Pede a palavra, pela ordem, a Senadora Soraya Thronicke.

Depois iremos ao último item da pauta, que é uma votação nominal, é um projeto de lei complementar, e aí teremos uma votação nominal. Peço a atenção dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras.

Com a palavra, pela ordem, Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu vejo que, mais uma vez, a falta de informação em relação aos fatos está fazendo com que esse assunto se torne uma celeuma cada vez maior.

A minha indicação para a relatoria setorial chegou à Comissão Mista de Orçamento, no dia 13 de julho de 2021. E a pseudoindicação do Senador Wellington Fagundes — pseudo, eu digo, porque foi assinada não pelo Líder do bloco —, chegou dia 5 de agosto. Portanto, não foi a destempo a minha indicação.

Mais uma vez, eu tenho todo o arcabouço jurídico, todo o arcabouço legal, tudo, tudo está ao nosso lado. Foi o bloco que indicou, isso já foi resolvido lá atrás. Portanto, não houve atraso na indicação do meu nome. O nome do Senador Wellington é que não foi indicado pelo bloco, e, mesmo se fôssemos colocar essa questão de datas, o ofício do Senador Lasier chegou dia 13 de julho à CMO. E esse pseudo-ofício do Senador Izalci, com o Senador Wellington, chegou dia 5 de agosto, quase um mês após essa data.

Então foi algo que foi acertado posteriormente e não tem como se convalidar de forma legal.

Então, a insistência, realmente, me choca. Eu gostaria que os Senadores, que os Líderes dos Blocos, que os Líderes partidários se atentassem para esse problema, porque isso pode realmente abrir um precedente de que, daqui a pouco, nada – e nenhum ofício, de nenhum Líder de bloco, ou Líder de partido – será respeitado. Se eu, posteriormente, considerar, achar, que eu sou a Líder de um bloco e assinar como Líder desse bloco, eu quero que prevaleça a minha ideia. Por quê? Porque existe um precedente de 2021, na CMO, em relação a isso.

Então, isso nos causa bastante tristeza, constrangimento, e, mais uma vez, eu acho que, quanto mais a gente coloca isso, mais a gente coloca às claras ao quão fora de razão, de razoabilidade, essa discussão está chegando.

Portanto, não foi a destempo, não foi fora da lei. Infelizmente, o direito não assiste aos caros colegas, e eu, infelizmente, tenho que submetê-los assim, expô-los dessa forma. Não gostaria que assim fosse. Eu evitaria constranger mais um colega, como é o caso do Senador Izalci, Senador Wellington estarem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

constrangendo, Senador Jayme Campos dando informações a ele absolutamente erradas e fazendo-se sentir constrangido na frente de todos os colegas. Não foi essa a verdade.

Então, eu peço aos colegas que não me obriguem mais a esse papel.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Soraya Thronicke.

Anuncio o item 3 da pauta.

Projeto de Lei Complementar nº 123, de 2021, do Deputado Lucas Vergilio, que altera a Lei Complementar nº 156, de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, e a Lei Complementar nº 159, de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

Parecer nº 36, de 2021, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Vanderlan Cardoso, favorável à matéria com a Emenda nº 2-CAE, de redação.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas de nºs 3 a 5, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 3.1.7 do Sumário)**

A Emenda nº 3 foi retirada pelo autor.

A matéria depende de parecer sobre as Emendas de nºs 4 e 5, de Plenário.

Portanto, Senador Vanderlan, apenas o parecer em relação às Emendas nºs 4 e 5. Não há necessidade de leitura do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, apenas para ciência de V. Exa., caso queira ir direto à apreciação das Emendas de Plenário 4 e 5.

Faço a designação do Senador Vanderlan Cardoso para proferir o seu parecer.

Com a palavra, Senador.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, em boa hora este Senado Federal se reúne para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 123, de 2021, que chegou a esta Casa em outubro do corrente ano. Afinal, o escopo do PLP enseja discussões que transcendem a mera concessão de novas prerrogativas a entes federados. Como veremos, o que está em jogo é um conjunto de valores e compromissos com os quais o Brasil não deve transigir, a exemplo do respeito aos contratos firmado e a sobriedade fiscal.

Creio caber ao Parlamento mediar interesses e construir soluções que compatibilizem a inegociável responsabilidade fiscal com o necessário aumento da capacidade de investimento dos mais diversos entes.

De acordo com o texto do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, as unidades da Federação que celebram acordos junto à União, lastreados nas Leis Complementares 156, de 2016, 159, de 2017, poderão deduzir do teto de gastos algumas despesas específicas, tais como transferências fundo a fundo, as emendas parlamentares de bancada, o salário educação, ações específicas de educação básica, entre outros, já disponibilizados por nós na página da matéria, no *site* do Senado Federal.

A relação completa das despesas foi fornecida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e, com isso, garantimos a devida transparência do que está sendo apreciado.

Com vista a facilitar a compreensão daquilo que o PLP está propondo, pode-se dividi-lo em dois segmentos: a primeira parte da proposta visa alterar a Lei Complementar 156, de 2016, que estabeleceu o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal. Basicamente, ela consiste em excluir da limitação de crescimento das despesas primárias correntes, no âmbito dos contratos de refinanciamento de dívidas de que trata a lei, as despesas custeadas com recursos de transferência da União, cujas aplicações são vinculadas.

A segunda mudança pretende excluir essas mesmas despesas do limite de crescimento anual das despesas primárias no âmbito do plano de recuperação fiscal, instituído pela Lei Complementar 159, de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conforme informado pela Secretaria do Tesouro Nacional, os Estados que se adequam aos critérios acima descritos e poderão ser impactados pelo presente projeto são: Pernambuco, Pará, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Ceará, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso, Sergipe, Bahia, Acre e Paraíba.

Caros colegas, não se pode desconhecer as dificuldades acumuladas pelos entes federados ao cabo de uma década inteira de baixo crescimento econômico, tampouco devemos esquecer os terríveis impactos que a pandemia de covid-19 impingiu à gestão pública e que foram notados em todos os cantos do nosso País. A soma desses fatores faz com que estejamos falando de um momento especialmente tormentoso para todos os governos dos mais diversos matizes ideológicos ou posições políticas.

Por iniciativa do nobre Senador Zequinha Marinho, o qual parabenizo pelo brilhante trabalho no controle com as contas públicas, amadurecemos a matéria ao discuti-la em audiência pública no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Após amplo debate e muita negociação, o PLP 123, de 2021, foi aprovado na CAE por unanimidade.

Aproveito, ainda, para agradecer ao Presidente da CAE, Senador Otto Alencar, por confiar a mim essa importante relatoria e não medir esforços para que essa matéria fosse deliberada ainda em 2021, a despeito de tantos outros projetos importantes que aguardam deliberação da Comissão.

Em tempo, parabenizo o autor do projeto, Deputado Federal Lucas Vergilio, do Solidariedade, de Goiás, e os Relatores na Câmara dos Deputados, Deputado Christino Aureo, do PP, do Rio de Janeiro, e Deputado Gil Cutrim, do Republicanos, do Maranhão.

Por fim, Sr. Presidente, agradeço a V. Exa. pela confiança e por entender a urgência de a matéria ser deliberada e colocá-la na pauta no dia de hoje.

Relatório, Sr. Presidente. Como ele já é de conhecimento, Sr. Presidente, já foi lido na CAE e já foi apreciado, eu vou direto à análise, com a sua permissão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Vanderlan.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO) – Em linhas gerais, o PLP nº 123, de 2021, tem por objetivo, como destacado por seu proponente, aperfeiçoar a legislação federal, com vistas a salvaguardar as prerrogativas orçamentárias do Congresso Nacional em benefício de Estados, fortalecendo o pacto federativo. Não podem as transferências da União aos Estados, decorrentes de emendas parlamentares, sejam elas impositivas ou voluntárias, serem limitadas pelo teto de gastos.

Já no que tange à primeira emenda pendente de apreciação, trata-se de reiteração da Emenda nº 1–CAE, já rejeitada, combinada com a exata reprodução de dispositivo já constante da proposição, na forma da nova redação do §10 do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 2017. Como apontado no Parecer (SF) nº 36, de 2021, CAE, a Emenda nº 1–CAE excluía as despesas de capital do cômputo do teto de gastos dos governos estaduais cujas dívidas foram refinanciadas pelo Governo Federal no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal. No entanto, os governos beneficiados por esse regime são entes que não estão conseguindo arcar com as suas obrigações mais básicas com credores, fornecedores e servidores. Por esse motivo, precisam obter recursos adicionais junto ao Governo Federal. Para que isso não resulte em um círculo vicioso, com mais recursos gerando novas despesas e, posteriormente, novos pedidos de auxílio, os entes em situação crítica do ponto de vista financeiro devem rever as suas prioridades, ajustando os seus gastos, inclusive os de capital, às suas reais possibilidades. Assim, recomendei a rejeição da emenda em tela, posicionamento referendado pela CAE.

O mesmo argumento vale para a Emenda nº 4 – PLEN, e, por este motivo, entendo que esta também seja rejeitada.

A Emenda nº 5 – PLEN, por sua vez, substitui a expressão "transferências previstas nos arts. 166 e 166-A da Constituição Federal" por "transferência prevista no art. 166-A da Constituição Federal" nas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

modificações promovidas nas Leis Complementares nº 156, de 2016, e nº 159, de 2017. O objetivo é manter as transferências previstas nos orçamentos ou em créditos adicionais federais (art. 166 da Constituição) no teto de gastos acordado entre os governos estaduais e a União. Trata-se de objetivo contrário ao propósito da presente proposição e, a meu juízo, também não deve prosperar.

Voto.

Em face do exposto, voto pela rejeição das Emendas nºs 4 e 5 – PLEN ao Projeto de Lei Complementar nº 123, de 2021.

Sr. Presidente, esse é o relatório. **(Íntegra do Parecer nº 347/2021-PLEN-SF - Vide Item 3.1.7 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O parecer é pela rejeição das Emendas nºs 4 e 5.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos dos pareceres, que são favoráveis ao projeto com a Emenda nº 2, da Comissão de Assuntos Econômicos, de redação, e contrário às demais emendas.

A matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, pelo menos 41 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Estamos em processo de votação nominal.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

Como orienta o MDB? (*Pausa.*)

Como orienta o PSD, Senador Vanderlan Cardoso?

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Para orientar a bancada.) – Acompanha o Relator, Sr. Presidente. É "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O PSD orienta o voto "sim".

Como orienta o Podemos, Senador Oriovisto Guimarães?

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, esta matéria é polêmica, porque somos campeões mundiais em dar um jeitinho para que todos que não cumprem as suas obrigações previstas em acordos acabem sendo perdoados.

O Podemos vai liberar a bancada, Sr. Presidente, vai liberar a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O Podemos libera a sua bancada.

Como orienta o Progressistas? (*Pausa.*)

Como orienta o Democratas? (*Pausa.*)

Como orienta o PSDB, Líder Izalci Lucas?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSDB vai, também, liberar a bancada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O PSDB libera a sua bancada.

Como orienta o Partido dos Trabalhadores? (*Pausa.*)

Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, elogiando o relatório do nosso Senador Vanderlan, projeto importante para vários Estados, para o Estado do Rio de Janeiro, de suma importância, um espaço fiscal absolutamente necessário neste momento, o PL orienta "sim". Inclusive, retirei minha emenda na CAE e pedi ao Senador Romário que retirasse a sua, não destaquei, porque é hora de aprovar esse projeto, e falo também para o bem do meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Rogério Carvalho, gostaria de orientar pelo PT?

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sim, Presidente.

O PT orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O PT orienta o voto "sim".

Como orienta o Cidadania? (*Pausa.*)

Como orienta o PDT? (*Pausa.*)

Como orienta o PROS? (*Pausa.*)

Como orienta a Rede? (*Pausa.*)

Como orienta o PSL? (*Pausa.*)

Como orienta o PSC? (*Pausa.*)

Como orienta o Republicanos? (*Pausa.*)

Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria? (*Pausa.*)

Como orienta o Governo? (*Pausa.*)

Como orienta a Oposição? (*Pausa.*)

Como orienta a Bancada Feminina? (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar pelo sistema eletrônico ou presencialmente, no Plenário. (*Pausa.*)

O próximo orador inscrito é o Senador Eduardo Girão. (*Pausa.*)

O Senador Eduardo Girão é o próximo orador inscrito.

V. Exa. tem a palavra, Senador Girão.

Estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Senadores e às Senadoras que possam votar.

Senador Sérgio Petecão, Senador Fernando Collor.

O Senador Izalci Lucas ainda não votou.

Senadora Leila Barros, Senadora Rose de Freitas, Senador Luiz do Carmo, Senadora Soraya Thronicke, Senador Jader Barbalho, Senador Paulo Rocha, Senador Veneziano Vital do Rêgo, Senadora Nilda Gondim, Senador Flávio Arns, Senadora Maria Eliza, Senador Marcos Rogério, Senador Mecias de Jesus, Senador Lasier Martins, Senadora Kátia Abreu,

Senador Girão...

Perfeitamente. Vamos aguardar o Senador Girão.

Estamos em processo de votação nominal.

Senador Randolfe Rodrigues, Senador Eduardo Braga, Senador Plínio Valério, Senador Omar Aziz, Senador Otto Alencar.

O Senador Eduardo Girão ainda não votou. Peço que vote.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

Senador Chiquinho Feitosa, Senadora Eliziane Gama, Senador Weverton, Senador Roberto Rocha, Senador Wellington Fagundes, Senador Humberto Costa, Senador Fernando Coelho, Senador Romário...

O Senador Romário ainda não votou.

Senador Jean Paul Prates, Senador Jorginho Mello, Senador Dário Berger, Senador Giordano.

Já temos 41 votos computados. Aguardaremos os demais Senadores votarem.

Com a palavra o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Muitíssimo obrigado.

Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, colegas Senadoras, colegas Senadores, povo brasileiro que nos assiste por todos os veículos da Agência Senado, TV Senado, Rádio Senado, nesta quinta-feira à noite eu queria saudar aqui a presença de amigos que estão neste Plenário assistindo a esta sessão, amigos do Rio Grande do Norte e de Pernambuco: a Dra. Roberta Lacerda, por quem tenho uma admiração muito grande, pelo trabalho que desenvolveu, com muita coragem, a respeito da autonomia médica durante a pandemia; também o Jean, do Rio Grande do Norte; e o Pedro, que é do movimento Não venda seu voto.

Eu estou falando aqui, Presidente, vou, neste momento, fazer um pronunciamento, Senador Oriovisto, que está conectado, meu querido irmão Senador Vanderlan, Senador Izalci, Senador Irajá, sobre o Dia Internacional contra a Corrupção, que é hoje, um dia muito importante para a humanidade.

Participei ontem, lá na Câmara dos Deputados, a convite da Deputada Adriana Ventura, que é Presidente da Frente Ética contra a Corrupção, de um seminário com a participação do Desembargador Gebran Neto, do Rio Grande do Sul, também do Procurador do Ministério Público Rodrigo Chemin e do Delegado da Polícia Federal Jorge Pontes, que proporcionaram um debate imperdível, que está no YouTube, da TV Câmara, para quem quiser assistir, com alta qualificação técnica, jurídica e política.

A corrupção, ao lado da impunidade dos poderosos, é um verdadeiro câncer em metástase, espalhado por todos os setores da sociedade, destruindo as boas políticas públicas. Nós tivemos no Brasil um ciclo virtuoso no combate à corrupção entre 2014 e 2019, com a Operação Lava Jato, que é um grande patrimônio do povo brasileiro, um legado histórico, que uniu com eficiência a Polícia Federal, o Ministério Público, o Coaf e a 13ª Vara Federal, de Curitiba, com a condução corajosa do Ministro Sergio Moro, que soube aplicar com eficiência ímpar a ótima lei da colaboração premiada, erradamente chamada de delação premiada.

As principais condenações na primeira instância ocorrem em 2017, todas confirmadas, olha só, todas confirmadas em segunda instância por unanimidade, pelos desembargadores do TRF4. Esse foi um ciclo histórico, emblemático, muito simbólico, totalmente virtuoso, que mostrou, do Brasil para o mundo, que a Justiça seria para todos em nosso País...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... um símbolo positivo de um povo, de uma população, de uma Nação que não tolera mais esses valores antiéticos da impunidade e da corrupção.

Mas, a partir de 2019, começa o ciclo vicioso, com grandes retrocessos no combate à corrupção, começando pela derrubada, pelo STF, por seis votos a cinco, Senador Vanderlan – o STF, que é um Poder que a gente sabe que hoje está acima dos demais no Brasil, por seis votos a cinco, muda o entendimento que tinha, de poucos anos antes –, da prisão em segunda instância no Brasil.

Outro retrocesso, porque foram os três Poderes da República que foram desmantelando a Lava Jato aos pedaços, foi o Governo retirar o Coaf do Ministério da Justiça.

Em seguida, o Congresso altera para pior...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... a Lei da Improbidade Administrativa e aprova a Lei de Abuso de Autoridade.

A PGR decide extinguir a Operação Lava Jato, Presidente, Senador Irajá, culminando, em 2021, com a vergonhosa decisão do STF, por oito votos a três, anulando as condenações do ex-Presidene Lula, apenas por considerar, quatro anos depois – olha só, quatro anos depois! –, que a 13ª Vara de Curitiba não tinha, por decisão desses ministros, competência para julgar. Quatro anos depois! O processo passou por várias instâncias, e eles mudam a questão da competência...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... passando para a Vara Federal do Distrito Federal.

A partir dessa decisão, já foram anuladas condenações de Palocci, de Eduardo Cunha e, agora, ontem – acreditem se quiser –, do ex-Governador Sérgio Cabral, num verdadeiro tributo à impunidade dos poderosos.

Eu quero encerrar elencando algumas medidas essenciais para o enfrentamento desse grande tumor, Dra. Roberta Lacerda, um grande tumor cancerígeno no nosso Brasil, que é a corrupção:

1) acabar com a prescrição retroativa, que só beneficia o criminoso;

2) mudar a sistemática recursal, que permite recursos intermináveis para aqueles que...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... muito dinheiro;

3) uma nova Lei de Improbidade e de Abuso de Autoridade, revisar a que nós aprovamos;

4) e aqui há uma PEC minha nesse sentido: autonomia da Polícia Federal, a PEC 15, de 2020, uma das primeiras a que eu dei entrada aqui, assim que cheguei, e que a gente pode também evoluir para o impedimento da cessão de delegados para atividades não policiais;

5) prisão em segunda instância;

6) fim do foro privilegiado.

Esta Casa está de parabéns porque aprovou, há alguns anos, e está lá parado, dormindo na mesa do Presidente da Câmara dos Deputados, mas está chegando a hora de deliberar porque a sociedade...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Para encerrar, de verdade, Presidente.

A sociedade já acordou e tem cobrado dos Parlamentares, de forma respeitosa e pacífica, como tem que ser, a deliberação dessa matéria de interesse do cidadão de bem do Brasil.

Nesta Semana a Consultoria Atlas divulgou uma pesquisa nacional em que 6 a cada 10 brasileiros, Pedro e Jean, consideram as questões econômicas como o maior problema do Brasil. Dentro dessas questões, a corrupção foi considerada o mais grave problema. Se os outros Poderes nada fazem, cabe, sim, a este Congresso cumprir com o seu dever em sintonia com a vontade popular.

Muito obrigado, senhores, desejo uma ótima noite a todos. Muito obrigado pela tolerância.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Durante o discurso do Sr. Eduardo Girão, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Irajá, 1º Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) – Eu solicito ao Plenário e aos Senadores que estão acompanhando a nossa sessão remota que aqueles que ainda não proferiram o seu voto que pudessem votar. Nós estamos com um quórum de 58 Senadores. Vamos aguardar mais alguns minutos para que aqueles que ainda não efetivaram o voto possam exercê-lo. (*Pausa.*)

Faltam votar ainda: Senadora Kátia Abreu, Senador Lasier, Senador Flávio Arns, Senador Marcos Rogério, Senador Paulo Rocha, Senador Jader Barbalho, Senadora Rose de Freitas, Senadora Leila Barros, Senador Eduardo Braga, Senador Omar Aziz, Senador Chiquinho Feitosa, Senadora Eliziane Gama, Senador Weverton, Senador Fernando Coelho, Senador Jean Paul Prates, Senador Jorginho Mello.

Lembrando... É importante ressaltar que, por se tratar de projeto de lei complementar, nós precisamos do quórum qualificado de 41 votos "sim". Como já temos 58 Senadores presentes, estamos aguardando para que aqueles Senadores que ainda não efetivaram o voto possam fazê-lo.

Solicito à Mesa que possa entrar em contato com as assessorias dos Senadores, nos gabinetes.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Irajá. PSD - TO) – Solicito à Mesa que possa entrar em contato com as assessorias dos gabinetes dos Senadores fazendo um apelo para que a gente possa solicitar a votação. (*Pausa.*)

(O Sr. Irajá, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Senadores e às Senadoras que possam votar.

Já atingimos o quórum de 60.

Vamos aguardar os Senadores, para que possam votar. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Senadores e às Senadoras que possam votar. (*Pausa.*)

Senador Omar Aziz, Senador Eduardo Braga, Senador Chiquinho Feitosa, Senador Cid Gomes, Senadora Eliziane Gama, Senador Weverton, Senador Jorginho Mello, Senador Jader Barbalho, Senador Paulo Rocha, Senadora Kátia Abreu, Senador Lasier Martins, Senadora Leila Barros. (*Pausa.*)

Com a palavra a Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – É uma comunicação breve, Sr. Presidente.

É que, após ouvir todas as pessoas que estão ligando, falando, exigindo que eu entregue a V. Exa. o documento elaborado pela Comissão de Orçamento, são atas de trabalho, farei chegar as mãos de V. Exa. amanhã, mostrando todas as reuniões realizadas, todos os participantes, assinadas por todos os Coordenadores e Líderes que fazem parte da Comissão Mista de Orçamento.

Também comunico a V. Exa. que estarei entrando na Comissão de Ética pela agressão sofrida verbalmente na Comissão, não só eu, mas também alguns funcionários da Comissão. Assim, ingressarei na Comissão de Ética para exigir uma retratação por parte da pessoa que agrediu várias pessoas na Comissão de Orçamento.

Então, amanhã, passo a V. Exa. apenas o que é formal, que são exatamente todas as atas de todas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as reuniões, assinadas por todos os membros.

Era isso.

Obrigada a V. Exa. pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Rose de Freitas. Fica registrado.

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Senador Nelsinho Trad, Senador Renan Calheiros, Senador Flávio Arns, Senadora Kátia Abreu, Senador Eduardo Braga, Senador Omar Aziz. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Senadores e às Senadoras que ainda não votaram que possam votar. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que ainda não votaram que possam votar pelo sistema virtual. (*Pausa.*)

O Senador Jader Barbalho está com dificuldade de votar pelo sistema eletrônico e votará por telefone, assim como o Senador Paulo Rocha.

Então, solicito à Secretaria-Geral da Mesa que os coloque na linha para que possam proferir o voto em relação à matéria. (*Pausa.*)

O Senador Jader Barbalho está conectado? (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Senadores que ainda não votaram que possam votar.

Em instantes, encerraremos a votação.

Senador Eduardo Braga.

Senador Omar Aziz.

Senador Chiquinho Feitosa.

Senadora Eliziane Gama.

Senador Weverton.

Senador Fernando Coelho.

Senador Renan Calheiros.

Senador Jader Barbalho.

Senador Paulo Rocha.

Senador Nelsinho Trad.

Senador Lasier Martins.

Senador Flávio Arns.

Senadora Kátia Abreu.

Senador Jader Barbalho, está conectado?

O SR. JADER BARBALHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PA) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Jader Barbalho, como vota V. Exa. nesta matéria?

O SR. JADER BARBALHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PA. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Eu voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Jader Barbalho.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que compute o voto "sim" do Senador Jader Barbalho. (*Pausa.*)

Vamos aguardar o voto o Senador Paulo Rocha e encerraremos a votação. (*Pausa.*)

Está encerrada a votação, em turno único.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre, no painel, o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. PSD - MG. Fala da Presidência.) – Votaram SIM 56 Senadores; NÃO, 07 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 3.1.7 do Sumário)**

Está aprovado o projeto, com a Emenda nº 2, de redação.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 348/2021-CDIR/PLEN-S - Vide Item 3.1.7 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação. As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento o Senador Vanderlan Cardoso pelo parecer aprovado na data de hoje, porque é muito importante o projeto para os Estados da Federação. Muito obrigado, Senador Vanderlan.

Anuncio o item extrapauta.

Requerimento nº 2.375, de 2021, do Senador Carlos Viana e outros Senadores, que solicitam a realização de sessão especial, a fim de homenagear a Federaminas Mulher.

A Presidência submeterá a matéria, diretamente, à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

A Presidência informa, aos Senadores e às Senadoras, que está convocada sessão especial remota, para amanhã, sexta-feira, às 9h, destinada a comemorar o Dia Internacional dos Direitos Humanos.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 30 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

169ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas
Presenças no período: 09/12/2021 14:00:00 até 09/12/2021 20:30:00

Votos no período: 09/12/2021 14:00:00 até 09/12/2021 20:30:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
DEM	CE	Chiquinho Feitosa	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Aníbal	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
Cidadania	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X

Emissão 09/12/2021 20:31:40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

169ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas

Presenças no período: 09/12/2021 14:00:00 até 09/12/2021 20:30:00

Votos no período: 09/12/2021 14:00:00 até 09/12/2021 20:30:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSL	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
MDB	RO	Maria Eliza	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X

Compareceram 74 senadores.

Emissão 09/12/2021 20:31:40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 169ª SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5149/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

PARECER Nº 339, DE 2021-PLEN/SF

SF/21877.15097-18

De PLENÁRIO, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei (PL) nº 5.149, de 2020, da Senadora Mara Gabrilli, o qual *altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para prorrogar a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis de passageiros e para estender o benefício para as pessoas com deficiência.*

RELATOR: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação do Plenário do Senado Federal o Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) ao Projeto de Lei (PL) nº 5.149, de 2020, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que foi aprovado pelo Plenário desta Casa em 27 de maio de 2021, também na forma de substitutivo (Emenda nº 17-PLEN).

Consoante a redação final do Senado, o PL nº 5.149, de 2020, promove as seguintes alterações à Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis de passageiros novos por taxistas, cooperativas de taxistas e pessoas com deficiência:

a) na ementa, atualiza a referência a pessoas com deficiência, conforme o Estatuto (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015);

b) no inciso IV do *caput* do art. 1º, inclui as pessoas com deficiência **auditiva** no rol daquelas com direito à isenção do IPI, em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(STF) proferida no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 30/DF;

c) nos §§ 1º e 1º-A do art. 1º, atualiza a definição de pessoa com deficiência conforme o Estatuto, e dispensa, para fins de concessão da isenção do IPI, a exigência da avaliação biopsicossocial enquanto o Poder Executivo não regulamentar o § 1º do art. 2º do Estatuto;

d) no art. 5º, estende a isenção do IPI aos acessórios que, mesmo não sendo equipamentos originais do veículo adquirido, sejam utilizados para sua adaptação ao uso por pessoas com deficiência;

e) no art. 9º, prorroga a isenção do IPI por cinco anos, até 31 de dezembro de 2026.

SF/21877.15097-18

Por sua vez, o Substitutivo da Câmara dos Deputados introduz as seguintes modificações na Lei nº 8.989, de 1995, e no PL nº 5.149, de 2020:

a) na ementa do PL, quando trata da extensão da isenção do IPI, suprime a referência a pessoas com deficiência auditiva;

b) acresce art. 1º ao PL, para indicar o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação;

c) acresce alteração ao § 7º do art. 1º da Lei nº 8.989, para elevar de R$ 140 mil para R$ 200 mil o preço máximo do automóvel, incluídos os tributos incidentes, que poderá ser adquirido com isenção do IPI por pessoa com deficiência;

d) acresce alteração à cláusula revocatória do PL, inserindo no *caput* os incisos II, III, e IV e parágrafo único, para, como medida de compensação pela renúncia de receita provocada pelo PL, extinguir o benefício de alíquota zero da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidente na aquisição de produtos destinados ao uso em hospitais e outros prestadores de serviços de saúde, bem como sobre semens e embriões.

II – ANÁLISE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A apreciação em Plenário, em substituição às comissões temáticas, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 5.149, de 2020, tem amparo regimental no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 7 de julho de 2021.

O Substitutivo da Câmara dos Deputados coaduna-se com os parâmetros constitucionais e não apresenta vícios de juridicidade. A matéria modifica norma de isenção do IPI e revoga benefício de alíquota zero da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), tributos cuja disciplina é competência da União, consoante os arts. 153, inciso IV, e 195, inciso I, alínea "b", e inciso IV, todos da Constituição Federal (CF).

SF/21877.15097-18

No que tange à técnica legislativa, foram respeitadas as regras para a elaboração e alteração de normas, previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O Substitutivo é adequado do ponto de vista orçamentário-financeiro. O relator na Câmara dos Deputados, Deputado Tiago Dimas, estimou em R$ 1,891 bilhão ao ano a renúncia de receita provocada pelo Substitutivo. Passo seguinte, aquela Casa legislativa aprovou as medidas de compensação por meio de aumento de receita, inseridas no art. 4º.

No mérito, o PL nº 5.149, de 2020, e o Substitutivo da Câmara dos Deputados prorrogam por cinco anos, até 31 de dezembro de 2026, a isenção de IPI na aquisição de automóveis de passageiros novos por taxistas, cooperativas de taxistas e pessoas com deficiência.

A medida é essencial para a manutenção da categoria profissional dos taxistas, que é submetida a estrita regulação pelo Poder Público Municipal, incorrendo em despesas maiores para o exercício de seu ofício do que os motoristas de aplicativo.

A isenção do IPI na aquisição de automóveis por pessoa com deficiência é concretização dos compromissos assumidos pelo Brasil perante a comunidade internacional por meio da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, primeiro ato internacional sobre Direitos Humanos aprovado nos termos do § 3º do art. 5º da CF, o que lhe garante *status* de emenda constitucional. O PL e o Substitutivo estendem esse direito aos **deficientes auditivos**, em cumprimento à decisão do STF proferida no julgamento da ADO nº 30/DF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essa extensão do benefício aos surdos não está evidenciada na ementa do PL proposta pelo Substitutivo, razão pela qual ela será rejeitada, prevalecendo a ementa aprovada pelo Senado.

O Substitutivo eleva de R$ 140 mil para R$ 200 mil o preço máximo do automóvel, incluídos os tributos incidentes, que poderá ser adquirido com isenção do IPI por pessoa com deficiência. A medida é oportuna, porque os automóveis novos encareceram, em razão da pressão inflacionária recente, da alta do dólar e da escassez no mercado internacional de semicondutores que compõem a eletrônica embarcada.

SF/21877.15097-18

Por fim, como fonte de compensação orçamentário-financeira para a renúncia de receitas provocada pelo PL, o Substitutivo, nos incisos II, III e IV do *caput* e § 1º de seu art. 4º, propõe a extinção do benefício de alíquota zero da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidente na aquisição de produtos destinados ao uso em hospitais e outros prestadores de serviços de saúde, bem como sobre semens e embriões. Estabelece, em respeito ao princípio da anterioridade nonagesimal (noventena), que a volta da cobrança daquelas contribuições sociais ocorrerá somente a partir do primeiro dia útil do quarto mês de vigência da lei em que se converter o Substitutivo.

A medida não goza do meu apreço, mas é necessária para abrir espaço fiscal que acomode a renúncia de receita, no valor de R$ 1,891 bilhão ao ano, decorrente do Substitutivo.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5.149, de 2020, com a **rejeição** da nova redação dada à ementa do Projeto de Lei nº 5.149, de 2020, pelo Substitutivo, restaurando-se a redação da ementa aprovada pelo Senado Federal.

Sala das Sessões,

Senado Romario
Relator

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2373, DE 2021

Destaque para votação em separado dos incisos II, III e IV e parágrafo único do artigo 4º do PL nº 5149/2020 (Substitutivo da Câmara dos Deputados).

AUTORIA: Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21167.93590-99 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, dos incisos II, III e IV e parágrafo único do artigo 4º do PL 5149/2020 (Substitutivo-CD), que "altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para prorrogar a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis de passageiros e para estender o benefício para as pessoas com deficiência".

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
Líder do PSDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2377, DE 2021

Preferência para votação do PL nº 5149/2020 antes de seu Substitutivo da Câmara dos Deputados

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do PT

SF/21098.33630-07 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 311, III, do Regimento Interno do Senado Federal, preferência para o PL 5149/2020, que "altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para prorrogar a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis de passageiros e para estender o benefício para as pessoas com deficiência", a fim de que seja votado antes de seu Substitutivo.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2378, DE 2021

Destaque para votação em separado do inciso III do art. 4º do PL 5149/2020 (Substitutivo-CD)

AUTORIA: Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do PT

SF/21118.23285-32 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do inciso III do art. 4º do PL 5149/2020 (Substitutivo-CD), que "altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para prorrogar a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis de passageiros e para estender o benefício para as pessoas com deficiência".

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2379, DE 2021

Retirada do RQS nº 2377/2021.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21752.52828-78 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 2377/2021, que "requer preferência para o PL 5149/2020 a fim de que seja votado antes de seu Substitutivo da Câmara dos Deputados".

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 2541/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 2541, de 2021**, que *"Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), nos termos que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Esperidião Amin (PP/SC)	001
Senador Paulo Paim (PT/RS)	002; 004
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)	003
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	005
Senador Angelo Coronel (PSD/BA)	006
Senador Carlos Portinho (PL/RJ)	007

TOTAL DE EMENDAS: 7

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2541/2021
00001

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.541, de 2021)

Acrescente-se o inciso XIV ao art. 7º da Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterado pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 2.541, de 2021, com a seguinte redação:

"**Art. 7º** .....

.....

XIV - as empresas dos setores de fundição, enquadradas no grupo 245 da CNAE 2.0;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O mecanismo de desoneração da folha de pagamentos adotado desde meados de 2011 tem sido a melhor forma para garantir o aumento da competitividade econômica e estimular a geração de emprego e renda.

A iniciativa, desde seu início, beneficia setores estratégicos da economia, entre eles, destaca-se a indústria de couro, confecções, têxtil, aves, suínos e derivados, entre outros. Durantes os anos, foram beneficiados setores diversos de forma a assegurar sua vantagem competitiva.

Por essa emenda, objetivamos incluir as empresas de fundição no rol das beneficiadas pela desoneração, já que, ao mesmo tempo que emprega cerca de 60 mil trabalhadores, 30% de seu custo total está relacionado à mão de obra.

Diante dessa realidade, contamos com o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores para sua inclusão no PL nº 2.541, de 2021.

Sala da Comissão,

Senador ESPERIDIÃO AMIN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2541/2021
00002

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI N.º 2541/2021

EMENDA N.º /2021

Dê-se ao Art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterado pelo Art. 2º do PL 2541, de 2021, a seguinte redação:

"Art. 7º Até 31 de dezembro de 2023, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

.....

IV – as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433, 439 e **711** da CNAE 2.0.

.....

VII – as empresas do setor de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429, 433 e **711** da CNAE 2.0.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto em apreço propõe prorrogar, até 31 de dezembro de 2023, a atual política de desoneração da folha de pagamentos, que, nos termos vigentes, expiraria em 31 de dezembro de 2021, conforme previsto na Lei nº 12.546, de 2011. Nota-se, portanto, que a Proposição apenas estende no tempo, por mais dois anos, a sistemática de arrecadação que já se faz presente no ordenamento jurídico.

Quanto ao mérito, não restam dúvidas que a matéria merece ser aprovada. Todavia, faz-se necessário realizar o aprimoramento da legislação para se garantir a correta finalidade dos benefícios, evitando-se a prática de concorrência desleal, que gera graves distorções à competitividade.

Antes de tudo vale ressaltar que a presente emenda busca tão somente à promoção de um ajuste redacional à legislação vigente, não se tratando, portanto, de inclusão de qualquer novo setor aos 17 já considerados e consolidados na desoneração da folha de pagamentos.

Como podemos observar na legislação sobre os setores desonerados temos dois setores específicos que são muito importantes para a geração de emprego e que são intrinsicamente vinculados às atividades de arquitetura e da engenharia, que são os setores de construção civil e de obras de infraestrutura.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Quando o legislador definiu os grupos da CNAE 2.0 para cada um desses dois setores não se atentou que tais setores comportam não só a execução da obra propriamente dita, mas também as atividades de projetos e o próprio gerenciamento da mesma, como aliás já são executadas, em muitos casos, diretamente pelas construtoras atualmente desoneradas.

Como as CNAE's descritas em cada um desses setores indicam apenas o setor de construção de uma forma genérica, estabeleceu-se uma grande confusão, uma vez que as etapas de uma construção passam necessariamente pela elaboração dos projetos e devido acompanhamento.

Nesse cenário confuso, muitas empresas de engenharia e arquitetura, passaram a incorporar também os grupos da CNAE 2.0 mencionadas na legislação, entendendo que por atuarem na cadeia da construção, também possam ser beneficiadas pela desoneração. Também empresas de TI, desoneradas, tem ofertado serviços de engenharia.

Tal prática vem desorganizando o mercado, onde até os próprios tomadores de serviços públicos, adotaram tabelas desoneradas para serviços de engenharia e arquitetura, que em último caso traduz-se em uma concorrência desleal, com empresas competindo para um mesmo serviço com tratamento tributário diferente.

Para corrigir tal distorção atualmente verificada e eliminar qualquer dúvida sobre a correta aplicação da desoneração para as atividades de arquitetura e engenharia dentro dos setores já desonerados, é que propomos a presente emenda, que busca apenas explicitar o grupo 711 da CNAE 2.0 no enquadramento do texto legal.

Neste contexto, a presente emenda irá assegurar: 1) a preservação de milhares de empregos que atualmente tem migrado para profissionais pessoa jurídica; 2) trará incentivo às empresas do setor, de todos os tamanhos, para retomada da contratação formal de empregados; 3) o fortalecimento de um setor estratégico para o país, que engloba os profissionais mais preparados e capacitados para o desenvolvimento da indústria da infraestrutura no Brasil; 4) oportunidade única de correção da distorção legislativa entre grupos de um mesmo setor; 5) a eliminação da concorrência desleal em função de diferentes entendimentos e práticas sobre o tema, bem como de um possível passivo tributário; 6) a manutenção dos 17 setores já desonerados, sem qualquer inclusão; e 7) a redução dos custos dos serviços em geral, principalmente para o Estado, que é o grande contratante dos serviços de construção e infraestrutura.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Senador Paulo Paim

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2541/2021
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

EMENDA Nº _____ - PLEN

(ao PL nº 2541/2021)

Dê-se ao inciso VII do Art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterado pelo Art. 2º do PL 2541, de 2021, a seguinte redação:

"Art. 7º Até 31 de dezembro de 2023, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

.....

VII – as empresas do setor de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429, 433 e 711 da CNAE 2.0.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto em apreço propõe prorrogar, até 31 de dezembro de 2023, a atual política de desoneração da folha de pagamentos, que, nos termos vigentes, expiraria em 31 de dezembro de 2021, conforme previsto na Lei nº 12.546, de 2011. Nota-se, portanto, que a Proposição apenas estende no tempo, por mais dois anos, a sistemática de arrecadação que já se faz presente no ordenamento jurídico.

Quanto ao mérito, não restam dúvidas que a matéria merece ser aprovada. Todavia, faz-se necessário realizar o aprimoramento da legislação para se garantir a correta finalidade dos benefícios, evitando-se a prática de concorrência desleal, que gera graves distorções à competitividade.

Antes de tudo vale ressaltar que a presente emenda busca tão somente à promoção de um ajuste redacional à legislação vigente, não se tratando, portanto, de inclusão de qualquer novo setor aos 17 já considerados e consolidados na desoneração da folha de pagamentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

Como podemos observar na legislação sobre os setores desonerados temos dois setores específicos que são muito importantes para a geração de emprego e que são intrinsicamente vinculados às atividades de arquitetura e da engenharia, que são os setores de construção civil e de obras de infraestrutura.

Quando o legislador definiu os grupos da CNAE 2.0 para cada um desses dois setores não se atentou que tais setores comportam não só a execução da obra propriamente dita, mas também as atividades de projetos e o próprio gerenciamento da mesma, como aliás já são executadas, em muitos casos, diretamente pelas construtoras atualmente desoneradas.

Como as CNAE's descritas em cada um desses setores indicam apenas o setor de construção de uma forma genérica, estabeleceu-se uma grande confusão, uma vez que as etapas de uma construção passam necessariamente pela elaboração dos projetos e devido acompanhamento.

Especificamente no setor da Infraestrutura - que englobam os serviços de construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas, obras de arte especiais, energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto, transporte por dutos, portuárias, marítimas, fluviais, montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas -, fundamental para o desenvolvimento do país, essa situação é mais complexa, uma vez que os próprios tomadores de serviços, em especial o poder público das várias esferas de governo, passaram a licitar também os serviços de engenharia consultiva com tabelas desoneradas, o que na prática impede a participação de empresas não desoneradas.

Nesse cenário confuso, muitas empresas de engenharia consultiva passaram a incorporar também os grupos da CNAE 2.0 mencionados na legislação, entendendo que por atuarem na cadeia da construção, também possam ser beneficiadas pela desoneração. Também empresas de TI, desoneradas, tem ofertado serviços de engenharia, aumentando a concorrência desleal e a própria renúncia fiscal.

Para corrigir tal distorção atualmente verificada, unicamente no setor de infraestrutura, e eliminar qualquer dúvida sobre a correta aplicação da desoneração para as atividades de engenharia consultiva dentro desse setor já desonerado, basta adequar a redação do PL, explicitando o grupo 711 da CNAE 2.0 no enquadramento do texto legal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

Neste contexto, a presente emenda irá assegurar: 1) a preservação de milhares de empregos que atualmente tem migrado para profissionais pessoa jurídica; 2) trará incentivo às empresas do setor, de todos os tamanhos, para retomada da contratação formal de empregados; 3) o fortalecimento de um setor estratégico para o país, que engloba os profissionais mais preparados e capacitados para o desenvolvimento da indústria da infraestrutura no Brasil; 4) oportunidade única de correção da distorção legislativa entre grupos de um mesmo setor; 5) a eliminação da concorrência desleal em função de diferentes entendimentos e práticas sobre o tema, bem como de um possível passivo tributário; 6) a manutenção dos 17 setores já desonerados, sem qualquer inclusão; e 7) a redução dos custos dos serviços em geral, principalmente para o Estado, que é o grande contratante dos serviços de construção e infraestrutura.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2021.

Senador **JORGE KAJURU**
PODEMOS/GO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2541/2021
00004

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI N.º 2541/2021

EMENDA N.º /2021

Dê-se ao Art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterado pelo Art. 2º do PL 2541, de 2021, a seguinte redação:

"Art. 7º Até 31 de dezembro de 2023, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

.....

IV – as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433, 439 e **711** da CNAE 2.0.

.....

VII – as empresas do setor de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429, 433 e **711** da CNAE 2.0.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto em apreço propõe prorrogar, até 31 de dezembro de 2023, a atual política de desoneração da folha de pagamentos, que, nos termos vigentes, expiraria em 31 de dezembro de 2021, conforme previsto na Lei nº 12.546, de 2011. Nota-se, portanto, que a Proposição apenas estende no tempo, por mais dois anos, a sistemática de arrecadação que já se faz presente no ordenamento jurídico.

Quanto ao mérito, não restam dúvidas que a matéria merece ser aprovada. Todavia, faz-se necessário realizar o aprimoramento da legislação para se garantir a correta finalidade dos benefícios, evitando-se a prática de concorrência desleal, que gera graves distorções à competitividade.

Antes de tudo vale ressaltar que a presente emenda busca tão somente à promoção de um ajuste redacional à legislação vigente, não se tratando, portanto, de inclusão de qualquer novo setor aos 17 já considerados e consolidados na desoneração da folha de pagamentos.

Como podemos observar na legislação sobre os setores desonerados temos dois setores específicos que são muito importantes para a geração de emprego e que são intrinsicamente vinculados às atividades de arquitetura e da engenharia, que são os setores de construção civil e de obras de infraestrutura.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Quando o legislador definiu os grupos da CNAE 2.0 para cada um desses dois setores não se atentou que tais setores comportam não só a execução da obra propriamente dita, mas também as atividades de projetos e o próprio gerenciamento da mesma, como aliás já são executadas, em muitos casos, diretamente pelas construtoras atualmente desoneradas.

Como as CNAE's descritas em cada um desses setores indicam apenas o setor de construção de uma forma genérica, estabeleceu-se uma grande confusão, uma vez que as etapas de uma construção passam necessariamente pela elaboração dos projetos e devido acompanhamento.

Nesse cenário confuso, muitas empresas de engenharia e arquitetura, passaram a incorporar também os grupos da CNAE 2.0 mencionadas na legislação, entendendo que por atuarem na cadeia da construção, também possam ser beneficiadas pela desoneração. Também empresas de TI, desoneradas, tem ofertado serviços de engenharia.

Tal prática vem desorganizando o mercado, onde até os próprios tomadores de serviços públicos, adotaram tabelas desoneradas para serviços de engenharia e arquitetura, que em último caso traduz-se em uma concorrência desleal, com empresas competindo para um mesmo serviço com tratamento tributário diferente.

Para corrigir tal distorção atualmente verificada e eliminar qualquer dúvida sobre a correta aplicação da desoneração para as atividades de arquitetura e engenharia dentro dos setores já desonerados, é que propomos a presente emenda, que busca apenas explicitar o grupo 711 da CNAE 2.0 no enquadramento do texto legal.

Neste contexto, a presente emenda irá assegurar: 1) a preservação de milhares de empregos que atualmente tem migrado para profissionais pessoa jurídica; 2) trará incentivo às empresas do setor, de todos os tamanhos, para retomada da contratação formal de empregados; 3) o fortalecimento de um setor estratégico para o país, que engloba os profissionais mais preparados e capacitados para o desenvolvimento da indústria da infraestrutura no Brasil; 4) oportunidade única de correção da distorção legislativa entre grupos de um mesmo setor; 5) a eliminação da concorrência desleal em função de diferentes entendimentos e práticas sobre o tema, bem como de um possível passivo tributário; 6) a manutenção dos 17 setores já desonerados, sem qualquer inclusão; e 7) a redução dos custos dos serviços em geral, principalmente para o Estado, que é o grande contratante dos serviços de construção e infraestrutura.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Senador Paulo Paim

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2541/2021
00005

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA No - PLEN
(ao PL 2.541 de 2021)

Dê-se ao Art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterado pelo Art. 2º do PL 2541, de 2021, a seguinte redação:

"Art. 7º Até 31 de dezembro de 2023, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

.....

IV – as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433, 439 e 711 da CNAE 2.0.

.....

VII – as empresas do setor de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429, 433 e 711 da CNAE 2.0.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto em apreço propõe prorrogar, até 31 de dezembro de 2023, a atual política de desoneração da folha de pagamentos, que, nos termos vigentes, expiraria em 31 de dezembro de 2021, conforme previsto na Lei nº 12.546, de 2011. Nota-se, portanto, que a Proposição apenas estende no tempo, por mais dois anos, a sistemática de arrecadação que já se faz presente no ordenamento jurídico.

Quanto ao mérito, não restam dúvidas que a matéria merece ser aprovada. Todavia, faz-se necessário realizar o aprimoramento da legislação para se garantir a correta finalidade dos benefícios, evitando-se a prática de concorrência desleal, que gera graves distorções à competitividade.

Antes de tudo vale ressaltar que a presente emenda busca tão somente à promoção de um ajuste redacional à legislação vigente, não se tratando, portanto, de inclusão de qualquer novo setor aos 17 já considerados e consolidados na desoneração da folha de pagamentos.

Como podemos observar na legislação sobre os setores desonerados temos dois setores específicos que são muito importantes para a geração de emprego e que são intrinsicamente vinculados às atividades de arquitetura e da engenharia, que são os setores de construção civil e de obras de infraestrutura.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Quando o legislador definiu os grupos da CNAE 2.0 para cada um desses dois setores não se atentou que tais setores comportam não só a execução da obra propriamente dita, mas também as atividades de projetos e o próprio gerenciamento da mesma, como aliás já são executadas, em muitos casos, diretamente pelas construtoras atualmente desoneradas.

Como as CNAE's descritas em cada um desses setores indicam apenas o setor de construção de uma forma genérica, estabeleceu-se uma grande confusão, uma vez que as etapas de uma construção passam necessariamente pela elaboração dos projetos e devido acompanhamento.

Nesse cenário confuso, muitas empresas de engenharia e arquitetura, passaram a incorporar também os grupos da CNAE 2.0 mencionadas na legislação, entendendo que por atuarem na cadeia da construção, também possam ser beneficiadas pela desoneração. Também empresas de TI, desoneradas, tem ofertado serviços de engenharia.

Tal prática vem desorganizando o mercado, onde até os próprios tomadores de serviços públicos, adotaram tabelas desoneradas para serviços de engenharia e arquitetura, que em último caso traduz-se em uma concorrência desleal, com empresas competindo para um mesmo serviço com tratamento tributário diferente.

Para corrigir tal distorção atualmente verificada e eliminar qualquer dúvida sobre a correta aplicação da desoneração para as atividades de arquitetura e engenharia dentro dos setores já desonerados, é que propomos a presente emenda, que busca apenas explicitar o grupo 711 da CNAE 2.0 no enquadramento do texto legal.

Neste contexto, a presente emenda irá assegurar: 1) a preservação de milhares de empregos que atualmente tem migrado para profissionais pessoa jurídica; 2) trará incentivo às empresas do setor, de todos os tamanhos, para retomada da contratação formal de empregados; 3) o fortalecimento de um setor estratégico para o país, que engloba os profissionais mais preparados e capacitados para o desenvolvimento da indústria da infraestrutura no Brasil; 4) oportunidade única de correção da distorção legislativa entre grupos de um mesmo setor; 5) a eliminação da concorrência desleal em função de diferentes entendimentos e práticas sobre o tema, bem como de um possível passivo tributário; 6) a manutenção dos 17 setores já desonerados, sem qualquer inclusão; e 7) a redução dos custos dos serviços em geral, principalmente para o Estado, que é o grande contratante dos serviços de construção e infraestrutura.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**

PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2541/2021
00006

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.541, de 2021)

Dê-se ao inciso VII do Art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterado pelo Art. 2º do Projeto de Lei nº 2.541, de 2021, a seguinte redação:

> "Art. 7º Até 31 de dezembro de 2023, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:
>
> .....
>
> VII – as empresas do setor de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429, 431 e 711 da CNAE 2.0.
>
> ....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto em apreço propõe prorrogar, até 31 de dezembro de 2023, a atual política de desoneração da folha de pagamentos, que, nos termos vigentes, expiraria em 31 de dezembro de 2021, conforme previsto na Lei nº 12.546, de 2011. Nota-se, portanto, que a Proposição apenas estende no tempo, por mais dois anos, a sistemática de arrecadação que já se faz presente no ordenamento jurídico.

Quanto ao mérito, não restam dúvidas que a matéria merece ser aprovada. Todavia, faz-se necessário realizar o aprimoramento da legislação para se garantir a correta finalidade dos benefícios, evitando-se a prática de concorrência desleal, que gera graves distorções à competitividade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Antes de tudo vale ressaltar que a presente emenda busca tão somente à promoção de um ajuste redacional à legislação vigente, não se tratando, portanto, de inclusão de qualquer novo setor aos 17 já considerados e consolidados na desoneração da folha de pagamentos.

Como podemos observar na legislação sobre os setores desonerados temos dois setores específicos que são muito importantes para a geração de emprego e que são intrinsicamente vinculados às atividades de arquitetura e da engenharia, que são os setores de construção civil e de obras de infraestrutura.

Quando o legislador definiu os grupos da CNAE 2.0 para cada um desses dois setores não se atentou que tais setores comportam não só a execução da obra propriamente dita, mas também as atividades de projetos e o próprio gerenciamento da mesma, como aliás já são executadas, em muitos casos, diretamente pelas construtoras atualmente desoneradas.

Como as CNAE's descritas em cada um desses setores indicam apenas o setor de construção de uma forma genérica, estabeleceu-se uma grande confusão, uma vez que as etapas de uma construção passam necessariamente pela elaboração dos projetos e devido acompanhamento.

Especificamente no setor da Infraestrutura - que englobam os serviços de construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas, obras de arte especiais, energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto, transporte por dutos, portuárias, marítimas, fluviais, montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas -, fundamental para o desenvolvimento do país, essa situação é mais complexa, uma vez que os próprios tomadores de serviços, em especial o poder público das várias esferas de governo, passaram a licitar também os serviços de engenharia consultiva com tabelas desoneradas, o que na prática impede a participação de empresas não desoneradas.

Nesse cenário confuso, muitas empresas de engenharia consultiva passaram a incorporar também os grupos da CNAE 2.0 mencionados na legislação, entendendo que por atuarem na cadeia da construção, também possam ser beneficiadas pela desoneração. Também empresas de TI, desoneradas, tem ofertado serviços de engenharia, aumentando a concorrência desleal e a própria renúncia fiscal.

Para corrigir tal distorção atualmente verificada, unicamente no setor de infraestrutura, e eliminar qualquer dúvida sobre a correta aplicação da desoneração para as atividades de engenharia consultiva dentro desse setor já

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

desonerado, basta adequar a redação do PL, explicitando o grupo 711 da CNAE 2.0 no enquadramento do texto legal.

Neste contexto, a presente emenda irá assegurar: 1) a preservação de milhares de empregos que atualmente tem migrado para profissionais pessoa jurídica; 2) trará incentivo às empresas do setor, de todos os tamanhos, para retomada da contratação formal de empregados; 3) o fortalecimento de um setor estratégico para o país, que engloba os profissionais mais preparados e capacitados para o desenvolvimento da indústria da infraestrutura no Brasil; 4) oportunidade única de correção da distorção legislativa entre grupos de um mesmo setor; 5) a eliminação da concorrência desleal em função de diferentes entendimentos e práticas sobre o tema, bem como de um possível passivo tributário; 6) a manutenção dos 17 setores já desonerados, sem qualquer inclusão; e 7) a redução dos custos dos serviços em geral, principalmente para o Estado, que é o grande contratante dos serviços de construção e infraestrutura.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador ANGELO CORONEL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2541/2021
00007

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2541, de 2021)

Acrescente-se o § 3º-A ao art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterado pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 2.541, de 2021, com a seguinte redação:

"**Art. 8º** .....

.....

§ 3º-A. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica às empresas:

I - de transporte marítimo de carga na navegação de cabotagem;

II - de transporte marítimo de passageiros na navegação de cabotagem;

III - de transporte marítimo de carga na navegação de longo curso;

IV - de transporte marítimo de passageiros na navegação de longo curso;

V- de transporte por navegação interior de carga;

VI - de transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares;

VII - de navegação de apoio marítimo e de apoio portuário;

VIII - de manutenção e reparação de embarcações;

IX - que realizam operações de carga, descarga e armazenagem de contêineres em portos organizados, enquadradas nas classes 5212-5 e 5231-1 da CNAE 2.0;

X - de transporte por navegação de travessia, enquadradas na classe 5091-2 da CNAE 2.0; e

XI – de construção de embarcações e estruturas flutuantes, enquadradas na classe 3011-3 da CNAE 2.0.

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A desoneração da folha de pagamentos, adotada desde 2011, foi uma conquista importante para o segmento industrial, constituindo fator importante para redução de custos e melhoria das condições de competitividade do país no contexto internacional.

Os resultados deste benefício foram favoráveis, por exemplo, para a navegação de apoio marítimo gerando novos postos de trabalho diretos e indiretos. O setor praticamente dobrou seu número de trabalhadores entre 2012 e 2018.

Na época, a alíquota de contribuição dessas empresas chegou a ser de 1,0% sobre a receita bruta até 31 de novembro de 2015, e de 2,5% a partir de 1º de dezembro daquele ano.

Para a Indústria Naval e Offshore, o fim do benefício foi o principal ponto adverso que contribuiu para a queda nas atividades dos estaleiros nacionais nos últimos anos.

Nessa linha, a emenda em foco tem como objetivo reincluir empresas da indústria naval antes já previstas na desoneração da folha.

Ademais, em atendimento art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - especificamos que eventual ampliação do benefício que possa resultar em renúncia de receita, será compensado pelo Fundo do Regime Geral da Previdência Social, conforme ocorrido anteriormente na Medida Provisória nº 540, de 2011, a qual originou a Lei nº 12.456, de 14 de dezembro de 2011.

A reinclusão dessas indústrias é fator de grande relevância para a retomada do crescimento do setor, que hoje encontra-se com seu potencial gerador de empregos inferior a capacidade e qualidade de renda em vários estados do país, principalmente no Estado do Rio de Janeiro. Por isso, contamos com o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores para o acatamento desta Emenda no PL nº 2.541, de 2021.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 340, DE 2021-PLEN/SF

SF/21762.97062-45

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2.541, de 2021, que *altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o prazo quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), nos termos que especifica.*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame do Plenário do Senado Federal, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o Projeto de Lei (PL) nº 2.541, de 2021, que *altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o prazo quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), nos termos que especifica*.

O PL nº 2.541, de 2021, tem cinco artigos.

O **art. 1º do PL** apresenta o objeto da proposição nos termos do *caput* do art. 7º da Lei Complementar (LC) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No **art. 2º do PL**, prorroga-se o prazo de 31 de dezembro de 2021 para 31 de dezembro de 2023 para que empresas listadas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011, possam contribuir sobre o valor da receita bruta, conforme as alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da mesma Lei, excluindo-se as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições de:

SF/21762.97062-45

I – 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa; e

II – 20% sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços.

O **art. 3º do PL** prorroga o prazo de 31 de dezembro de 2020, estabelecido na Lei nº 10.865/2004, para 31 de dezembro de 2023 de aumento de um ponto percentual das alíquotas da Cofins-Importação na hipótese de importação dos bens de quase todas as categorias da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), beneficiadas pela prorrogação do prazo quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta no art. 2º da proposição.

Pelo **art. 4º do PL**, dispõe-se que o Poder Executivo definirá mecanismos de monitoramento e de avaliação do impacto da desoneração da folha de pagamentos sobre a manutenção dos empregos nas empresas beneficiadas no art. 2º da proposição.

Por fim, o **art. 5º do PL** que é imediata à publicação da Lei em relação à prorrogação de prazo definida no art. 2º da proposição, e, quanto ao art. 3º, no 1º dia do 4º mês subsequente à publicação.

Foram apresentadas sete emendas à proposição.

A **Emenda nº 1-PLEN**, do Senador Espiridião Amin, pretende incluir as empresas dos setores de fundição, enquadradas no grupo 245 da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CNAE 2.0, no rol das beneficiadas pela desoneração, nos termos do art. 7º do PL.

As **Emendas nºs 2 e 4-PLEN**, do Senador Paulo Paim, **e nº 5-PLEN**, do Senador Izalci Lucas, são iguais e objetivam incluir as empresas dos setores de construção civil e de construção de obras de infraestrutura, enquadradas no grupo 711 da CNAE 2.0, no rol das beneficiadas pela desoneração, nos termos do art. 7º do PL.

As **Emendas nº 3-PLEN**, do Senador Jorge Kajuru, **e nº 6-PLEN**, do Senador Angelo Coronel, são iguais e visam a incluir as empresas dos setores de construção de obras de infraestrutura, enquadradas no grupo 711 da CNAE 2.0, no rol das beneficiadas pela desoneração, nos termos do art. 7º do PL.

A **Emenda nº 7-PLEN**, do Senador Carlos Portinho, pretende reincluir as empresas de vários setores da indústria naval, já beneficiadas entre 2013 e 2018, no rol das beneficiadas pela desoneração, nos termos do art. 8º do PL.

II – ANÁLISE

Não observamos problemas quanto à constitucionalidade e juridicidade no PL nº 2.541, de 2021.

Em relação ao impacto financeiro e orçamentário, entendemos que os estímulos previstos no projeto já existem há anos e não configuram inovação relevante no ordenamento jurídico. Portanto, em apertada síntese, a proposição apenas mantém as desonerações dos mesmos setores, prorrogando-as, por mais dois anos.

Quanto ao mérito da proposição, entendemos que após o aumento da vacinação contra a covid-19 e consequente redução de média de novos casos, o reaquecimento da economia impõe estímulos fiscais e a prorrogação (ou manutenção) dos já existentes. Assim, ressaltamos que a desoneração proposta neste projeto já consta historicamente em nosso ordenamento e, com a aprovação desta Casa, continuará a atender os mesmos setores.

Faz-se mister lembrar que ainda vivemos altos índices de desemprego, a subocupação e desalento. Neste sentido, a não prorrogação da

SF/21762.97062-45
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desoneração da folha criaria óbices para a retomada de empregos, ao aumentar os custos de contratação de mão de obra em vários setores que, atualmente, podem optar pelo recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta, ao invés da incidência da contribuição previdenciária patronal sobre a folha de pagamento.

SF/21762.97062-45

Neste ponto, cabe fazermos um destaque, na medida em que a norma objeto deste projeto, justificadamente, suaviza encargos que aumentam os gastos das empresas, especialmente das que utilizam grande volume de mão de obra, poder-se-ia levantar a possibilidade e a necessidade de ampliação do rol de setores beneficiados pela medida.

Contudo, neste momento, entendemos que tal iniciativa demandaria maiores estudos para determinar as atividades que deveriam gozar da desoneração – bem como seus impactos – o que atrasaria as consequências benfazejas das alterações que estamos a propor neste projeto, que como destacamos anteriormente, representam a cogente prorrogação de um cenário já existente em setores específicos da economia.

E, dessarte, infelizmente, não poderemos acatar as **Emendas nºs 1 a 6-PLEN**, acima descritas, **apresentadas pelos Senadores Espiridião Amin, Paulo Paim, Jorge Kajuru, Izalci Lucas, Angelo Coronel**, que objetivam incluir as empresas de diversos setores entre as beneficiadas pelas desonerações da proposição.

Quanto à **Emenda nº 7-PLEN, do Senador Carlos Portinho**, que pretende reincluir vários setores da indústria naval que foram beneficiados pela desoneração da folha entre 2013 e 2018, apresenta como compensação à renúncia de receita o Fundo do Regime Geral da Previdência Social, criado pelo art. 68 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal. No entanto, como assevera o art. 250 da Constituição Federal, esse fundo assegura recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo regime geral de previdência social (RGPS). Por isso, entendemos que não deva ser utilizado como fonte de compensação, em especial devido às eventualidades que a previdência social brasileira tem passado nas últimas décadas, que fez promulgarmos várias reformas, incluindo a última trazida pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Nesse sentido, tendo em vista a premência do tempo e a necessidade de aprovação urgente da medida em análise, parece-nos mais apropriada a apresentação de projeto de lei autônomo que veicule a inserção

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de outras atividades produtivas a serem contempladas pelo mesmo benefício e que, induvidosamente, também são justificadas.

Em síntese, não desconhecemos as vicissitudes enfrentadas por diversos outros importantes setores da economia e que igualmente foram profundamente afetados pela crise ocasionada pela pandemia de Covid-19 tais quais os setores de transporte aéreo, de hotelaria e turismo, dentre outros tantos que também pleiteiam a atenção deste Parlamento.

SF/21762.97062-45

Dessa forma, ratificamos o compromisso de, em breve, apresentarmos esta novel proposição aos nossos pares no Senado Federal, de conformidade com o previamente acordado com o Presidente do Colegiado, o excelentíssimo Senador Rodrigo Pacheco, no sentido de acudirmos outros segmentos de nossa economia.

Seguindo na análise do texto, consideramos de grande relevância o art. 3º, pois prorroga o adicional de um ponto percentual à alíquota da Cofins-Importação, mantendo equilibrados os níveis de tributação entre operações internas e importações, mitigando-se, assim, possíveis distorções concorrenciais.

Igualmente, entendemos como extremamente relevante o art. 4º da proposição, ao permitir que se monitore e avalie o impacto da desoneração da folha de pagamentos sobre a manutenção dos empregos nas empresas beneficiadas. Destarte, poderemos verificar ao longo do tempo se essa política pública possui eficácia, eficiência e efetividade, ao conhecermos quais empresas ou setores abrangidos com a medida realmente geram novos postos de trabalho e demais benefícios à economia. Isso possibilitará uma análise mais precisa em futuras extensões e prorrogações de prazo de desonerações.

Quanto ao custeio da medida, faz-se necessário asseverar que há espaço fiscal para a aprovação da proposição, nos termos da Emenda Constitucional nº 113, de 2021, que *altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime de pagamentos de precatórios, modificar normas relativas ao Novo Regime Fiscal e autorizar o parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios; e dá outras providências*.

Por fim, apesar da indiscutível relevância do PL nº 2.541, de 2021 – na criação e manutenção de vagas de trabalho, bem como sobre a economia como um todo – é preciso que o Congresso Nacional se debruce

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre o inadiável debate de medidas reais e permanentes de estímulo ao emprego e à economia do País. Entre essas ações, destacamos a necessidade de uma reforma tributária efetiva que, ao mesmo tempo, não diminua receitas dos governos nem penalize empregadores e empregados.

Somente com aprovação de tais modificações duradouras será possível garantir segurança jurídica aos setores produtivos, aumento dos postos de trabalho e crescimento econômico sustentável, sem a necessidade de constantes prorrogações de medidas paliativas e temporárias, mas não menos justas, como a presente neste projeto que submetemos à apreciação de Vossas Excelências.

SF/21762.97062-45

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.541, de 2021, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 7-PLEN apresentadas.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2374, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 5-PLEN, apresentada ao PL nº 2541/2021.

AUTORIA: Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21859.79319-22 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 05 ao PL 2541/2021, que "altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), nos termos que especifica".

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
Líder do PSDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 1676/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 1676, de 2020**, que *"Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos federais em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	001
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	002

TOTAL DE EMENDAS: 2

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1676/2020
00001

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº - PLEN

(ao Projeto de Lei nº 1.676, de 2020)

O art. 1º do PL 1.676, de 2020, passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos **concursos públicos já homologados** na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força desta Lei.

.....

§ 2º A contagem de prazos suspensa volta a correr a partir do dia seguinte ao término do período indicado no *caput* do art. 8º desta Lei Complementar.

§ 3º A suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos públicos, com a declaração expressa de todos efeitos dela decorrentes."

JUSTIFICAÇÃO

A redação atual do art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 2020, resguarda os direitos dos aprovados em concursos públicos de todos os entes federativos ("em todo território nacional"). Entretanto, a redação proposta pelo PL em apreço garante maior segurança jurídica apenas aos aprovados em concursos públicos federais.

Se o objetivo da proposição é evitar judicialização acerca dos prazos de validade de concursos públicos, sugerimos uma emenda para que o dispositivo continue se referindo a todos os entes federativos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pedimos apoio das Senhoras Senadores e dos Senhores Senadores na aprovação desta emenda.

Sala de Sessão,

Senador FABIANO CONTARATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1676/2020
00002

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 1.676, de 2020)

Substitua-se, no *caput* do art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, nos termos do Projeto de Lei nº 1.676, de 2020, a expressão "desta Lei" por "desta Lei Complementar".

JUSTIFICAÇÃO

Conquanto a matéria veiculada no art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 2020, seja materialmente de lei ordinária, o que permite ser modificado pela via de Projeto de Lei (PL), o dispositivo, formalmente, integra uma lei complementar. Por isso, referências ao próprio diploma legal devem refletir esse tipo de matéria legislativa, como já o faz o § 2º do art. 10, nos termos do PL ora sob exame.

Destarte, as referências à norma devem ser "esta Lei Complementar", e não a "esta Lei".

Diante disso, apresentamos emenda propondo pequeno ajuste da redação do *caput*.

Sala da Comissão,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21499.28559-00

PARECER Nº 341, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 1676, de 2020, do Deputado Federal Professor Israel Batista, que *altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos federais em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19*.

Relator: Senador **JAQUES WAGNER**

I – RELATÓRIO

Em exame o Projeto de Lei (PL) nº 1.676, de 2020, com a ementa em epígrafe. O projeto altera o art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para estabelecer a suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos federais já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo (DLG) nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força dessa Lei Complementar. Essa vedação terminará em 31 de dezembro de 2021, conforme previsão do art. 8º da Lei Complementar.

Hoje a previsão legal é de que essa suspensão seria apenas até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, o que ocorreu em 31 de dezembro de 2020, com o encerramento da vigência do DLG nº 6, de 2020. Assim, o que o projeto pretende é aumentar em um ano o período de suspensão do prazo de validade dos concursos públicos, em razão da pandemia de covid-19.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 2020, vedou a admissão de pessoal pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2021, ressalvadas, entre outras, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios. A nova redação proposta pelo PL, portanto, harmoniza os dois prazos, estabelecendo que a data final de 2021 também será aplicável à suspensão da validade dos concursos.

Ademais, o projeto prevê que a comunicação da suspensão passará a ser dos órgãos públicos contratantes e não mais dos organizadores dos concursos.

A proposição já recebeu parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e agora será submetida ao Plenário, com o presente parecer emitido em substituição ao da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Foram apresentadas duas emendas de Plenário ao projeto, adiante analisadas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, inciso I e inciso II, alínea *f,* do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias em tramite nesta Casa e sobre o mérito das matérias de competência da União, inclusive órgãos do serviço público civil e servidores da administração direta e indireta.

Segundo o art. 13 do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, durante o uso do Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal (SDR), o parecer de Comissão pendente poderá ser proferido oralmente em Plenário. Sendo este parecer emitido em substituição ao da CCJ, cabe aqui opinar sobre os aspectos supramencionados.

Sob a ótica constitucional, não há óbices ao projeto. No presente caso, trata-se de matéria relativa a Direito Administrativo, de competência própria de cada ente federativo autônomo (art. 18, *caput*, CF), sendo lícito à União editar normas sobre seus próprios concursos públicos.

Além disso, a matéria não é de iniciativa privativa do Executivo, pois não cuida de regime jurídico de servidores públicos, mas de formas e

SF/21499.28559-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

condições para a investidura em cargos públicos, momento anterior, portanto, ao da caracterização do indivíduo como servidor, que só ocorre a partir da posse. Assim já decidiu o Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI nº 2672.

Por outro lado, embora se trate de projeto de lei ordinária, não há óbice a que a alteração pretendida seja em lei complementar, uma vez que o dispositivo alterado não cuida de matéria própria de lei complementar, possuindo apenas formalmente – mas não materialmente – esse *status*. Nesse sentido, também já se pronunciou o STF em diversas oportunidades[1].

SF/21499.28559-00

Do mesmo modo, não se verifica inconstitucionalidade material (de conteúdo) na proposição. Quando o art. 37, III, da Constituição dispõe que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, entende-se que se trata de contagem de prazo durante situação de normalidade administrativa, em que a Administração possui discricionariedade para convocar os aprovados para assumir os cargos públicos.

A partir do momento em que existe uma lei vedando a contratação, permitir a contagem do prazo de validade do concurso durante essa situação equivaleria a negar ao candidato aprovado o direito de que ele possa ser convocado no prazo previsto. O prazo de dois anos (prorrogável por igual período) não é apenas uma autorização temporal para o Poder Público nomear os aprovados, mas também uma garantia dos candidatos de que, durante dois anos, terão a expectativa de direito à nomeação. Tanto é assim que o art. 37, IV, da CF reza que, durante o prazo de validade do concurso, o aprovado terá prioridade de convocação sobre novos concursados.

É aplicável ao presente caso o entendimento do STF na ADI nº 6625, quando a Corte Máxima decidiu que, embora a vigência da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia de covid-19, esteja, de forma tecnicamente imperfeita, vinculada à do DLG nº 6, de 2020, que decretou a calamidade pública para fins exclusivamente fiscais, vencido em 31 de dezembro de 2020, não se pode excluir a conjectura de que a verdadeira intenção dos legisladores tenha sido a de manter as medidas extraordinárias pelo tempo necessário à superação da fase mais crítica da pandemia, mesmo porque à época de sua edição não lhes era dado antever a surpreendente persistência e letalidade da doença. Segundo o Tribunal, a prudência aconselha que as medidas excepcionais

[1] AI nº 702533 AgR/RJ, RE nº 677589 AgR-ED/SP, RE nº 377457/PR, ADC nº 1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

abrigadas na Lei nº 13.979, de 2020, continuem, por enquanto, a integrar o arsenal das autoridades sanitárias para combater a pandemia.

Ora, se, mesmo sem previsão expressa em texto legal, entendeu o STF que a Lei nº 13.979, de 2020, deveria ser considerada em vigor além do prazo literalmente previsto para sua vigência, com mais razão pode ser considerado válido um projeto de lei que vise a inserir expressamente em lei a prorrogação da suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos, ante a vedação de contratação até o final de 2021, previsto na Lei Complementar nº 173, de 2020. O fundamento, no caso, é o mesmo: enfrentar os efeitos da pandemia de covid-19, ainda em andamento, mesmo com o fim da vigência do DLG nº 6, de 2020.

SF/21499.28559-00

Além disso, hoje os arts. 167-C e 167-D da Carta Magna preveem que o Poder Público pode adotar medidas para o enfrentamento não só da calamidade pública em si, mas também de seus efeitos sociais e econômicos, que podem perdurar por prazo superior ao da decretação oficial do estado de calamidade. Nesse espírito, portanto, é legítima a essência do projeto em análise.

Não se verificam, tampouco, problemas quanto à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa da proposição.

Quanto ao mérito, a solução proposta pelo projeto vem harmonizar os prazos previstos nos arts. 8º e 10 da Lei Complementar nº 173, de 2020. Se há vedação de admissão de pessoal até 31 de dezembro de 2021, é razoável que a lei preveja a suspensão do prazo de validade dos concursos também até essa data.

É oportuno relembrar o que constou do parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) da Câmara dos Deputados sobre o presente projeto de lei. Destacou aquele colegiado que, no momento da aprovação da Lei Complementar nº 173, de 2020, a suspensão dos prazos dos concursos foi estabelecida até 31 de dezembro de 2020, enquanto a duração da vedação de contratação perdurará até 31 de dezembro de 2021. Esse "erro" de datas se deu porque, no momento de votação de destaque na Câmara sobre a suspensão do prazo dos concursos, foi destacada uma emenda com a redação "enquanto perdurar a calamidade pública", e não "enquanto perdurarem os efeitos da Lei Complementar nº 173, de 2020".

lo2021-15234

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desta forma, como bem destacado pela CTASP, as instituições que não suspenderam os prazos de seus concursos em 2021, "perderão" um ano da validade, o que significa prejuízo aos princípios de eficiência e economicidade. Acrescentou a Comissão que, neste cenário de incertezas e inseguranças decorrentes da pandemia, não é razoável permitir que os concursos públicos percam os prazos de validade, gerando um gasto desnecessário de recursos públicos com a realização de novos certames que garantam a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Estado.

SF/21499.28559-00

Vale citar ainda, conforme mencionado no parecer da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) desta Casa, que a incorporação da presente proposição ao nosso ordenamento legal evitará uma quase certa judicialização por parte dos candidatos aprovados, que poderão argumentar que o prazo deveria ter ficado suspenso até o final da vedação de admissão, com nítidos custos à União.

Já a previsão de que a comunicação da suspensão passará a ser dos órgãos públicos contratantes e não mais dos organizadores dos concursos é razoável, pois, homologado o concurso, a gestão da convocação dos candidatos passa a se do órgão público, não da instituição que realizou o certame.

Conforme mencionado, duas emendas de Plenário foram apresentadas ao projeto. A **Emenda nº 1-PLEN**, do Senador Fabiano Contarato, busca ampliar o alcance do projeto para os concursos públicos de todos os entes federativos, não apenas para os da União.

Vale relembrar que hoje o art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 2020, alcança os concursos públicos "em todo o território nacional". Assim, o acolhimento desta emenda permitirá manter essa mesma lógica, com os benefícios administrativos acima mencionados não apenas para a União, mas também para Estados, Distrito Federal e Municípios. Inclusive, como se trata apenas de ajuste para manter o espírito já existente na Lei Complementar, de atingir **todas** as esferas de Governo, pensamos que essa emenda pode ser considerada de **redação**.

Embora se trate de matéria de Direito Administrativo, neste caso, o fundamento para a União estabelecer regras para todos os entes pode ser a competência privativa da União para legislar sobre condições para o exercício de profissões (art. 22, XVI, CF). Assim, ainda que se trate de matéria relativa a Direito Administrativo, de competência, em geral, própria de cada ente federativo, as condições de acesso aos cargos públicos podem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ser enquadradas como condição para o exercício das carreiras públicas, permitindo à União editar normas gerais aplicáveis a todos os entes. Tanto é assim que hoje a regra do art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 2020, alcança todas as esferas.

Já a **Emenda nº 2-PLEN**, da Senadora Rose de Freitas, é de **redação**, pois busca apenas ajustar a redação da parte final do *caput* do mencionado art. 10 para se referir às regras "desta Lei **Complementar**". A sugestão é bem-vinda, pois, de fato, o art. 10 integra norma dessa natureza, sendo adequado que assim esteja redigido.

SF/21499.28559-00

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.676, de 2020, e das Emendas nºs 1-PLEN e 2-PLEN e, no mérito, pela aprovação do projeto e das referidas emendas.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2021.

Senador **RODRIGO PACHECO**,
Presidente

Senador **JAQUES WAGNER**,
Relator

lo2021-15234

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 342, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.676, de 2020, do Deputado Professor Israel Batista.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 1.676, de 2020, do Deputado Professor Israel Batista, que *altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos federais em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19*, consolidando as Emendas nºs 1 e 2 – Plen, de redação, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 9 de dezembro de 2021.

WEVERTON, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELMANO FÉRRER

JORGINHO MELLO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 342, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.676, de 2020, do Deputado Professor Israel Batista.

Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 10. Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força desta Lei Complementar.
>
> .....
>
> § 2º A contagem de prazos suspensa volta a correr a partir do dia seguinte ao término do período indicado no *caput* do art. 8º desta Lei Complementar.
>
> § 3º A suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos públicos, com a declaração expressa de todos os efeitos dela decorrentes." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 1665/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 1665, de 2020**, que *"Dispõe sobre medidas de proteção asseguradas ao entregador que presta serviço por intermédio de empresa de aplicativo de entrega durante a vigência da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus responsável pela Covid-19."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Weverton (PDT/MA)	001
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	002
Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	003
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	004; 005
Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)	006

TOTAL DE EMENDAS: 6

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1665/2020
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 1665/2020)

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do PL 1665/2020, a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. As medidas previstas nesta Lei devem ser asseguradas até que seja declarado o término da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus Sars-CoV-2, com exceção do disposto no art. 3º, que deverá ser mantido durante todo o período que perdurar a relação contratual pactuada entre a empresa de aplicativo e o entregador." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É notório que a realação trabalhista estabelecida na última década entre os chamados aplicativos de venda, entrega e até de transporte pessoal, é bastante complexa e envolve forte interesses de ambos os lados.

Porém, é discrepante e assintosa as obrigações e direitos que foram estabelecidos, até de forma empírica e extra legal, trazendo para os aplicativos todos os bônus e aos entregadores, todos os ônus.

É chegada a hora de começarmos a igualar essa relação.

Assim, proponho esta emenda que pretende garantir um mínimo de dignidade trabalhista a classe dos entregadores de aplicativo, garantindo um seguro contra acidentes sem franquia em nome do entregador, equanto perdurar a relação contratual entre as partes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

Senador WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1665/2020
00002

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 1665, de 2020)

Dê-se ao inciso II do art. 9º do PL nº 1665, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 9º**.....

.....

II – o pagamento de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração cometida, em caso de reincidência, reversível ao entregador."

JUSTIFICAÇÃO

Por seu caráter emergencial e pela necessidade de rápida e decisiva ação para sua implementação, não nos parece adequada a atribuição de multa administrativa às empresas infratoras de suas obrigações. A reversão da multa ao trabalhador gerará efeitos mais diretos.

Sala das Sessões,

Senadora Rose de Freitas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1665/2020
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº - PLEN

(ao Projeto de Lei nº 1.665, de 2020)

Suprima-se o art. 10 do PL 1.665, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 10 do Projeto de Lei em apreço não guarda relação com o objetivo da norma. Enquanto esta tem caráter transitório e vigorará até o fim da pandemia do novo coronavírus, o disposto no art. 10 tem caráter permanente. É a CLT, em seus arts. 2º e 3º, que define os elementos caracterizadores do vínculo trabalhista e é o Poder Judiciário que decide, caso a caso, a existência da relação entre empregado e empregador.

Pedimos apoio das Senhoras Senadores e dos Senhores Senadores na aprovação desta emenda.

Sala de Sessão,

Senador FABIANO CONTARATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1665/2020
00004

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA Nº - PLEN

(Ao PL nº 1.665, de 2020)

Supressiva

Suprima-se o § 2º do art. 8º do PL 1.665 de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto em questão assegura ao entregador uma série de proteções durante a vigência da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus.

O parágrafo que sugerimos suprimir prevê a possibilidade de exclusão imediata do entregador da plataforma eletrônica a qual esteja vinculado pela simples suspeita de cometimento de infração penal prevista em legislação.

Entendemos que a redação atual não observa o princípio da presunção da inocência. Assim, esperamos contar com o apoio do relator e dos pares para o acolhimento da presente emenda, como forma de aprimorar o projeto.

Sala das sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1665/2020
00005

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA Nº - PLEN

(Ao PL nº 1.665, de 2020)

Modificativa

Dê-se ao art. 7º do Projeto de Lei nº 1.665, de 2020 a seguinte redação:

> **"Art. 7º** Durante o prazo estabelecido no art. 1º desta Lei, deverá ser adotada prioritariamente pela empresa de aplicativo de entrega e pela empresa fornecedora do produto ou do serviço a forma de pagamento pela internet.
>
> *Parágrafo único.* Caso seja necessário utilizar dispositivo eletrônico ou outro meio de pagamento, a empresa fornecedora do produto ou do serviço deverá adotar todos os cuidados para assegurar o mínimo contato do entregador com o consumidor final." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto em questão assegura ao entregador uma série de proteções durante a vigência da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus.

Entendemos excessiva, no atual estágio da pandemia, a previsão inicial constante no art. 7º, de que a empresa fornecedora do produto deva adotar medidas para que o entregador não tenha contato com o consumidor final.

A modificação sugerida suprime o caput do art. 7º, renumerando o §1º como art. 7º e o §2º como parágrafo único e faz as adequações necessárias. Assim, garante a proteção necessária aos envolvidos, entregador e consumidor, por meio da opção preferencial do pagamento pelo aplicativo, reduzindo a necessidade de contato entre as partes, conforme já ocorre na maioria das entregas.

Esperamos contar com o apoio dos pares para o acolhimento da presente emenda.

Sala das sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1665/2020
00006

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o art. 8º do Projeto de Lei 1665/2020"

JUSTIFICATIVA

A proposta e o substitutivo são meritórios. Trata-se de questão importante que precisa ser devidamente endereçada por esta Casa. Todavia, é importante dizer que as questões envolvendo bloqueio, suspensão e/ou exclusão, não dizem respeito a pandemia e devem ser analisadas em lei própria que discute de forma abrangente a regulamentação do setor.

As plataformas não têm poder de polícia para analisar a ocorrência de crime em seu ecossistema, e por isso procedem com o bloqueio imediato em caso de suspeita e potencial risco à segurança de todos os seus usuários. Se comprovação do crime for considerada um requisito ao bloqueio de contas, certamente acarretará prejuízos à segurança dos consumidores, tendo em vista que leva tempo para acionar as autoridades e para a própria investigação, o que beneficia os maus usuários que estejam, de fato, incorrendo em práticas criminosas.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2021

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas/RS

csc

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 343, DE 2021-PLEN/SF

DO PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 1665, de 2020, do Deputado Ivan Valente, que *dispõe sobre medidas de proteção asseguradas ao entregador que presta serviço por intermédio de empresa de aplicativo de entrega durante a vigência da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus responsável pela Covid-19*.

SF/21375.29265-78

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem a exame do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 1665, de 2020, de autoria do Deputado Ivan Valente, que *dispõe sobre medidas de proteção asseguradas ao entregador que presta serviço por intermédio de empresa de aplicativo de entrega durante a vigência da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus responsável pela Covid-19*. O Projeto aprovado na Câmara dos Deputados compõe-se de 11 artigos.

O art. 1º delimita o escopo temático e temporal da aplicação da Lei, se for promulgada. Nos termos de seu parágrafo único as *medidas previstas nesta Lei devem ser asseguradas até que seja declarado o término da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus Sars-CoV-2*.

O art. 2º prossegue com as definições pertinentes à aplicação da Lei: empresa de aplicativo de entrega e entregador.

A parte propriamente dispositiva da proposição inicia-se no art. 3º, que determina que a empresa de aplicativo de entrega deve contratar seguro contra acidentes - sem franquia - que cubra o período de retirada e entrega dos produtos e que cubra obrigatoriamente acidentes pessoais, invalidez permanente ou temporária e morte. Dispõe igualmente que, para o entregador que preste serviço a mais de uma empresa, a indenização será

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

paga pelo seguro contratado pela empresa para a qual ele trabalhava no momento do acidente.

O art. 4º determina que a empresa de aplicativo de entrega deve assegurar ao entregador afastado em razão de infecção pelo coronavírus assistência financeira, pelo período de quinze dias, prorrogável por mais dois períodos de igual duração, no valor da média dos pagamentos efetuados a ele nos três meses anteriores.

SF/21375.29265-78

Nos termos do art. 5º, a empresa de aplicativo de entrega deve disponibilizar máscaras e álcool em gel ou outro higienizante ao trabalhador, além de informá-lo sobre o risco de contágio e a sua prevenção, admitindo-se a entrega direta ou o reembolso das despesas do trabalhador.

O § 3º do art. 4º permite que a empresa, a seu critério, forneça alimentação na forma do programa de alimentação do trabalhador (PAT), regulamentado na Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976.

A empresa fornecedora do produto ou do serviço deverá, conforme o art. 6º*, adotar as medidas necessárias para evitar o contato do entregador com outras pessoas durante o processo de retirada e entrega de produtos e serviços*; *permitir que o entregador utilize as instalações sanitárias de seu estabelecimento*; e *garantir o acesso do entregador a água potável*.

No mesmo sentido, o art. 7º assevera que a empresa fornecedora do produto ou do serviço deve adotar medidas para que o entregador não tenha contato com o consumidor final, por meio da adoção de pagamento pela internet, ou, quando não for possível, pela adoção dos cuidados necessários para evitar a transmissão da moléstia.

Nos termos do art. 8º, o bloqueio, a suspensão ou a exclusão do entregador da plataforma eletrônica devem ser previstos no contrato ou termo de registro do empregado. O encerramento da relação deve ser precedido de aviso com prazo mínimo de três dias úteis, salvo na hipótese de *ameaça à segurança e à integridade da plataforma eletrônica, dos restaurantes e dos consumidores, em razão de suspeita de prática de infração penal prevista na legislação vigente.*

O descumprimento da Lei pela empresa de aplicativo de entrega ou pela empresa que utiliza serviços de entrega será punido - pelo art. 9º -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por aplicação de advertência ou por multa administrativa de cinco mil reais por infração, em caso de reincidência.

A concessão dos benefícios previstos na Lei não *servirá de base para caracterização da natureza jurídica da relação entre os entregadores e as empresas de aplicativo de entrega*. Por fim, o art. 11 contempla cláusula de vigência imediata da norma, se aprovada.

A matéria foi remetida ao Plenário para apreciação direta desta Casa e recebeu, no prazo regimental, seis emendas.

A Emenda nº 1 - PLEN, do Senador Weverton, altera o parágrafo único do artigo 1º, para tornar permanente a obrigação de contratação de seguro aos empregadores.

A Emenda nº 2 - PLEN, da Senadora Rose de Freitas, altera o inciso II do artigo 9º, para mudar a multa administrativa para multa reversível ao trabalhador.

A Emenda nº 3 - PLEN, do Senador Fabiano Contarato, suprime o artigo 10.

A Emenda nº 4 - PLEN, do Senador Rogério Carvalho, suprime o § 2º do artigo 8º.

A Emenda nº 5 - PLEN, do Senador Rogério Carvalho, suprime o *caput* do artigo 7º, renumerando os §§ 1º e 2º como novos *caput* e parágrafo único.

A Emenda nº 6 - PLEN, do Senador Luis Carlos Heinze, suprime o artigo 8º.

II – ANÁLISE

No tocante à iniciativa do projeto, destacamos que o Direito do Trabalho é um dos ramos do direito sobre os quais a União possui competência privativa para legislar, conforme o art. 22, I, da Constituição Federal. Ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, da Constituição, compete legislar sobre todas as matérias de competência da

SF/21375.29265-78
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

União. Assim, a matéria acha-se dentro do escopo formal da competência desta Casa.

A competência do Congresso Nacional é manifesta, ressalte-se, tanto em termos de iniciativa quanto no tocante à sua apreciação. Não existe invasão da competência privativa reservada a outro dos Poderes da República, nem se observa antijuridicidade da proposição ou contrariedade aos termos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

SF/21375.29265-78

No mérito, entendemos que a matéria merece guarida, sendo justa e adequada sua aprovação.

A emergência sanitária decorrente da pandemia que ora vivenciamos demanda, dos Estado, uma ação decisiva no sentido de adaptar a institucionalidade vigente às necessidades sociais decorrentes da condição de excepcionalidade sanitária.

Esse projeto se insere nesse movimento. Trata-se de uma regulamentação temporária minimamente necessária para a profissão que, talvez, mais caracterize (ao lado, naturalmente, das profissões da área da saúde), essa época: a dos entregadores vinculados às plataformas de compra pela internet.

Mas, ao contrário das profissões da saúde, que já possuem regulamentação legal, a de entregador das plataformas não possui qualquer marco legal que regulamente sua atividade.

O presente Projeto, como dissemos, se limita a determinar medidas emergenciais diante da crise sanitária, econômica e social decorrente da pandemia do coronavírus. Mas representa um avanço importante para que, no futuro, o Congresso Nacional promova um amplo debate sobre os direitos trabalhistas e a nova economia proporcionada pelos serviços dos aplicativos.

Assim, o PL nº 1.665 de 2020 confere garantias básicas ao trabalhador: seguro contra sinistros, auxílio em caso de infecção, equipamentos de proteção individual, medidas de segurança sanitária, comunicação de desligamento de prazo reduzido, acesso a água potável e instalações sanitárias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trata-se de um rol absolutamente compacto, cuja justiça é bastante evidente e que deve, assim, ser recepcionado com a maior brevidade, dado o fato de que o projeto foi apresentado na Câmara dos Deputados em 7 de abril de 2020, decorrido mais de um ano e meio até sua chegada a esta Casa.

SF/21375.29265-78

Quanto às emendas recebidas, apesar de meritórias, receamos que seja necessária sua rejeição. Efetivamente, seu conteúdo desborda dos limites das emendas de redação e sua aprovação implicaria no retorno à Casa de origem, com resultados imprevisíveis e a demora naturalmente decorrente. Como dissemos acima, a proposição permaneceu mais de um ano e meio na Casa de origem e seu retorno poderia torná-la sem efeitos práticos, ainda que aprovada e promulgada.

Nesse sentido, agradecemos as importantes sugestões dos Senadores Weverton, Rose de Freitas, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Luiz Carlos Heinze. Não obstante, consideramos que a aprovação da Lei tal como se encontra, ainda que com efeitos temporários, representa um ótimo ponto de partida para discutir futuramente a regulamentação permanente do regime de trabalho desses trabalhadores e de outros em condições semelhantes.

Neste sentido, já está em tramitação no Senado Federal o PL nº 974, de 2021, de minha autoria, que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para garantir direitos trabalhistas aos motoristas de aplicativos*. Assim como o PL nº 3.570 de 2020, de autoria do Senador Jaques Wagner, que *Institui a Lei de Proteção dos Trabalhadores de Aplicativos de Transporte Individual Privado ou Entrega de Mercadorias (LPTA)*.

Destaca-se também o PL nº 391, de 2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de aplicativos de entrega para que ofereçam seguro de acidentes pessoais para seus entregadores*, tema inclusive abordado no projeto em análise. Outras importantes proposições que tratam do tema são o PL nº 1603, de 2021, da Senadora Rose de Freitas, o PL nº 2842, de 2021, do Senador Angelo Coronel e o PL nº 3055, de 2021, de autoria do Senador Acir Gurgacz.

Nesse sentido, apresentamos uma emenda de redação para dar uma redação mais sistemática ao artigo 10º, explicitando que esta Lei não servirá de base para a caracterização da natureza jurídica da relação entre os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entregadores e as empresas de aplicativo de entrega, o que deverá ser fruto de debate mais aprofundado no Legislativo.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1665, de 2020, com a seguinte emenda de redação, rejeitando-se as Emendas nºs 1 a 6 - PLEN:

SF/21375.29265-78

Emenda nº 7 - PLEN

Dê-se ao art. 10 do PL nº 1665, de 2020, a seguinte redação:

> "**Art. 10.** Os benefícios e as conceituações previstos nesta Lei não servirão de base para caracterização da natureza jurídica da relação entre os entregadores e as empresas de aplicativo de entrega."

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 344, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.665, de 2020, do Deputado Ivan Valente.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 1.665, de 2020, do Deputado Ivan Valente, que *dispõe sobre medidas de proteção asseguradas ao entregador que presta serviço por intermédio de empresa de aplicativo de entrega durante a vigência da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus responsável pela Covid-19*, consolidando a Emenda nº 7, do Relator, de redação, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 9 de dezembro de 2021.

WEVERTON, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELMANO FÉRRER

JORGINHO MELLO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 344, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.665, de 2020, do Deputado Ivan Valente.

Dispõe sobre medidas de proteção asseguradas ao entregador que presta serviço por intermédio de empresa de aplicativo de entrega durante a vigência da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus responsável pela covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas de proteção asseguradas ao entregador que presta serviço por intermédio de empresa de aplicativo de entrega durante a vigência, no território nacional, da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pela covid-19.

Parágrafo único. As medidas previstas nesta Lei devem ser asseguradas até que seja declarado o término da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus Sars-CoV-2.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – empresa de aplicativo de entrega: empresa que possui como principal atividade a intermediação, por meio de plataforma eletrônica, entre o fornecedor de produtos e serviços de entrega e o seu consumidor;

II – entregador: trabalhador que presta serviço de retirada e entrega de produtos e serviços contratados por meio da plataforma eletrônica de aplicativo de entrega.

Art. 3º A empresa de aplicativo de entrega deve contratar seguro contra acidentes, sem franquia, em benefício do entregador nela cadastrado, exclusivamente para acidentes ocorridos durante o período de retirada e entrega de produtos e serviços, devendo cobrir, obrigatoriamente, acidentes pessoais, invalidez permanente ou temporária e morte.

Parágrafo único. Na hipótese de o entregador prestar serviços para mais de uma empresa de aplicativo de entrega, a indenização, no caso de acidente, será paga pelo seguro contratado pela empresa para a qual o entregador prestava o serviço no momento do acidente.

Art. 4º A empresa de aplicativo de entrega deve assegurar ao entregador afastado em razão de infecção pelo coronavírus responsável pela covid-19 assistência financeira pelo período de 15 (quinze) dias, o qual pode ser prorrogado por mais 2 (dois) períodos de 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(quinze) dias, mediante apresentação do comprovante ou do laudo médico a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 1º A assistência financeira prevista no *caput* deste artigo deve ser calculada de acordo com a média dos 3 (três) últimos pagamentos mensais recebidos pelo entregador.

§ 2º A concessão da assistência financeira prevista no *caput* deste artigo está condicionada à apresentação de comprovante de resultado positivo para covid-19 – obtido por meio de exame RT-PCR – ou de laudo médico que ateste condição decorrente da covid-19 que justifique o afastamento.

Art. 5º A empresa de aplicativo de entrega deve fornecer ao entregador informações sobre os riscos do coronavírus responsável pela covid-19 e os cuidados necessários para se prevenir do contágio e evitar a disseminação da doença.

§ 1º Caberá à empresa de aplicativo de entrega disponibilizar máscaras e álcool em gel ou outro material higienizante aos entregadores, para proteção pessoal durante as entregas.

§ 2º O cumprimento do disposto no § 1º deste artigo pela empresa de aplicativo de entrega poderá ser feito por meio de repasse ou reembolso das despesas efetuadas pelo entregador.

§ 3º A empresa de aplicativo de entrega poderá fornecer alimentação ao entregador por meio dos programas de alimentação do trabalhador previstos na Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976.

Art. 6º A empresa fornecedora do produto ou do serviço deverá:

I – adotar as medidas necessárias para evitar o contato do entregador com o consumidor final ou com outras pessoas durante o processo de retirada e entrega de produtos e serviços;

II – permitir que o entregador utilize as instalações sanitárias de seu estabelecimento; e

III – garantir o acesso do entregador a água potável.

Art. 7º A empresa de aplicativo de entrega e a empresa fornecedora do produto ou do serviço deverão adotar prioritariamente forma de pagamento por meio da internet.

Parágrafo único. Caso seja necessário utilizar dispositivo eletrônico ou outro meio de pagamento presencial, a empresa fornecedora do produto ou do serviço deverá adotar todos os cuidados para assegurar o mínimo contato do entregador com o consumidor final.

Art. 8º Do contrato ou do termo de registro celebrado entre a empresa de aplicativo de entrega e o entregador deverão constar expressamente as hipóteses de bloqueio, de suspensão ou de exclusão da conta do entregador da plataforma eletrônica.

§ 1º A aplicação da exclusão de conta prevista no *caput* deste artigo será precedida de comunicação prévia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, e será acompanhada das razões que a motivaram, que deverão ser devidamente fundamentadas, preservadas a segurança e a privacidade do usuário da plataforma eletrônica.

§ 2º O prazo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos casos de ameaça à segurança e à integridade da plataforma eletrônica, dos fornecedores e dos consumidores, em razão de suspeita de prática de infração penal prevista na legislação vigente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 9º O descumprimento desta Lei pela empresa de aplicativo de entrega ou pela empresa que utiliza serviços de entrega implica, nos termos definidos em regulamento:

I – a aplicação de advertência; e

II – o pagamento de multa administrativa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração cometida, em caso de reincidência.

Art. 10. Os benefícios e as conceituações previstos nesta Lei não servirão de base para caracterização da natureza jurídica da relação entre os entregadores e as empresas de aplicativo de entrega.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2021, nos termos do Parecer (1º Turno)

Altera o inciso IV do § 2º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para manter incentivos e benefícios tributários para empresas de tecnologia da informação e de comunicação.

Matéria **PEC 10/2021** Início Votação **09/12/2021 18:44:03** Término Votação **09/12/2021 19:12:43**

Sessão **169º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2021 16:00:01**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM
DEM	SIM
PL	SIM
PROS	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
Republica	SIM
Oposição	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
DEM	CE	Chiquinho Feitosa	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	NÃO
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM

Emissão 09/12/2021 19:12:46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2021, nos termos do Parecer (1º Turno)

Altera o inciso IV do § 2º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para manter incentivos e benefícios tributários para empresas de tecnologia da informação e de comunicação.

Matéria **PEC 10/2021** Início Votação **09/12/2021 18:44:03** Término Votação **09/12/2021 19:12:43**

Sessão **169º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2021 16:00:01**

PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
Cidadania	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
PSL	AC	Marcio Bittar	NÃO
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
MDB	RO	Maria Eliza	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM

Emissão 09/12/2021 19:12:46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2021, nos termos do Parecer (1º Turno)

Altera o inciso IV do § 2º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para manter incentivos e benefícios tributários para empresas de tecnologia da informação e de comunicação.

Matéria **PEC 10/2021** Início Votação **09/12/2021 18:44:03** Término Votação **09/12/2021 19:12:43**

Sessão **169º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2021 16:00:01**

PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 66 **NÃO:** 2 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 69

Primeiro-Secretario

Emissão 09/12/2021 19:12:46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2021 (2º Turno)

Altera o inciso IV do § 2º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para manter incentivos e benefícios tributários para empresas de tecnologia da informação e de comunicação.

Matéria **PEC 10/2021** Início Votação **09/12/2021 19:13:21** Término Votação **09/12/2021 19:29:34**

Sessão **169º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2021 16:00:01**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
DEM	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM
PL	SIM
PROS	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
Republica	SIM
Oposição	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	NÃO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM

Emissão 09/12/2021 19:29:38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2021 (2º Turno)

Altera o inciso IV do § 2º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para manter incentivos e benefícios tributários para empresas de tecnologia da informação e de comunicação.

Matéria **PEC 10/2021** Início Votação **09/12/2021 19:13:21** Término Votação **09/12/2021 19:29:34**

Sessão **169º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2021 16:00:01**

DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Cidadania	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
PSL	AC	Marcio Bittar	NÃO
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
MDB	RO	Maria Eliza	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM

Emissão 09/12/2021 19:29:38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2021 (2º Turno)

Altera o inciso IV do § 2º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para manter incentivos e benefícios tributários para empresas de tecnologia da informação e de comunicação.

Matéria	**PEC 10/2021**	Início Votação	**09/12/2021 19:13:21**	Término Votação	**09/12/2021 19:29:34**
Sessão	**169º Sessão Deliberativa Ordinária**			Data Sessão	**09/12/2021 16:00:01**

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 60 **NÃO:** 2 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 63

Primeiro-Secretario

Emissão 09/12/2021 19:29:38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei da Câmara nº 120/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei da Câmara n° 120, de 2018**, que *"Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para isentar o advogado do pagamento de custas processuais em execução de honorários advocatícios."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	002

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLC 120/2018
00002

SUBEMENDA Nº - PLEN

(à Emenda nº 1 - CCJ, ao PLC nº 120, de 2018)

Dê-se nova redação ao § 3º do art. 82 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a que se refere o art. 2º da Emenda nº 1 - CCJ (Substitutivo) ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 120, de 2018, nos seguintes termos:

"**Art. 2º** .....

'Art. 82. .....

.....

§ 3º Nas ações de cobrança por qualquer procedimento, comum ou especial, bem como nas execuções ou cumprimento de sentença de honorários advocatícios, o advogado ficará dispensado de adiantar o pagamento de custas processuais e caberá ao réu ou executado suprir, ao final do processo, o seu pagamento, se tiver dado causa ao processo. (NR)'"

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 120, de 2018 (Projeto de Lei nº 8.954, de 2017, na origem), de autoria da Deputada Federal Renata Abreu, altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para isentar o advogado do pagamento de custas processuais em execução de honorários advocatícios.

Composto de três artigos, o art. 1º do projeto indica que o objeto da lei é o de isentar o advogado do pagamento de custas processuais na execução de honorários advocatícios. O art. 2º acrescenta o § 3º ao art. 82 do Código de Processo Civil, para dispor sobre a isenção das custas processuais mencionadas. Por fim, o art. 3º estabelece a cláusula de vigência imediata, prevista para a data da publicação da lei respectiva.

Para que fique bem claro, o novo § 3º do art. 82 do Código de Processo Civil, sugerido pelo art. 2º do PLC nº 120, de 2018, tem a seguinte redação:

"**Art. 82** .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> § 3º Na execução de honorários advocatícios, o advogado ficará isento de pagar custas processuais. (NR)"

Por sua vez, a Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), apresentada no âmbito do relatório do Senador Antônio Anastasia, amplia o escopo visado pelo PLC nº 120, de 2018, para alcançar, além das ações de execução de honorários advocatícios, as ações de cobrança, ao mesmo tempo que afasta qualquer possibilidade de alegação de inconstitucionalidade que possa ser levantada contra a norma jurídica, porque mantém o recolhimento obrigatório das custas dos atos do processo, cujo devedor tributário deixa de ser, no momento da propositura da demanda, o advogado suplicante para se constituir na pessoa do réu ou executado judicial como aquele responsável pelo recolhimento do encargo tributário ao final do processo.

Com efeito, foi o próprio Senador Antônio Anastasia, ao fazer um paralelo com a recente inovação legislativa federal com aquela já contida na lei gaúcha, que isentou o advogado do pagamento das custas processuais em execução de honorários advocatícios, quem nos lembrou que a obrigatoriedade do recolhimento das custas dos atos do processo pode ser adiada para o final da ação de cobrança ou de execução de honorários advocatícios, equilibrando o interesse dos Estados-membros e do Distrito Federal, quanto ao recolhimento dos débitos tributários, com o interesse dos advogados de não serem onerados, no momento da propositura da demanda, com o pagamento de tributo cujo devido ressarcimento pode deixar de ocorrer caso o réu ou executado se demonstre insolvente.

Assim, o § 3º ao art. 82 do Código de Processo Civil, sugerido pela Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), apresentada, no âmbito do relatório do Senador Antônio Anastasia, ao art. 2º do PLC nº 120, de 2018, tem a seguinte redação:

> "**Art. 82** .....
>
> .....
>
> § 3º Nas ações de cobrança e nas execuções de honorários advocatícios, o advogado ficará dispensado de adiantar o pagamento de custas processuais. (NR)"

Na esteira das discussões travadas nas duas Casas Legislativas, salientamos que é preciso deixar claro que o novo dispositivo processual deve trazer a exigência de cumprimento da legislação tributária estadual e distrital quanto ao recolhimento das custas processuais, ficando exposto que,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nas ações de cobrança, nas execuções e no cumprimento de sentença de honorários advocatícios, caberá ao réu ou executado suprir, ao final do processo, o pagamento das custas processuais, se houver dado causa ao processo. Com isso, evitamos que ações diretas de inconstitucionalidade sejam propostas perante o Supremo Tribunal Federal, nas quais se discutam a quem cabe o recolhimento das custas dos atos processuais ou o momento do seu pagamento, impedindo a criação ou prolongamento de discussões inúteis.

Assim, conclui-se, portanto, que as custas processuais (taxas cuja imposição e cobrança cabem à competência tributária exclusiva dos Estados-membros e do Distrito Federal, diga-se!) serão recolhidas, ao final, pelo verdadeiro devedor tributário: o réu ou o executado em ação de cobrança, em cumprimento de sentença ou de execução de honorários advocatícios, isto é, o verdadeiro sucumbente na demanda.

Além disso, convém que a redação do texto não dê espaço a boicotes hermenêuticos. Por isso, explicitamos que a ação de cobrança poderá ser proposta em qualquer tipo de procedimento, comum ou especial. Isso evitaria tentativas de afastar, por exemplo, o dispositivo para o caso do uso da ação monitória para a cobrança de honorários. Além disso, colocamos lado a lado o "cumprimento de sentença" e as "execuções" pelo fato de o Código de Processo Civil distinguir, em algumas situações, estes procedimentos, como é caso trazido pelo art. 83, § 1º, inciso II. Isso evitaria interpretações restritivas que pudessem limitar o alcance do preceito normativo apenas aos casos de execução de título executivo extrajudicial envolvendo honorários contratuais, e não os sucumbenciais.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER Nº 345, DE 2021 - PLEN/SF

SF/21907.30809-37

De PLENÁRIO, sobre a emenda apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2018, (Projeto de Lei nº 8.954, de 2017, na origem), de autoria da Deputada Federal Renata Abreu, que *altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para isentar o advogado do pagamento de custas processuais em execução de honorários advocatícios*.

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal a emenda apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2018, (Projeto de Lei nº 8.954, de 2017, na origem), de autoria da Deputada Federal Renata Abreu, que *altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para isentar o advogado do pagamento de custas processuais em execução de honorários advocatícios*.

O presente projeto é composto de três artigos.

O **art. 1º** indica que o objeto da lei é isentar o advogado do pagamento de custas processuais na execução de honorários advocatícios. O **art. 2º** altera o art. 82 do Código de Processo Civil (CPC), para acrescentar o § 3º que dispõe sobre a isenção mencionada. Por fim, o **art. 3º** estabelece cláusula de vigência imediata, prevista para a data da publicação da respectiva lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21907.30809-37

Conforme a justificação do projeto, o objetivo da proposta é "*garantir os meios necessários ao exercício da advocacia*" por meio da isenção de custas processuais na execução de honorários devidos aos advogados. Busca-se, dessa forma, evitar prejuízos aos referidos profissionais, tendo em vista que a execução só ocorre em razão da desídia da parte executada, que não cumpriu com o pagamento da quantia devida.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída exclusivamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Naquela Comissão, o projeto foi aprovado no dia 8 de dezembro de 2021, na forma de substitutivo.

No prazo regimental foi apresentada a Emenda nº 2, de autoria da Senadora Rose de Freitas.

II – ANÁLISE

O projeto teve sua instrução finalizada com a aprovação de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluiu pela aprovação do PLC nº 120, de 2018, na forma de substitutivo. O texto aprovado na Comissão, corrige a inconstitucionalidade do projeto original, mas aproveita o mérito da iniciativa ao prever que, na ação de cobrança de honorários contratuais e na execução de honorários advocatícios, o advogado ficará dispensado de adiantar o pagamento de custas processuais.

A Emenda nº 2, de autoria da Senadora Rose de Freitas, busca aprimorar a redação do substitutivo aprovado na CCJ, deixando expresso que caberá ao réu ou executado suprir, ao final do processo, o pagamento das custas, se tiver dado causa ao processo. Por essa razão, entendemos que a emenda deve ser acolhida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

III – VOTO

Em razão do exposto, opinamos pela **aprovação** da Emenda nº 2, na forma de subemenda à Emenda nº 1 (substitutivo da CCJ ao Projeto de Lei da Câmara n° 120, de 2018).

SF/21907.30809-37

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 346, DE 2021 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2018 (nº 8.954, de 2017, na Câmara dos Deputados), nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2018 (nº 8.954, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para isentar o advogado do pagamento de custas processuais em execução de honorários advocatícios*, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), consolidando a Emenda nº 2 – Plen, ambas aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 9 de dezembro de 2021.

WEVERTON, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELMANO FÉRRER

JORGINHO MELLO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 346, DE 2021 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2018 (nº 8.954, de 2017, na Câmara dos Deputados), nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispensar o advogado do adiantamento de custas processuais em ações de cobrança e em execuções de honorários advocatícios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispensa o advogado do adiantamento de custas processuais em ações de cobrança e em execuções de honorários advocatícios.

Art. 2º O art. 82 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 82. .....

.....

§ 3º Nas ações de cobrança por qualquer procedimento, comum ou especial, bem como nas execuções ou cumprimentos de sentença de honorários advocatícios, o advogado ficará dispensado de adiantar o pagamento de custas processuais e caberá ao réu ou executado suprir, ao final do processo, o seu pagamento, se tiver dado causa ao processo." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar nº 123/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei Complementar n° 123, de 2021**, que *"Altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, e a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Romário (PL/RJ)	003*; 004
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	005

*** Emenda retirada pelo autor**
TOTAL DE EMENDAS: 3

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLP 123/2021
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PL-RJ)

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLP nº 123, de 2021)

Insira-se o seguinte inciso VI no § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, nos termos do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 123, de 2021:

"Art. 2º .....

Art. 2º .....

.....

§ 4º .....

.....

VI - despesas primárias de capital;

.....

§ 10. As deduções previstas nos incisos II e V do § 4º deste artigo poderão ser realizadas de acordo com o valor transferido pela União a cada exercício."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O PLP nº 123, de 2021, traz grande avanço ao ampliar a possibilidade de gastos por parte dos estados. Esta emenda tem por objetivo aprimorar ainda mais o projeto. Como se sabe, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar nº 159, de 2017, os estados são obrigados a criar mecanismos para controlar o aumento dos gastos

RETIRADA

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

primários, de forma que não cresçam além da inflação medida pelo IPCA. Trata-se, assim, de um teto de gastos similar àquele autoimposto pela União por meio da Emenda Constitucional nº 95, de 2016.

Sou a favor de mecanismos de controle de gastos públicos, mas é necessário ter bom senso. O equilíbrio das contas governamentais no curto prazo não pode comprometer o futuro. Infelizmente, é isso que o teto de gastos faz, uma vez que, com o crescimento inevitável das despesas obrigatórias, o ajuste é feito por meio do encolhimento das despesas discricionárias, notadamente, os gastos com investimentos. Mas são os investimentos em infraestrutura, saneamento básico, construção de escolas, hospitais, entre outros, que permitem a economia crescer no longo prazo. O gasto que se faz hoje é mais do que recuperado no futuro, por meio do aumento da renda e, consequentemente, maior possibilidade de arrecadação, mesmo sem alterar as alíquotas.

Esta emenda, ao excluir as despesas primárias de capital do teto, contribui para uma maior racionalidade no controle das contas públicas, assegurando, simultaneamente, o equilíbrio fiscal e o crescimento no longo prazo. Conto, portanto, com o apoio do Relator da matéria e dos demais membros da Comissão de Assuntos Econômicos para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO
SENADOR REPUBLICA- PL/RJ

RETIRADA

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLP 123/2021
00004

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PL-RJ)

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLP nº 123, de 2021)

Insira-se o seguinte inciso VI no § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, nos termos do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 123, de 2021:

"Art. 2º .....

Art. 2º .....

.....

§ 4º .....

.....

VI - despesas primárias de capital;

.....

§ 10. As deduções previstas nos incisos II e V do § 4º deste artigo poderão ser realizadas de acordo com o valor transferido pela União a cada exercício."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O PLP nº 123, de 2021, traz grande avanço ao ampliar a possibilidade de gastos por parte dos estados. Esta emenda tem por objetivo aprimorar ainda mais o projeto. Como se sabe, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar nº 159, de 2017, os estados são obrigados a criar mecanismos para controlar o aumento dos gastos

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

primários, de forma que não cresçam além da inflação medida pelo IPCA. Trata-se, assim, de um teto de gastos similar àquele autoimposto pela União por meio da Emenda Constitucional nº 95, de 2016.

Sou a favor de mecanismos de controle de gastos públicos, mas é necessário ter bom senso. O equilíbrio das contas governamentais no curto prazo não pode comprometer o futuro. Infelizmente, é isso que o teto de gastos faz, uma vez que, com o crescimento inevitável das despesas obrigatórias, o ajuste é feito por meio do encolhimento das despesas discricionárias, notadamente, os gastos com investimentos. Mas são os investimentos em infraestrutura, saneamento básico, construção de escolas, hospitais, entre outros, que permitem a economia crescer no longo prazo. O gasto que se faz hoje é mais do que recuperado no futuro, por meio do aumento da renda e, consequentemente, maior possibilidade de arrecadação, mesmo sem alterar as alíquotas.

Esta emenda, ao excluir as despesas primárias de capital do teto, contribui para uma maior racionalidade no controle das contas públicas, assegurando, simultaneamente, o equilíbrio fiscal e o crescimento no longo prazo. Conto, portanto, com o apoio do Relator da matéria e dos demais pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO
SENADOR REPUBLICA- PL/RJ

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLP 123/2021
00005

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLP nº 123, de 2021)

Substitua-se a expressão "transferências previstas nos arts. 166 e 166-A da Constituição Federal" por "transferência prevista no art. 166-A da Constituição Federal" na alínea *a* do inciso III do art. 4º-A da Lei Complementar (LCP) nº 156, de 28 de dezembro de 2016, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 123 de 2021, e no inciso II do §4º da LCP nº 159, de 19 de maio de 2017, nos termos do art. 2º do PLP nº 123, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo manter as transferências previstas nos orçamentos ou em créditos adicionais federais (art. 166 da Constituição) no teto de gastos acordado entre os governos estaduais e a União. A atual redação do PLP implicará, na prática, a extinção do teto de gastos, uma vez que, em tese, todas as transferências da União, voluntárias ou não, vinculadas ou não, devem passar pelo orçamento, e essas transferências representam um elevado percentual das despesas primárias. De acordo com o Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais 2021[1], publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, os estados receberam, em 2020, R$ 256 bilhões de transferências da União e despenderam R$ 871 bilhões em despesas primárias. Dessa forma, o PLP propõe excluir do teto de gasto o equivalente a quase 30% das despesas primárias.

O teto de gastos surgiu como uma necessidade de se impor maior disciplina fiscal. No caso da União, foi uma tentativa de limitar o crescimento de gastos, da ordem de 6% ao ano em termos reais, e, com isso, tentar reverter a tendência de alta da relação dívida/PIB. A despeito da recente melhora nas perspectivas para o nosso endividamento, o Brasil ainda deve muito mais do que países com níveis de renda semelhantes. Esse endividamento elevado aumenta a desconfiança na capacidade do governo de honrar suas dívidas e acaba se refletindo em aumento de preços. Não é por menos que, para conter o aumento da inflação, o Comitê de Política Monetária vem promovendo um ciclo de alta da taxa básica de juros da

[1] Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO:41464.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

economia, com a mais recente decisão elevando a taxa para 9,25% ao ano. Esse ciclo de aperto monetário traz claros prejuízos para a atividade econômica, inclusive, para a capacidade de recuperação de receitas dos estados.

Diante dessa preocupação com a estabilidade fiscal, conto com o apoio dos Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 347, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre as Emenda nos 4 e 5 ao Projeto de Lei Complementar nº 123, de 2021, que *altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, e a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal*.

SF/21313.78963-00

Relator: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

I – RELATÓRIO

São submetidas a este Plenário as Emenda nos 4 e 5 ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 123, de 2021. A proposição, de autoria do Deputado Federal Lucas Vergilio, amplia o rol das despesas não consideradas na limitação dos gastos dos entes subnacionais cujas dívidas voltaram a ser refinanciadas pelo Governo Federal. Passam a não ser consideradas as transferências de recursos federais com aplicações vinculadas, assim como as emendas de bancada e individuais, inclusive as transferências especiais.

Recebido por esta Casa em 4 de outubro último, o PLP nº 123, de 2021, foi submetido à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Em 7 de dezembro, a citada comissão adotou relatório, de minha autoria, favorável ao projeto, com uma emenda de redação, e contrário à Emenda nº 1 – CAE, do Senador Carlos Portinho. O relatório aprovado passou a constituir o Parecer (SF) nº 36, de 2021 – CAE. Foi também aprovada a apresentação de requerimento de urgência para a matéria.

No Plenário, a seu tempo, foram apresentadas as Emendas nos 3 e 4, ambas idênticas e de autoria do Senador Romário, e a Emenda nº 5, da Senadora Rose de Freitas. A primeira emenda acabou retirada pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Em linhas gerais, o PLP nº 123, de 2021, tem por objetivo, como destacado por seu proponente, *aperfeiçoar a legislação federal com vistas a salvaguardar as prerrogativas orçamentárias do Congresso Nacional em benefício de estados, fortalecendo o pacto federativo. Não podem as transferências da União aos estados decorrentes de emendas parlamentares, sejam elas impositivas ou voluntárias, serem limitadas pelo teto de gastos*.

SF/21313.78963-00

Já no que tange à primeira emenda pendente de apreciação, trata-se de reiteração da Emenda nº 1 – CAE, já rejeitada, combinada com a exata reprodução de dispositivo já constante da proposição, na forma da nova redação do § 10 do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 2017. Como apontado no Parecer (SF) nº 36, de 2021 – CAE, a Emenda nº 1 – CAE excluía as despesas de capital do cômputo do teto de gastos dos governos estaduais cujas dívidas foram refinanciadas pelo Governo Federal no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal. No entanto, os governos beneficiados por esse regime são entes que não estão conseguindo arcar com as suas obrigações mais básicas com credores, fornecedores e servidores. Por esse motivo, precisam obter recursos adicionais junto ao Governo Federal. Para que isso não resulte em um círculo vicioso, com mais recursos gerando novas despesas e, posteriormente, novos pedidos de auxílio, os entes em situação crítica do ponto de vista financeiro devem rever as suas prioridades, ajustando os seus gastos, inclusive os de capital, às suas reais possibilidades. Assim, recomendei a rejeição da emenda em tela, posicionamento referendado pela CAE. O mesmo argumento vale para a Emenda nº 4 – PLEN e por esse motivo entendo que esta também deva ser rejeitada.

A Emenda nº 5 – PLEN, por sua vez, substitui a expressão "transferências previstas nos arts. 166 e 166-A da Constituição Federal" por "transferência prevista no art. 166-A da Constituição Federal" nas modificações promovidas nas Leis Complementares nº 156, de 2016, e nº 159, de 2017. O objetivo é manter as transferências previstas nos orçamentos ou em créditos adicionais federais (art. 166 da Constituição) no teto de gastos acordado entre os governos estaduais e a União. Trata-se de objetivo contrário ao propósito da presente proposição e, a meu juízo, também não deve prosperar.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela rejeição das Emendas nºs 4 e 5 – PLEN ao Projeto de Lei Complementar nº 123, de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/21313.78963-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 348, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 123, de 2021, do Deputado Lucas Vergilio.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para final do Projeto de Lei Complementar nº 123, de 2021, do Deputado Lucas Vergilio, que *altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, e a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal*, consolidando a Emenda nº 2 – CAE, de redação, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 9 de dezembro de 2021.

WEVERTON, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELMANO FÉRRER

JORGINHO MELLO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 348, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 123, de 2021, do Deputado Lucas Vergilio.

Altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, e a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 4º-A da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação, numerando-se o parágrafo único como § 1º:

"Art. 4º-A. .....

.....

III – .....

a) custeadas com recursos de transferências da União com aplicações vinculadas, conforme definido pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, e de transferências previstas nos arts. 166 e 166-A da Constituição Federal;

.....

§ 1º .....

§ 2º As deduções previstas na alínea "a" do inciso III do *caput* deste artigo poderão ser realizadas de acordo com o valor transferido pela União a cada exercício." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º .....

.....

II – as despesas custeadas com recursos de transferências previstas nos arts. 166 e 166-A da Constituição Federal;

III – (revogado);

.....

V – as despesas custeadas com recursos de transferências da União com aplicações vinculadas, conforme definido pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

.....

§ 10. As deduções previstas nos incisos II e V do § 4º deste artigo poderão ser realizadas de acordo com o valor transferido pela União a cada exercício." (NR)

Art. 3º Revoga-se o inciso III do § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2371, DE 2021

Retirada da Emenda nº 3 - PLEN, apresentada ao PLP nº 123/2021.

AUTORIA: Senador Romário (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21998.83251-05

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, da EMENDA – PLEN N° 03, de minha autoria, apresentada ao PLP 123/2021, que "altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, e a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal", **para que seja realizado ajuste redacional**.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2021.

Senador Romário
(PL - RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 123, de 2021, nos termos dos Pareceres

Altera a Lei Complementar nº 156, de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, e a Lei Complementar nº 159, de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

Matéria **PLP 123/2021** Início Votação **09/12/2021 19:46:53** Término Votação **09/12/2021 20:27:50**

Sessão **169º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2021 16:00:01**

Partido	Orientação
PSD	SIM
Podemos	LIVRE
PSDB	LIVRE
PT	SIM
PL	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	NÃO
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	NÃO
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
Cidadania	DF	Leila Barros	SIM

Emissão 09/12/2021 20:27:53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 123, de 2021, nos termos dos Pareceres

Altera a Lei Complementar nº 156, de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, e a Lei Complementar nº 159, de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

Matéria **PLP 123/2021** Início Votação **09/12/2021 19:46:53** Término Votação **09/12/2021 20:27:50**

Sessão **169º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **09/12/2021 16:00:01**

PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
PSL	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
MDB	RO	Maria Eliza	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	NÃO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
Podemos	DF	Reguffe	NÃO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	NÃO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:56 **NÃO:**7 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**64

Primeiro-Secretario

Emissão 09/12/2021 20:27:53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

- Projeto de Lei nº 3493, de 2021, do Senador Paulo Paim, que *inscreve no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria os Lanceiros Negros.*

A matéria vai à CE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: de 13/12/2021 a 17/12/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.130245/2021-75

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Ofício n.º 99/2021-CE Brasília, 09 de dezembro de 2021.

Ao Excelentísismo Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto:

Senhor Presidente,

Comunico que, nesta data, foi aprovado o Requerimento nº 33 de 2021 – CE, que requer, nos termos do art. 76, § 1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação da Subcomissão Temporária para Acompanhamento da Educação na Pandemia (CECTCOVID) até 31 de dezembro de 2022.

Respeitosamente,

SENADOR MARCELO CASTRO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Senado Federal – Anexo 2, Ala Alexandre Costa, Sala 17-A, CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-3498/2006 – E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DA786AAD0041AE2D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.130245/2021-75 - 00100.130245/2021-75-1 (ANEXO: 001)

REQ
00033/2021

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/21802.94109-29

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 76, § 1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação da Subcomissão Temporária para Acompanhamento da Educação na Pandemia (CECTCOVID) até 31 de dezembro de 2022.

Brasília, 26 de novembro de 2021.

SENADOR FLAVIO ARNS

(PODEMOS/PARANÁ)

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 228, DE 2021

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação em Questões Relacionadas à Defesa, assinado em Jerusalém, em 31 de março de 2019.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2022628&filename=PDL-228-2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação em Questões Relacionadas à Defesa, assinado em Jerusalém, em 31 de março de 2019.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação em Questões Relacionadas à Defesa, assinado em Jerusalém, em 31 de março de 2019.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de dezembro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1.570/2021/SGM-P

Brasília, 9 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 228 de 2021 (Mensagem nº 371, de 2019, do Poder Executivo), que "Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação em Questões Relacionadas à Defesa, assinado em Jerusalém, em 31 de março de 2019".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 91802 - 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 371

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Defesa, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação em Questões Relacionadas à Defesa, assinado em Jerusalém, em 31 de março de 2019.

Brasília, 20 de agosto de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

09064.000051/2019-80.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Executiva
Diretoria Legislativa
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Edmar Alves de Jesus
Brasília-DF 26/6/19 H 16:35

EMI nº 00150/2019 MRE MD

Brasília, 26 de Junho de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação em Questões Relacionadas à Defesa, assinado em Jerusalém, em 31 de março de 2019.

2. O Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação em Questões Relacionadas à Defesa buscará promover a cooperação mútua em assuntos relativos à Defesa, com ênfase no intercâmbio de tecnologias, treinamento e educação em questões militares, bem como na colaboração em questões que tangem a sistemas e produtos de defesa e transferência para terceiros países ou partes. O Acordo também buscará promover a cooperação nos campos de aquisição, pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e mobilização, assim como troca de conhecimento e experiências nas áreas operacional, científica e tecnológica, além da cooperação em quaisquer outros campos relacionados à Defesa que possam ser de interesse mútuo para as Partes.

3. Ao contribuir para o estabelecimento de novo patamar de relacionamento entre Brasil e Israel, o Acordo deverá constituir marco importante na cooperação bilateral, na área de defesa. Ressalto, por oportuno, que o tratado contém cláusulas referentes a responsabilidades financeiras e aos princípios de igualdade soberana dos Estados, de reciprocidade e interesse comum, integridade e inviolabilidade territorial e de não intervenção nos assuntos internos de outros Estados, em consonância com o estabelecido pelo Art.4º da Constituição Federal.

4. O Ministério da Defesa participou da elaboração do texto do Acordo em apreço e aprovou a sua versão final, assinada pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, Ernesto Araújo, e pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros de Israel, Yisrael Katz.

5. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos ao Senhor o anexo projeto de Mensagem, acompanhado das cópias autênticas do Acordo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo, Fernando Azevedo e Silva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÓPIA AUTÊNTICA
Ministério das Relações Exteriores
Brasília, 10 de nov de 2021

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO ESTADO DE ISRAEL SOBRE COOPERAÇÃO EM QUESTÕES RELACIONADAS À DEFESA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

o Governo do Estado de Israel
(doravante denominados "Partes", e separadamente "Parte"),

Reconhecendo a importância da cooperação entre as Partes;

Compartilhando o entendimento de que a cooperação mútua no campo da defesa deverá incrementar o relacionamento entre as Partes e possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades em questões de defesa;

Desejando fortalecer as várias formas de colaboração entre as Partes, com base no estudo recíproco de questões de interesse mútuo; e

Concordando que este Acordo serve como um Acordo Geral entre as Partes, no espírito de entendimento mútuo em conformidade com as leis, regulamentos e obrigações internacionais brasileiras e israelenses.

As Partes acordam o seguinte:

ARTIGO 1
Objeto

A cooperação em Defesa entre as Partes, regida pelos princípios de igualdade, reciprocidade e interesse mútuo, tem os propósitos que se seguem:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) permitir às Partes beneficiarem-se de projetos de interesse mútuo, intercambiar tecnologias, treinamento e educação em questões militares (entidades governamentais ou privadas de seus respectivos países) e, de maneira efetiva em termos de custo, colaborar em questões relacionadas a sistemas e produtos de defesa e a transferência para terceiros países ou partes, com benefício de ambas as Partes, tudo sujeito à aprovação e consentimento mútuos;

b) promover cooperação entre as Partes em questões relacionadas à defesa, especificamente nos campos de aquisição, pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e mobilização;

c) compartilhar conhecimentos e experiências operacionais;

d) compartilhar experiências nas áreas cientifica e tecnológica; e

e) cooperar em quaisquer outros campos relacionados à Defesa que possam ser de interesse mútuo para as Partes.

ARTIGO 2
Cooperação

1. A cooperação entre as Partes, no domínio da defesa, poderá ser implementada nas seguintes áreas:

a. visitas mútuas de alto nível de delegações a entidades civis e militares;

b. encontros entre representantes de instituições de defesa;

c. intercâmbios de pessoal;

d. participação em cursos de treinamento, estágios, seminários, conferências, mesas redondas e simpósios oferecidos em entidades militares e civis de interesse para a defesa, de comum acordo entre as Partes;

e. visitas de navios e aeronaves militares;

f. eventos culturais e esportivos;

g. facilitação de iniciativas comerciais relacionadas a material e serviços ligados a questões de defesa;

h. aquisição de materiais e serviços de defesa; e

i. implementação e desenvolvimento de programas e projetos sobre aplicação de tecnologia de defesa, considerando o envolvimento de entidades civis e militares de cada Parte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. As Partes pretendem incentivar a realização dos objetivos acima mencionados, quando aplicável, por meio do intercâmbio de dados técnicos, informações e hardware, orientados à compreensão dos requisitos militares e de defesa e de suas soluções tecnológicas, por intermédio da cooperação em pesquisa, produção e comercialização.

3. As Partes deverão encorajar sua Indústria de Defesa a pesquisar projetos e equipamentos de interesse mútuo de ambas as Partes, com a finalidade de produção e comercialização. A cooperação em defesa deverá levar em consideração as vantagens relativas para cada uma das Partes, quanto aos esforços de comercialização e serviços pós-venda.

4. As Partes, em consonância com as suas legislações e regulamentos nacionais, irão conceder um tratamento adequado às ofertas de equipamento de defesa, serviços e "know-how" a serem fornecidos pela outra Parte.

5. As Partes envidarão seus melhores esforços para auxiliar na negociação de licenças, "royalties" e informações técnicas, trocadas por suas respectivas indústrias, quando necessário. As Partes também facilitarão as necessárias licenças de exportação necessárias e quaisquer outros documentos exigidos, quando da apresentação das propostas necessárias para a execução do presente Acordo, em conformidade com as respectivas legislações nacionais das Partes.

6. Dados técnicos, informações ou produtos desenvolvidos ou compartilhados ao amparo deste Acordo, não deverá ser transferidos para terceiros países ou terceiras partes, sem prévio consentimento, por escrito, da Parte originária.

ARTIGO 3
Legislação Nacional

As Partes pretendem compartilhar esforços e apoiar-se mutuamente na execução de atividades cobertas por este Acordo e acordarão, com antecedência, em conformidade com suas respectivas leis, regulamentos e políticas nacionais, caso a caso, os termos específicos relativos a esta Cooperação de Defesa.

ARTIGO 4
Responsabilidades Financeiras

1. Para os fins deste Acordo, salvo especificado de forma contrária, cada Parte deverá ser responsável por seus próprios custos.

2. Todas as atividades executadas sob o presente Acordo deverão estar sujeitas à disponibilidade de recursos financeiros das Partes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTIGO 5
Proteção da Informação Classificada e Materiais

Quaisquer informações classificadas e material que possam ser trocados ou gerados em conexão com este Acordo serão usados, transmitidos, armazenados, manipulados e salvaguardados em conformidade com as disposições do Acordo sobre Proteção de Informações Classificadas e Materiais, assinado pelas Partes em novembro de 2010, conforme emendado. Toda informação classificada que não foi coordenada pelos pontos de contato das Partes do Acordo supracitado de 2010 deve ser protegida de acordo com as leis, regras e regulamentos das Partes.

ARTIGO 6
Solução de Controvérsias

1. Qualquer controvérsia relativa à interpretação do presente Acordo ou à execução das atividades nele previstas deverá ser resolvida exclusivamente por meio de consultas e negociações diretas entre as Partes. Qualquer decisão proferida ou estabelecida de acordo com tais procedimentos será final e vinculante para as Partes deste Acordo.

2. Durante a controvérsia ou procedimentos de resolução da mesma, ambas as Partes continuarão a cumprir todas as suas obrigações, em conformidade com este Acordo.

3. Todos os procedimentos de solução de controvérsia deverão ser realizados no idioma inglês.

4. As Partes concordam que qualquer procedimento de solução de controvérsias deverá ser conduzido sigilosamente e deverá estar sujeito às medidas de segurança deste Acordo.

ARTIGO 7
Notificações

Todas as comunicações geradas por qualquer uma das Partes deverão ser feitas por escrito, na língua inglesa, e os pontos de contato iniciais do presente Acordo deverão ser os seguintes:

a. Pelo Ministério da Defesa de Israel: Vice-Diretor do Departamento Político-Militar do Ministério da Defesa de Israel

b. Pelo Ministério da Defesa do Brasil: Subchefia de Assuntos Internacionais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTIGO 8
Ajustes Complementares, Emendas, Revisões e Programas

1. Com o consentimento das Partes, Ajustes Complementares poderão ser assinados em áreas específicas de cooperação, nos termos deste Acordo, do qual serão parte integrante.

2. Este Acordo poderá ser emendado ou revisado com o consentimento das Partes, pelos canais diplomáticos. Quaisquer emendas entrarão em vigor em conformidade com o previsto no Artigo 9 (1) deste Acordo.

3. Programas de implementação das atividades específicas de cooperação de defesa, decorrentes do presente Acordo ou dos referidos Ajustes Complementares, deverão ser elaborados, desenvolvidos e implementados, conforme interesse mútuo, por pessoal autorizado pelo Ministério de Defesa do Brasil e pelo Ministério da Defesa do Estado de Israel, e não deverão fazer referência a questões que estejam além da competência de quaisquer dos Ministérios da Defesa, bem como estarão sujeitos às respectivas legislações nacionais e regulamentos das Partes.

ARTIGO 9
Entrada em vigor, vigência e denúncias

1. Este Acordo entra em vigor no 30° (trigésimo) dia após a recepção da última notificação escrita, por intermédio de canais diplomáticos, sobre o cumprimento dos requisitos domésticos respectivos para a entrada em vigor deste Acordo.

2. Este Acordo permanecerá em efeito por um período de 5 (cinco) anos e será prorrogado por sucessivos períodos de cinco anos, a não ser que uma das Partes informe a outra de sua intenção de não prolongar o Acordo.

3. No entanto, se qualquer das Partes considerar necessário denunciar a participação neste Acordo, antes do período de 5 (cinco) anos, ou qualquer de suas prorrogações, notificação escrita será formalizada a outra Parte de sua intenção, com 6 (seis) meses de antecedência da data efetiva da denúncia, pelos canais diplomáticos.

4. Tal notificação de intenção deverá ser assunto de imediata consulta com a outra Parte, com a finalidade de permitir à outra Parte avaliar a totalidade das consequências de tal denúncia e, dentro do espírito da cooperação, adotar as medidas necessárias para minimizar possíveis problemas decorrentes de tal denúncia.

5. Apesar de este Acordo poder ser denunciado por qualquer uma das Partes, quaisquer Ajustes Complementares ou Programas de Implementação, sob este Acordo, permanecerão em efeito, se assim especificado nos termos dos Ajustes Complementares ou Programas de Implementação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTIGO 10
Totalidade do Acordo

Este Acordo consiste na totalidade do Acordo assinado entre as Partes.

Em fé do que, os representantes das Partes, devidamente autorizados para tal pelos respectivos Governos, firmam o presente Acordo em Jerusalém, aos 31 dias do mês de março de 2019, que corresponde ao 24º dia do mês de Adar II de 5779 no calendário hebraico, em dois exemplares originais, nos idiomas hebraico, português e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, as disposições do Acordo do texto em inglês prevalecerá.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	PELO GOVERNO DO ESTADO DE ISRAEL
Ernesto Araújo Ministro de Estado das Relações Exteriores	**Yisrael Katz** Ministro dos Negócios Estrangeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 23/8/19 às 14:20 horas
Norme legível 4.766 Ponto

09064.000051/2019-80

OFÍCIO Nº 302/2019/CC/PR

Brasília, 20 de agosto de 2019.

MSC 371/2019

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Texto de acordo.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação em Questões Relacionadas à Defesa, assinado em Jerusalém, em 31 de março de 2019.

Atenciosamente,

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 23/Ago/2019 17:10
Ponto: 1.124 Ass.:
Origem: ISSEC

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 23 / 08 / 2019
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Aparecida de Moura Andrade
Chefe de Gabinete

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

P-8261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art49_cpt_inc1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3418, DE 2021

Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2083927&filename=PL-3418-2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

.....

§ 3º .....

.....

II - em relação a instituições públicas de ensino, autarquias e fundações públicas da administração indireta e demais instituições de educação profissional técnica de nível médio dos serviços sociais autônomos que integram o sistema federal de ensino, conveniadas ou em parceria com a administração estadual direta, o cômputo das matrículas referentes à educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no art. 36-C da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das matrículas relativas ao itinerário de formação técnica e profissional, previsto no inciso V do *caput* do art. 36 da referida Lei.

.....

§ 7º As condições de que tratam os incisos de I, II, III, IV e V do § 4º deste artigo, para o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cômputo das matrículas das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, deverão ser comprovadas pelas instituições convenentes e conferidas e validadas pelo Poder Executivo do respectivo ente subnacional, em momento anterior à formalização do instrumento de convênio e ao repasse dos recursos recebidos no âmbito do Fundeb para a cobertura das matrículas mantidas pelas referidas instituições.”(NR)

“Art. 8° .....

.....

§ 5° Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação dos dados preliminares do Censo Escolar da Educação Básica, deverão, quando necessário, retificar os dados publicados, sob pena de responsabilização administrativa, nos termos da Lei n° 14.230, de 25 de outubro de 2021.

.....

§ 7° Fica vedada a alteração nos dados após realizada a publicação final das informações do censo escolar.”(NR)

“Art. 10. .....

§ 1° .....

.....

II - em relação à disponibilidade de recursos, com base no VAAT, conforme dados apurados e atualizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Educação (FNDE), nos termos dos arts. 11 e 12 e dos incisos III e V do § 3º do art. 13, e pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, nos termos dos incisos I, II e IV do § 3º do art. 13 e do inciso II do *caput* do art. 15 desta Lei;

III - em relação à utilização do potencial de arrecadação tributária, conforme dados apurados e atualizados pelo Ministério da Economia, com base nas características sociodemográficas e econômicas, entre outras.

.....”(NR)

“Art. 13. .....

.....

§ 5º Para fins de apuração dos valores descritos no inciso II do *caput* do art. 15 e da confirmação dos registros de que trata o art. 38 desta Lei, serão considerados as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, de que trata o § 4º deste artigo, que constarem, respectivamente, da base de dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) e do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope), ou dos sistemas que vierem a substituí-los, no dia 31 de agosto do exercício posterior ao exercício a que se referem os dados enviados.

.....”(NR)

“Art. 14. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 3º A medida de equidade de aprendizagem, prevista no inciso I do § 2º deste artigo:

I – será baseada na escala de níveis de aprendizagem, definida pelo Inep, com relação aos resultados dos estudantes nos exames nacionais referidos no inciso I do § 2º deste artigo;

II - considerará em seu cálculo a proporção de estudantes cujos resultados de aprendizagem estejam em níveis abaixo do nível adequado, com maior peso para:

a) os estudantes com resultados mais distantes desse nível;

b) as desigualdades de resultados nos diferentes grupos de nível socioeconômico e de raça e dos estudantes com deficiência em cada rede pública.

§ 4º Em situação de calamidade pública, desastres naturais ou excepcionalidades de força maior em nível nacional que não permitam a realização normal de atividades pedagógicas e de aulas presenciais nas escolas participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) durante a aplicação dessa avaliação, ficará suspensa a condicionalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo, para fins de distribuição da complementação-VAAR.”(NR)

“Art. 16. .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º O FNDE divulgará em sítio eletrônico, até 31 de dezembro de cada exercício:

I - a memória de cálculo do índice de correção previsto no parágrafo único do art. 15 desta Lei, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia;

II - o detalhamento das parcelas de receitas e disponibilidades, nos termos dos arts. 11 e 12 e do § 3º do art. 13 desta Lei, consideradas no cálculo do VAAT, por rede de ensino, a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo."(NR)

"Art. 18. .....

.....

IV - aprovar a metodologia de cálculo dos indicadores de nível socioeconômico dos educandos, elaborada pelo Inep, e as metodologias de cálculo da disponibilidade de recursos vinculados à educação e do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado, elaboradas pelo Ministério da Economia;

.....

§ 5º A deliberação da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, referente ao indicador de disponibilidade de recursos vinculados à educação, de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, ocorrerá até o dia 31 de outubro do ano anterior ao exercício de referência e será registrada em ata circunstanciada, lavrada conforme seu regimento interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6º Para fins do disposto no § 5º deste artigo, a metodologia de cálculo do indicador de disponibilidade de recursos vinculados à educação deverá ser encaminhada à Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade com 30 (trinta) dias de antecedência."(NR)

"Art. 21. .....

.....

§ 9º A vedação à transferência de recursos para outras contas, prevista no *caput* deste artigo, não se aplica aos casos em que os governos estaduais, distrital ou municipais, para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em efetivo exercício, tenham contratado ou venham a contratar instituição financeira, que deverá receber os recursos em conta específica e observar o disposto no § 6º deste artigo."(NR)

"Art. 26. .....

§ 1º .....

.....

II – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

.....

§ 2º Os recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial."(NR)

"Art. 26-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão remunerar, com a parcela dos 30% (trinta por cento) não subvinculada aos profissionais da educação referidos no inciso II do § 1º do art. 26 desta Lei, os portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, observado o disposto no *caput* do art. 27 desta Lei."

"Art. 41. .....

.....

§ 3º .....

I - os entes disponibilizarão as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, de que trata o § 4º do art. 13 desta Lei, relativos aos exercícios financeiros de 2019 e 2020, nos termos de regulamento;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....”(NR)

“Art. 43. Esta Lei será atualizada até 31 de outubro de 2023, para aplicação no exercício de 2024, com relação a:

.....

§ 1º Nos exercícios financeiros de 2021, 2022 e 2023 serão atribuídos:

.....

§ 2º Para fins de distribuição da complementação-VAAT, no exercício financeiro de 2021, 2022 e 2023, as diferenças e as ponderações especificadas nas alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do inciso I do § 1º deste artigo terão a aplicação de fator multiplicativo de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos).

§ 3º Para vigência em 2024, as deliberações de que trata o § 2º do art. 17 desta Lei constarão de resolução publicada no Diário Oficial da União até o dia 31 de outubro de 2023, com base em estudos elaborados pelo Inep e pelo Ministério da Economia, nos termos do art. 18 desta Lei, e encaminhados à Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade até 31 de julho de 2023.

§ 4º Para o exercício financeiro de 2023, os indicadores referidos no inciso III do *caput* do art. 5º desta Lei serão excepcionalmente definidos por regulamento, de forma a considerar os impactos da pandemia da Covid-19 nos resultados educacionais.”(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 43-A. O indicador de potencial de arrecadação tributária, de que trata o inciso III do *caput* do art. 10 desta Lei, será implementado a partir do exercício de 2027."

"Art. 43-B. As informações a que se refere o inciso II do § 3º do art. 14 desta Lei serão aferidas, a partir de 2022, de forma progressiva, de acordo com a implementação do novo ensino médio, nas redes de ensino, em consonância com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017."

"Art. 53. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de dezembro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1.562/2021/SGM-P

Brasília, 9 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.418, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 91796 - 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro - 9394/96
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
    - art36-3
- Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007 - Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; Lei do Fundeb - 11494/07
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11494
- Lei nº 13.415, de 16 de Fevereiro de 2017 - LEI-13415-2017-02-16 - 13415/17
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13415
- Lei nº 13.935, de 11 de Dezembro de 2019 - LEI-13935-2019-12-11 - 13935/19
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2019;13935
- Lei nº 14.113 de 25/12/2020 - LEI-14113-2020-12-25 - 14113/20
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14113
- Lei nº 14.230 de 25/10/2021 - LEI-14230-2021-10-25 - 14230/21
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2021;14230
- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 668

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei de conversão que "Altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 14.259, de 7 de dezembro de 2021.

Brasília, 7 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Mensagem nº 668, de 2021, que restitui o autógrafo da Medida Provisória nº 1.059, de 2021, sancionada e convertida na Lei nº 14.259, de 7 de dezembro de 2021.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 89, DE 2021

(nº 663/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor JOÃO TABAJARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Albânia.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 663

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **JOÃO TABAJARA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Albânia.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **JOÃO TABAJARA DE OLIVEIRA JÚNIOR** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 6 de dezembro de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00268/2021 MRE

Brasília, 1 de Dezembro de 2021

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **JOÃO TABAJARA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ministro de segunda classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na República da Albânia.

2. O atual ocupante do cargo, **FRANCISCO CARLOS RAMALHO DE CARVALHO CHAGAS**, deverá ser removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre o país e curriculum vitae de **JOÃO TABAJARA DE OLIVEIRA JÚNIOR** para inclusão em Mensagem que solicito ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Simas Magalhães

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.009500/2021-30

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 1003/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 08 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor **JOÃO TABAJARA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Albânia.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 08/12/2021, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº de Série do Certificado: 22791

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3057113** e o código CRC **9FED1E79** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.009500/2021-30 SEI nº 3057113

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 –- Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL *JOÃO TABAJARA DE OLIVEIRA JÚNIOR*
CPF.: 185.569.571-53

1959	Filho de João Tabajara de Oliveira e Anna Maria Fragelli Tabajara de Oliveira, nasce em 14 de março, em Beirute-Líbano (brasileiro nato, de acordo com o artigo 129, inciso II da Constituição de 1946)
Dados Acadêmicos:	
1983	Direito na Universidade de Brasília (UnB)
1985	Curso de Preparação à Carreira de Diplomata (CPCD) do Instituto Rio-Branco (IRBR)
1996	Diploma do Curso de Aperfeiçoamento do Diplomata (CAD) do IRBR
2012	CAE
Cargos:	
1986	Terceiro-secretário
1993	Segundo-secretário, por merecimento
1999	Primeiro-secretário, por merecimento
2005	Conselheiro, por merecimento
2012	Ministro de segunda classe, por merecimento
2019	Ministro de segunda classe do Quadro Especial
Funções:	
1986-87	Departamento Consular e Jurídico (DCJ)
1987-88	Divisão de Passaportes (DPP), assistente
1988-91	Departamento Consular e Jurídico (DCJ), assistente
1992-1995	Missão do Brasil junto às Comunidades Europeias (CEE)
1995-1998	Embaixada em Praga, República Tcheca
1998-2001	Divisão de Pessoal, assessor
2001-04	Embaixada em Paris, França
2004-06	Embaixada em Kuala Lumpur, Malásia
2007-09	Chefe da Coordenadoria-Geral de Assuntos dos Estados Unidos e Canadá (CGEUC)
2009-12	Divisão de Informação Comercial (DIC), chefe
2012-15	Agência Brasileira de Cooperação (ABC), diretor adjunto
2015-17	Ministro-Conselheiro na Embaixada em Luanda, Angola
2017-	Embaixador em Daca, Bangladesh
Condecorações:	
2019	Grã-Cruz da Ordem de Rio Branco

FERNANDO PERDIGÃO
Chefe da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ALBÂNIA

Novembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

A **Albânia** (em albanês: *Shqipëri/Shqipëria*), oficialmente República da Albânia (em albanês: *Republika e Shqipërisë*), é um país montanhoso da península Balcânica, no sudeste da Europa. Tem uma área total de 28 748 km² e população de cerca de três milhões de pessoas.

Situada na borda ocidental da península Balcânica, limita-se ao norte com Montenegro, a nordeste com o Kosovo, a leste com Macedônia e Grécia e ao sul e oeste com o Mar Adriático, do outro lado do qual se encontra a Itália. A língua oficial é o albanês.

A Albânia fez parte do Império Otomano por mais de 400 anos. Conquistou sua independência em 1912. Seu nome em albanês é Shqipëria, que significa "A Terra da Águia". Tirana, com cerca de 454 000 habitantes, é a capital e maior cidade do país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIL BIOGRÁFICO – AUTORIDADES ALBANESAS

ILIR META

Presidente

Nascido no dia 24 de março de 1969, em Çepan, Skrapar, Albânia. Graduou-se na Faculdade de Economia e Política da Universidade de Tirana, onde também realizou estudos de pós-graduação. Ilir Meta esteve engajado na política desde 1990, após o colapso do regime comunista na Albânia, e era um participante ativo nos movimentos estudantis contrários ao capitalismo. Desde 1992 foi eleito membro do Parlamento em todas as legislaturas, além de ter sido membro ativo de diversas comissões parlamentares. Antes de ser presidente, ele atuou como primeiro-ministro de 1999 a 2002. Meta também atuou como Ministro de Relações Exteriores de 2002 a 2003 e novamente de 2009 a 2010. Foi Presidente do Parlamento da Albânia de 2013 a 2017. Meta também ocupou cargos como Vice-primeiro-ministro e Ministro de Economia, Comércio e Energia. Antes disso, ocupou a presidência da Comissão Parlamentar de Integração Europeia. Em 2004, deixou o Partido Socialista da Albânia (PS), e fundou seu próprio partido, o Movimento Socialista para a Integração (LSI). Em 28 de abril de 2017, Meta foi eleito presidente da República da Albânia na quarta votação, com 87 votos de 140, e assumiu o cargo em 24 de julho de 2017. Em junho de 2021, o parlamento albanês votou por seu impeachment, mas o processo ainda depende de confirmação pela Corte Constitucional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EDI RAMA

Primeiro-Ministro

Edi Rama nasceu no dia 4 de julho de 1964, em Tirana, Albânia. Após o colapso do comunismo no país, envolveu-se com os primeiros movimentos democráticos. Em janeiro de 1997, foi espancado por membros do serviço secreto (SHISH), como punição por suas críticas abertas ao governo Berisha. As agressões foram amplamente divulgadas. Em 1998, recebeu apelo do primeiro-ministro da Albânia, Fatos Nano, solicitando que atuasse como ministro da Cultura, Juventude e Esportes. Aceitou a oferta, envolvendo-se assim pela primeira vez na política. Em outubro de 2000, ganhou a corrida para a prefeitura de Tirana como candidato independente, apoiado pelo Partido Socialista, contra o escritor Besnik Mustafaj. Em outubro de 2005, tornou-se líder do Partido Socialista, após a renúncia de Fatos Nano. Durante as eleições parlamentares de 2013, o Partido Socialista de Edi Rama liderou a coalizão dos partidos de esquerda que obteve vitória esmagadora contra a coalizão conservadora de Sali Berisha, do Partido Democrata da Albânia. A plataforma de Rama, apelidada de "Renascimento", foi baseada em quatro pilares: integração europeia, revitalização econômica, restauração da ordem pública e democratização das instituições do Estado. Desde 15 de setembro de 2013, Rama atua como o 33º primeiro-ministro da Albânia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OLTA XHAÇKA

Ministra das Relações Exteriores

Olta Xhaçka nasceu em Tirana em 5 de dezembro de 1979. Ocupa o cargo de Ministra para Assuntos Estrangeiros e Europeus desde janeiro de 2021. É graduada ("Honors") em Ciências Políticas e Relações Internacionais e Mestrado em Administração Pública pela Clark University, de Massachusetts, EUA. Antes de seu engajamento político, tinha papel ativo na sociedade civil, no campo dos direitos humanos e boa governança, além de ter trabalhado como palestrante em ciências políticas na New York University de Tirana. Desde 2009, é parte do Grupo Parlamentar do Partido Socialista. Em março de 2017, foi nomeada Ministra de Bem-Estar Social e Juventude. Em setembro de 2017, foi nomeada Ministra da Defesa, posição que ocupou até janeiro de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República da Albânia
GENTÍLICO	Albanês
CAPITAL	Tirana
ÁREA	28.748 km²
POPULAÇÃO	2,9 milhões
IDIOMAS	Albanês (oficial), grego, dialetos eslavos
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Muçulmanos (61,9%), cristãos (31,6%), agnósticos (5,8%)
SISTEMA DE GOVERNO	República Parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Governo e Parlamento (*Kuvendi*)
CHEFE DE ESTADO	Ilir Meta
CHEFE DE GOVERNO	Edi Rama
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Olta Xhaçka
PIB nominal (2020)	US$ 17 bilhões
PIB PPP (2020)	US$ 43 bilhões
PIB per capita (2020)	US$ 6.007
PIB PPP per capita (2020)	US$ 14.976
VARIAÇÃO PIB	3,9% (2020); 3,7% (2019); 4,2% (2018)
IDH	0,785 (68º)
INDÍCE DE ALFABETIZAÇÃO	97,6%
EXPECTATIVA DE VIDA	78 anos
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2020)	11,7%
UNIDADE MONETÁRIA	Lek
EMBAIXADOR NO BRASIL	Rezar Bregu (desde agosto de 2018)
EMBAIXADOR NA ALBÂNIA	Francisco Carlos Ramalho de Carvalho Chagas
COMUNIDADE BRASILEIRA ESTIMADA	Cerca de 80 pessoas

INTERCÂMBIO COMERCIAL BILATERAL (US$ milhões, FOB) – *Fonte: MDIC*

BRASIL → ALBÂNIA	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021 (jan-out)**
Intercâmbio	**66,8**	**41,2**	**56,4**	**43,0**	**37,2**	**40,1**	**45,9**	**60**	**59,9**	**49,8**	**51,9**
Exportações	64,2	39,5	54,0	41,1	36,5	39,3	44,7	58,7	58,4	48,7	48,7
Importações	2,5	1,6	2,3	1,8	0,7	0,8	1,1	1,3	1,5	1,1	3,2
Saldo	**61,6**	**37,8**	**51,7**	**39,2**	**35,8**	**38,4**	**43,6**	**57,3**	**56,9**	**47,6**	**45,5**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil e a Albânia estabeleceram relações diplomáticas em 4 de abril de 1961, no espírito da *Política Externa Independente* do governo Jânio Quadros. Dois meses depois, em junho de 1961, assinaram Acordo de Comércio e Pagamentos, nos moldes dos acordos de comércio compensado com países do bloco oriental, então em voga.

Em janeiro de 1971, a Albânia de Enver Hoxha — já distanciada da URSS, cujo "revisionismo" denunciava — propôs a abertura de missões permanentes em Brasília e Tirana. O Governo brasileiro não acolheu a iniciativa. Em meados da década, a Albânia assumiu postura de crescente isolamento no concerto das nações, que durou até meados dos anos 80.

Em maio de 1985, o Governo brasileiro concordou com a troca de Embaixadores, a título cumulativo. Em julho de 1985, foi solicitado *agrément* para o primeiro Embaixador da Albânia no Brasil, residente em Buenos Aires. Por sua vez, em outubro de 1985, por decreto do Presidente da República, foi criada a Embaixada do Brasil na Albânia, cumulativa com a Embaixada do Brasil em Roma.

O então Ministro das Relações Exteriores da Albânia, Paskal Milo, realizou visita oficial ao Brasil em de maio de 2000, acompanhado de delegação oficial, de comitiva de empresários albaneses e do Presidente da Câmara de Comércio e Indústria da Albânia. O Ministro Milo foi recebido em audiência pelo Senhor Vice-Presidente da República.

Em agosto de 2008, à margem da cerimônia de inauguração dos Jogos Olímpicos de Pequim, o presidente brasileiro manteve encontro com o primeiro-ministro Sali Berisha, oportunidade em que foi comunicada oficialmente a intenção da Albânia de abrir Embaixada residente em Brasília. Em setembro do mesmo ano, o ministro das Relações Exteriores brasileiro e o ministro dos Negócios Estrangeiros Lulzim Basha reuniram-se em Nova York, à margem da LXIII AGNU.

Naquele mesmo mês, o Conselho de Ministros albanês aprovou a abertura da Embaixada, por considerar, nas palavras do PM Berisha, que "o Brasil é uma grande democracia, com marcado crescimento econômico, o que o torna um país importante não apenas no continente americano, mas no mundo". Em 30 de junho de 2009, a Albânia comunicou a designação do embaixador Ronald Bimo como Encarregado de Negócios da Albânia no Brasil e responsável pela abertura da Embaixada em Brasília, cuja instalação deu-se em julho de 2009. Em retribuição à abertura da Embaixada permanente da Albânia em Brasília, foi instalada, em setembro de 2010, a Embaixada do Brasil em Tirana.

Em outubro de 2011, o vice-primeiro-ministro e ministro dos Negócios Estrangeiros da República da Albânia, Edmond Haxhinasto, realizou visita ao Brasil, quando se reuniu com o vice-presidente brasileiro e com o presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado. O chanceler albanês manteve, ainda, reunião com ministro das Relações Exteriores, ocasião na qual foram assinados três memorandos de entendimento (sobre consultas políticas, cooperação econômica e intercâmbio acadêmico-diplomático) e um acordo sobre isenção de vistos (em tramitação no Congresso Nacional). Em 2015, visitou o Brasil o ministro dos Negócios Estrangeiros Ditmir Bushati, que se encontrou com altas autoridades dos três Poderes em Brasília e no Rio de Janeiro e foi assinado Acordo sobre Serviços Aéreos entro o Brasil e a Albânia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desde a abertura de sua Embaixada em Brasília, em 2009, a Albânia tem manifestado o interesse em que o Brasil utilize a posição deste país nos Balcãs para promover a penetração de produtos brasileiros nos mercados de toda a região, funcionando como uma "plataforma para o Mediterrâneo". O crescimento da cooperação e da integração interbalcânica, verificado nos últimos anos, daria oportunidades a empresas brasileiras em diversos setores, como os da construção civil (infraestrutura), agrícola (mecanização), têxtil, energético, alimentício, e outros.

Em 2021, Brasil e Albânia cumpriram sessenta anos do estabelecimento de relações diplomáticas bilaterais.

ASSUNTOS CONSULARES

A Albânia tem uma pequena comunidade brasileira residente (não mais do que 80 pessoas), constituída, em sua maioria, por missionários pentecostais ou evangélicos e suas famílias. Grupos de religiosos de ambas as denominações têm atuado na Albânia desde o fim do regime comunista em 1991, e estão radicados por todo o interior do país. Alguns brasileiros ligados ao futebol, jogadores ou treinadores, são periodicamente contratados por times albaneses, mas tendem a não permanecer por muito tempo no país.

POLÍTICA INTERNA

A República da Albânia é uma república parlamentarista. O Chefe de Estado é o Presidente da República (Ilir Meta, desde 2017) e o Chefe de Governo é o Primeiro-Ministro (Edi Rama, desde 2013). Este governa com um Conselho de Ministros, proposto por ele, nomeado pelo Presidente da República e aprovado pelo Parlamento. O Presidente da República é eleito indiretamente, por três quintos da Assembleia, para um período de cinco anos (com direito à reeleição) e o Primeiro-Ministro é nomeado pelo Presidente da República, conforme proposta do partido ou coalizão de partidos que detém a maioria dos assentos no Parlamento.

O Poder Legislativo é formado por uma Assembleia unicameral (Kuvendi) de 140 deputados, eleitos para um período de quatro anos. 100 deputados são eleitos diretamente em diferentes zonas eleitorais e 40 deputados são escolhidos por sistema de listas partidárias ou de coalizões. As últimas eleições parlamentares foram realizadas em abril de 2021.

Independente do Império Otomano desde 1912, a história da Albânia foi profundamente marcada por quase meio século de prevalência do regime comunista, que teve início ao final da Segunda Guerra, com a retirada dos alemães e a vitória da resistência albanesa. Os *partisans* comunistas prevaleceram sobre os opositores nacionalistas e monarquistas. Em janeiro de 1946, foi proclamada a República Popular, sob o governo de Enver Hoxha, líder que dominou a política albanesa até a sua morte, em 1985. O governo de Hoxha caracterizou-se por uma política de extremo isolamento, assumindo e rompendo, em fases sucessivas, com o titoísmo iugoslavo, com o stalinismo soviético e com o maoísmo chinês.

Hoxha foi sucedido, em 1985, por um político mais moderado, Ramiz Alia (segundo e último líder do período comunista), que buscou realizar tímidas reformas e dar início a um processo de normalização das relações com os vizinhos. Em 1990, todavia, a crescente mobilização popular impôs a legalização de partidos políticos independentes. Nessa conjuntura, surgiram as duas lideranças que dominariam o quadro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

político albanês nos anos seguintes: o médico Sali Berisha, líder do Partido Democrático (PD), de centro-direita, e Fatos Nano, da ala moderada do então Partido Trabalhista Albanês (PTA), o antigo partido único da era comunista.

Em março de 1991, nas primeiras eleições livres realizadas após a Segunda Guerra, o PTA obteve cerca de 60% dos votos, refletindo o conservadorismo dos extratos rurais (dois terços da população do país). Ramiz Alia foi eleito Presidente e foi formada uma coalizão reunindo o PTA, o PD e o Partido Socialista (PS). O apoio popular à coalizão, todavia, acabou por esvair-se e novas eleições, realizadas em março de 1992, foram vencidas pelo PD. A Assembléia Popular elegeu, então, Sali Berisha para a Presidência.

Em 1996, o PD obteve novamente a vitória, e Berisha foi reconduzido à Presidência. Em 1997, formou-se um governo de coalizão interino. Nas eleições parlamentares de junho de 1997, venceu coalizão encabeçada pelo PS, que governou o país até 2005. Em novembro do mesmo ano, foi realizado referendo nacional — boicotado pelo PD — que aprovou, por expressiva maioria (93,5% do eleitorado), uma nova Constituição, que entrou em vigor em 28 de novembro de 1998.

As mais recentes eleições parlamentares na Albânia ocorreram em abril de 2021 e elegeram Edi Rama para seu terceiro mandato à frente do governo albanês. O Partido Socialista liderou com a conquista de 74 assentos, seguido do PD-AN (59 assentos), LSI (4 assentos) e PSD (3 assentos).

ECONOMIA

Segundo o Banco Mundial, o PIB da Albânia foi de 14,8 bilhões de dólares e a renda per capita de 5,2 mil dólares em 2020. Após a retração de 4,0% verificada em 2020, há previsão de que o país cresça 7,2% em 2021, uma das mais elevadas taxas de recuperação dos países dos Bálcãs ocidentais, estimada, em seu conjunto, em 5,9%.

Os serviços respondem por 48,6% do PIB e ocupam 43,7% da força de trabalho. O setor de turismo, responsável por mais de 20% do PIB, foi duramente atingido pela retração provocada pela pandemia de COVID-19. A indústria é responsável por 20,2% do PIB do país e emprega 20,2% da população ativa. O setor concentra-se na transformação de alimentos, têxteis e vestuário, madeireiras (construção), petróleo, cimento, produtos químicos, mineração, transportes e energia hidráulica. A agricultura representa 18,5% do PIB e 36,1% da mão de obra. Os principais produtos são trigo, milho e aveias, batatas e legumes.

COMÉRCIO EXTERIOR

Os principais parceiros comerciais da Albânia são Itália, Alemanha, Grécia, Turquia, China e Sérvia. A Itália é mercado para 46% das exportações e origem de 25% das importações da Albânia. Os principais produtos comercializados são: A) exportações: têxteis e calçados; materiais de construção e metais; minerais; alimentos; máquinas e peças. B) importações: máquinas, equipamentos e peças; alimentos; produtos químicos e plásticos; material de construção; minerais e combustíveis.

POLÍTICA EXTERNA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As relações externas da Albânia desenvolvem-se em torno de quatro eixos principais: (1) a integração à União Europeia, (2) a aliança com os EUA, (3) a parceria com o Kosovo, e (4) as relações com a Itália e a Grécia.

A aspiração a tornar-se membro da União Europeia pauta grande parte, senão a maior parte, das decisões importantes do Governo albanês, tanto no plano interno como no plano externo.

A Albânia comprometeu-se, pelo Acordo de Estabilização e Associação, assinado com o Conselho da União Europeia (2006), a cumprir metas que são pré-requisito para aceder à condição de candidato a membro do bloco (pedido formal arquivado em 2009). A UE estabeleceu, em dezembro de 2010, doze "prioridades" no domínio da democracia e do Estado de Direito, cujo atendimento condiciona a abertura das negociações de adesão. Em 2011 e 2012, os progressos realizados pela Albânia foram considerados insuficientes, principalmente devido a obstáculos políticos internos, para permitir ao país alcançar o estatuto de país candidato à adesão, que é o próximo passo para aproximação à UE.

Em junho de 2014, a Albânia foi reconhecida oficialmente como candidata à adesão à União Europeia. A decisão do Conselho de Ministros da UE respaldou-se no parecer favorável do Relatório da Comissão Europeia, que reconheceu a ocorrência de progressos nos esforços da Albânia e considerou já existirem condições para aceitar sua pretensão de acesso pleno à UE. O Conselho teria ressaltado, por outro lado, haver muito ainda a ser feito com vistas ao cumprimento das metas de adequação deste país ao modelo europeu, destacando a necessidade de reformas na administração pública, no poder judiciário e no combate à corrupção e ao crime organizado. Frisou que a Albânia terá de reforçar a independência, a transparência e a responsabilidade do poder judiciário, de modo a oferecer segurança aos investidores locais e estrangeiros. Teria destacado, ainda, sua expectativa de que a Albânia contenha a tendência migratória para os países da União.

Dois mecanismos foram criados como suporte a novas candidaturas de acesso à União Europeia. O primeiro deles, denominado “Processo de Berlim”, foi lançado pela chanceler alemã em 2014, quando do aniversário dos cem anos do início da Primeira Guerra Mundial. Compõem a cimeira, além dos seis países dos Bálcãs Ocidentais (Albânia, Bósnia e Herzegovina, Kosovo, Macedônia, Montenegro e Sérvia), alguns dos países da União Europeia: Itália, Alemanha, França, Áustria, Croácia e Eslovênia. Combatendo o euroceticismo, a iniciativa visa a promover o alargamento europeu e integrar ao bloco os países da região que, além da Eslovênia e a Croácia, dele ainda não fazem parte. O segundo é denominado “Open Balkans”, lançado no final de 2019 pela Sérvia, Albânia e Macedônia do Norte, mas com resistências da BiH, de Montenegro e, sobretudo, do Kosovo.

A Albânia possui relação muito próxima com os EUA. A origem dessa relação deferente é histórica: o Presidente Woodrow Wilson foi o advogado de uma Albânia independente quando, em 1919, as potências europeias relutavam em reconhecer a existência de uma nação albanesa merecedora de ter Estado próprio. Em 1999, o Presidente Clinton teve papel fundamental no processo que levou a OTAN a desencadear a campanha militar contra a Sérvia, em defesa da população de etnia albanesa da região do Kosovo.

A proximidade com os EUA traduz-se em atos que respondem a alguns dos principais interesses norte-americanos: participação albanesa nas forças da OTAN (da qual a Albânia tornou-se membro em 2009) no Afeganistão; assinatura do acordo-padrão, proposto pelos EUA aos países sob sua influência, de imunidade à jurisdição do Tribunal Penal Internacional da Haia; e concessão de asilo a prisioneiros de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Guantánamo. Fruto da proximidade diplomática entre os dois países, vale destacar a política de acolhida humanitária anunciada em agosto de 2021 pelo PM Edi Rama, atendendo a pedido do governo norte-americano, de acolher temporariamente cerca de 4.000 afegãos em trânsito para os Estados Unidos.

O alinhamento com os aliados euro-atlânticos envolve, por vezes, exercício de habilidade diplomática. Um exemplo é o receio de que o posicionamento ao lado do Ocidente conduza à impressão de que a Albânia procura afastar-se dos países islâmicos. Pressionada pela necessidade de atrair investimentos, a Albânia recém-democratizada aderiu, em 1992, à Organização da Conferência Islâmica. Com o mesmo objetivo, o primeiro-ministro Rama viajou ao Catar em abril de 2014, acompanhado de missão empresarial. Recorda-se que a Albânia ainda é um país onde o islã e o cristianismo convivem harmonicamente, graças ao longo período que o país foi declaradamente laico.

O apoio à independência do Kosovo é central para a ação diplomática albanesa. A declaração unilateral de independência de 2008 trouxe momentaneamente à tona um tema adormecido, o da "Grande Albânia". Tirana esforçou-se por esvaziar o tema, concentrando-se em contínuo *lobby* pelo reconhecimento do Kosovo independente, dentro das atuais linhas de fronteira, e separado da Albânia.

Como é comum nos Bálcãs, nem todos os albaneses étnicos estão abrigados no interior das fronteiras da Albânia. Há comunidades ou minorias albanesas em Montenegro, na Sérvia, na Macedônia e na Grécia. A proteção a essas comunidades tem sido fonte de atritos com os governos vizinhos e, historicamente, um fator de instabilidade na região.

Itália e Grécia são, possivelmente, os países europeus com maior ascendência sobre a Albânia. A Itália foi potência ocupante durante a Segunda Guerra Mundial e exerce a mais forte influência estrangeira em termos culturais. A Grécia é o país que abriga a maior comunidade de emigrantes albaneses.

Em 2022, a Albânia estreará mandato não permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas, coincidindo com o Brasil. O país foi eleito com votos de 175 países, incluindo o apoio unânime de todos os países do grupo do Leste Europeu, em significativa conquista para os Bálcãs Ocidentais. As prioridades multilaterais do país no órgão são: agenda de paz e segurança; proteção dos direitos humanos e do direito internacional; promoção da tolerância religiosa e apoio à luta contra o terrorismo e o fundamentalismo; combate ao terrorismo; segurança ambiental e combate à mudança climática; e defesa de um Conselho de Segurança mais eficiente e transparente.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1961	Brasil e Albânia estabelecem relações diplomáticas por meio de Troca de Notas entre as Embaixadas dos dois países em Roma.
1961	Assinado, em Paris, por representantes dos dois países, o Acordo de Comércio e Pagamentos, que entrou em vigor em abril de 1963.
1985	Solicitado o *agrément* para o primeiro Embaixador albanês no Brasil, residente em Buenos Aires.
1985	Criada a Embaixada do Brasil na Albânia, cumulativa com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Embaixada do Brasil em Roma.
2000	Visita oficial, ao Brasil, do então Ministro das Relações Exteriores da Albânia, Paskal Milo, acompanhado de delegação oficial, de comitiva de empresários albaneses e do Presidente da Câmara de Comércio e Indústria da Albânia.
2004	Visita da Diretora das Américas da Chancelaria albanesa, Rudina Mullahi, a Brasília.
2007	Albânia suprime unilateralmente vistos para cidadãos brasileiros.
2008	Encontro entre o Presidente brasileiro e o Premiê Sali Berisha à margem da cerimônia de inauguração dos Jogos Olímpicos de Pequim.
2008	Encontro entre o Ministro das Relações Exteriores brasileiro e o MNE Lulzim Basha em Nova York, à margem da LXIII AGNU.
2009	Instalação da Embaixada albanesa em Brasília.
2010	Criada a Embaixada do Brasil em Tirana. Designado como Embaixador, Rudá Seferin.
2011	Visita ao Brasil do Chanceler albanês, Edmond Haxhinasto.
2012	Visita à Albânia do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Mendes Ribeiro Filho.
2015	Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros da Albânia, Ditmir Bushati

ATOS BILATERAIS

Título do Acordo	Outra Parte	Assuntos
Acordo Sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da República da Albânia (2015)	Albânia	**Transporte Aéreo** Tramitação Ministérios/Casa Civil
Entendimento Recíproco, por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Albânia, para o estabelecimento de Isenção de Vistos para Nacionais de ambos os Países (2014)	Albânia	**Vistos e Imigração** Em vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Memorando de Entendimento entre o Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e a Academia Diplomática do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República da Albânia sobre Cooperação Mútua em Treinamento de Diplomatas (2011)	Albânia	**Academias Diplomáticas** Em vigor
Memorando de Entendimento sobre Consultas Políticas entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República da Albânia (2011)	Albânia	**Consultas Diplomáticas** Em vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da República da Albânia sobre Cooperação Econômica (2011)	Albânia	**Cooperação Econômica** Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da República da Albânia sobre a Isenção de Vistos (2011)	Albânia	**Vistos e Imigração** Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da República da Albânia sobre a Autorização, com Base na Reciprocidade, para o Exercício de Atividade Remunerada por Parte dos Familiares de Membros de Missões Diplomáticas ou Postos Consulares (2011)	Albânia	**Dependentes - Atividades Remuneradas** Em vigor
Acordo sobre Abolição Parcial de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço (2004)	Albânia	**Vistos e Imigração** Em vigor
Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil e o Govêrno da República Popular da Albânia (1961)	Albânia	**Comércio** Em vigor
Acordo de Colaboração Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Albânia (1961)	Albânia	**Cooperação Artístico-cultural** Superado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

A Mensagem nº 89/2021 vai à CRE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 64, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 1749, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Inscreve os nomes do Chefe Tupiniquim Tibiriçá e do Chefe Temiminó Arariboia no Livro dos Heróis da Pátria.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senador Paulo Rocha

09 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/19801.17716-68

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.749, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que *inscreve os nomes do Chefe Tupiniquim Tibiriçá e do Chefe Temiminó Arariboia no Livro dos Heróis da Pátria*.

Relator: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 1.749, de 2019, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que propõe sejam inscritos os nomes do Chefe Tupiniquim Tibiriçá e do Chefe Temiminó Arariboia no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

A proposição consta de dois dispositivos: o art. 1º propõe a referida homenagem, e o art. 2º, que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria enfatiza que:

> Reconhecer a importância dos bravos chefes Tibiriçá e Arariboia, que foram aliados dos portugueses e protagonistas do nascimento da Nação brasileira, é uma questão de justiça não apenas com sua relevância histórica, mas também com as dificuldades e o preconceito que os indígenas de hoje, das diversas etnias, ainda enfrentam para terem direito a uma vida digna no País que é de todos nó

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19801.17716-68

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE e não recebeu emenda.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto de lei em análise.

O chefe tupiniquim Tibiriçá, cujo nome significa "vigilante da terra", foi um dos responsáveis pela fundação da Vila de São Paulo dos Campos de Piratininga, embrião da atual cidade de São Paulo. Principal líder tupiniquim, era amigo e sogro de João Ramalho, aventureiro e explorador português com grande prestígio entre os povos indígenas, em nome de quem defendeu os colonizadores portugueses que pretendiam se instalar na região.

Também colaborou com o recém-chegado grupo de jesuítas ao Brasil, do qual faziam parte Manuel da Nóbrega e José de Anchieta, permitindo a construção, em suas terras, do colégio em torno do qual se ergueu a povoação de São Paulo de Piratininga. Anos depois, em 9 de julho de 1562, defendeu com bravura a pequena vila da investida de um grupo de índios tupis, guaianás e carijós, no ataque conhecido como Cerco de Piratininga.

Convertido pelos jesuítas, recebeu em batismo o nome de Martim Afonso Tibiriçá. Foi, mais tarde, nomeado pelo Conselho Real membro da influente Ordem de Cristo, originária da antiga Ordem dos Cavaleiros Templários, reconhecimento inequívoco do prestígio oriundo de sua bravura e de sua lealdade.

Tibiriçá morreu em 25 de dezembro de 1562, como comprova carta de José de Anchieta ao padre Diogo Laynes. Seu corpo encontra-se sepultado na cripta da Catedral da Sé, em São Paulo.

Já o chefe temiminó Arariboia é considerado o fundador da cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. Uma imponente estátua do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19801.17716-68

líder indígena ergue-se no centro dessa cidade, desde 1965, na praça que recebe seu nome. Costuma-se ouvir que, de frente para a estação das barcas, com os olhos voltados para a Baía de Guanabara, o orgulhoso índio esculpido em pedra guarda a cidade que ajudou a fundar.

Arariboia era originário de uma tribo de índios temiminós que ocupava a região conhecida hoje como Ilha do Governador. O grupo foi obrigado a fugir para o Espírito Santo frente à ameaça dos índios tamoios, seu maior inimigo. Quase dez anos depois, Arariboia retornou como chefe de um bravo grupo de temiminós para se juntar a Estácio de Sá na investida contra os franceses, que haviam tomado a Baía de Guanabara apoiados pelos tamoios.

Com o auxílio de Arariboia e dos temiminós, Estácio de Sá venceu a luta contra os invasores, liderados por Nicolas Durand de Villegainon, expulsou definitivamente os franceses do litoral fluminense e fundou, em 1565, a cidade do Rio de Janeiro.

O papel de Arariboia na conquista da Baía de Guanabara foi reconhecido pela Coroa Portuguesa, de quem recebeu o direito de escolher uma parte das terras da "banda d'além", ou seja, do outro lado da Baía, para se estabelecer com sua gente. Recebida na forma de sesmaria, a área passou a abrigar a aldeia de São Lourenço, origem da cidade de Niterói (ou "águas escondidas", na língua indígena), oficialmente criada em 1573.

A morte desse líder indígena é assunto controverso. Há a versão de que teria se afogado, nas proximidades da ilha de Mocangueê- mirim, em 1574. Outra hipótese é que teria sido vítima de uma epidemia, na mesma época. Seu prestígio, no entanto, sobreviveu, estendendo-se aos seus descendentes diretos e às gerações posteriores.

É importante olhar para a atuação desses personagens heroicos da nossa história sob a ótica da sua motivação. A aliança com os portugueses nos primórdios da colonização do Brasil era estratégica para os grupos indígenas. Para muitos deles, significava segurança, algo cada vez mais difícil de ser alcançado em regiões onde massacres e escravização eram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19801.17716-68

frequentes. Significava, ainda, para o índio que se tornava súdito cristão do rei a vantagem do recebimento oficial de terras e o direito de não ser escravizado.

Sendo assim, por terem sido personagens fundamentais que lutaram com excepcional dedicação e heroísmo pela construção e preservação do território brasileiro, é, sem dúvida, pertinente, justa e meritória a iniciativa de incluir os nomes dos Chefes Tibiriçá e Arariboia no Livro dos Heróis da Pátria.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, o projeto obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, verifica-se que a proposição em tela está adequadamente inserida no ordenamento jurídico brasileiro, e encontra-se, especialmente, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria. A referida Lei determina que *o Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.*

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

gs2019-06262

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19801.17716-68

Propõe-se um mero ajuste redacional na ementa do projeto, para incorporar as heroínas ao título do livro, em consonância com sua denominação legal, e conforme o que dispõe seu art. 1º.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.749, de 2019, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CE

Dê-se à ementa do PL nº 1.749, de 2019, a seguinte redação:

> "Inscreve os nomes do Chefe Tupiniquim Tibiriçá e do Chefe Temiminó Arariboia no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

gs2019-06262

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 22ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	
Maria Eliza (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)	Presente	5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)		1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 22ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1749/2019.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. EDUARDO GOMES			
MARIA ELIZA	X			2. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X		
ROSE DE FREITAS				3. JARBAS VASCONCELOS			
MARCELO CASTRO				4. VAGO			
DÁRIO BERGER				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. DANIELLA RIBEIRO	X		
KÁTIA ABREU				7. ESPERIDIÃO AMIN	X		
VAGO				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS				1. PLÍNIO VALÉRIO	X		
FLÁVIO ARNS	X			2. RODRIGO CUNHA	X		
STYVENSON VALENTIM	X			3. EDUARDO GIRÃO			
CARLOS PORTINHO				4. LASIER MARTINS			
ROBERTO ROCHA				5. VAGO			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA				1. NELSINHO TRAD			
CARLOS VIANA				2. OTTO ALENCAR			
VANDERLAN CARDOSO	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES				2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ZENAIDE MAIA	X			1. JEAN PAUL PRATES			
PAULO PAIM	X			2. HUMBERTO COSTA			
FERNANDO COLLOR				3. PAULO ROCHA	X		
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CID GOMES				1. ELIZIANE GAMA			
LEILA BARROS				2. RANDOLFE RODRIGUES			
FABIANO CONTARATO				3. ALESSANDRO VIEIRA			

Quórum: **TOTAL** 14

Votação: **TOTAL** 13 **SIM** 13 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senadora Leila Barros
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 09/12/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1749, DE 2019

Inscreve os nomes do Chefe Tupiniquim Tibiriçá e do Chefe Temiminó Arariboia no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inscrevam-se os nomes do Chefe Tupiniquim Tibiriçá e do Chefe Temiminó Arariboia no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 9 de dezembro de 2021.

Senadora LEILA BARROS, Vice-Presidente no exercício da Presidência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1749/2019)

NA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU A MATÉRIA COM A EMENDA Nº 1-CE.

09 de Dezembro de 2021

Senadora LEILA BARROS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 65, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 5705, de 2019, do Senador Rodrigo Cunha, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações relativas a promoção ou patrocínio de eventos artísticos, culturais e esportivos com recursos públicos, e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5705, de 2019, do Senador Rodrigo Cunha, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações relativas a promoção ou patrocínio de eventos artísticos, culturais e esportivos com recursos públicos, e dá outras providências*.

SF/21939.38017-00

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o Projeto de Lei (PL) nº 5705, de 2019, do Senador Rodrigo Cunha, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações relativas a promoção ou patrocínio de eventos artísticos, culturais e esportivos com recursos públicos, e dá outras providências.*

A proposição contém três artigos. O primeiro estabelece a obrigatoriedade de inserção de sinais informativos que divulguem dados relativos à promoção ou patrocínio de eventos artísticos, culturais e esportivos patrocinados com recursos públicos. Seu parágrafo único determina que a norma se destina tanto aos eventos diretamente realizados pelo Poder Público quanto àqueles por ele patrocinados.

O art. 2º dispõe sobre as características dos sinais informativos que devem ser colocados no local da realização do evento, bem como sobre as informações que deles devam constar.

O art. 3º, por fim, determina a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor lembra que a publicidade dos atos administrativos é um dos princípios consagrados pela Constituição Federal essenciais para o pleno funcionamento do Estado Democrático de Direito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assevera, ainda, que a proposição atende à exigência de transparência dos atos da Administração Pública.

O projeto, que não recebeu emendas, foi distribuído para análise da CE e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para deliberação terminativa.

SF/21939.38017-00

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre cultura, desporto, instituições culturais, diversão e espetáculos públicos, temas presentes no PL nº 5.705, de 2019.

Os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade serão analisados quando da deliberação do projeto pela CCJ.

Já há bastante tempo, o Poder Público tem desenvolvido políticas públicas voltadas ao fomento de setores ligados à cultura e aos esportes. Os mecanismos mais conhecidos de apoio a projetos culturais e esportivos são a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet) e a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte).

Por meio dessas normas, a Administração Pública renuncia a receitas a que teria direito e dá ao contribuinte a oportunidade de optar pelo investimento direto do imposto de renda devido em projetos culturais e esportivos, previamente aprovados para tal fim.

Apesar de ocorrer a transferência direto do contribuinte para os projetos apoiados, não há dúvidas de que são públicos os recursos aplicados com base nas citadas normas.

Em outros casos, o próprio Poder Público apoia ou patrocina diretamente a promoção de espetáculos culturais ou esportivos.

Atualmente, há uma grande demanda da sociedade por uma maior transparência dos gastos públicos. Essa demanda é justa e deve ser incentivada pelas Casas legislativas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O projeto em análise é mais uma ferramenta de transparência a serviço da comunidade. Ao prever a divulgação de informações relativas ao apoio ou patrocínio desses eventos, a proposição almeja levar ao conhecimento da população dados importantes, como o valor investido pelo Poder Público e o nome dos contratantes beneficiários, vedando, em qualquer caso, a promoção pessoal.

SF/21939.38017-00

Assim como julgamos natural a divulgação de marcas de empresas privadas que patrocinam eventos culturais e esportivos, também consideramos justo que se divulgue à população quando o Governo estiver financiando esses eventos, já que esses recursos pertencem ao próprio povo.

Dessa forma, somos favoráveis ao PL n° 5705, de 2019.

Convém, todavia, inserirmos exceção à aplicação da norma prevista no projeto, no que diz respeito às empresas públicas e sociedades de economia mista. Em verdade, tais entidades já se encontram regidas por legislação específica, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao passo em que desempenham atividades típicas do setor privado, conquanto haja a participação de recursos públicos. Desse modo, apresentamos emenda para excluí-las dessa norma, a fim de manter a segurança jurídica de seu regime legal.

Ademais, procedemos a pequena correção no *caput* do art. 2º, para aperfeiçoamento de sua concordância nominal, o que fazemos por meio de emenda de redação.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5705, de 2019, com duas emendas, a seguir:

EMENDA Nº 1 - CE

Insira-se o seguinte §2º ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 5.705, de 2019, renumerando-se seu parágrafo único como §1º:

"**Art.1º**.....
.....

ra2020-01092

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§1º.....
.....

§2º Não se aplica esta Lei às empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como às suas subsidiárias, que se encontram regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016." (NR)

SF/21939.38017-00

EMENDA Nº 2 - CE (de redação)

Dê-se ao *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 5.705, de 2019, a seguinte redação, mantendo-se a redação de seu parágrafo único:

"**Art. 2º** Os sinais informativos de que trata o art. 1º terão dimensão mínima de dois metros de largura por um metro de altura, com os dizeres compostos em caracteres tipográficos que possibilitem sua visualização a distância, serão afixados pelo responsável pelo evento durante sua realização e serão expostos ao público em local visível.

....."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ra2020-01092

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 22ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	
Maria Eliza (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)	Presente	5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)		1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 22ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5705/2019)

NA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA COM AS EMENDAS Nº 1 E Nº 2 - CE.

09 de Dezembro de 2021

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 66, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 5223, de 2019, do Senador Esperidião Amin, que Confere ao Município de Indaial, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Caminhante.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senadora Daniella Ribeiro

09 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PARECER Nº , DE 2021

SF/21168.93799-00

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.223, de 2019, do Senador Esperidião Amin, que *confere ao Município de Indaial, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Caminhante*.

Relatora: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei nº 5.223, de 2019, de autoria do Senador Espiridião Amim, que propõe seja conferido ao Município de Indaial, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Caminhante.

A proposição consta de dois dispositivos: o art. 1º confere o referido título e o art. 2º dispõe que a futura Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria afirma que o Município de Indaial ocupa posição de destaque, tendo sido escolhido pelos caminhantes como ponto de partida e de chegada do Circuito do Caminhante do Vale Europeu Catarinense.

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar o mérito de matérias que versem sobre homenagens cívicas.

SF/21168.93799-00

A Região do Vale das Águas nos caminhos do Vale Europeu em Santa Catarina é o resultado da união dos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó que, com organização, reserva para o praticante de caminhadas ou mochileiros 200 km de muita natureza, paz e harmonia, com paisagens e cenários lembrando cidades da Europa.

São percursos em que se pode desfrutar do contato com o povo hospitaleiro e o dia a dia do homem do campo, experimentar a gastronomia, conhecer a arquitetura, aproveitar as festas e os atrativos naturais como corredeiras, cachoeiras, montes, montanhas, rios e riachos, a flora e a fauna.

E, como destaca o autor da matéria:

> O Circuito, há mais de onze anos, tem atraído caminhantes de todo o Brasil e contribuído para o desenvolvimento da economia local, especialmente nos setores de hotelaria, gastronomia e serviços e comércio ligados à atividade turística. Indaial ocupa posição de destaque, tendo sido escolhido pelos caminhantes como ponto de partida e de chegada do Circuito.

Por essas razões, é sem dúvida justa e meritória a iniciativa de conferir a Indaial o título de Capital Nacional do Caminhante.

Tendo em vista a distribuição exclusiva à CE, cabe igualmente a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria não afronta o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que tange à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

SF/21168.93799-00

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do projeto de Lei nº 5.223, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 22ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	
Maria Eliza (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)	Presente	5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)		1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 22ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5223/2019.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. EDUARDO GOMES			
MARIA ELIZA	X			2. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X		
ROSE DE FREITAS				3. JARBAS VASCONCELOS			
MARCELO CASTRO				4. VAGO			
DÁRIO BERGER				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. DANIELLA RIBEIRO	X		
KÁTIA ABREU				7. ESPERIDIÃO AMIN	X		
VAGO				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS				1. PLÍNIO VALÉRIO	X		
FLÁVIO ARNS	X			2. RODRIGO CUNHA	X		
STYVENSON VALENTIM	X			3. EDUARDO GIRÃO			
CARLOS PORTINHO				4. LASIER MARTINS			
ROBERTO ROCHA				5. VAGO			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA				1. NELSINHO TRAD			
CARLOS VIANA				2. OTTO ALENCAR			
VANDERLAN CARDOSO	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES				2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ZENAIDE MAIA	X			1. JEAN PAUL PRATES			
PAULO PAIM	X			2. HUMBERTO COSTA			
FERNANDO COLLOR				3. PAULO ROCHA	X		
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CID GOMES				1. ELIZIANE GAMA			
LEILA BARROS				2. RANDOLFE RODRIGUES			
FABIANO CONTARATO				3. ALESSANDRO VIEIRA			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senadora Leila Barros
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 09/12/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5223/2019)

NA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU A MATÉRIA.

09 de Dezembro de 2021

Senadora LEILA BARROS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 67, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 77, de 2020, do Senador Zequinha Marinho, que Confere ao Município de Medicilândia, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Cacau.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senador Paulo Rocha

09 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 77, de 2020, do Senador Zequinha Marinho, que *confere ao Município de Medicilândia, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Cacau*.

SF/21676.77304-44

Relator: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o Projeto de Lei (PL) nº 77, de 2020, do Senador Zequinha Marinho, que *confere ao Município de Medicilândia, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Cacau*.

A proposição compõe-se de dois artigos: o art. 1º confere o referido título ao Município supramencionado e o art. 2º determina a entrada em vigor da projetada lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor relata a importância do cultivo de cacau para o Município de Medicilândia.

O PL nº 77, de 2020, foi encaminhado à apreciação exclusiva e terminativa da CE. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre temas relacionados à cultura, conforme o art. 102, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

De acordo com o autor do projeto,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> (...) o Estado do Pará produziu, no ano de 2018, mais de 116 mil toneladas de cacau, sendo o segundo em produção no Brasil, atrás somente da Bahia, com 122 mil toneladas no mesmo ano. Todavia, o aproveitamento das terras cultivadas paraenses é incomparável. No período analisado, enquanto o Pará possuía aproximadamente 180 mil hectares dedicados ao cultivo do cacau, a Bahia tinha mais que o dobro de área plantada.

SF/21676.77304-44

O Município de Medicilândia está localizado no sudoeste do Estado do Pará. Com área de 8.300 km^2 e população aproximada de 30 mil habitantes, se destaca na produção de cacau. É responsável pela produção anual de 50 mil toneladas e possui a média de 1.200 kg de amêndoa de cacau por hectare plantado, a maior do Brasil.

Além da grande relevância econômica, o cultivo de cacau possui profunda importância social e econômica para Medicilândia. Como exemplo, temos a Cooperativa Agroindustrial da Transamazônica (COOPATRANS), fundada em 2010 e formada por quarenta cooperados que produzem o genuíno chocolate da Amazônia.

O Município também celebra a Festa do Cacau (ExpoCacau), declarada patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará por meio da Lei Estadual nº 8.160, de 9 de abril de 2015. O evento é destinado à divulgação e exposição do fruto e dos chocolates produzidos em diversos Estados brasileiros, e reúne anualmente centenas de produtores.

Somos, no mérito, favoráveis ao projeto. Medicilândia, de fato, ocupa posição de destaque no cultivo do cacau e merece, portanto, o título que a proposição em análise visa a conceder ao Município.

Em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, incumbe a este colegiado pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade.

Relativamente à constitucionalidade da proposição, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal (CF).

A Carta Magna também determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Assim sendo, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

SF/21676.77304-44

III – VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 77, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

gx2021-03983

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 22ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	
Maria Eliza (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)	Presente	5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)		1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 22ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 77/2020.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. EDUARDO GOMES			
MARIA ELIZA	X			2. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X		
ROSE DE FREITAS				3. JARBAS VASCONCELOS			
MARCELO CASTRO				4. VAGO			
DÁRIO BERGER				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. DANIELLA RIBEIRO	X		
KÁTIA ABREU				7. ESPERIDIÃO AMIN	X		
VAGO				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS				1. PLÍNIO VALÉRIO	X		
FLÁVIO ARNS	X			2. RODRIGO CUNHA	X		
STYVENSON VALENTIM	X			3. EDUARDO GIRÃO			
CARLOS PORTINHO				4. LASIER MARTINS			
ROBERTO ROCHA				5. VAGO			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA				1. NELSINHO TRAD			
CARLOS VIANA				2. OTTO ALENCAR			
VANDERLAN CARDOSO	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES				2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ZENAIDE MAIA	X			1. JEAN PAUL PRATES			
PAULO PAIM	X			2. HUMBERTO COSTA			
FERNANDO COLLOR				3. PAULO ROCHA	X		
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CID GOMES				1. ELIZIANE GAMA			
LEILA BARROS				2. RANDOLFE RODRIGUES			
FABIANO CONTARATO				3. ALESSANDRO VIEIRA			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senadora Leila Barros
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 09/12/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 77/2020)

NA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU A MATÉRIA.

09 de Dezembro de 2021

Senadora LEILA BARROS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 68, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 1818, de 2019, que Confere ao Município de Cruz Machado, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Erva-Mate Sombreada.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senador Flávio Arns

09 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/21917.50564-03

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 1.818, de 2019, do Deputado Toninho Wandscheer, que *confere ao Município de Cruz Machado, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Erva-Mate Sombreada*.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 1.818, de 2019, do Deputado Toninho Wandscheer, que *confere ao Município de Cruz Machado, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Erva-Mate Sombreada*.

A proposição compõe-se de dois artigos: o art. 1º confere o referido título ao Município supramencionado e o art. 2º determina a entrada em vigor da projetada lei na data de sua publicação.

Na justificação o autor do projeto destaca a importância do cultivo da erva-mate para o Município paranaense de Cruz Machado.

O PL nº 1.818, de 2019, que não recebeu emendas, foi encaminhado à apreciação exclusiva da CE, de onde seguirá ao Plenário.

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/21917.50564-03

II – ANÁLISE

Compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre homenagens cívicas, conforme o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Cruz Machado é um pequeno Município paranaense fundado em 14 de novembro de 1951 e conhecido como o maior produtor de erva-mate sombreada do Brasil e do mundo. Sua produção média é estimada em 89 mil toneladas de folhas verdes por ano. Após ser colhida e processada, a planta tem como principais compradores os Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A atividade de cultivo da espécie teve início há aproximadamente duas décadas e atualmente mais de dez indústrias do ramo ervateiro atuam na região.

A espécie erva-mate sombreada é nativa das regiões de florestas de araucárias. A localização privilegiada da cidade, encravada em um vale na floresta, talvez seja o principal fator para os elevados índices de produtividade da região. Nota-se que seu cultivo é realizado de maneira harmônica com a floresta, sendo geralmente manejada em associação a outras espécies florestais nativas, como a araucária e a imbuia. Esse sistema de extrativismo ervateiro contribui para a manutenção de grande parte dos fragmentos florestais existentes na floresta de araucária.

Cabe destacar a importância ímpar do cultivo da erva-mate para a economia da região. A atividade gera empregos, prosperidade e renda por toda a sua cadeia produtiva. Sua relevância, porém, vai além da questão econômica. O hábito de beber um bom chimarrão está arraigado na cultura local e faz parte da identidade tanto dos cidadãos de Cruz Machado quanto de grande parte da população da Região Sul do País.

O Município realiza anualmente a Festa da Erva-Mate, além de contar com a Associação dos Produtores e Apreciadores da Erva-Mate do Município de Cruz Machado, entidade que organiza atividades de cunho educacional, cultural e recreativo, bem como está à frente de cursos, congressos, exposições e seminários sobre o tema.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/21917.50564-03

Pelas razões expostas, consideramos que a proposição em análise é meritória. A concessão do título de Capital Nacional da Erva-Mate Sombreada ao Município de Cruz Machado reveste-se de justiça e servirá como catalizador e forma de divulgação dessa atividade econômica tão relevante para a cidade e para o Brasil.

Em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, incumbe a este colegiado pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade.

Relativamente à constitucionalidade da proposição, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal (CF).

A Carta Magna também determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Assim sendo, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/21917.50564-03

III – VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.818, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 22ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	
Maria Eliza (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)	Presente	5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)		1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 22ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1818/2019)

NA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

09 de Dezembro de 2021

Senadora LEILA BARROS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 69, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 319, de 2020, do Senador Dário Berger, que Confere ao Município de Gaspar, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Modelismo.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senador Esperidião Amin

09 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER Nº , DE 2021

SF/21657.10189-80

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 319, de 2020, do Senador Dário Berger, que *confere ao Município de Gaspar, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Modelismo*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 319, de 2020, do Senador Dário Berger, que *confere ao Município de Gaspar, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Modelismo*.

O projeto contém dois artigos. O primeiro confere o título descrito na ementa. O segundo prevê a entrada em vigor da projetada lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor apresenta informações sobre a prática do modelismo e afirma que Gaspar sedia o mais tradicional evento de aeromodelismo da América Latina, o Festival Brasileiro de Aeromodelismo, em sua 35ª edição.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/21657.10189-80

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE manifestar-se em proposições que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto em análise.

Ademais, por pronunciar-se em decisão terminativa, cabe a esta comissão a análise dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto. A matéria é de competência do Congresso Nacional e não está reservada à iniciativa privativa do Presidente da República. Além disso, é passível de ser veiculada por meio de lei ordinária. Ainda, a proposição demonstra técnica legislativa adequada e não afronta normas jurídicas vigentes ou o regimento desta Casa.

Com relação ao mérito, igualmente merece acolhida.

O modelismo consiste na arte de criar réplicas, em escala reduzida, de objetos como carros, motos, aviões, navios, trens, helicópteros e personagens.

O município de Gaspar sedia a maior competição de aeromodelismo da América Latina, que ocorre há 34 anos: o Festival Brasileiro de Aeromodelismo.

O festival é realizado pelo Clube de Modelismo Asas do Vale, fundado no ano de 1986 com o nome de Clube Blumenauense de Aeromodelismo, na cidade de Blumenau. O clube transferiu sua sede para a Cidade de Gaspar em 1992, após a proibição de voos de aeromodelos junto a aeródromos, pelo Departamento de Aviação Civil.

Desde então, tanto o clube quanto o festival se desenvolveram e ganharam fama internacional, fazendo com que Gaspar se tornasse referência na prática do modelismo.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10° Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/21657.10189-80

Atualmente, o Festival Brasileiro de Aeromodelismo recebe em torno de 400 praticantes, além de aficionados pela prática, vindos de diversas partes do País e do exterior, movimentando o turismo e a economia local.

Assim, consideramos justo que se conceda o título de Capital Nacional do Modelismo ao município de Gaspar, que há tantos anos tão bem acolhe os praticantes dessa arte.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do PL nº 319, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 22ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	
Maria Eliza (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)	Presente	5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)		1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 22ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 319/2020.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. EDUARDO GOMES			
MARIA ELIZA	X			2. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X		
ROSE DE FREITAS				3. JARBAS VASCONCELOS			
MARCELO CASTRO				4. VAGO			
DÁRIO BERGER				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. DANIELLA RIBEIRO	X		
KÁTIA ABREU				7. ESPERIDIÃO AMIN	X		
VAGO				8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS				1. PLÍNIO VALÉRIO	X		
FLÁVIO ARNS	X			2. RODRIGO CUNHA	X		
STYVENSON VALENTIM	X			3. EDUARDO GIRÃO			
CARLOS PORTINHO				4. LASIER MARTINS			
ROBERTO ROCHA				5. VAGO			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA				1. NELSINHO TRAD			
CARLOS VIANA				2. OTTO ALENCAR			
VANDERLAN CARDOSO	X			3. SÉRGIO PETECÃO			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES				2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. ROMÁRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ZENAIDE MAIA	X			1. JEAN PAUL PRATES			
PAULO PAIM	X			2. HUMBERTO COSTA			
FERNANDO COLLOR				3. PAULO ROCHA	X		
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CID GOMES				1. ELIZIANE GAMA			
LEILA BARROS				2. RANDOLFE RODRIGUES			
FABIANO CONTARATO				3. ALESSANDRO VIEIRA			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senadora Leila Barros
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 09/12/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 319/2020)

NA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU A MATÉRIA.

09 de Dezembro de 2021

Senadora LEILA BARROS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 70, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 405, de 2019, que Inscreve o nome de Jaime Nelson Wright no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Flávio Arns

09 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/21534.84908-54

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 405, de 2019 (Projeto de Lei nº 1.836, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Fábio Sousa, que *inscreve o nome de Jaime Nelson Wright no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 405, de 2019 (Projeto de Lei nº 1.836, de 2015, na Casa de origem), de autoria do Deputado Fábio Sousa, que *inscreve o nome de Jaime Nelson Wright no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.

Para tanto, o art. 1º da proposição institui a homenagem a que se propõe, ao passo que o art. 2º encerra a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificação, o autor expõe inúmeros fatos sobre a vida de Jaime Nelson Wright, que justificam, em seu entender, a inclusão de seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Encaminhado ao Senado Federal, o projeto não recebeu emendas e foi distribuído para análise exclusiva da CE. Caso aprovado, será objeto de deliberação do Plenário.

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/21534.84908-54

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte opinar sobre proposições que tratem de homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Por competir a esta Comissão pronunciar-se sobre a proposição em caráter exclusivo, cumpre também analisar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentalidade.

Relativamente à constitucionalidade do projeto, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal (CF).

A Carta Magna ainda determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Assim, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

Não vislumbramos, ademais, vícios de injuridicidade.

A Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, alterada pelas Leis nº 13.229, de 28 de dezembro de 2015, e nº 13.433, de 12 de abril de 2017,

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/21534.84908-54

disciplina a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, monumento localizado em Brasília, construído em homenagem ao ex-presidente Tancredo Neves.

Nos termos da referida lei, são merecedores da distinção brasileiros e brasileiras, individualmente ou em grupo, que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo, desde que decorridos dez anos de sua morte ou presunção de morte, exceção feita aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

Registre-se que, no que concerne à técnica legislativa, o texto está de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

No que diz respeito ao mérito, reconhecemos a importância ímpar do projeto.

Jaime Nelson Wright nasceu em Curitiba, em 12 de julho de 1927, e era pastor presbiteriano e ativista de direitos humanos. Filho de norte-americanos, graduou-se pela Universidade de Arkansas e pós-graduou-se em estudos religiosos na Pensilvânia.

No final da década de 1960 e início da década de 1970, Pastor Jaime exercia seu ministério no interior da Bahia e já encabeçava movimentos contra a tortura. Em 1973, seu irmão, o deputado estadual por Santa Catarina, cassado, Paulo Stuart Wright, militante da Ação Popular, grupo de esquerda de origem cristã, é morto nas dependências dos órgãos de segurança.

A busca pessoal do Pastor Jaime pelo irmão fez com que reunisse farta documentação sobre a tortura e os assassinatos praticados pelo

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/21534.84908-54

Estado brasileiro. A consulta sigilosa a 707 processos, a listagem de 1.843 casos de tortura e a fixação em 125 do número de desaparecidos no período compreendido entre os anos de 1964 e 1979 – geralmente mortos durante interrogatórios e sepultados com falsa identidade – formaram uma base de dados nunca contestada pelos policiais e militares implicados.

Como resultado do vasto material coletado, escreveu, em coautoria com o então cardeal arcebispo de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns, e o Rabino Henry Sobel, o livro "Brasil: Nunca Mais", o mais completo relato sobre a tortura de prisioneiros políticos durante o regime militar e marco na história dos direitos humanos no país. Publicado em 1985, ficou listado por 91 semanas como livro de não-ficção mais vendido no Brasil.

Pastor Jaime estava aposentado como pastor da Igreja Presbiteriana Unida quando faleceu de infarto em Vitória, no Espírito Santo, em 29 de maio de 1999, aos 71 anos de idade, deixando esposa e cinco filhos, cumprindo, portanto, o requisito temporal estabelecido pela Lei nº 11.597, de 2007.

Não há dúvida, pois, que a homenagem ora proposta é justa e meritória. Inscrever o nome do Pastor Jaime Nelson Wright no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria é um ato nobre de reconhecimento desse corajoso líder religioso que sofreu na própria pele os tormentos da ditadura no Brasil.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 405, de 2019.

Sala da Comissão,

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

, Presidente

, Relator

SF/21534.84908-54

5

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 22ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	
Maria Eliza (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)	Presente	5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)		1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 22ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 405/2019)

NA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

09 de Dezembro de 2021

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 71, DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 5025, de 2019, que Reconhece os modos de produção dos instrumentos musicais de samba e as práticas a eles associadas como manifestações da cultura nacional.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senador Paulo Rocha

09 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5.025, de 2019 (Projeto de Lei nº 6.682, de 2016, na origem), do Deputado Chico D'Angelo, que *reconhece os modos de produção dos instrumentos musicais de samba e as práticas a eles associadas como manifestações da cultura nacional*.

SF/21479.73121-61

Relator: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 5.025, de 2019 (Projeto de Lei nº 6.682, de 2016, na Casa de origem), de autoria do Deputado Chico D'Angelo e outros, que propõe sejam reconhecidos os modos de produção dos instrumentos musicais de samba e as práticas a eles associadas como manifestações da cultura nacional.

Em seus quatro artigos, a proposição manda promover esse reconhecimento, determina que os instrumentos musicais a serem protegidos pela futura lei são: pandeiro, tantã, cuíca, surdo, tamborim, rebolo, frigideira, timbas e repique de mão, e estabelece que esses instrumentos somente serão assim denominados se seguirem em seus respectivos modos de produção as práticas e as tradições culturais a ele associados.

Dispõe, também, que decreto do Poder Executivo regulamentará as formas e modos de produção dos instrumentos musicais de samba protegidos pela Lei. E, na cláusula de vigência, propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, os autores da matéria afirmam que

> (...) reconhecer os modos de produção dos instrumentos musicais de samba e as práticas a eles associados como manifestações da cultura nacional significa o parlamento e o Estado brasileiros darem condições para a preservação dessa manifestação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> que é um elemento criativo da formação do samba. Portanto, proteger a tradição e a memória da produção dos instrumentos significa garantir a continuidade e o futuro do samba.

SF/21479.73121-61

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 6.682, de 2016, foi aprovado pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, após a apreciação pela CE, o PL nº 5.025, de 2019, seguirá para a decisão do Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em matérias que versem acerca de normas gerais sobre cultura.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, o projeto obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria não fere o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que tange à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto, que se encontra conforme às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

Cabe destacar que o art. 215 da Constituição Federal estabelece normas no sentido de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como o apoio e o incentivo à valorização e à difusão das manifestações culturais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Já o art. 216 da Carta Magna estabelece:

> Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
>
> I – as formas de expressão;
>
> II – os modos de criar, fazer e viver;
>
> III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
>
> IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
>
> V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

SF/21479.73121-61

Destaque-se que, no § 1º desse art. 216, a Carta Magna trata das formas de proteção do patrimônio cultural:

> § 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Por outro lado, como bem enfatizam os autores da matéria:

> É fundamental salientar que nesse processo criativo que transformou pedaços de madeira e restos de materiais em instrumentos musicais está inscrito muito mais que uma sonoridade ou uma visualidade, está registrado ali a marca da diversidade cultural brasileira, que recebeu influência musical dos povos originários, dos africanos, europeus, árabes e asiáticos. Por isso, na produção dos instrumentos musicais de samba estão as marcas de nossa formação artística e cultural que devem ser sempre valorizadas e preservadas.
>
> (...)
>
> Entretanto, nos últimos anos, a produção de instrumentos musicais tem sido levada para países como a China, onde perdem as características artesanais e semi-artesanais que detêm no Brasil, fazendo com que as práticas de produção dos instrumentos musicais de samba que se desenvolveram no país corram o risco de serem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eliminadas em nome de um barateamento que, muitas vezes, significa também a perda de qualidade final dos instrumentos.

Nesse contexto, é, sem dúvida, justa e meritória a iniciativa que tenha por escopo proteger os modos de produção dos instrumentos musicais de samba e as práticas a eles associadas.

SF/21479.73121-61

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.025, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

gs2021-04228

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 22ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (MDB)	
Maria Eliza (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (MDB)	Presente	5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. Daniella Ribeiro (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
VAGO		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jorginho Mello (PL)		1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Marcos Rogério (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PROS)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	3. Alessandro Vieira (CIDADANIA)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 22ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5025/2019)

NA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

09 de Dezembro de 2021

Senadora LEILA BARROS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 255, de 2021, que Aprova o texto da Convenção sobre o Crime Cibernético, celebrada em Budapeste, em 23 de novembro de 2001.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Nelsinho Trad
RELATOR ADHOC: Senador Marcos do Val

09 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2021

SF/21115.09619-74

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2021, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto da Convenção sobre o Crime Cibernético, celebrada em Budapeste, em 23 de novembro de 2001*.

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Vem para apreciação desta Comissão de Relações Exteriores, oriundo da Câmara dos Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo nº 255 (PDL 255), de 2021, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional daquela Casa.

O PDL nº 255, de 2021, decorre da Mensagem nº 412, de 22 de julho de 2020, do Poder Executivo, que submente ao crivo congressual, para fins de adesão o texto da Convenção sobre Crime Cibernético, em 23 de novembro de 2001, também conhecida como "Convenção de Budapeste".

A Mensagem vem acompanhada da Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 67/2020, subscrita pelos Ministros das Relações Exteriores e da Justiça e Segurança Pública, na qual se afirma que "a Convenção de Budapeste visa a facilitar a cooperação internacional para o combate ao crime cibernético. Em seu texto, tipificam-se os principais crimes cometidos por meio da rede mundial de computadores". Ressalta ainda a EMI que a Convenção "prioriza uma política criminal comum, com o objetivo de proteger a sociedade contra a criminalidade no ciberespaço, designadamente, através da adoção de legislação adequada e da melhoria da cooperação internacional".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21115.09619-74

A Mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados, recebeu aprovação por meio de Projeto Decreto Legislativo formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o qual foi, em seguida, aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e pelo Plenário da Casa, em 6 de outubro de 2021. Agora vem ao Senado Federal para a devida complementação em seu passo congressual.

II – ANÁLISE

A Convenção sobre o Crime Cibernético, também conhecida por Convenção de Budapeste, é um tratado internacional sobre direito penal e direito processual penal, firmado no âmbito do Conselho da Europa a fim de promover a cooperação entre os países no combate aos crimes cometidos contra os dados e sistemas informáticos e outros crimes cometidos por meio da Internet e por sistemas de computador, além da coleta da prova eletrônica.

A Convenção foi elaborada pelo Comitê Europeu para os Problemas Criminais, com o apoio de uma comissão de especialistas, realizando debates entre 1996 e 2000. Aprovado em 2001, foi o primeiro tratado internacional sobre cibercrimes.

A Convenção foi aberta à assinatura em Budapeste, em 23 de novembro de 2001, e entrou em vigência em 1º de julho de 2004, quando alcançou cinco ratificações. Em junho de 2021, contam-se 66 países nos quais o tratado está vigente, além de 11 observadores, e com a estimativa de que 158 países o utilizaram como orientação para suas legislações nacionais. A Convenção conta como Partes[1] quase todos os países da Europa como França, Alemanha, Portugal, Espanha, Itália, Reino Unido, Noruega, Dinamarca, Finlândia, Suécia, Suíça, Áustria, Holanda, Bélgica, Grécia, dentre outros, com países de fora da Europa, como Japão, Austrália, Canadá, Estados Unidos, Israel, Marrocos, Gana, Senegal, Cabo Verde, Sri Lanka, e com inúmeros países da América Latina, como Argentina, Paraguai, Chile, Colômbia, Costa Rica, República Dominicana, Panamá e Peru.

Além da atuação do Comitê da Convenção, o Escritório do Programa de Crime Cibernético do Conselho da Europa, sediado em Bucareste,

[1] https://www.coe.int/en/web/cybercrime/the-budapest-convention

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21115.09619-74

na Romênia, estabelecido para apoiar a implementação e fortalecer a capacidade de governos de diversos países para pesquisar, apreender e confiscar produtos do crime cibernético e prevenir a lavagem de dinheiro na Internet e proteger provas eletrônicas, desenvolve projetos para o combate ao crime cibernético em diversos países, principalmente na Europa oriental, no Oriente Médio, África, América Latina e Caribe[2].

A Convenção prevê a criminalização de condutas, normas para investigação e produção de provas eletrônicas, e meios de cooperação internacional. Quanto ao direito penal material, ela disciplina o acesso indevido e não autorizado a um sistema de computador, fraudes relacionadas a computador, material de abuso sexual infantil, violações de direito autoral e violações de segurança de redes. No aspecto processual, prevê uma série de poderes e procedimentos, como a pesquisa de redes de computadores poderes para determinar a preservação de dados, para determinar a entrega de dados e interceptação legal. E na parte dedicada à cooperação internacional, trata de extradição, assistência jurídica mútua e um contato permanente entre os países, devendo indicar um órgão responsável por assegurar a assistência imediata nas investigações ou procedimentos relacionados a crimes de computador, que deverá funcionar em sistema de plantão de 24 horas, sete dias por semana.

Além do preâmbulo, o texto conta com 48 artigos, organizados em quatro capítulos:

1. Terminologia;

2. Medidas a tomar a nível nacional;

3. Cooperação Internacional; e

4. Disposições Finais

A Convenção ainda prevê em seu artigo 15, condições e garantias, isto é, que "*1. Cada Parte deverá assegurar que o estabelecimento, a implementação e a aplicação dos poderes e procedimentos previstos nesta seção* (de direito processual) *sujeitem-se às condições e garantias instituídas na sua legislação interna, que estabelecerá proteção adequada aos direitos humanos e*

[2] https://www.coe.int/en/web/cybercrime/cybercrime-office-c-proc-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21115.09619-74

às liberdades públicas, incluindo os direitos nascidos em conformidade com as obrigações que esse Estado tenha assumido na Convenção do Conselho da Europa para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais de 1950, na Convenção Internacional da ONU sobre Direitos Civis e Políticos, de 1966, e em outros instrumentos internacionais de direitos humanos, e que tais poderes e procedimentos incorporarão o princípio da proporcionalidade.

2.Tais condições e garantias incluirão, quando seja apropriado, tendo em vista a natureza do poder ou do procedimento, entre outros, controle judicial ou supervisão independente, fundamentação da aplicação, e limitação do âmbito de aplicação e da duração de tais poderes ou procedimentos."

Tal disposição determina que os poderes e procedimentos da seção de direito processual devem ser estabelecidos na legislação interna das Partes com as garantias de direitos humanos e liberdades públicas, que incluem o princípio da proporcionalidade e, quando apropriado, a decisão judicial fundamentada e explícita quanto à limitação do âmbito de aplicação e da duração de tais poderes ou procedimentos.

O arcabouço legislativo brasileiro atende a essa importante disposição de proteção à esfera de direitos do indivíduo.

A Constituição Federal, especialmente em seu artigo 5º, incisos X, XI, XII e XLI protege a intimidade e a vida privada do indivíduo, a inviolabilidade da casa, o sigilo de correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, os direitos e liberdades fundamentais, assegurando que tais direitos somente podem ser afastados em razão de ordem judicial fundamentada.

A Lei 9296/96 estabelece os limites estritos e parâmetros objetivos e temporais para o afastamento do sigilo das comunicações telefônicas e telemáticas.

Também o Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965/2014, assegura expressamente em seu artigo 7º, incisos I, II e III, a inviolabilidade da intimidade e da vida privada; a inviolabilidade e sigilo do fluxo das comunicações do indivíduo pela internet, salvo por ordem judicial na forma da lei; a inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial. Em seu artigo 10, caput e parágrafos 1º e 2º, o Marco Civil da Internet

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21115.09619-74

expressamente condiciona a disponibilização de registros de conexão à internet e de acesso a aplicações de internet, bem como do conteúdo das comunicações privadas, pelos provedores de serviços de internet à autorização de ordem judicial.

Dessa forma, o arcabouço legislativo brasileiro atende ao quanto estipulado como garantias e condições pela Convenção do Crime Cibernético, devendo ser ressaltado que esta estipula um arcabouço jurídico mínimo cujo patamar deve estar contemplado pelas Partes, nada impedindo que inclusive estabeleça outras salvaguardas de direitos humanos e liberdades fundamentais que entenda adequadas, assim como outros direitos, restrições, obrigações e responsabilidades, nos termos do artigo 39.3 sobre os Efeitos da Convenção.

No âmbito internacional, o Brasil já é signatário da Convenção Internacional da ONU sobre Direitos Civis e Políticos, de 1966, da Convenção da ONU dos Direitos da criança de 1989 e de inúmeros outros tratados que contemplam dos direitos humanos e a assistência mútua na cooperação internacional.

O Brasil foi convidado a aderir à Convenção do Conselho da Europa sobre o Crime Cibernético em dezembro de 2019.

O Governo considera que, em que pese o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) ter criado importante estrutura legislativa para a persecução penal dos crimes cibernéticos, os meios digitais não respeitam fronteiras. Por isso é necessário constante aprimoramento da cooperação e coordenação entre os países onde a prova deve ser obtida. Nesse cenário, a Convenção do Cibercrime mostrar-se-á eficiente e eficaz na cooperação internacional para a obtenção de provas e para o combate de crimes cibernéticos.

A adesão proporcionará às autoridades brasileiras acesso mais ágil a provas eletrônicas sob jurisdição estrangeira, além de tornar a cooperação jurídica internacional voltada à perseguição penal dos crimes cibernéticos mais efetiva.

Dadas as condições de armazenamento e de transmissão de dados pela rede mundial de computadores, o combate ao crime cibernético deve ser efetivado de modo rápido, a fim de interromper crimes em curso e possibilitar a elucidação exitosa dos delitos já praticados, cujas provas, se não obtidas rapidamente, podem vir a se perder.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21115.09619-74

Segundo o Observatório do Crime, associação sem fins lucrativos de direito privado e de interesse público, o "Brasil sofreu nada menos do que 8,4 bilhões de tentativas de ataques cibernéticos ao longo de 2020, sendo que, desse montante, 5 bilhões ocorreram apenas nos últimos três meses do ano (outubro, novembro e dezembro). É isso o que aponta o mais novo relatório do FortiGuardLabs[3], laboratório de ameaças da Fortinet, que recentemente terminou de analisar os registros de ofensivas digitais ocorridas ao longo do trimestre final da temporada passada.".[4]

A Cooperação Internacional mostra-se ferramenta imprescindível para o combate aos crimes cibernéticos cometidos contra os dados e sistemas e por meio da Internet e de outros sistemas de computador.

Nesse sentido, há pleno acordo dessa Relatoria para que a aprovação da Convenção de Budapeste ocorra o mais breve possível a fim de dotar o País de ferramentas mais eficazes e eficientes para o combate aos crimes cibernéticos, tanto no âmbito da harmonização legislativa, quanto acedendo à comunidade internacional de confiança mútua para a cooperação.

Com essas considerações, demonstra-se cabalmente a conveniência e oportunidade da adesão à Convenção de Budapeste.

III – VOTO

Ante o exposto, por ser constitucional e jurídico e estar tecnicamente adequado, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2021, que aprova a Convenção sobre Crime Cibernético, celebrada em Budapeste, em 23 de novembro de 2001.

Sala da Comissão,

[3] https://www.fortinet.com/br/fortiguard/labs
[4] https://occ.org.br/

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

, Presidente

, Relator

SF/21115.09619-74

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 9

Reunião: 22ª Reunião, Ordinária, da CRE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Renan Calheiros (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Marcio Bittar (PSL)	
Jarbas Vasconcelos (MDB)	Presente	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Nilda Gondim (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP)	Presente
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	2. Chiquinho Feitosa (DEM)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	Presente
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)		1. Marcos Rogério (DEM)	
Zequinha Marinho (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

10

Reunião: 22ª Reunião, Ordinária, da CRE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Angelo Coronel
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 255/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA. É APROVADO O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA PARA A TRAMITAÇÃO DO PROJETO (REQ Nº 24 DE 2021-CRE).

09 de Dezembro de 2021

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 255, DE 2021

Aprova o texto da Convenção sobre o Crime Cibernético, celebrada em Budapeste, em 23 de novembro de 2001.

Concluída a instrução da matéria, o projeto aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei n° 5010, de 2020, que Altera a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, para incluir cursos no Sistema de Ensino Naval (SEN), ajustar a faixa etária de ingresso em corpos e quadros da Marinha e estabelecer restrições ao uso de tatuagem.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senador Marcos do Val

09 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21836.16298-19

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei nº 5.010, de 2020, da Presidência da República, que *altera a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, para incluir cursos no Sistema de Ensino Naval (SEN), ajustar a faixa etária de ingresso em corpos e quadros da Marinha e estabelecer restrições ao uso de tatuagem*.

Relator: Senador **MARCOS DO VAL**

I – RELATÓRIO

Chega para análise desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 5.010, de 2020, da Presidência da República, que *altera a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, para incluir cursos no Sistema de Ensino Naval (SEN), ajustar a faixa etária de ingresso em corpos e quadros da Marinha e estabelecer restrições ao uso de tatuagem*.

No art. 7º da Lei nº 11.279, de 2006 (Lei de Ensino na Marinha), o Projeto faz as seguintes modificações:

- acrescenta cursos de graduação de praças, de qualificação técnica especial para praças e de aperfeiçoamento avançado para praças;

- altera a descrição dos cursos de subespecialização, aperfeiçoamento, especial, expedito e de pós-graduação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21836.16298-19

- passa a denominar o curso extraordinário como curso extra-Marinha;

- cria e classifica como cursos de pós-graduação os cursos de qualificação técnica especial para oficiais, extraordinário, de aperfeiçoamento avançado para oficiais e de altos estudos militares; e

- dá nova redação ao inciso II do *caput*, que trata dos cursos para o pessoal civil.

No art. 8º da Lei, o PL altera a definição de estágio.

No art. 11-A da Lei, o Projeto:

- proíbe o uso de qualquer tipo de tatuagem na região da cabeça, do rosto e da face anterior do pescoço que comprometa a segurança do militar ou das operações, conforme previsto em ato do Ministro de Estado da Defesa (inciso XII do *caput*); e

- reduz de 36 para 35 anos o limite de idade para ingresso no Corpo de Saúde da Marinha, no Corpo de Engenheiros da Marinha e no Quadro Técnico do Corpo Auxiliar da Marinha (alíneas *d*, *e* e *f* do inciso XIV do *caput*);

A proposição altera a redação do *caput* do art. 20 da Lei e adiciona parágrafo único, para prever que os cursos e estágios a distância serão regulamentados pela Diretoria de Ensino da Marinha e serão equivalentes aos presenciais.

Também modifica a redação do art. 21 da Lei para dispor que os diplomas e certificados dos cursos e estágios serão expedidos e registrados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21836.16298-19

pelos estabelecimentos de ensino e pelas organizações militares descritas nos arts. 18 e 19 da Lei.

O PL foi aprovado pela Câmara dos Deputados em apreciação conclusiva e regime de prioridade, nos termos de substitutivo, e remetida ao Senado Federal em 18 de outubro de 2021.

Não foram apresentadas emendas no Senado Federal.

II – ANÁLISE

O Projeto foi distribuído a esta Comissão, nos termos do inciso quinto do *caput* do art. 103 do Regimento Interno do Senado Federal, por tratar de matéria relativa às Forças Armadas.

Com a Mensagem nº 630, de 22 de outubro de 2020, o Presidente da República encaminhou a Exposição de Motivos nº 00049/2019 MD, de 11 de março de 2019, do Ministro da Defesa, de onde extraímos os argumentos a seguir listados.

Nos termos dos estudos recentes conduzidos pelo Setor de Pessoal da Marinha, a alteração da Lei de Ensino daquela Força indicou que:

- seja previsto o curso de graduação para Praças, como um dos cursos integrantes do Sistema de Ensino Naval;
- sejam incluídos cursos de interesse para a Marinha do Brasil, vislumbrados após a aprovação da Lei em vigor;
- sejam atualizadas metodologias educacionais, como a gestão por competências; e
- seja realizado o ajuste na faixa etária para ingresso no Colégio Naval e na Escola Naval.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21836.16298-19

O Projeto de Lei garante à Marinha do Brasil poder de prover e promover a capacitação dos seus militares e servidores diante dos avanços tecnológicos e da elevação da complexidade na condução e manutenção dos sistemas e equipamentos que compõem os meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais.

Isso não significa, ao contrário do aventado no encaminhamento da matéria, em ampliação do público-alvo, pois houve apenas um deslocamento da data de referência para aferição das idades-limite de 1º de janeiro para 30 de junho, o que admite alguns candidatos, mas exclui outros, e uma redução das idades-limite para ingresso no Corpo de Saúde, no Corpo de Engenheiros e no Quadro Técnico do Corpo Auxiliar, de 36 para 35 anos. Esse ponto, contudo, não lhe retira o mérito.

Ademais, tanto o Poder Executivo como a Câmara dos Deputados entenderam que, na questão relativa às tatuagens por integrantes da Marinha, considerando a boa apresentação pessoal pela qual os militares devem primar, o texto ora analisado veda o ingresso na Marinha de candidatos com tatuagens que façam alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação, o preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou a ideia ou ato ofensivo às suas liberdades, e, ainda, da vedação do uso de qualquer tipo de tatuagem na região da cabeça, do rosto e da face anterior do pescoço que comprometa a segurança do militar ou das operações.

Essa questão não é a essência do Projeto, mas foi longamente tratada na Exposição de Motivos, com muitos outros argumentos, porque, no provimento do Recurso Extraordinário nº 898.450/SP, que teve repercussão geral reconhecida, ficou definido que editais de concurso público não podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem, salvo situações excepcionais em razão de conteúdo que viole valores constitucionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21836.16298-19

Desta forma, a nova norma legal sugerida pela Marinha encontra respaldo nas determinações do Poder Judiciário, adequando o ingresso de militares aos novos ditames legais.

A apreciação do Projeto de Lei nº 5.010, de 2020, é revestida de urgência, para que os editais para o ingresso dos integrantes da Marinha do Brasil a serem apresentados em 2022 já incorporem as alterações sugeridas.

III – VOTO

Assim, em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.010, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 22ª Reunião, Ordinária, da CRE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Renan Calheiros (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Marcio Bittar (PSL)	
Jarbas Vasconcelos (MDB)	Presente	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Nilda Gondim (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP)	Presente
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	2. Chiquinho Feitosa (DEM)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	Presente
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)		1. Marcos Rogério (DEM)	
Zequinha Marinho (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 22ª Reunião, Ordinária, da CRE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Angelo Coronel
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5010/2020)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA. É APROVADO O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA PARA A TRAMITAÇÃO DO PROJETO (REQ Nº 25 DE 2021-CRE).

09 de Dezembro de 2021

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

PROJETO DE LEI Nº 5.010, DE 2020

Altera a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, para incluir cursos no Sistema de Ensino Naval (SEN), ajustar a faixa etária de ingresso em corpos e quadros da Marinha e estabelecer restrições ao uso de tatuagem.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 13/12/2021 a 17/12/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 33, DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 10, de 2017, que Revoga o inciso VII do art. 106 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 - Estatuto do Estrangeiro.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu
RELATOR: Senadora Kátia Abreu
RELATOR ADHOC: Senador Antonio Anastasia

09 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

SF/21079.94398-13

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2017 (PL nº 4029, de 2008, na origem), do Deputado Carlos Bezerra, que *revoga o inciso VII do art. 106 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 - Estatuto do Estrangeiro*.

Relatora: Senadora **KÁTIA ABREU**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2017 (PL nº 4029, de 2008, na origem), do Deputado Carlos Bezerra, que revoga o inciso VII do art. 106 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 – Estatuto do Estrangeiro que determina:

> **Art. 106.** É vedado ao estrangeiro:
>
> .....
>
> VII – participar da administração ou representação de sindicato ou associação profissional, bem como de entidade fiscalizadora do exercício de profissão regulamentada;
>
> .....

Com a implementação da norma, permite-se ao estrangeiro participar da gestão e da representação das entidades ali arroladas, que têm em comum a atuação voltada para a prática profissional, ainda que com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

SF/21079.94398-13

natureza e finalidades diferentes – sindicatos e associações de classe possuem natureza de direito privado e função de representação de interesses profissionais, ao passo que as entidades fiscalizadoras do exercício de profissão regulamentada são órgãos de natureza pública, pertencentes à administração indireta, e exercem funções de fiscalização do exercício profissional.

A matéria foi examinada pela Comissão de Assuntos Sociais que deliberou pela sua rejeição, tendo em vista a prejudicialidade da proposta, em face do advento da Lei de Emigração que revogou a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 - Estatuto do Estrangeiro.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

No âmbito do direito internacional do trabalho, o conteúdo do PLC nº 10, de 2017, pode ser considerado consentâneo com as normas internacionais que regem a matéria. Esse é o entendimento reiterado do Comitê de Liberdade Sindical da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – órgão responsável para julgar administrativamente as possíveis ameaças à ação sindical – que em seu Digesto de decisões (5ª ed., 2006, a mais recente publicada até o momento) assevera:

> 420. A legislação deve ser flexibilizada de modo a permitir que as organizações elejam seus líderes livremente e sem obstáculos, e para permitir que os trabalhadores estrangeiros tenham acesso a postos sindicais, pelo menos após um período razoável de residência no país anfitrião.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

SF/21079.94398-13

Esse entendimento é adotado consistentemente pelo Comitê até os presentes dias, e decorre tanto da interpretação da Convenção nº 98 da OIT (já ratificada pelo Brasil) quanto da Convenção nº 87 (enviada ao Congresso Nacional em 1949 e aguardando decisão do Senado desde 1984), que constituem duas das Convenções fundamentais daquela organização.

Tanto o PLC nº 10, de 2017, quanto a nova Lei de Migração se coadunam com esse entendimento, pelo que consideramos adequado seu conteúdo.

Quanto ao mérito, não há, portanto, reparos a fazer diante dos argumentos expostos pelo autor e sua preocupação com a proibição de participação de estrangeiros, desde que em situação legal no país, nas entidades sindicais e conselhos profissionais.

Ocorre que a proposta em exame, todavia, como já explicitado por ocasião de sua deliberação pela Comissão de Assuntos Sociais – CAS, perdeu sua finalidade com a promulgação da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que Institui a Lei de Migração e que revogou, por inteiro, em seu art. 124, II, a Lei 6.815, de 19 de agosto de 1980 (Estatuto do Estrangeiro).

Nesse contexto, evidentemente, o inteiro teor do art. 106, VII, do antigo Estatuto do Estrangeiro, também está revogado.

Ademais, como em relação à participação de estrangeiros, em situação legal no país, na direção e representação das entidades sindicais e associativas de classe, bem como nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissão regulamentada, a nova Lei de Migração é omissa, pode-se deduzir que inexiste qualquer vedação nesse sentido, sendo lícita a atuação de estrangeiros nessas entidades.

Nesse sentido, a nova Lei de Migração reverte o entendimento do Estatuto do Estrangeiro e se coaduna plenamente com a orientação geral da Constituição, que adotou linha absolutamente restritiva quanto à reserva do exercício de cargos e funções a brasileiros natos (art. 14, § 3º e art. 89, VII, da Constituição) e natos e naturalizados (art. 222 da Constituição).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

SF/21079.94398-13

O PLC nº 10, de 2017, encontra-se, portanto, prejudicado.

A declaração da prejudicialidade, no entanto, compete tão somente ao Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal - RISF, observadas as condições que especifica:

> **Art. 334.** O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:
>
> I – por haver perdido a oportunidade;
>
> II – em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.
>
> § 1º Em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade será feita em plenário, incluída a matéria em Ordem do Dia, se nela não figurar quando se der o fato que a prejudique.
>
> § 2º Da declaração de prejudicialidade poderá ser interposto recurso ao Plenário, que deliberará ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
>
> § 3º Se a prejudicialidade, declarada no curso da votação, disser respeito a emenda ou dispositivo de matéria em apreciação, o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania será proferido oralmente.
>
> § 4º A proposição prejudicada será definitivamente arquivada.

A esta Relatora, portanto, cabe, se entender incidente o inciso I do referido art. 334, elaborar parecer que conclua pelo encaminhamento da matéria à Mesa do Senado Federal, para que seja declarado prejudicado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

SF/21079.94398-13

III – VOTO

Pelas razões expostas, nosso voto é pelo encaminhamento do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2017, à Mesa do Senado Federal, para que, na forma do art. 334 do RISF, seja declarado prejudicado.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 22ª Reunião, Ordinária, da CRE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Renan Calheiros (MDB)		1. Dário Berger (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Marcio Bittar (PSL)	
Jarbas Vasconcelos (MDB)	Presente	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Nilda Gondim (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. Daniella Ribeiro (PP)	
Kátia Abreu (PP)	Presente	6. Eliane Nogueira (PP)	Presente
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Roberto Rocha (PSDB)	Presente	2. Chiquinho Feitosa (DEM)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (PSL)	
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)	Presente
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)	
Nelsinho Trad (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	
Carlos Viana (PSD)	Presente	3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)		1. Marcos Rogério (DEM)	
Zequinha Marinho (PSC)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Humberto Costa (PT)		2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)	Presente	1. Fabiano Contarato (REDE)	
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 22ª Reunião, Ordinária, da CRE
Data: 09 de Dezembro de 2021 (Quinta-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Angelo Coronel
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 10/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

09 de Dezembro de 2021

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2017

Revoga o inciso VII do art. 106 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 - Estatuto do Estrangeiro.

Em atenção à decisão da CRE, em reunião ocorrida no dia 9 de dezembro, que deliberou pela prejudicialidade da matéria, nos termos do art. 334 do Regimento Interno, a Presidência declara o Projeto prejudicado e o encaminha ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recursos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

Encerrou-se em 8 de dezembro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2017. Foi recebido o Recurso nº 3, de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

RECURSO Nº 3, DE 2021

Senhor Presidente,

Solicitamos nos termos do art. 58, §2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2017, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de os rótulos dos refrigerantes conterem texto de advertência sobre o malefício do consumo abusivo do refrigerante, bem como a proibição de sua comercialização em estabelecimentos escolares de educação básica", deliberado terminativamente na Comissão de Assuntos Sociais – CAS, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2021.

SENADOR EDUARDO BRAGA
MDB/AM

ASSINATURA	NOME DO SENADOR

SF/21175.04633-66
Página: 1/1 30/11/2021 17:33:44
023902331632Oaae9cff223f5e588d7c5701f206
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

O Projeto de Lei do Senado nº 9/2017 ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "c", do Regimento Interno. Prazo: de 13/12/2021 a 17/12/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

Encerrou-se em 8 de dezembro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2016. Foi recebido o Recurso nº 4, de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/21283.95951-09 (LexEdit)

RECURSO Nº 4, DE 2021

Senhor Presidente,

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 279/2016, que "altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para determinar que projetos e tipologias construtivas adotados em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos considerem os princípios do desenho universal", deliberado terminativamente pela Comissão de Serviços de Infraestrutura, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A aplicação das regras de desenho universal para todas as habitações não se mostra razoável em razão dos custos envolvidos, tendo igual dispositivo já sido vetado em 2015.

Os requisitos de acessibilidade para os empreendimentos habitacionais são medidas importantes para atender as pessoas com deficiência, que hoje já são atendidas pelos critérios de acessibilidade previstos na legislação.

Por tal razão, apresentamos o presente recurso para que o Projeto de Lei seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal, onde será oportunizada a ampliação do debate e aperfeiçoamento da proposta legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 279/2016, que "altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para determinar que projetos e tipologias construtivas adotados em programas habitacionais públicos ou...

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2021.

Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)

Senador Vanderlan Cardoso
(PSD/GO)
Senador Fernando Bezerra Coelho
(MDB/PE)
Senador Marcio Bittar
(PSL/AC)
Senador Carlos Fávaro
(PSD/MT)
Senador Luis Carlos Heinze
(PP/RS)
Senador Flávio Bolsonaro
(PL/RJ)
Senador Elmano Férrer
(PP/PI)
Senadora Eliane Nogueira
(PP/PI)
Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS/RR)
Senador Roberto Rocha
(PSDB/MA)

SF/21283.95951-09 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

O Projeto de Lei do Senado nº 279/2016 ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "c", do Regimento Interno. Prazo: de 13/12/2021 a 17/12/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2372, DE 2021

Realização de Sessão Especial, em 18/02/2022, destinada a comemorar o Centenário da Semana de Arte Moderna de 1922.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21729.02226-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 18/02/2022, às 10h, a fim de comemorar o Centenário da Semana de Arte Moderna de 1922. Requer ainda que o Senado Federal autorize toda a logística necessária, inclusive para que um número de 6 a 8 pessoas, dentre personalidades das artes, artistas, doutores e literatos (cujo rol será emitido tempestivamente), compareça à Sessão .

JUSTIFICAÇÃO

O broto, profundo e vertical, enrama seus galhos e frutos por toda a cultura do país, florescendo um turbilhão nas artes brasileiras por décadas afora. É a semana de Arte Moderna de 1922.

Os anos 20 do século passado retratam o ápice da ruptura histórica na cultura nacional: o modernismo. Eclode ali, a partir de movimentos artísticos isolados, veios culturais que se assomam e vão insculpir, a sempre, o cenário das artes brasileiras, para além dos contornos estéticos.

Os acontecimentos históricos fervilham já quando rompe aquela segunda década: Grande Guerra, Revolução Russa, o urbanismo, e entre nós, o despontar das classes operárias das cidades e o lumiar do que viria a ser a emancipação feminina. O novo código Civil de 16 põe fim, então, ao emaranhado joanino que ainda invadia o cotidiano jurídico do país, e ali se aponta as "relações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21729.02226-00 (LexEdit)

locatícias de trabalho" pela primeira vez, refletindo o labor, ora real, do operariado das urbes.

A Revista do Brasil, de 1916, nesse panorama, eminentemente literária, é o farol da "descoberta" da identidade nacional, e viria a financiar importantes iniciativas, dando espaço a escritores da *nova era*.

Aqueles intelectuais dos idos 20 irrompem, eliminando os ainda presentes vestígios do lusitanismo colonial, que o romantismo oitocentista não conseguira extirpar de todo.

A Semana de Arte Moderna é o estopim, o ápice, o celeiro cultural que reverbera por décadas e décadas. Os precursores de 22, com a mera visão de contestar, de reclamar, ora caóticos, acabam por forjar uma espiral de artes, por todos os lados e cenas, transpassando e alinhavando cultura e sociedade como não antes presenciado no Brasil.

Eis que a Semana de Arte Moderna de 22, já ida, nova, futura, chega ao seu centenário em 2022, vital, altiva, escorreita, caótica, doidivana e desvairada, passada e prospecta, cultiva longo caminho nas artes brasileiras, já que caldo cultural perene a década e décadas. É papel central do Senado Brasileiro talhar homenagens à Semana de Arte Moderna de 1922 e ao século completado e contínuo.

Malfatti, Segall, Mario e Oswald, Tarsila, Milliet, Aranha, Menotti, Brecheret, Guilherme, Plínio, Di Cavalcanti, Villa Lobos...o modernismo se espalha no país, suas heranças são sentidas em muitos campos...o regionalismo...chega-se à Tropicália, tudo, todos e tantos, personagens, maiúsculos, grandiosos, fenômenos, modernistas e modernos...que se nos cheguem centenários e centenários da Semana de Arte de 22.

Dessa forma, propõe-se esta Sessão Especial para, em homenagem aos Cem anos da Semana de Arte Moderna, o Senado Federal contar com a visão de especialistas, literatos e doutores no tema, os quais abordarão profundos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conhecimentos da centenária semana, e seus impactos na cultura e na sociedade brasileiras.

A proposta é que a Sessão Especial dê-se na segunda quinzena do mês de fevereiro, coincidindo assim com a data de aniversário da Semana de Arte Moderna, havida entre os dias 11 e 18 fevereiro de 1922, e que 2022 completará Cem Anos.

SF/21729.02226-00 (LexEdit)

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2021.

Senador Humberto Costa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2375, DE 2021

Realização de Sessão Especial, em março, a fim de homenagear a Federaminas Mulher.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Antonio Anastasia (PSD/MG), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21771.59131-39 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, em março, a fim de homenagear a Federaminas Mulher.

JUSTIFICAÇÃO

A Federaminas Mulher é um órgão consultivo e deliberativo, instituído e mantido pela Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de integrar o processo socioeconômico, estudar e propor ações, criar e dar suporte às atividades empresariais das Câmaras das Mulheres Empreendedoras das Associações Comerciais e Empresariais no estado de Minas Gerais. Almeja ser referência estadual no desenvolvimento e na representação da mulher empresária do Sistema Federaminas e sua missão é promover o desenvolvimento e empoderamento de lideranças femininas, por meio do associativismo, para a evolução e integração dos Conselhos Municipais da Mulher Empresária da rede Federaminas.

Espírito associativista, Visão Social, Respeito, Sororidade e Igualdade de direitos são os valores que permeiam as ações da Federaminas Mulher, que tem como negócio, o associativismo com foco em resultados que beneficiem e fortaleçam a classe empresarial feminina.

O objetivo estratégico da Federaminas Mulher é impactar, surpreender, inovar e alavancar os negócios dentro do mercado empresarial, reforçando o papel empreendedor da mulher na sociedade; empoderar as mulheres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21771.59131-39 (LexEdit)

coadjuvantes a alçar posicionamento de destaque dentro das empresas através da sua competência profissional; difundir a força do empreendedorismo feminino no Estado de Minas Gerais.

Atualmente, boa parte das entidades integrantes do Sistema Federaminas contam com Conselhos e/ou Câmaras das Mulheres, que congregam empreendedoras com atuação em diversos setores da sociedade, notadamente no empresarial, gerenciando empresas de destaque em suas cidades. Destaca-se que a participação das empreendedoras nesses Conselhos é o primeiro passo para sua integração às Associações Comerciais. Com mais de quarenta Câmaras da Mulher instaladas e cerca de 1000 mulheres envolvidas, a Federaminas Mulher trabalha em sintonia com a Confederação das Associações Comerciais do Brasil - CACB, com o Conselho Nacional da Mulher Empresária e Federaminas e busca, cada vez mais, aumentar a capilaridade através da participação em entidades estratégicas.

Neste contexto, queremos homenagear a Federaminas Mulher pela atuação em estimular as mulheres a participarem cada vez mais do movimento empresarial não apenas no estado, mas em todo o Brasil e no mundo.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021.

Senador Carlos Viana
(PSD - MG)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2376, DE 2021

Requer voto de solidariedade às vereadoras Laura Sito, Daiana Santos e Karen Santos, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21648.12925-47 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de solidariedade às vereadoras de Porto Alegre Laura Sito, do PT, Daiana Santos, do PC do B e Karen Santos, do PSOL, pelos ataques racistas e ameaças de morte via a internet sofridos no dia 07 de dezembro, de 2021.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

As vereadoras negras de Porto Alegre Laura Sito, do PT, Daiana Santos, do PC do B e Karen Santos, do PSOL sofreram no dia 07 de dezembro de 2021 ataques racistas e amaças de morte via a internet. Foram usadas palavras infames e desumanas como “macacas fedorentas”, “faveladas de gênero e sexualidade”. O poder legislativo municipal também foi atacado. O responsável pelas ameaças enfatizou que irá comprar uma pistola de 9 milímetros no Morro do Engenho, no Rio de Janeiro e uma passagem só de ida para Porto Alegre, para matá-las e quem estiver na Câmara e em seguida tirar a própria vida. Essas informações são gravíssimas. Como presidente da Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados; coordenador da Frente Parlamentar Mista Antirracista no Congresso Nacional; ex-presidente da Comissão de Direitos Humanos no Senado e autor do requerimento que criou a Subcomissão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Promoção da Igualdade Racial entendemos que crimes como esses não podem ficar impunes. Vivemos dias extremante difíceis e desafiadores. O racismo estrutural no Brasil é uma chaga histórica que precisa ser combatida. A humanidade está desorientada e busca uma luz entre o caos. O racismo e as desigualdades cultivadas assolam os seres humanos, contudo não é por isso que devemos matar e ferir as pessoas. Precisamos olhar um para o outro como irmãs e irmãos, como sujeitos de direitos e deveres e com muita compaixão e amor. É somente isso que eu peso nesse momento fé e sabedoria.

SF/21648.12925-47 (LexEdit)

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

Encerrou-se em 8 de dezembro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 793, de 2015.

Não houve interposição de recurso.

Tendo sido aprovada terminativamente pela CAS, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

Encerrou-se em 8 de dezembro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Lei do Senado nºs 702, 712, de 2015; e dos Projetos de Lei nºs 3.258 e 3.598, de 2019; e 4.009, de 2021.

Não houve interposição de recurso.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela CI, as matérias vão à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

Encerrou-se em 8 de dezembro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei nº 6.579, de 2019.

Não houve interposição de recurso.

Tendo sido aprovada terminativamente pela CAE, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
Bloco-PL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Aníbal* (S)
Bloco-MDB - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
PSD - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-DEM - Chiquinho Feitosa* (S)
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Eliane Nogueira** (S)
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-PSL - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-CIDADANIA - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-DEM - Marcos Rogério**
Bloco-MDB - Maria Eliza** (S)

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23
MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-1

Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Eliane Nogueira. . . . . PP / PI
Elmano Férrer. . . . . PP / PI
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Giordano. . . . . MDB / SP
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
Kátia Abreu. . . . . PP / TO
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Maria Eliza. . . . . MDB / RO
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim. . . . . MDB / PB
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rose de Freitas. . . . . MDB / ES
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 17
PODEMOS-9 / PSDB-6 / PSL-2

Alvaro Dias. . . . . PODEMOS / PR
Eduardo Girão. . . . . PODEMOS / CE
Flávio Arns. . . . . PODEMOS / PR
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jorge Kajuru. . . . . PODEMOS / GO
José Aníbal. . . . . PSDB / SP
Lasier Martins. . . . . PODEMOS / RS
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Marcio Bittar. . . . . PSL / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Reguffe. . . . . PODEMOS / DF
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN

PSD - 12

Angelo Coronel. . . . . BA
Antonio Anastasia. . . . . MG
Carlos Fávaro. . . . . MT
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Rodrigo Pacheco. . . . . MG
Sérgio Petecão. . . . . AC
Vanderlan Cardoso. . . . . GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 12
DEM-6 / PL-5 / PSC-1

Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Chiquinho Feitosa. . . . . DEM / CE
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PL / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Fernando Collor. . . . . PROS / AL
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

PDT/CIDADANIA/REDE - 8
PDT-3 / CIDADANIA-3 / REDE-2

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Leila Barros. . . . . CIDADANIA / DF
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Weverton. . . . . PDT / MA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	23
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	17
Bloco Parlamentar Vanguarda.	12
PSD.	12
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PDT/CIDADANIA/REDE.	8
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)
Carlos Portinho** (PL-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Chiquinho Feitosa* (DEM-CE)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliane Nogueira** (PP-PI)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PP-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Fernando Collor* (PROS-AL)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
Flávio Bolsonaro** (PL-RJ)
Giordano** (MDB-SP)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)
Jorginho Mello** (PL-SC)
José Aníbal* (PSDB-SP)
Kátia Abreu* (PP-TO)
Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
Leila Barros** (CIDADANIA-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (PSL-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
Maria Eliza** (MDB-RO)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Nilda Gondim* (MDB-PB)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (PODEMOS-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (PSD-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PL-RJ)
Rose de Freitas* (MDB-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Wellington Fagundes* (PL-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23 **Líder** **Mailza Gomes - PP** (55) ..... **Líder do MDB - 15** **Eduardo Braga** (20,46) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65) **Líder do PP - 7** **Daniella Ribeiro** (47) Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (26,75) Luis Carlos Heinze (50) **Líder do REPUBLICANOS - 1** **Mecias de Jesus** (5)	**Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 17** **Líder** **Lasier Martins - PODEMOS** (15,62) Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70) Flávio Arns (71) ..... **Líder do PODEMOS - 9** **Alvaro Dias** (2,59) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (67) Eduardo Girão (14,66) Styvenson Valentim (68) **Líder do PSDB - 6** **Izalci Lucas** (22,24,37,58) Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (56) Rodrigo Cunha (19,27,32,69) **Líder do PSL - 2** Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)	**PSD - 12** **Líder** **Nelsinho Trad - PSD** (43) Vice-Líderes Omar Aziz (53) Carlos Fávaro (52)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 12 **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (9) Vice-Líderes Jorginho Mello (3,11,39,76) Zequinha Marinho (10,18) ..... **Líder do DEM - 6** **Marcos Rogério** (41) **Líder do PL - 5** **Carlos Portinho** (40) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,39,76) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (10,18)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9** **Líder** **Zenaide Maia - PROS** (51) ..... **Líder do PT - 6** **Paulo Rocha** (23,45) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (77) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (51)	**CIDADANIA - 3** **Líder** **Alessandro Vieira - CIDADANIA** (42) Vice-Líder Eliziane Gama (44,78) **PDT - 3** **Líder** **Cid Gomes - PDT** (60) **REDE - 2** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (63,64)
	Maioria **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (54) Vice-Líder Kátia Abreu (73)	**Minoria** **Líder** **Jean Paul Prates - PT** (48)
Governo **Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (21) Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30) Elmano Férrer (26,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,11,39,76)	**Oposição** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (63,64)	**Bancada Feminina** **Líder** **Simone Tebet - MDB** (72)

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
45. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
46. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
47. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
48. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
51. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2° Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1° Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado L'ider do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)
78. Em 07.12.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Vice-Líder do CIDADANIA (Of. nº 012/2021 - GLCID)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.
RQS 105, 2021

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6)
RELATOR: Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Instalação: 03/03/2021
Prazo final: 30/06/2021
Prazo final prorrogado: 10/11/2021
Prazo final prorrogado: 10/12/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,19)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4,19)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,19)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2,19)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,16,19)	3. (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,18)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11,18)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	1. VAGO (9)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (11,13)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (11,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,15)	3. (11)
PSD	
Senador Otto Alencar (3)	1. Senador Nelsinho Trad (3)
(11)	2. (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (8)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (11,14)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11,12)

Notas:
1. Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
2. Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
3. Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
4. Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
5. Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
6. Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
7. Em 03.03.2021, o Senador Stynvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
8. Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
9. Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

10. Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).
11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLSENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. n° 55/2021-GLMDB).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva
Telefone(s): 61 3303 3508

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (3)

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020
Instalação: 05/11/2019
Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1)
Senador Diego Tavares (PP-PB) (2,4,5)

Notas:
1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): (61) 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

Finalidade: Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (15)
RELATOR: Senador José Aníbal (PSDB-SP) (15)

Instalação: 28/10/2021
Prazo final: 06/06/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10,11,12)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,11,12)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (12)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (14)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (13)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (9)
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (8)	2.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2,4)	1. Senador Carlos Fávaro (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2,4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (5)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (6)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (3)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (7)	1.

Notas:
1. Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
2. Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
3. Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
4. Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
5. Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
6. Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
7. Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
8. Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)
9. Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
10. Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
11. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (2,7,8,9)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO (5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso (3)	1. Senador Irajá (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (1)	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). (DSF de 19/02/2021, p. 11)
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). (DSF de 20/02/2021, p. 36)
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). (DSF de 24/02/2021, p. 380)
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). (DSF de 02/03/2021, p. 6)
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). (DSF de 10/06/2021, p. 155)
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)
RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8)

Leitura: 05/11/2019
Instalação: 11/12/2019
Prazo final: 12/04/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,10,13)	2. (7,10)
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,11,12)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (11,15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (14)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (6)	1.
VAGO (6,13)	

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
**. Em razão da fusão do Bloco Parlamentar PSDB/PSL com o Partido PODEMOS, o Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL passa a ter 3 vagas de titular e 2 vagas de suplente neste colegiado.
1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). (DSF de 28/04/2021, p. 256)
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). (DSF de 28/04/2021, p. 256)
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).
12. Em 27.10.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-BLVANG).
13. Em 10.11.2021, o Senador Jorge Kajuru passa a compor a comissão, como membro titular, pelo Podemos (Memo. nº 58/2021-GLPODEMOS).
14. Em 18.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-BLPRD).
15. Em 02.12.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-GLDEM).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3510

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72)	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (8,18,54,57,72)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72)	2. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57,72)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,42,44,54,65,72)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) (8,54,57,72,75)	4. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,72)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,57,59,72)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59,72)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (12,51,69,70)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Chiquinho Feitosa (DEM-CE) (12,51,79)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
PSD	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Irajá (61,78,80)	4. Senador Nelsinho Trad (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,47)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15,43,60,81)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (66)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. VAGO (56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). (DSF de 14/02/2019, p. 76)

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 90)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 97)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 175)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 117)
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 118)
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 143)
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 96)
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 50)
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). (DSF de 27/02/2019, p. 64)
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). (DSF de 03/04/2019, p. 119)
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
21. Em 27.05.2019,a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). (DSF de 28/05/2019, p. 60)
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 101)
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 109)
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 111)
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). (DSF de 04/09/2019, p. 120)
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE). (DSF de 04/09/2019, p. 124)
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). (DSF de 04/09/2019, p. 117)
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). (DSF de 10/09/2019, p. 62)
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). (DSF de 02/10/2019, p. 186)
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL). (DSF de 07/02/2020, p. 46)
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 126)
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). (DSF de 15/10/2020, p. 7)
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). (DSF de 17/10/2020, p. 7)
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão(Of. nº 34/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 6)
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 7)
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB).
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS).
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB).
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS).
74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB).
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania(Of. nº 6/2021-GLCID).
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID).
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD).
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM).
80. Em 30.11.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 94/2021-GLPSD).
81. Em 01.12.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-BLVANG).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (1)	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,3)

Notas:
1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (51,53,54)	6. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (55)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) (49)	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (52)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 79)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 139)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). (DSF de 14/03/2019, p. 103)
4. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 142)
5. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 176)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 123)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 122)
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 95)
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). (DSF de 15/02/2019, p. 76)
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). (DSF de 28/02/2019, p. 108)
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). (DSF de 22/06/2019, p. 29)
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). (DSF de 02/10/2019, p. 183)
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). (DSF de 10/10/2019, p. 92)
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. (DSF de 16/04/2020, p. 546)
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 127)
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 233)
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). (DSF de 22/10/2020, p. 52)
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 264)
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 77)
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 8)
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 8)
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 8)
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 8)
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 23)
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 19)
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 17)
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 360)
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 376)
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 395)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 341)
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB). (DSF de 27/02/2021, p. 71)
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/03/2021, p. 7)
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). (DSF de 17/04/2021, p. 6)
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP). (DSF de 18/06/2021, p. 186)
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB). (DSF de 29/10/2021, p. 100)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	1. Senador Romário (PL-RJ) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (2)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	5.

Notas:
1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS).
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (2)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)

Prazo final: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (2)	3.
Senador Romário (PL-RJ) (2)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	5.

Notas:
1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS).
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1,91)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) (1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (8,89,122)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89,115,116)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,112)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,112)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (94,108,109)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Chiquinho Feitosa (DEM-CE) (6,84,118)	2. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87,110,111)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,28,30,36,105)	3. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (6,84,101,121)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96,106)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,99,102,105,106)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Nelsinho Trad (2,83,113)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (2,54,77,83,97,100,114,117)
Senador Vanderlan Cardoso (97,114,117)	4. Senador Sérgio Petecão (103)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (107)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,95,98,104,119,120)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98,119,120)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)	3. VAGO (21,24,88,104)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). (DSF de 14/02/2019, p. 75)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 80)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 96)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 144)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 174)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). (DSF de 13/02/2019, p. 116)
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 13/02/2019, p. 169)
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 109)
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). (DSF de 15/03/2019, p. 117)
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). (DSF de 18/04/2019, p. 55)
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 133)
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). (DSF de 07/05/2019, p. 52)
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). (DSF de 10/05/2019, p. 72)
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 102)
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 102)
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 111)
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). (DSF de 23/05/2019, p. 118)
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). (DSF de 07/06/2019, p. 118)
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). (DSF de 08/06/2019, p. 89)
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). (DSF de 11/06/2019, p. 35)
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). (DSF de 13/06/2019, p. 108)
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). (DSF de 14/06/2019, p. 54)
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). (DSF de 19/06/2019, p. 107)
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 102)
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). (DSF de 14/08/2019, p. 85)
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). (DSF de 15/08/2019, p. 83)
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). (DSF de 15/08/2019, p. 85)
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). (DSF de 16/08/2019, p. 86)
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). (DSF de 20/08/2019, p. 68)
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). (DSF de 21/08/2019, p. 32)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). (DSF de 21/08/2019, p. 35)
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). (DSF de 12/09/2019, p. 169)
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). (DSF de 12/09/2019, p. 169)
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). (DSF de 26/09/2019, p. 62)
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). (DSF de 23/11/2019, p. 99)
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). (DSF de 20/11/2019, p. 147)
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). (DSF de 23/11/2019, p. 102)
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). (DSF de 26/11/2019, p. 60)
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 73)
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). (DSF de 10/12/2019, p. 91)
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). (DSF de 12/12/2019, p. 196)
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). (DSF de 18/12/2019, p. 71)
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 114)
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). (DSF de 19/02/2020, p. 77)
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). (DSF de 21/02/2020, p. 52)
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 21/2020-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 80)
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). (DSF de 06/03/2020, p. 51)
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). (DSF de 23/04/2020, p. 122)
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 106)
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 107)
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 108)
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). (DSF de 08/08/2020, p. 6)
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 234)
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 94)
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 96)
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 6)
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 6)
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). (DSF de 08/10/2020, p. 63)
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). (DSF de 20/10/2020, p. 7)
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). (DSF de 21/10/2020, p. 213)
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 9)
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). (DSF de 06/11/2020, p. 6)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). (DSF de 06/11/2020, p. 7)
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). (DSF de 05/02/2021, p. 257)
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 261)
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). (DSF de 11/02/2021, p. 260)
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 78)
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 24)
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 8)
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senado Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2021, p. 10)
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). (DSF de 23/02/2021, p. 21)
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 362)
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 378)
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). (DSF de 24/02/2021, p. 385)
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 334)
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 335)
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). (DSF de 25/02/2021, p. 351)
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). (DSF de 25/02/2021, p. 342)
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). (DSF de 25/02/2021, p. 350)
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). (DSF de 26/02/2021, p. 93)
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). (DSF de 26/02/2021, p. 97)
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). (DSF de 09/04/2021, p. 110)
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). (DSF de 01/05/2021, p. 26)
103. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). (DSF de 14/05/2021, p. 138)
104. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). (DSF de 18/05/2021, p. 47)
105. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/07/2021, p. 45)
106. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/07/2021, p. 46)
107. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

108. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
109. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
110. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. (DSF de 11/08/2021, p. 210)
111. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). (DSF de 17/08/2021, p. 55)
112. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). (DSF de 20/08/2021, p. 121)
113. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). (DSF de 25/08/2021, p. 137)
114. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 79/2021-GLPSD). (DSF de 14/09/2021, p. 41)
115. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). (DSF de 16/09/2021, p. 116)
116. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). (DSF de 23/09/2021, p. 360)
117. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). (DSF de 28/09/2021, p. 52)
118. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). (DSF de 09/11/2021, p. 47)
119. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID).
120. Em 01.12.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, a Senadora Eliziane Gama passa a ser titular e o Senador Alessandro Vieira, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLCID).
121. Em 01.12.2021, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 38/2021).
122. Em 01.12.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 83/2021-GLMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (45)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (45)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,44)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) (7,44,59)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
VAGO (55,57)	6. VAGO (19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad (1,40)
Senador Carlos Viana (1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (58)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (47)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 84)
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 94)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 98)
5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 146)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 177)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 119)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 134)
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). (DSF de 15/02/2019, p. 82)
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 97)
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 20/02/2019, p. 104)
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 51)
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). (DSF de 27/03/2019, p. 150)
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). (DSF de 05/07/2019, p. 55)
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 106)
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). (DSF de 08/08/2019, p. 143)
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). (DSF de 30/08/2019, p. 111)
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). (DSF de 12/09/2019, p. 170)
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). (DSF de 03/10/2019, p. 93)
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). (DSF de 17/10/2019, p. 110)
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 112)
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 23/2019-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 82)
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 235)
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). (DSF de 06/11/2020, p. 8)
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (2)

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (1)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (1)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
VAGO (1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) (1)

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

Finalidade: Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)

Instalação: 13/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

Notas:
1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).
*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (53)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (55)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (50)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 85)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 157)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 137)
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 107)
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 147)
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 129)
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). (DSF de 15/02/2019, p. 81)
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). (DSF de 27/02/2019, p. 62)
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). (DSF de 13/03/2019, p. 107)
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). (DSF de 27/03/2019, p. 149)
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). (DSF de 27/03/2019, p. 147)
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). (DSF de 09/04/2019, p. 48)
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). (DSF de 20/08/2019, p. 69)
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD(Of. nº 128/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 110)
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 112/2019-GLPODE). (DSF de 10/10/2019, p. 92)
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 68)
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 124)
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 110)
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). (DSF de 16/10/2020, p. 7)
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). (DSF de 16/10/2020, p. 8)
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). (DSF de 17/10/2020, p. 8)
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). (DSF de 20/10/2020, p. 10)
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). (DSF de 22/10/2020, p. 53)
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 8)
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 10)
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 86)
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 13)
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 30)
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 15)
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 11)
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 390)
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 369)
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 398)
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS). (DSF de 25/02/2021, p. 348)
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP). (DSF de 13/08/2021, p. 61)
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD). (DSF de 31/08/2021, p. 34)
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP). (DSF de 21/09/2021, p. 85)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 24, de 2021)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)

Instalação: 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,3)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	3. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (1)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

Notas:
1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).
3. Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (49)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (49)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,31,48)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,12,48)
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (12,48)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (14)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (26,48)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (23,31)	5. VAGO (28,34)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (61)	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (37,46)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (10,25,46)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,24,46,53)
PSD	
Senador Irajá (1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (1,2,44,59)
VAGO (1)	2. VAGO (1,30,33)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (22)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) (56)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,47)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (57)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,50,51)	2. VAGO (18)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 82)

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 91)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 158)

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 106)

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 181)

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 181)

8. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 135)

9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)

10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)

11. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). (DSF de 28/02/2019, p. 109)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). (DSF de 29/03/2019, p. 89)
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB). (DSF de 29/03/2019, p. 89)
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). (DSF de 04/04/2019, p. 105)
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). (DSF de 09/04/2019, p. 49)
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). (DSF de 11/04/2019, p. 128)
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 132)
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). (DSF de 08/05/2019, p. 112)
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). (DSF de 05/07/2019, p. 57)
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). (DSF de 14/08/2019, p. 84)
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). (DSF de 14/08/2019, p. 86)
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). (DSF de 20/08/2019, p. 67)
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). (DSF de 24/09/2019, p. 61)
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). (DSF de 26/09/2019, p. 63)
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). (DSF de 02/10/2019, p. 182)
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). (DSF de 16/10/2019, p. 137)
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). (DSF de 08/11/2019, p. 61)
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 71)
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). (DSF de 12/12/2019, p. 195)
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). (DSF de 13/03/2020, p. 69)
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 128)
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 96)
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. (DSF de 21/10/2020, p. 141)
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 7)
41. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). (DSF de 05/02/2021, p. 263)
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 261)
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 87)
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). (DSF de 13/02/2021, p. 9)
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 26)
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 12)
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 10)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 366)
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 372)
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). (DSF de 27/02/2021, p. 66)
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). (DSF de 04/03/2021, p. 331)
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). (DSF de 05/03/2021, p. 123)
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). (DSF de 11/03/2021, p. 207)
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). (DSF de 17/04/2021, p. 6)
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). (DSF de 05/08/2021, p. 740)
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). (DSF de 12/08/2021, p. 112)
60. Em 11.11.2021, o Senador Randolfe Rodriques foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD).
61. Em 07.12.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 84/2021-GLMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3)

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

Notas:
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Chiquinho Feitosa (DEM-CE) (13,44,61)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43,62,63)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (58)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 87)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)

5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)

6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 14)

7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 148)

8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 124)

9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 125)

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 19/02/2019, p. 116)
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). (DSF de 14/03/2019, p. 103)
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 105)
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). (DSF de 08/08/2019, p. 142)
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). (DSF de 21/08/2019, p. 33)
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE). (DSF de 22/08/2019, p. 107)
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). (DSF de 23/11/2019, p. 96)
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). (DSF de 29/11/2019, p. 78)
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 113)
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). (DSF de 21/02/2020, p. 53)
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 81)
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB). (DSF de 18/09/2020, p. 172)
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM).
62. Em 30.11.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 61/2021-GLPODEMOS).
63. Em 30.11.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 62/2021-GLPODEMOS).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1,3)

Notas:
1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (1,42)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,47,52)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (46)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (MDB-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45)
(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (2,34,44,48)
Senador Carlos Viana (2,34)	2. Senador Otto Alencar (2,34)
Senador Lucas Barreto (2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (50)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (26,41)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). (DSF de 14/02/2019, p. 189)

8. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)

7. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 120)

6. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 121)

5. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 145)

4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 100)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 88)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). (DSF de 20/02/2019, p. 95)
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 131)
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). (DSF de 16/05/2019, p. 116)
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). (DSF de 24/05/2019, p. 97)
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). (DSF de 04/06/2019, p. 140)
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). (DSF de 05/07/2019, p. 58)
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). (DSF de 06/02/2020, p. 106)
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 115)
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 111)
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 123)
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). (DSF de 20/10/2020, p. 11)
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG).
52. Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) (1,40)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (43,44)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (2,32)
Senador Carlos Fávaro (2,32)	2. Senador Nelsinho Trad (2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (42)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). (DSF de 14/02/2019, p. 187)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 83)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 161)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 104)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 151)
8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 114)
9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 128)
10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 127)
11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). (DSF de 20/02/2019, p. 98)
12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 52)
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). (DSF de 03/04/2019, p. 135)
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI). (DSF de 13/06/2019, p. 103)
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). (DSF de 19/10/2019, p. 45)
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI). (DSF de 23/10/2019, p. 131)
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). (DSF de 06/02/2020, p. 107)
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). (DSF de 05/03/2020, p. 86)
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 109)
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 94)
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 96)
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. (DSF de 21/10/2020, p. 141)
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 80)
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). (DSF de 13/02/2021, p. 11)
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 13)
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 27)
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 8)
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 367)
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 375)
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). (DSF de 24/02/2021, p. 383)
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). (DSF de 25/02/2021, p. 361)
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). (DSF de 05/03/2021, p. 124)
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (12,40)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,32,44,48)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (5,35,41,49)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (47)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 86)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 162)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 108)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 149)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 180)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 131)
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 130)
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). (DSF de 15/02/2019, p. 78)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). (DSF de 16/02/2019, p. 61)
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 19/02/2019, p. 117)
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 99)
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). (DSF de 21/02/2019, p. 97)
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). (DSF de 13/03/2019, p. 106)
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 106/2019-GLPSD). (DSF de 22/05/2019, p. 109)
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). (DSF de 24/05/2019, p. 98)
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). (DSF de 29/05/2019, p. 119)
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). (DSF de 30/05/2019, p. 110)
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 002/2020-GLPODE). (DSF de 05/02/2020, p. 91)
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). (DSF de 12/02/2020, p. 93)
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 125)
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 111)
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 111)
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB).
49. Em 07.12.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 75/2021-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) (9,40,42,49)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. VAGO (9)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38)
(18,26)	3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36)	1. Senador Sérgio Petecão (2,3,36,50)
Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36)	2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (47)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41)	2. VAGO (41,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). (DSF de 14/02/2019, p. 188)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 81)
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 92)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 102)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 150)
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 126)
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
11. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). (DSF de 20/02/2019, p. 103)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). (DSF de 21/02/2019, p. 99)
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). (DSF de 27/02/2019, p. 63)
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). (DSF de 10/04/2019, p. 120)
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) (DSF de 03/07/2019, p. 33)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 104)
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). (DSF de 28/08/2019, p. 114)
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). (DSF de 24/09/2019, p. 60)
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso(Of. nº 15/2020-GLDPP). (DSF de 05/03/2020, p. 88)
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). (DSF de 05/03/2020, p. 84)
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). (DSF de 13/03/2020, p. 67)
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. (DSF de 16/04/2020, p. 546)
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 6)
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT).
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB).
50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6,20)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (18)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (18)
VAGO (11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (11)
	3.
PSD	
Senador Omar Aziz (1,16)	1. Senador Angelo Coronel (1,13,14,16)
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (22)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21)	1.

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 93)

2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 101)

4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 136)

5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). (DSF de 20/02/2019, p. 105)

6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). (DSF de 27/02/2019, p. 60)

7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). (DSF de 27/02/2019, p. 59)

8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). (DSF de 07/06/2019, p. 119)

9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). (DSF de 22/06/2019, p. 28)

10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) (DSF de 03/07/2019, p. 33)

11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).

12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). (DSF de 12/09/2019, p. 168)

13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.

14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 8)

15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)

16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 85)

17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 17)

18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 33)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) (DSF de 23/02/2021, p. 18)
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). (DSF de 25/03/2021, p. 74)
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). (DSF de 01/06/2021, p. 6)
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (39)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (41)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 89)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 99)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 152)
5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 133)
6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 80)
8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). (DSF de 21/02/2019, p. 94)
9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). (DSF de 28/02/2019, p. 111)
10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). (DSF de 13/03/2019, p. 102)
11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). (DSF de 21/03/2019, p. 96)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). (DSF de 03/04/2019, p. 120)
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). (DSF de 21/05/2019, p. 81)
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). (DSF de 05/07/2019, p. 56)
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). (DSF de 10/07/2019, p. 131)
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). (DSF de 11/07/2019, p. 130)
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of.nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão(Of. nº 134/2019-GLPSD). (DSF de 04/09/2019, p. 118)
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão(Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). (DSF de 25/09/2019, p. 28)
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). (DSF de 30/10/2019, p. 112)
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 111)
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). (DSF de 05/03/2020, p. 83)
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO (1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)	3.

Notas:
1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (10)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (6)	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (1)	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (8)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (12)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Nelsinho Trad (13)
Senador Carlos Viana (2)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (7)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (15)	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (14)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (5)	2.

Notas:

1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).
11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício n°37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:
1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL

(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.135188/2021-11

9) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER

(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18A8F2160041FDA7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.